



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 08 de agosto de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº148 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 24,12**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº19.387**, de 08 de agosto de 2025.

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE  
EM UNIDADE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gratificação pela execução de trabalho em condições especiais prevista no art. 25 da Lei nº 11.965, de 17 de junho de 1992, e devida aos servidores em exercício no Hospital São José de Doenças Infecciosas – HSJ passa à denominação de gratificação pelo exercício de atividade com risco de vida ou saúde, ficando mantidas as condições legais estabelecidas para a sua concessão, ressalvado o disposto nesta Lei.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei será devida no percentual de:

I – 50% (cinquenta por cento) do vencimento base para médicos do Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES;

II – 60% (sessenta por cento) do vencimento base para os demais servidores.

§ 1º A incorporação aos proventos de aposentadoria da gratificação prevista neste artigo, no caso de servidores com direito à aposentadoria pela última remuneração, dar-se-á segundo os termos da legislação aplicável.

§ 2º O período de recebimento pelo servidor da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, anteriormente à publicação desta Lei, será considerado, em todos os seus efeitos, para fins da incorporação a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo não poderá ser percebida cumulativamente com outra vantagem de igual natureza.

§ 4º Os servidores que, quando da publicação desta Lei, estejam aposentados ou afastados para aposentadoria, sem direito à incorporação da gratificação do art. 25 da Lei nº 11.965, de 17 de junho de 1992, na sua versão originária, e sobre a qual tenha havido a incidência de contribuição previdenciária pelo período mínimo exigido na legislação, poderão solicitar a revisão administrativa da inatividade para inclusão, na remuneração base dos proventos, da gratificação nos moldes e percentuais previstos nesta Lei, para o que deverão optar pela supressão da incorporação aos proventos de outras vantagens de igual natureza, nos termos do § 3º deste artigo.

Art. 3º Fica acrescido o inciso VII ao art. 12 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021:

“Art. 12. ....

VII – Gratificação de Incentivo às Atividades Especiais – GIATE, instituída pela Lei nº 17.184, de 23 de março de 2020.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**LEI Nº19.388**, de 08 de agosto de 2025.

**CRIA O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDEC – VINCULADO AO PROCON CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – Fundec, vinculado à estrutura da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor – Procon Ceará, com o objetivo de viabilizar condições financeiras e de prover e gerenciar os recursos necessários ao desenvolvimento da Política Estadual de Defesa do Consumidor e da harmonia na relação de consumo, financiando planos, programas ou projetos que objetivem a informação, a orientação, a proteção, a defesa e/ou a reparação de danos causados ao consumidor no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Fundec constitui unidade administrativa, financeira e contábil e de natureza orçamentária, com escrituração própria, conforme disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Os recursos arrecadados pelo Fundec serão aplicados no financiamento das ações de desenvolvimento da Política Estadual de Defesa do Consumidor e nas ações e nos serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores, bem como na prevenção e reparação dos danos causados à coletividade de consumidores, no âmbito do Estado do Ceará, compreendendo, dentre outras, despesas com:

I – programas, projetos e ações relativos à defesa dos direitos básicos do consumidor;

II – o estímulo, por meio da implementação de programas especiais, à criação e ao desenvolvimento de órgãos e entidades municipais de defesa do consumidor;

III – o financiamento total ou parcial de programas e projetos de proteção e defesa do consumidor, desenvolvidos pelo Procon Ceará ou por órgãos e entidades a ele conveniados;

IV – a aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de atividades de interesse do Fundo;

V – atividades de educação, de pesquisa e de divulgação de informações visando à orientação ao consumidor;

VI – o desenvolvimento de programas de capacitação e de aperfeiçoamento de recursos humanos, bem como o custeio, na forma e condições previstas na legislação, de despesas decorrentes da participação em encontros, congressos e reuniões de representantes do Procon Ceará e de membros do Conselho Gestor do Fundo;

VII – o desenvolvimento de estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor;

VIII – a estruturação e a instrumentalização do Procon Ceará e do seu Conselho Gestor, por meio da aquisição de materiais e insumos, objetivando a melhoria dos serviços aos seus usuários;

IX – o financiamento de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;

X – o custeio de serviços de informação para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor;

XI – o custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;

XII – o custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo estadual e os meios de prevenção.

Art. 3º Constituem recursos do Fundec:

I – os valores provenientes de acordos extrajudiciais e multas aplicadas administrativamente pelo Procon Ceará;

II – as receitas oriundas de multas decorrentes de descumprimento de compromissos de ajustamento de conduta celebrados com o Procon Ceará;

III – os recursos provenientes de empréstimos, repasses, doações de órgãos e entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou por meio de contratos, convênios ou acordos, destinados especificamente ao Fundec, em benefício dos direitos difusos de direito do consumidor;

IV – os rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

V – os recursos decorrentes de convênios celebrados com gestões municipais para o desempenho de atividades de defesa do consumidor;

VI – os saldos de exercícios anteriores;

VII – os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;

VIII – a dotação anual consignada no orçamento do Poder Executivo;



Governador	Secretaria da Infraestrutura
<b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b>	<b>HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO</b>
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
<b>JADE AFONSO ROMERO</b>	<b>MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA</b>
Casa Civil	Secretaria da Juventude
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA</b>	<b>ADELITTA MONTEIRO NUNES</b>
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
<b>RAFAEL MACHADO MORAES</b>	<b>VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
<b>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	<b>LIA FERREIRA GOMES</b>
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
<b>LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	<b>ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO</b>
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
<b>JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA</b>	<b>ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES</b>
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
<b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	<b>ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
<b>SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO</b>	<b>JULIANA ALVES</b>
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
<b>LUISA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	<b>JADE AFONSO ROMERO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
<b>MOISÉS BRAZ RICARDO</b>	<b>FERNANDO MATOS SANTANA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
<b>DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO</b>	<b>ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
<b>MITCHELLE BENEVIDES MEIRA</b>	<b>TÂNIA MARA SILVA COELHO</b>
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
<b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>	<b>ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ</b>
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
<b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	<b>VLADYSON DA SILVA VIANA</b>
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
<b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>	<b>EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK</b>
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
<b>FABRIZIO GOMES SANTOS</b>	<b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>

IX – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo.

Art. 4º Fica criado o Conselho Gestor do Fundec, presidido pelo Superintendente do Procon Ceará, com competência para gestão e administração financeira e econômica dos recursos depositados no Fundo.

§ 1º Decreto do Poder Executivo disporá sobre a composição e o funcionamento do Conselho Gestor, bem como sobre suas competências específicas.

§ 2º Aplica-se, no que couber, à administração financeira do Fundo o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade do Estado do Ceará, bem como as normas relativas à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

LEI N°19.389, de 08 de agosto de 2025.

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÕES E DESAPOSSAMENTOS DECORRENTES DA OBRA DO ANEL RODOVIÁRIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP e homologação da Procuradoria-Geral do Estado, autorizado a pagar indenização aos possuidores ou ocupantes pela desapropriação ou pelo desapossamento dos imóveis situados na área de implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-010 (Anel Rodoviário), no Trecho Entr. CE-040 – Entr. BR-116 – Entr. CE-060 – Entr. CE-421 – Entr. CE-062 – Entr. CE-065, Entr. BR-222 – Entr. acesso leste Caucaia, nos municípios de Fortaleza, Caucaia, Eusébio, Itaitinga, Maracanaú e Pacatuba/CE, dentro da poligonal do Decreto n.º 36.337 de 6 de dezembro de 2024.

§ 1º Consideram-se possuidores, para fins de recebimento da indenização prevista no caput deste artigo, os que possuam ou ocupem imóveis residenciais, comerciais ou mistos ou terrenos com, no mínimo, 12 (doze) meses de posse, nos termos da legislação vigente, anteriores à data da publicação desta Lei, podendo a indenização ser composta pelo valor da edificação, da terra nua e das benfeitorias.

§ 2º Caso, para implementação do prazo a que se refere o §1º, deste artigo, seja preciso somar o tempo de posse de herdeiro com anterior possuidor falecido, o recebimento da indenização por aquele dependerá de inventário, judicial ou extrajudicial.

§ 3º Se o interessado não dispuser de meios para cumprir o disposto no §2º deste artigo, o Poder Executivo poderá examinar, na via administrativa, a possibilidade de desmembramento da indenização, viabilizando o pagamento administrativo das benfeitorias e procedendo à discussão, em sede judicial, dos valores relativos à terra nua, dada a questão das condições sociais das pessoas atingidas pela desapropriação.



Art. 2.º Em caso de imóveis mistos ou comerciais com o diagnóstico de implantação de comércio informal, os proprietários ou os posseiros poderão receber acréscimo sob a forma de bônus correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da indenização que lhes caberá receber.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da SOP.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI N°19.390**, de 08 de agosto de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INDENIZAÇÃO PELA DESAPROPRIAÇÃO OU PELO DESAPOSSAMENTO DE IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO TRAÇADO DA OBRA MALHA D'ÁGUA – SISTEMA ADUTOR BANABUIÚ – SERTÃO CENTRAL (SETOR 3), NOS MUNICÍPIOS DE MOMBAÇA, PEDRA BRANCA E TAUÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e homologação da Procuradoria-Geral do Estado, autorizado a pagar indenização aos possuidores ou ocupantes pela desapropriação ou pelo desapossamento dos imóveis situados na área de implantação do traçado do Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central – SABSC, nos Municípios de Banabuiú, Jaguaretama, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu, Quixeramobim e Tauá, dentro da poligonal do Decreto n.º 36.499, de 1.º de abril de 2025.

§ 1.º Considerar-se possuidores, para fins de recebimento da indenização prevista no caput deste artigo, os que possuam ou ocupem imóveis residenciais, comerciais ou mistos ou terrenos com, no mínimo, 12 (doze) meses de posse, nos termos da legislação vigente, anteriores à data da publicação desta Lei, podendo indenização ser composta pelo valor da edificação, da terra nua e das benfeitorias.

§ 2.º Caso, para implementação do prazo a que se refere o § 1.º deste artigo, seja preciso somar o tempo de posse de herdeiro com anterior possuidor falecido, o recebimento da indenização por aquele dependerá de inventário, judicial ou extrajudicial.

§ 3.º Se o interessado não dispuser de meios para cumprir o disposto no § 2.º deste artigo, o Poder Executivo poderá examinar, na via administrativa, a possibilidade de desmembramento da indenização, viabilizando o pagamento administrativo das benfeitorias e procedendo à discussão, em sede judicial, dos valores relativos à terra nua, dada a questão das condições sociais das pessoas atingidas pela desapropriação.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO N°36.767**, de 06 de agosto de 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E OS IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e CONSIDERANDO a importância da criação das reservas indígenas, como forma de contribuir tanto para a preservação da identidade, o modo de vida, as tradições e a cultura desses povos como para o desenvolvimento sustentável; CONSIDERANDO o interesse do Estado do Ceará em contribuir com a preservação da cultura indígena, suas tradições, recursos naturais e formas de organização social; DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área total de 154.7199 ha, situados no Município de Quixeramobim, conforme previstos nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à criação de uma Reserva Indígena, no Município de Quixeramobim.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.767, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

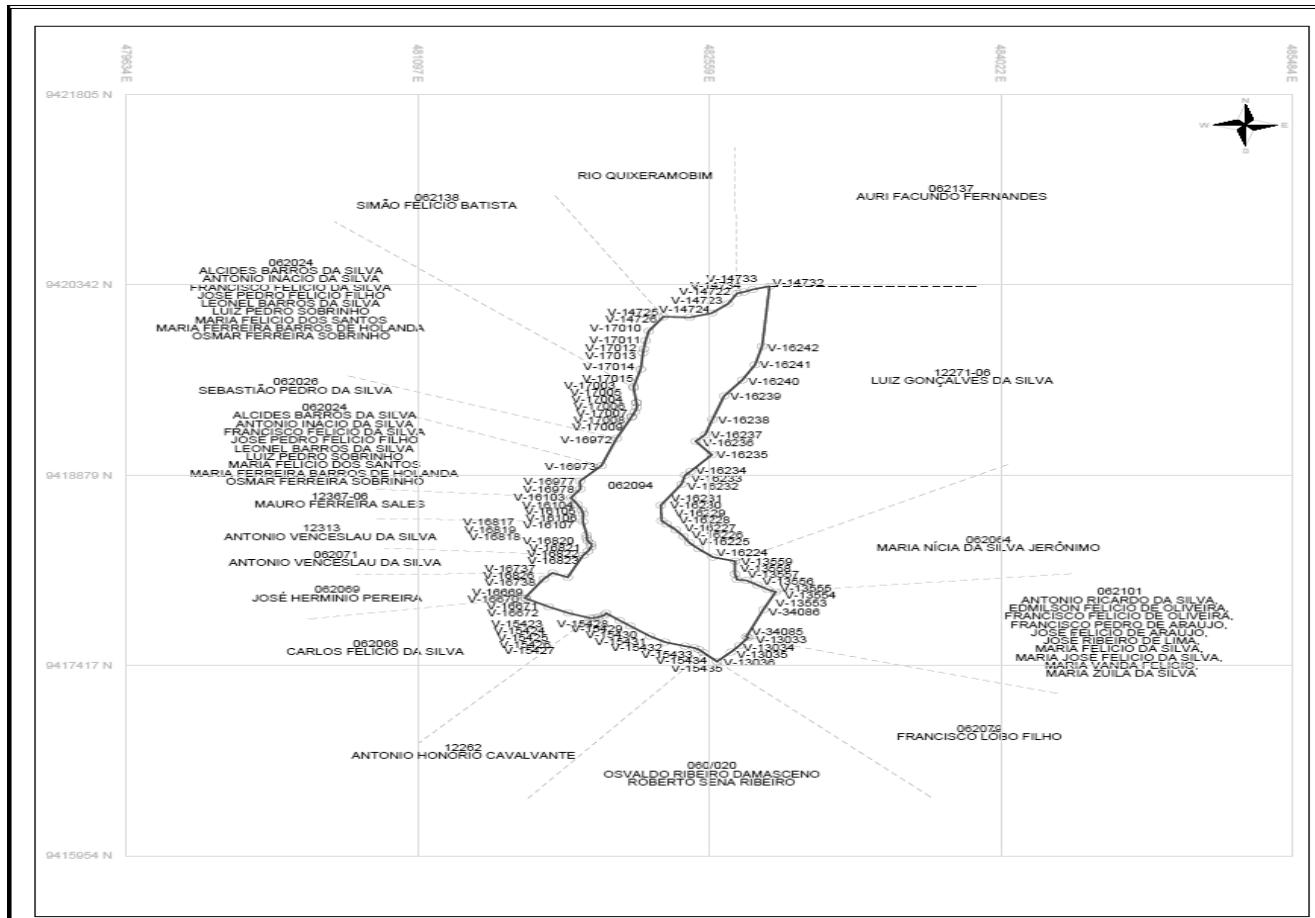
Inicia-se a descrição deste perímetro Ano vértice V-14732, de coordenadas N 9420332,82 e E 482862,60, situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIPE DE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, segue com distância (m) 463,27 e azimute 184º 40' 9"; e chega no vértice V-16242, de coordenadas N 9419871,09 e E 482824,89, segue com distância (m) 147,21 e azimute 194º 2' 4"; e chega no vértice V-16241, de coordenadas N 9419728,27 e E 482789,19, segue com distância (m) 133,34 e azimute 208º 45' 30"; e chega no vértice V-16240, de coordenadas N 9419611,38 e E 482725,04, segue com distância (m) 151,64 e azimute 216º 33' 42"; e chega no vértice V-16239, de coordenadas N 9419489,58 e E 482634,71, segue com distância (m) 191,85 e azimute 198º 8' 22"; e chega no vértice V-16238, de coordenadas N 9419307,26 e E 482574,98, segue com distância (m) 119,97 e azimute 197º 8' 59"; e chega no vértice V-16237, de coordenadas N 9419192,62 e E 482539,60, segue com distância (m) 70,33 e azimute 222º 40' 27"; e chega no vértice V-16236, de coordenadas N 9419140,91 e E 482491,93, segue com distância (m) 131,62 e azimute 142º 39' 7"; e chega no vértice V-16235, de coordenadas N 9419036,28 e E 482571,78, segue com distância (m) 165,36 e azimute 219º 54' 30"; e chega no vértice V-16234, de coordenadas N 9418909,44 e E 482465,69, segue com distância (m) 38,85 e azimute 222º 56' 43"; e chega no vértice V-16233, de coordenadas N 9418818,00 e E 482439,22, segue com distância (m) 72,93 e azimute 195º 13' 43"; e chega no vértice V-16232, de coordenadas N 9418810,63 e E 482420,06, segue com distância (m) 192,40 e azimute 212º 33' 57"; e chega no vértice V-16231, de coordenadas N 9418648,48 e E 482316,50, segue com distância (m) 117,79 e azimute 178º 9' 57"; e chega no vértice V-16230, de coordenadas N 9418530,75 e E 482320,27, segue com distância (m) 36,97 e azimute 135º 43' 51"; e chega no vértice V-16229, de coordenadas N 9418504,28 e E 482346,07, segue com distância (m) 61,01 e azimute 133º 59' 50"; e chega no vértice V-16228, de coordenadas N 9418461,90 e E 482389,96, segue com distância (m) 66,95 e azimute 142º 4' 10"; e chega no vértice V-16227, de coordenadas N 9418409,09 e E 482431,12, segue com distância (m) 55,15 e azimute 149º 18' 19"; e chega no vértice V-16226, de coordenadas N 9418361,67 e E 482459,27, segue com distância (m) 66,54 e azimute 135º 44' 12"; e chega no vértice V-16225, de coordenadas N 9418314,02 e E 482505,71, segue com distância (m) 96,38 e azimute 131º 20' 11"; e chega no vértice V-16224, de coordenadas N 9418250,36 e E 482578,08, segue com distância (m) 115,56 e azimute 105º 42' 16"; e chega no vértice V-13559, de coordenadas N 9418219,08 e E 482689,33, situado no limite com o(a) SITIO MUCURIPE DE MARIA NÍCIA DA SILVA JERÔNIMO, segue com distância (m) 97,84 e azimute 180º 42' 31"; e chega no vértice V-13558, de coordenadas N 9418121,25 e E 482688,12, segue com distância (m) 44,72 e azimute 166º 6' 13"; e chega no vértice V-13557, de coordenadas N 9418077,84 e E 482686,86, segue com distância (m) 47,33 e azimute 97º 33' 5"; e chega no vértice V-13556, de coordenadas N 9417639,34 e E 482746,46, segue com distância (m) 10,89 e azimute 135º 26' 4"; e chega no vértice V-13033, de coordenadas N 9417631,58 e E 482754,10, situado no limite com o(a) SITIO BELÉM/MATAS de FRANCISCO LÓBO FILHO, segue com distância (m) 74,69 e azimute 215º 45' 23"; e chega no vértice V-13034, de coordenadas N 9417570,97 e E 482710,46, segue com distância (m) 65,01 e azimute 219º 37' 44"; e chega no vértice V-13035, de coordenadas N 9417520,90 e E 482669,00, segue com distância (m) 100,97 e azimute 224º 17' 2"; e chega no vértice V-13036, de coordenadas N 9417448,62 e E 482598,50, situado no limite com o(a) FAZENDA BELÉM DE CIMA DE OSVALDO RIBEIRO DAMASCENO, ROBERTO SENA RIBEIRO, segue com distância (m) 94,51 e azimute 315º 9' 16"; e chega no vértice V-15435, de coordenadas N 9417515,63 e E 482531,85, situado no limite com o(a) ANTONIO HONORIO CAVALVANTE, segue com distância (m) 33,38 e azimute 315º 1' 27"; e chega no vértice V-15434, de coordenadas N 9417539,24 e E 482508,26, segue com distância (m) 27,25 e azimute 300º 5' 2"; e chega no vértice V-15433, de coordenadas N 9417552,90 e E 482484,68, segue com distância (m) 49,11 e azimute 286º 9' 42"; e chega no vértice V-15432, de coordenadas N 9417566,57 e E 482437,51, segue com distância (m) 104,83 e azimute 287º 1' 1"; e chega no vértice V-15431, de coordenadas N 9417597,25 e E 482337,27, segue com distância (m) 88,65 e azimute 301º 14' 11"; e chega no vértice V-15430, de coordenadas N 9417643,22 e E 482261,47, segue com distância (m) 127,37 e azimute 308º 20' 25"; e chega no vértice V-15429, de coordenadas N 9417722,23 e E 482161,57, segue com distância (m) 66,32 e azimute 308º 10' 22"; e chega no vértice V-15428, de coordenadas N 9417763,22 e E 482109,43, segue com distância (m) 2594,32 e azimute 196º 26' 12"; e chega no vértice V-15427, de coordenadas N 9417819,11 e E 482042,65, segue com distância (m) 19,76 e azimute 215º 16' 29"; e chega no vértice V-15426, de coordenadas N 9417802,98 e E 482031,24, segue com



FSC® C126031

distância (m) 31,65 e azimute 244° 24' 52"; e chega no vértice V-15425, de coordenadas N 9417789,31 e E 482002,69, segue com distância (m) 21,99 e azimute 253° 36' 0"; e chega no vértice V-15424, de coordenadas N 9417783,10 e E 481981,59, segue com distância (m) 20,79 e azimute 266° 13' 15"; e chega no vértice V-15423, de coordenadas N 9417781,73 e E 481960,85, situado no limite com o(a) SÍTIOS POÇO DA SERRA de CARLOS FELÍCIO DA SILVA, segue com distância (m) 116,24 e azimute 289° 59' 49"; e chega no vértice V-16671, de coordenadas N 9417868,70 e E 481753,56, segue com distância (m) 131,20 e azimute 299° 29' 52"; e chega no vértice V-16669, de coordenadas N 9417933,30 e E 481639,37, segue com distância (m) 6,39 e azimute 303° 43' 50"; e chega no vértice V-16669, de coordenadas N 9417936,85 e E 481634,05, situado no limite com o(a) SÍTIOS MUCURIPE DE JOSÉ HERMINIO PEREIRA, segue com distância (m) 173,10 e azimute 32° 48' 51"; e chega no vértice V-16738, de coordenadas N 9418082,33 e E 481727,86, segue com distância (m) 65,53 e azimute 43° 48' 24"; e chega no vértice V-16737, de coordenadas N 9418129,62 e E 481773,22, situado no limite com o(a) FAZENDA SANTA CRUZ DO BELEM de ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, segue com distância (m) 82,90 e azimute 114° 15' 9"; e chega no vértice V-16826, de coordenadas N 9418095,57 e E 481848,80, segue com distância (m) 185,54 e azimute 24° 40' 32"; e chega no vértice V-16823, de coordenadas N 9418264,17 e E 481926,26, situado no limite com o(a) ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, segue com distância (m) 40,47 e azimute 37° 23' 31"; e chega no vértice V-16822, de coordenadas N 9418296,32 e E 481950,83, segue com distância (m) 38,06 e azimute 26° 32' 25"; e chega no vértice V-16821, de coordenadas N 9418330,37 e E 481967,84, segue com distância (m) 20,81 e azimute 359° 59' 55"; e chega no vértice V-16820, de coordenadas N 9418351,18 e E 481967,84, segue com distância (m) 31,01 e azimute 322° 27' 18"; e chega no vértice V-16819, de coordenadas N 9418375,77 e E 481948,94, segue com distância (m) 21,15 e azimute 349° 42' 17"; e chega no vértice V-16818, de coordenadas N 9418396,58 e E 481945,16, segue com distância (m) 22,70 e azimute 0° 0' 30"; e chega no vértice V-16817, de coordenadas N 9418419,28 e E 481945,16, segue com distância (m) 106,65 e azimute 349° 15' 38"; e chega no vértice V-16107, de coordenadas N 9418524,06 e E 481925,29, situado no limite com o(a) FAZENDA POÇO DA SERRA de MAURO FERREIRA SALES, segue com distância (m) 58,67 e azimute 1° 50' 46"; e chega no vértice V-16106, de coordenadas N 9418582,70 e E 481927,18, segue com distância (m) 30,23 e azimute 345° 31' 4"; e chega no vértice V-16105, de coordenadas N 9418611,97 e E 481919,62, segue com distância (m) 48,22 e azimute 334° 28' 17"; e chega no vértice V-16104, de coordenadas N 9418655,48 e E 481898,84, segue com distância (m) 61,36 e azimute 326° 19' 59"; e chega no vértice V-16103, de coordenadas N 9418706,55 e E 481864,82, situado no limite com o(a) SÍTIOS POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com distância (m) 82,90 e azimute 35° 10' 5"; e chega no vértice V-16978, de coordenadas N 9418774,32 e E 481912,57, segue com distância (m) 60,95 e azimute 358° 17' 42"; e chega no vértice V-16977, de coordenadas N 9418835,24 e E 481910,76, segue com distância (m) 159,02 e azimute 42° 26' 50"; e chega no vértice V-16973, de coordenadas N 9418952,58 e E 482018,08, situado no limite com o(a) SÍTIOS SANTA CRUZ DO BELEM de SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, segue com distância (m) 224,20 e azimute 19° 58' 52"; e chega no vértice V-16972, de coordenadas N 9419163,28 e E 482094,69, situado no limite com o(a) SÍTIOS POÇO DA SERRA de LUIZ PEDRO SOBRINHO, segue com distância (m) 180,41 e azimute 24° 25' 32"; e chega no vértice V-17009, de coordenadas N 9419327,54 e E 482169,29, segue com distância (m) 0,95 e azimute 359° 48' 4"; e chega no vértice V-17008, de coordenadas N 9419328,49 e E 482169,29, segue com distância (m) 43,21 e azimute 23° 10' 59"; e chega no vértice V-17007, de coordenadas N 9419368,21 e E 482186,30, segue com distância (m) 33,52 e azimute 16° 22' 31"; e chega no vértice V-17006, de coordenadas N 9419400,37 e E 482195,75, segue com distância (m) 36,89 e azimute 358° 32' 0"; e chega no vértice V-17005, de coordenadas N 9419437,25 e E 482194,81, segue com distância (m) 1,34 e azimute 315° 7' 48"; e chega no vértice V-17004, de coordenadas N 9419438,20 e E 482193,86, segue com distância (m) 114,73 e azimute 353° 7' 37"; e chega no vértice V-17003, de coordenadas N 9419552,11 e E 482180,13, situado no limite com o(a) FAZENDA SANTA CRUZ DE BELEM de SIMAO FELICIO BATISTA, segue com distância (m) 10,70 e azimute 1° 9' 19"; e chega no vértice V-17015, de coordenadas N 9419562,81 e E 482180,35, segue com distância (m) 136,41 e azimute 14° 49' 51"; e chega no vértice V-17014, de coordenadas N 9419694,68 e E 482215,26, segue com distância (m) 125,34 e azimute 5° 20' 44"; e chega no vértice V-17013, de coordenadas N 9419819,47 e E 482226,94, segue com distância (m) 31,18 e azimute 6° 56' 42"; e chega no vértice V-17012, de coordenadas N 9419850,42 e E 482230,71, segue com distância (m) 65,01 e azimute 8° 21' 29"; e chega no vértice V-17011, de coordenadas N 9419914,74 e E 482240,16, segue com distância (m) 75,50 e azimute 12° 16' 53"; e chega no vértice V-17010, de coordenadas N 9419988,51 e E 482256,22, segue com distância (m) 132,20 e azimute 33° 41' 42"; e chega no vértice V-14726, de coordenadas N 9420098,50 e E 482329,56, situado no limite com o(a) RIO QUIXERAMOBIM, segue com distância (m) 131,52 e azimute 92° 20' 24"; e chega no vértice V-14725, de coordenadas N 9420093,13 e E 482460,97, segue com distância (m) 114,57 e azimute 73° 40' 1"; e chega no vértice V-14724, de coordenadas N 9420125,35 e E 482570,91, segue com distância (m) 110,29 e azimute 48° 54' 51"; e chega no vértice V-14723, de coordenadas N 9420197,83 e E 482654,04, segue com distância (m) 92,54 e azimute 29° 31' 1"; e chega no vértice V-14722, de coordenadas N 9420278,36 e E 482699,63, situado no limite com o(a) FAZENDA POCO DA SERRA de AURI FACUNDO FERNANDES, Código INCRA 9500764336246, segue com distância (m) 35,69 e azimute 73° 17' 30"; e chega no vértice V-14734, de coordenadas N 9420288,62 e E 482733,81, segue com distância (m) 46,84 e azimute 66° 21' 6"; e chega no vértice V-14733, de coordenadas N 9420307,41 e E 482776,72, segue com distância (m) 89,56 e azimute 73° 31' 1"; e chega no vértice V-14732, de coordenadas N 9420332,82 e E 482862,60, situado no limite com o(a) FAZENDA MUCURIPE de LUIZ GONCALVES DA SILVA ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.767, DE 06 DE AGOSTO DE 2025



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO N°36.768**, de 06 de agosto de 2025.**INSTITUI O PLANO ESTADUAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que trata sobre as políticas públicas para a primeira infância; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os direitos das crianças, em especial na primeira infância, com absoluta prioridade; CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estadual da Primeira Infância no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA), por meio da Resolução nº 560/2024-CEDCA-CE, de 30 de agosto de 2024; CONSIDERANDO o caráter intersetorial da matéria, exigindo esforços conjuntos no âmbito das diversas políticas públicas e suas respectivas Secretarias competentes, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Primeira Infância do Estado do Ceará, com vigência até 31 de dezembro de 2033.

Parágrafo único. No Anexo Único deste Decreto, consta quadro descritivo do Plano Estadual de Primeira Infância do Estado do Ceará, o qual, em sua integralidade, será divulgado no site oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS.

Art. 2º Cabe à SPS a função de Órgão Gestor Estadual do Plano Estadual de Primeira Infância do Estado do Ceará.

Art. 3º A SPS adotará as seguintes estratégias para a gestão do Plano:

I – apresentação aos Secretários Estaduais das políticas públicas envolvidas;

II – articulação com os gestores dos municípios acerca da execução do Plano;

III – realização de eventos voltados à capacitação, planejamento, monitoramento e avaliação do plano com a participação de gestores, trabalhadores das políticas públicas, entidades e organizações da sociedade civil;

IV – construção do instrumental de avaliação do Plano;

V – criação de instrumental de divulgação e publicização da execução das ações;

VI – realização de monitoramento e avaliação sistemática;

VII – disponibilização das informações do monitoramento e avaliação às áreas envolvidas;

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo serão custeadas pela SPS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano de que trata este Decreto condiciona-se à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para custear das despesas correspondentes, admitidas eventuais alterações no que definido no referido instrumento, a critério discricionário da gestão competente e diante de circunstâncias supervenientes motivadoras da tal providência.

Parágrafo único. A execução física e financeira das ações de competência da Administração Pública Estadual propostas no Anexo Único, deste Decreto, será precedida de manifestação fundamentada sobre a viabilidade técnica por parte do órgão estadual responsável pela realização da respectiva ação, de acordo com o prazo estabelecido para a execução no Plano Estadual de Primeira Infância do Estado do Ceará.

Art. 5º A execução das ações e atividades de responsabilidade e/ou em parceria com órgãos municipais e federais, previstas no Anexo Único deste Decreto, poderá ser instrumentalizada por meio de convênio ou instrumento congénere, a ser celebrado entre o Estado do Ceará e o respectivo órgão, mediante manifestação de aceite.

Art. 6º A Secretaria da Proteção Social poderá editar atos complementares necessários à implementação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.**

Elmano Freitas da Costa

**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.768, DE 06 DE AGOSTO DE 2025****EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA COM FOCO NA GOVERNANÇA**

Garantir a execução, o monitoramento, a avaliação da política de primeira infância de forma integral e integrada, disponibilizando informações, dados, conhecimentos, de forma democrática, ampla, acessível e transparente.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
META 1: Manter a plataforma de dados de crianças de 0 a 6 anos para continuar com a política baseada em evidências.	Capacitar equipe técnica que trabalha com plataformas de dados (ex: big data e outros); Assegurar a contratação da equipe técnica que trabalha com plataformas de dados; Assegurar a comunicação entre os sistemas existentes de dados (Cadúnico, IBGE, sistemas estaduais etc); Assegurar recursos para infraestrutura e manutenção evolutiva e corretiva das plataformas de dados; Manter parcerias com órgãos estatísticos e/ou universidades e fundações; Promover a integração das bases de dados das diferentes secretarias de estado; Promover pesquisas amostrais sempre que for preciso realizar investigações, que os bancos de dados existentes não as tenham atualizadas; Promover mais publicações de estudos, e/ou livros sobre a primeira infância do Ceará.	CPDI, SPS E IPECE CPDI, SPS E IPECE	X X X X X X X X	X X X X	X X

**EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA COM FOCO NA GOVERNANÇA**

Garantir a execução, o monitoramento, a avaliação da política de primeira infância de forma integral e integrada, disponibilizando informações, dados, conhecimentos, de forma democrática, ampla, acessível e transparente.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 2: Fortalecer a governança do Comitê Consultivo Intersetorial de Políticas de Desenvolvimento Infantil – CPDI.	Manter sempre atualizada o conjunto de normas que regem a gestão do CPDI; Assegurar a indicação pelas secretarias de órgão de membros do comitê comprometidos nas atividades; Instituir uma Secretaria- Executiva e a coordenação de Primeira Infância do Estado; Assegurar que as propostas e formulação de políticas e diretrizes de programas e Projetos com foco no desenvolvimento infantil do CPDI sejam em sua maioria relevadas pelas diferentes secretarias que compõem o CPDI de forma Integral e Integrada, a fim de atender as diferentes infâncias em todos os territórios. Instituir um Comitê Consultivo composto por crianças e os seus responsáveis no âmbito do Comitê Estadual. Estabelecer relação entre o legislativo e o executivo para execução das metas do plano Estadual da Primeira Infância.	CPDI E SPS CPDI E SPS CPDI E SPS CPDI E SPS CPDI E SPS CPDI E SPS	X X X X X X	X X	X

**EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA COM FOCO NA GOVERNANÇA**

Garantir a execução, o monitoramento, a avaliação da política de primeira infância de forma integral e integrada, disponibilizando informações, dados, conhecimentos, de forma democrática, ampla, acessível e transparente.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 3: Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios.	Disponibilizar na Plataforma do Bigdata para acesso público o plano Estadual e planos municipais de primeira infância dos 184 municípios cearenses. Assegurar parceria com instituições públicas e/ou de Organizações da Sociedade Civil para promover o monitoramento da execução dos planos municipais da primeira infância nos 184 municípios. Continuar com incentivos do Estado para que os municípios executem seus planos pela Primeira Infância.	CPDI E SPS CPDI E SPS CPDI E SPS	X X X	X X	X

**EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA COM FOCO NA GOVERNANÇA**

Garantir a execução, o monitoramento, a avaliação da política de primeira infância de forma integral e integrada, disponibilizando informações, dados, conhecimentos, de forma democrática, ampla, acessível e transparente.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 4: Instituir e consolidar a sistematica de monitoramento do plano e seus indicadores.	Implementar o modelo de governança para gestão e monitoramento do plano Estadual da Primeira Infância do Ceará. Instituir uma comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Estadual da Primeira Infância sendo subsidiada pelo Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil – CPDI Fortalecer a Comissão Intersetorial responsável pelo monitoramento do Plano Estadual da Primeira Infância do Ceará. Instituir a Comissão Permanente de Avaliação do Plano Estadual da Primeira Infância, a ser criada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA -CE.	Programa Mais Infância Ceará e Comitê CPDI no âmbito das secretarias estaduais. Programa Mais Infância Ceará e Comitê CPDI no âmbito das secretarias estaduais. Programa Mais Infância Ceará e Comitê CPDI no âmbito das secretarias estaduais. Programa Mais Infância Ceará e Comitê CPDI no âmbito das secretarias estaduais.	X X X X	X X	X



### EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA COM FOCO NA GOVERNANÇA

Garantir a execução, o monitoramento, a avaliação da política de primeira infância de forma integral e integrada, disponibilizando informações, dados, conhecimentos, de forma democrática, ampla, acessível e transparente.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
META 5: Garantir recursos no orçamento público para efetivação do Plano Estadual da Primeira Infância.	Criar uma metodologia para identificar o orçamento Primeira infância dentro do Orçamento Criança e adolescente.	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X	X	
	Capacitar os técnicos das secretarias/ órgãos para identificar nas ações do PPA quais as ações contemplam a Primeira Infância.	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X		
	Garantir sistemas atualizados de acompanhamento do PPA, no que diz respeito ao eixo transversal da infância e adolescência no que concerne a primeira infância.	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X	X	X
	Garantir que venha no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), no anexo de metas, informações destinadas à Primeira Infância	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X	X	
	Estabelecer metas para a Primeira Infância no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme previsto no Eixo Transversal infância e adolescência do PPA Estadual;	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X	X	X
	Publicar no site da SEPLAG o orçamento da Primeira Infância do Ceará	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X	X	X
	Orientar aos municípios quanto a necessidade de garantir orçamento no PPA municipal para execução das ações previstas nos planos Municipais da Primeira Infância.	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X	X	X
	Propor e acompanhar a dotação orçamentária para efetivação do Plano	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X	X	X
	Definir as responsabilidades e competências quanto a gestão, execução e ao financiamento das ações propostas neste plano.	SEPLAG, Comitê CPDI, CEDCA e CMDCAs.	X		

### EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA COM FOCO NA GOVERNANÇA

Garantir a execução, o monitoramento, a avaliação da política de primeira infância de forma integral e integrada, disponibilizando informações, dados, conhecimentos, de forma democrática, ampla, acessível e transparente.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 6: Instituir e consolidar a sistemática de monitoramento do plano e seus indicadores.	Instituir uma comissão de comunicação com todas as assessorias de comunicação do Estado, cuja as setoriais tenham metas e estratégias relacionadas ao Plano Estadual da Primeira Infância.	Assessorias de comunicação, CPDI, Programa Mais Infância Ceará	X	X	
	Elaborar plano de comunicação interno e externo sobre as políticas públicas voltadas para população de 0 a 6 anos no Ceará	Assessorias de comunicação, CPDI, Programa Mais Infância Ceará		X	
	Produzir uma plataforma interativa do plano de primeira infância do Ceará.	Assessorias de comunicação, CPDI, Programa Mais Infância Ceará		X	
	Assegurar treinamentos para sensibilizar gestores públicos estaduais e municipais em relação à primeira infância nas políticas públicas.	Assessorias de comunicação, CPDI, Programa Mais Infância Ceará		X	X

### EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbidimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 1: Garantir 90% das gestantes com atendimento odontológico realizado nas consultas de pré-natal.	Ampliar os atendimentos odontológico priorizando a gestante;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Desenvolver e promover formações para o atendimento odontológico das gestantes;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Incluir as gestantes em vulnerabilidade Social do cartão Mais Infância Ceará no atendimento;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Incluir as gestantes do Cartão Mais Infância ainda no primeiro trimestre de gestação;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Fortalecer a estratificação de risco da gestante na Atenção Primária da Saúde.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X



### EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbidimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 2: Reduzir a taxa de mortalidade infantil em especial o componente neonatal até 8,16 em 2033.	Incentivar a busca ativa de gestantes para garantir a captação precoce para início do pré-natal até a 12ª semana de gestação;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Apoiar as secretarias municipais de saúde para implantação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC);	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Intensificar as atividades e vacinação, oportunizando a atualização da situação vacinal das gestantes e crianças;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Fortalecer as práticas humanizadas e seguras durante o trabalho de parto;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Ampliar o acesso às consultas e exames de pré-natal em tempo oportuno (qualificação do pré – natal);	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Oportunizar fluxos dos testes de triagem neonatal para os municípios;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Implementar as estratégias “amamenta” e “alimenta Brasil (EAAB)”;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Qualificar os registros de anomalias congênitas na declaração de nascidos vivos;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Fortalecer dos comitês Regionais de Prevenção da Mortalidade Materna Infantil e Fetal;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X
	Promover ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das crianças com deficiência.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG	X	X	X

### EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbidimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 3: Reduzir a razão de mortalidade materna, passando de 76,3 por 100.000 NV (média da RMM de 2016 a 2022) para 45,0 por 100.000 NNV em 2033.	Ampliar a rede assistencial materno infantil nas regiões de saúde;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Oportunizar a vacinação das gestantes nas comunidades tradicionais;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Garantir que no mínimo 80% das gestantes tenham acesso a 6 (seis) ou mais consultas pré-natal realizadas;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil nas regiões de saúde, promovendo integração entre os níveis de atenção;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil nas regiões de saúde, promovendo integração entre os níveis de atenção;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X	X	X
	Fortalecer os 05 (cinco) Comitês Regionais de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SPS	X		

## EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 4: Reduzir a gravidez na adolescência na faixa etária de 10 a 19 anos de 13,8% em 2021 para 10,48% em 2033.	Apoiar as Regiões de Saúde e, consequentemente, às Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS) no fortalecimento das ações e estratégias desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola (PSE) para prevenção da gravidez na adolescência;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SEDUC/SPS	X	X	X
	Monitorar e Avaliar o Programa Saúde na Escola (PSE) para prevenção da gravidez na adolescência por meio do Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB);	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SEDUC/SPS	X	X	X
	Apoiar projetos e ações intersetoriais (em desenvolvimento ou que serão implementados) nos 184 municípios do estado voltados para a prevenção da gravidez na adolescência.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/COSEMS/SEVIG/SEDUC/SPS	X	X	X

## EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 5: Garantir o aumento de 15% ao ano nas notificações de violência interpessoal/autoprovocada em crianças de 0 a 4 anos.	Qualificar os colaboradores das unidades notificadoras para identificar as crianças vítimas de violência e encaminhá-las para rede de proteção através do conselho tutelar;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SEVIG/COVEP/SMS/ COSEMS/CESAU/ SEDUC/SPS	X	X	X
	Monitorar quadromestral das notificações de violência interpessoal / autoprovocada em crianças de 0 a 4 anos pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SEVIG/COVEP/SMS/ COSEMS/CESAU/ SEDUC/SPS	X	X	X
	Ampliar a notificação das violências contra a criança;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SEVIG/COVEP/SMS/ COSEMS/CESAU/ SEDUC/SPS	X	X	X
	Incluir as gestantes do Cartão Mais Infância ainda no primeiro trimestre de gestação.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SEVIG/COVEP/SMS/ COSEMS/CESAU/ SEDUC/SPS	X	X	X

## EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 6: Garantir 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Tríplice viral (1ª dose).	Intensificar as atividades de vacinação, oportunizando a atualização da situação vacinal das crianças;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ COSEMS/SEDUC/CESAU E CMDCA	X	X	X
	Articular junto à secretaria de Educação para o apoio das ações em âmbito escolar, considerando a programação das campanhas e estratégias de vacinação anuais;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ COSEMS/SEDUC/CESAU E CMDCA	X	X	X
	Promover a comunicação com a comunidade, especialmente aquelas de difícil acesso, de alto risco; e as experiências exitosas quanto à cobertura vacinal.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ COSEMS/SEDUC/CESAU E CMDCA	X		
	Articular com os atores e parceiros estratégicos que podem ter atuação importante para a execução das ações de vacinação;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ COSEMS/SEDUC/CESAU E CMDCA	X	X	X
	Assegurar o apoio técnico e logístico da cadeia de frio;	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ COSEMS/SEDUC/CESAU E CMDCA	X	X	X
	Monitorar os indicadores de vacinação em crianças.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ COSEMS/SEDUC/CESAU E CMDCA	X	X	X

## EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 7: Ampliar em 80% o número de equipamentos de saúde para atendimento às crianças (0-6 anos) com Transtorno do Espectro Autista – TEA.	Criar Núcleos Especializados para o Atendimento de crianças com TEA	SESA Parceiros: SPS / Programa Mais Infância Ceará.	X	X	X
	Solicitar junto ao Ministério da Saúde-MS, ampliação do número de CER com a modalidade intelectual;	SESA Parceiros: SPS / Programa Mais Infância Ceará.	X	X	
	Ampliar a capacidade técnica de atendimento dos NEP para crianças com TEA;	SESA Parceiros: SPS / Programa Mais Infância Ceará.	X	X	X
	Qualificar constantemente os profissionais dos NEPs e CERs para o atendimento em TEA;	SESA Parceiros: SPS / Programa Mais Infância Ceará.	X	X	X
	Incentivar a contratualização dos serviços com entidades filantrópicas e públicas municipais, a fim de ampliar os atendimentos para TEA.	SESA Parceiros: SPS / Programa Mais Infância Ceará.	X	X	X

## EIXO 2: MAIS SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CEARÁ

Garantir o atendimento integral e integrado da gestante e da criança de 0 a 6 anos, a fim de reduzir a morbimortalidade materna e infantil.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 8: Promover 85% de ação coletiva de escovação dental supervisionada em menores de 5 anos matriculados em escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola- PSE.	Implementar programas de prevenção e promoção de saúde oral nas escolas, inseridos às ações territoriais do Programa Saúde na Escola (PSE)	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ SEVIG/COSEMS/CESAU/ SEDUC	X	X	X
	Estimular e capacitar para ações de escovações supervisionadas nas escolas regularmente	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ SEVIG/COSEMS/CESAU/ SEDUC	X	X	X
	Realizar exames odontológicos regulares em escolas para identificar precocemente problemas bucais	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ SEVIG/COSEMS/CESAU/ SEDUC	X	X	X
	Distribuir os kits de higiene bucal, incluindo escovas e pastas de dentes, para os escolares atendidos pelo PSE	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ SEVIG/COSEMS/CESAU/ SEDUC	X	X	X
	Criar programas intersetoriais de Capacitação de professores para abordagem da saúde bucal em sala de aula	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ SEVIG/COSEMS/CESAU/ SEDUC	X	X	X
	Estimular a integração entre atenção básica e o setor de educação nos municípios para a aprendizagem em saúde bucal.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ SEVIG/COSEMS/CESAU/ SEDUC	X	X	X
	Apoiar a criação de cartilhas e material educativo que incentivem hábitos saudáveis e tornem a aprendizagem em saúde bucal mais atrativa, para serem distribuídos aos escolares e pais.	SESA (SEADE/SEAPS) Parceiros: SMS/ SEVIG/COSEMS/CESAU/ SEDUC	X	X	X

## EIXO 3: PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CEARÁ

Garantir os direitos e a proteção da criança e sua família através da rede socioassistencial e a rede de garantias de direitos, considerando os diferentes contextos e as múltiplas infâncias.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 1: Reduzir em 50% a extrema pobreza infantil até 2033, de 12,9% para 6,45%.	Fortalecer o programa de transferência de renda para famílias com crianças de até 6 anos – Cartão Mais Infância Ceará- CMIC atendendo progressivamente as famílias que estão no perfil do programa.	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X
	Estimular o empreendedorismo junto às mulheres das famílias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC.	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X
	Garantir acesso a linhas de crédito especiais para famílias em extrema pobreza	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X
	Promover geração de renda e a empregabilidade materna através da vinculação nas cadeias produtivas rurais	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X
	Avaliar o potencial econômico e mercadológico local para direcionar as estratégias de inclusão produtiva	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X
	Articular com a secretaria de desenvolvimento econômico, sine/IDT, SDA e demais atores para planejamento e implantação de estratégias de inclusão produtiva das famílias	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X
	Promover qualificação profissional que atenda às peculiaridades das famílias em extrema pobreza.	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X
	Garantir acesso às políticas públicas (programa, projetos, serviços, etc) com ênfase em grupos vulneráveis.	SPS / SDA / SEDET / IPECE/SINE-IDT/ SDE	X	X	X



EIXO 3: PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CEARÁ

Garantir os direitos e a proteção da criança e sua família através da rede socioassistencial e a rede de garantias de direitos, considerando os diferentes contextos e as múltiplas infâncias.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 2: Reduzir em 50% a insegurança alimentar grave das famílias assistidas com o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC até 2033.	Promover pesquisas sobre as causas de (in)segurança alimentar.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Promover o acesso de famílias em insegurança alimentar grave as políticas públicas.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Garantir acesso a linhas de crédito especiais para famílias em extrema pobreza	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Fortalecer os programas de visitação domiciliar para promoção da segurança alimentar e nutricional.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Incluir os povos originários, comunidades tradicionais e outros grupos em programas de segurança alimentar.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Promover o acesso, produção, abastecimento e distribuição de alimentos saudáveis às famílias em extrema pobreza.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Incluir e priorizar as famílias do Cartão Mais Infância Ceará em projetos de produção de alimentos.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Formar os profissionais que atuam na primeira infância para que garantam alimentação e cardápio adequados em parceria com municípios.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Monitoramento da situação alimentar e nutricional das crianças por meio de condicionalidades do SISVAN.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Pactuar com os municípios ações pelo enfrentamento da fome e insegurança alimentar.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Desenvolver processos continuados em educação alimentar.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Ampliar a inclusão produtiva pela agricultura familiar junto às famílias mais vulneráveis (mandalas, assistência técnica, turismo rural).	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Fortalecer as compras institucionais voltadas à produção da agricultura familiar.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Promover Incentivo aos empregadores (sejame eles órgãos públicos, empresas ou outras organizações) para adesão à licença maternidade de seis meses e licença paternidade estendida, atrelada à rede banco de leite para promover que mais municípios incorporem a seu estatutos e leis, pensar estratégia que tenha impacto global e também como atende às famílias do cartão.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X
	Garantir o repasse de vale gás garantindo acesso e preparo de alimento às famílias em extrema pobreza.	SPS / SDA / SESA / CONSEAS	X	X	X

EIXO 3: PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CEARÁ

**LEI 9.394/2000: PROTEGER PARA DESenvolver as Crianças de 0 a 6 Anos nas Diferentes Instâncias do Ceará**  
Garantir os direitos e a proteção da criança e sua família através da rede socioassistencial e a rede de garantias de direitos, considerando os diferentes contextos e as múltiplas infâncias.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 3: 100% dos municípios assessorados no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.	Fortalecer a consolidação do pacto pelo fortalecimento do SUAS em relação a primeira infância.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Garantir no âmbito do Governo Estadual o Co-financiamento da proteção social básica e especial.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Promover o assessoramento aos municípios quanto as políticas de primeira infância.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Promover o fortalecimento dos municípios na execução da proteção social básica cumprindo as normativas da política e o pacto pelo fortalecimento da assistência social do Estado.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Promover a formação continuada para trabalhadores do SUAS no que trata a política da primeira infância.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Ampliar a oferta da rede de atendimento para crianças e famílias nos municípios beneficiados pelo programa.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X

EIXO 3: PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CEARÁ

**ETAPAS 3. PROTEGER PARA DESenvolver AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INSTÂNCIAS DO CLARA**  
Garantir os direitos e a proteção da criança e sua família através da rede socioassistencial e a rede de garantias de direitos, considerando os diferentes contextos e as múltiplas infâncias.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 4: Ampliar em 50% a cobertura de crianças atendidas por serviços e programas de estímulo ao desenvolvimento integral e integrado.	Fortalecer e ampliar os programas de visitação domiciliar para famílias com crianças da primeira infância com ênfase na zona rural.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Promover o acesso à informação sobre desenvolvimento infantil aos profissionais, pais e cuidadores das crianças na primeira infância.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Ampliar o número de famílias atendidas com programas de parentalidade tanto na proteção social quanto na educação.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X
	Ampliar os serviços de fortalecimento de vínculos e espaços de convivência para famílias em vulnerabilidade social.	SPS / SEDUC E SOP	X	X	X

EIXO 3: PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CEARÁ

**LEI 5. PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CLÁRA**  
Garantir os direitos e a proteção da criança e sua família através da rede socioassistencial e a rede de garantias de direitos, considerando os diferentes contextos e as múltiplas infâncias.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 5: Acolher 100% das crianças afastadas do convívio familiar de acordo com a legislação	Promover o acompanhamento das crianças afastadas do convívio familiar em programa de visita domiciliar conforme preconizados nas diretrizes do Programa primeira infância no SUAS – PCF. Implementar o serviço regionalizado de média e alta complexidade, conforme o plano de regionalização. Atender às crianças e famílias com direitos violados pelo serviço especializado da assistência social CREAS. Qualificar e capacitar de modo continuado os profissionais dos equipamentos de acolhimento institucional. Sensibilizar o sistema de justiça para atuar na redução do tempo de adoção. Assegurar o cofinanciamento da alta complexidade.	SPS	X	X	X

EIXO 3: PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CEARÁ

**ETAPAS 3. PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CLARA**  
Garantir os direitos e a proteção da criança e sua família através da rede socioassistencial e a rede de garantias de direitos, considerando os diferentes contextos e as múltiplas infâncias.

<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO 2023-2026</b>	<b>PRAZO 2027-2030</b>	<b>PRAZO 2031-2033</b>
Meta 6: Erradicar o subregistro civil de nascimento	Fortalecer a parceria entre o Sistema de Garantia de direitos e o governo do Estado no que concerne à erradicação do sub-registro	SPS (SEEXEC-PSD), Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Ceará – ARPEN, CEDCA.	X	X	X
	Fortalecer o comitê de sub-registro do Estado do Ceará.	SPS (SEEXEC-PSD), Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Ceará – ARPEN, CEDCA.	X	X	X
	Elaborar termo de cooperação entre os integrantes das instituições estaduais para que trabalhem em parceria conforme preconizado pelo comitê intersectorial do sub-registro.	SPS (SEEXEC-PSD), Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Ceará – ARPEN, CEDCA.	X	X	X
	Implementar ações de incentivo ao registro civil e demais documentos das crianças e suas famílias.	SPS (SEEXEC-PSD), Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Ceará – ARPEN, CEDCA.	X	X	X
	Criar um sistema de informação que possibilite identificar a ausência do registro civil a partir do comparativo entre o registro de nascidos vivos e o cadastro do registro civil.	SPS (SEEXEC-PSD), Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Ceará – ARPEN, CEDCA.	X	X	X
	Fortalecer o sistema “Meu registro, Minha cidadania” desenvolvido pela Defensoria Pública do Ceará para facilitar e agilizar o cadastro de dados e a emissão de certidão de nascimento.	SPS (SEEXEC-PSD), Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Ceará – ARPEN, CEDCA.	X	X	X

**EIXO 3: PROTEGER PARA DESENVOLVER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS DIFERENTES INFÂNCIAS DO CEARÁ**

Garantir os direitos e a proteção da criança e sua família através da rede socioassistencial e a rede de garantias de direitos, considerando os diferentes contextos e as múltiplas infâncias.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 7: Reduzir em 30% a violência doméstica contra crianças	Ampliar o número de Delegacias de combate a exploração a criança e ao adolescente – DECECA no Estado	SPS, SSPDS, SEDUC, SEDIH, TJ, DPCE, DECECA E MPCE.	X	X	X
	Articular ações de proteção a vítimas de violência doméstica no Departamento de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPGV) da polícia civil do estado do Ceará (PCCE)	SPS, SSPDS, SEDUC, SEDIH, TJ, DPCE, DECECA E MPCE.	X	X	X
	Ampliar os programas e projetos voltados à prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.	SPS, SSPDS, SEDUC, SEDIH, TJ, DPCE, DECECA E MPCE.	X	X	X
	Garantir programas de parentalidade no âmbito do Estado, em 100% dos municípios no âmbito das escolas de Educação Infantil e nos CRAS.	SPS, SSPDS, SEDUC, SEDIH, TJ, DPCE, DECECA E MPCE.	X	X	X
	Formação continuada dos profissionais da saúde, educação e assistência Social no tema parentalidade positiva para prevenção da violência doméstica	SPS, SSPDS, SEDUC, SEDIH, TJ, DPCE, DECECA E MPCE.	X	X	X
	Fortalecimento dos serviços com 100% das crianças vítimas de violência e/ou ameaçadas de morte atendidas pela rede de proteção da infância.	SPS, SSPDS, SEDUC, SEDIH, TJ, DPCE, DECECA E MPCE.	X	X	X
	Garantir a continuidade do programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte – PPCAAM.	SPS, SSPDS, SEDUC, SEDIH, TJ, DPCE, DECECA E MPCE.	X	X	X

**EIXO 4: CUIDAR E EDUCAR DAS DIVERSAS INFÂNCIAS**

Fortalecer e apoiar, via regime de colaboração, os 184 municípios cearenses na garantia do acesso e permanência de bebês e crianças pequenas, a uma Educação Infantil com qualidade, equânime, justa, democrática e inclusiva, bem como no fortalecimento de vínculos parentais.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 1: Apoio os municípios para universalização da oferta de pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.	Apoiar, em regime de colaboração com os municípios, com base na demanda de vagas; na EI e na situação de vulnerabilidade, a construção de CEI para crianças de 4 e 5 anos, no contexto da pré-escola, atendendo aos parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil cearense.	SEDUC	X	X	X
	Monitorar e acompanhar, dentro dos trâmites do regime de colaboração Estado Municípios, por meio de coordenadorias específicas, a demanda e a oferta de vagas da educação infantil, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses, no contexto da pré-escola.	SEDUC	X	X	X
	Apoiar os municípios na ampliação da oferta da jornada de tempo integral nas pré-escolas e escolas que ofertam educação infantil para, no mínimo, 25% das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de acordo com a demanda.	SEDUC	X	X	X

**EIXO 4: CUIDAR E EDUCAR DAS DIVERSAS INFÂNCIAS**

Fortalecer e apoiar, via regime de colaboração, os 184 municípios cearenses na garantia do acesso e permanência de bebês e crianças pequenas, a uma Educação Infantil com qualidade, equânime, justa, democrática e inclusiva, bem como no fortalecimento de vínculos parentais.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 2: Apoio os municípios na ampliação da oferta de creches para, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos de acordo com a demanda. A universalização da pré-escola é uma medida prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), que se tornou lei em 2014 (Lei 13.005/2014) e possui vigência de dez anos.	Apoiar, em regime de colaboração com os municípios, com base na demanda de vagas na educação infantil e na situação de vulnerabilidade, a construção de centros de educação infantil (CEIS) para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, no contexto da creche, atendendo aos parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil cearense e aos índices de vulnerabilidade social dos municípios	SEDUC	X	X	X
	Monitorar e acompanhar, dentro dos trâmites do regime de colaboração estado- Municípios, por meio de coordenadorias específicas, a demanda e a oferta de vagas da Educação infantil, para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, no contexto da creche	SEDUC	X	X	X
	Apoiar os municípios na ampliação da oferta da jornada de tempo integral nas creches para, no mínimo, 25% das crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de acordo com a demanda.	SEDUC	X	X	X

**EIXO 4: CUIDAR E EDUCAR DAS DIVERSAS INFÂNCIAS**

Fortalecer e apoiar, via regime de colaboração, os 184 municípios cearenses na garantia do acesso e permanência de bebês e crianças pequenas, a uma Educação Infantil com qualidade, equânime, justa, democrática e inclusiva, bem como no fortalecimento de vínculos parentais.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 3: Estimular, via regime de colaboração, a promoção de um projeto de educação democrática, por meio de uma Educação Infantil com qualidade e equidade em todo território cearense.	Fortalecer a implementação dos parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil cearense em todos os municípios.	SEDUC, SEMA, SDA, SECULT, SEIR E SEPIN	X	X	X
	Fortalecer a implementação do documento curricular referencial do Ceará (DCRC) nos municípios.	SEDUC, SEMA, SDA, SECULT, SEIR E SEPIN	X	X	X
	Ofertar formação continuada em rede, por meio do regime de colaboração estado municipios, para professoras(es) e gestoras(es) escolares da educação infantil em todo território cearense.	SEDUC, SEMA, SDA, SECULT, SEIR E SEPIN	X	X	X
	Fortalecer os municípios na promoção de uma educação infantil equânime, Justa e democrática, ampliando as discussões sobre práticas pedagógicas inclusivas nas creches e pré escolas, pautadas nos eixos estruturantes brincadeiras e interações, com foco nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.	SEDUC, SEMA, SDA, SECULT, SEIR E SEPIN	X	X	X
	Fortalecer, via regime de cooperação, da relação escola-família no âmbito dos processos educativos, garantindo a participação de mães, pais e cuidadoras(es) nos conselhos escolares e outros órgãos colegiados, como espaços institucionais de participações inclusivas.	SEDUC, SEMA, SDA, SECULT, SEIR E SEPIN	X	X	X
	Ofertar um sistema de acompanhamento e avaliação da qualidade da educação Infantil para rede pública municipal, via regime de cooperação, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais, notadamente nos parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil cearense.	SEDUC, SEMA, SDA, SECULT, SEIR E SEPIN	X	X	X

**EIXO 4: CUIDAR E EDUCAR DAS DIVERSAS INFÂNCIAS**

Fortalecer e apoiar, via regime de colaboração, os 184 municípios cearenses na garantia do acesso e permanência de bebês e crianças pequenas, a uma Educação Infantil com qualidade, equânime, justa, democrática e inclusiva, bem como no fortalecimento de vínculos parentais.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 4: Apoiar e orientar os municípios para o fortalecimento dos vínculos familiares e entre família e escola.	Monitorar, dentro dos trâmites do regime de colaboração Estado/municípios, por meio de coordenadorias específicas, o quantitativo de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses em situação de alta vulnerabilidade social não atendidas no contexto da creche.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Ofertar participação nos programas de apoio ao desenvolvimento infantil (PADIN) prioritariamente aos municípios em que a demanda de famílias com crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, em maior situação de vulnerabilidade social e não matriculadas nas creches, permanece alta.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Assessorar tecnicamente e pedagogicamente os municípios na implementação do PADIN.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Ofertar formação continuada, por meio de regime de colaboração entre estado e municípios, para supervisores e agentes de desenvolvimento infantil (ADIs) do PADIN.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Orientar as redes municipais, via regime de colaboração (RC), para que as famílias do PADIN participem dos encontros de orientações, grupos de brincadeiras e convivência e encontros familiares comunitários, garantindo a participação de mães, pais e cuidadores nos espaços institucionais de participações inclusivas.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Fortalecer, via regime de colaboração, o atendimento do PADIN para famílias com crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, com ênfase nas mais vulnerabilizadas.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Apoiar e orientar a implementação, via regime de colaboração, o atendimento do PADIN para famílias com crianças de 0 a 10 anos, com ênfase nas mais vulnerabilizadas.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Fortalecer programas e projetos, em rede, para a prevenção aos problemas com uso de álcool e drogas nas famílias.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X
	Fortalecer programas e projetos, em rede, para solidificar a relação família-escola fortalecer programas e projetos de caráter intersetorial para a ampliação da rede de proteção às crianças.	SEDUC, SESA, SDA, SPS E SECULT	X	X	X



**EIXO 4: CUIDAR E EDUCAR DAS DIVERSAS INFÂNCIAS**

Fortalecer e apoiar, via regime de colaboração, os 184 municípios cearenses na garantia do acesso e permanência de bebês e crianças pequenas, a uma Educação Infantil com qualidade, equânime, justa, democrática e inclusiva, bem como no fortalecimento de vínculos parentais.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 5: Apoiar e fortalecer os municípios para busca ativa na Educação Infantil.	Apoiar e orientar o mapeamento de crianças na faixa etária prioritária de 4 e 5 anos, que se encontram fora da escola. Apoiar e orientar os municípios na construção e realização de estratégias para a busca ativa, via regime de colaboração.	SEDUC	X	X	X
		SEDUC	X	X	X

**EIXO 5: CIDADES BRINCANTES COM GARANTIAS DE DIREITOS**

Promover e garantir a apropriação dos espaços públicos e privados de forma segura, salubre, sustentável, acessível e integrada com foco na primeira infância, com ações socioambientais, culturais, de esporte e lazer.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 1: Ampliar a oferta e promover melhorias habitacionais, incluindo a regularização fundiária, priorizando os domicílios com crianças de zero a seis anos em situação de vulnerabilidade.	Desenhar estratégias de priorização de famílias para a regularização fundiária urbana (produção habitacional). Georreferenciar famílias cadastradas nos programas sociais com crianças de 0 a 6 anos que residem em condições inadequadas de habitação. Capacitar os municípios para realizarem a regularização fundiária urbana. Definir as áreas prioritárias para a regularização fundiária urbana dos municípios. Garantir a entrega da documentação das casas entregues às famílias vulneráveis, com filhos de 0 a 6 anos. Selecionar município, prioritariamente mapeado, para implementação de projeto-piloto de viabilização de estratégias de regularização fundiária. Georreferenciar as habitações irregulares, com a identificação de famílias com crianças de 0 a 6 anos, que necessitam de acesso a programas de habitação. Elaborar um Programa próprio de habitação Estadual de interesse social desenvolvido (LC No 276/2022) Construir unidades habitacionais em substituição às casas de taipa ou outro tipo de habitação inadequada. Garantir unidades reformadas com melhorias habitacionais.	SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X
		SCidades, SDA, SPS	X	X	X

**EIXO 5: CIDADES BRINCANTES COM GARANTIAS DE DIREITOS**

Promover e garantir a apropriação dos espaços públicos e privados de forma segura, salubre, sustentável, acessível e integrada com foco na primeira infância, com ações socioambientais, culturais, de esporte e lazer.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 2: Reduzir em 1,5% o número de crianças de 0 a 6 anos com situação irregular de moradia em área rural.	Levantar o número de famílias com crianças de 0 a 6 anos com situação irregular de moradia em área rural e priorizá-las na regularização fundiária. Cadastrar e georreferenciar imóveis rurais para fins de reordenamento fundiário com identificação de famílias com crianças de 0 a 6 anos. Entregar títulos de domínio através do reconhecimento pelo estado da posse mansa e pacífica do imóvel rural de propriedade do agricultor familiar com identificação de famílias com crianças de 0 a 6 anos.	SDA/Scidades/ Idace	X	X	X
		SDA/Scidades/ Idace	X	X	X
		SDA/Scidades/ Idace	X	X	X

**EIXO 5: CIDADES BRINCANTES COM GARANTIAS DE DIREITOS**

Promover e garantir a apropriação dos espaços públicos e privados de forma segura, salubre, sustentável, acessível e integrada com foco na primeira infância, com ações socioambientais, culturais, de esporte e lazer.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 3: Atender 99% dos cidadãos com água tratada, assegurando o abastecimento permanente de água potável em domicílios com crianças de 0 a 6 anos.	Ampliar os programas de segurança hídrica (cisternas, sistemas de abastecimento de água e reusos) Implantar soluções de abastecimento de água para domicílios em comunidades rurais através de tecnologias sociais de acesso à água, como cisternas de placas, cisternas de polietileno e sistemas de abastecimento de água simplificado. Implementar sistemas de abastecimento de água simplificado em comunidades rurais. Executar ligações domiciliares e outras soluções que viabilizem o abastecimento de água em comunidades rurais e urbanas (ex: instalações de caixas d'água em domicílios sem reservatório). Demandar a criação de subsídio a famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade para redução/isenção da taxa/tarifa de esgoto.	SCIDADES, SEMA, CAGECE E SDA	X	X	X
		SCIDADES, SEMA, CAGECE E SDA	X	X	X
		SCIDADES, SEMA, CAGECE E SDA	X	X	X
		SCIDADES, SEMA, CAGECE E SDA	X	X	X
		SCIDADES, SEMA, CAGECE E SDA	X	X	X

**EIXO 5: CIDADES BRINCANTES COM GARANTIAS DE DIREITOS**

Promover e garantir a apropriação dos espaços públicos e privados de forma segura, salubre, sustentável, acessível e integrada com foco na primeira infância, com ações socioambientais, culturais, de esporte e lazer.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 4: Promover a inclusão social e emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, priorizando famílias com crianças de 0 a 6 anos para a redução do trabalho infantil com resíduos.	Promover articulação entre programas de erradicação do trabalho infantil em lixo e auxílio a profissionais catadora/es para potencialização das ações. Priorizar catadores com crianças de 0-6 anos de idade na composição familiar em programas de transferência de renda de incentivo aos serviços de coleta seletiva, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.	SCIDADES E SEMA	X	X	X
		SCIDADES E SEMA	X	X	X

**EIXO 5: CIDADES BRINCANTES COM GARANTIAS DE DIREITOS**

Promover e garantir a apropriação dos espaços públicos e privados de forma segura, salubre, sustentável, acessível e integrada com foco na primeira infância, com ações socioambientais, culturais, de esporte e lazer.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 5: Contribuir para a melhoria do entorno de comunidades e qualificação de utilização ocupacional do espaço urbano (equipamentos públicos)	Promover a construção e reforma de praças, ampliação das brinquedopraças e criação de praças comunitárias. Promover a identificação das necessidades e estimular projetos de requalificação urbana (intervenção urbana em áreas degradadas). Implementar a iniciativa Urban 95 articulada entre municípios e Estado nas iniciativas criança e natureza, pé de infância, engajamento comunitário, ciência e comportamento. Implementar legislação que incentive a criação de equipamentos públicos com espaços lúdicos para a primeira infância.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X
		SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X
		SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X
		SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X

**EIXO 5: CIDADES BRINCANTES COM GARANTIAS DE DIREITOS**

Promover e garantir a apropriação dos espaços públicos e privados de forma segura, salubre, sustentável, acessível e integrada com foco na primeira infância, com ações socioambientais, culturais, de esporte e lazer.

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Meta 6: Garantir o acesso de famílias com crianças de 0 a 6 anos em atividades de esporte, cultura e lazer.	Priorizar nos programas de incentivo ao esporte e ao lazer, das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda. Fortalecer as entidades que desenvolvem atividades de esporte e lazer através da capacitação de profissionais da educação física e disponibilização de materiais esportivos. Implementar os programas de incentivo ao esporte e ao lazer, inclusive de núcleos itinerantes que atendem zonas rurais e periféricas. Planejar a construção e reforma de praças, integrando profissionais do esporte e lazer ao processo e na adequação às atividades.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X
		SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X
		SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X
		SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X



METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO 2023-2026	PRAZO 2027-2030	PRAZO 2031-2033
Garantir orçamento para o desenvolvimento contínuo de programas de esporte e lazer	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	
Fortalecer os programas, projetos e ações instituídos pelo plano cultura infância.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	
Implementar os programas do estado amigo da criança, rota ceará, esporte + cultura + turismo.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	
Resgatar e fortalecer os programas de educação física dos municípios.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	
Sensibilizar os gestores municipais para a importância do lazer para as crianças.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	
Capacitar os profissionais de educação física direcionado para o público da primeira infância.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	
Estimular as atividades recreativas para crianças na natureza através de trilhas e visitação nas unidades de Conservação Ambiental	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	
Identificar as famílias em situação de vulnerabilidade para serem atendidas por programas de incentivo ao esporte e lazer.	SEJUV, SETUR, Scidades, SDA, Secult, SPS, SEMA E SOP.	X	X	X	

\*\*\* \* \*\*\*

**DECRETO N°36.769**, de 06 de agosto de 2025.**CONCEDE E CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o teor do Processo NUP 57001.001337/2025-16 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ELANE KAMILA DE CARVALHO CALADO	SEMA	3000145-1	Data de circulação no DOE

Art.2º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR
HELIDA ZEDNIK RODRIGUES LIMA	SEMA	30000552	1º/02/2025
KARYNA LEAL RAMOS	SEMA	30001028	07/01/2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \* \*\*\*

**DECRETO N°36.770**, de 06 de agosto de 2025.**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; e Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.672, de 16 de junho de 2025; CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica a estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará (PMCE) a seguinte:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Comandante-Geral

## II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Subcomandante-Geral

- Diretoria de Planejamento e Gestão Interna

- Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional

## III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria do Gabinete do Comando-Geral

2. Assessoria Jurídica

3. Assessoria de Comunicação

4. Assessoria de Inteligência Policial Militar

5. Assessoria de Controle Interno

6. Ouvidoria

## IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Operações

- 7.1. Célula de Planejamento

- 7.1.1. Núcleo de Planejamento da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza

- 7.1.2. Núcleo de Planejamento do Interior

- 7.1.3. Núcleo de Planejamento de Eventos Extraordinários e Especiais

- 7.1.4. Núcleo de Gestão da DIRSO

- 7.2. Célula de Gestão Operacional

- 7.2.1. Núcleo Administrativo

- 7.2.2. Núcleo de Análise Estatística

- 7.2.3. Núcleo de Apoio e Controle Operacional

- 7.3 Célula de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais, Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais

- 7.3.1. Núcleo de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais

- 7.3.2 Núcleo de Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais

8. 1º Comando Regional de Polícia Militar – 1º CRPM - Capital Oeste

- 8.1. 5º Batalhão de Polícia Militar

- 8.1.1. 1ª Companhia do 5º BPM

- 8.1.2. 2ª Companhia do 5º BPM

- 8.1.3. 3ª Companhia do 5º BPM

- 8.2. 17º Batalhão de Polícia Militar

- 8.2.1. 1ª Companhia do 17º BPM

- 8.2.2. 2ª Companhia do 17º BPM

- 8.3. 18º Batalhão de Polícia Militar

- 8.3.1. 1ª Companhia do 18º BPM

- 8.3.2. 2ª Companhia do 18º BPM

- 8.4. 20º Batalhão de Polícia Militar

- 8.4.1. 1ª Companhia do 20º BPM

- 8.4.2. 2ª Companhia do 20º BPM



- 8.4.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 20º BPM  
8.5. 21º Batalhão de Polícia Militar  
8.5.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 21º BPM  
8.5.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 21º BPM  
9. 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM - Capital Leste  
9.1. 6º Batalhão de Polícia Militar  
9.1.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 6º BPM  
9.1.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 6º BPM  
9.1.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 6º BPM  
9.2. 8º Batalhão de Polícia Militar  
9.2.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 8º BPM  
9.2.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 8º BPM  
9.3. 16º Batalhão de Polícia Militar  
9.3.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 16º BPM  
9.3.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 16º BPM  
9.3.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 16º BPM  
9.4. 19º Batalhão de Polícia Militar  
9.4.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 19º BPM  
9.4.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 19º BPM  
9.4.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 19º BPM  
9.5. 22º Batalhão de Polícia Militar  
9.5.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 22º BPM  
9.5.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 22º BPM  
10. 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM - Metropolitana Oeste  
10.1. 12º Batalhão de Polícia Militar  
10.1.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 12º BPM  
10.1.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 12º BPM  
10.2. 23º Batalhão de Polícia Militar  
10.2.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 23º BPM  
10.2.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 23º BPM  
10.2.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 23º BPM  
10.2.4. 4<sup>a</sup> Companhia do 23º BPM  
10.3. 26º Batalhão de Polícia Militar  
10.3.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 26º BPM  
10.3.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 26º BPM  
11. 6º Comando Regional de Polícia Militar – 6º CRPM - Metropolitana Leste  
11.1. 14º Batalhão de Polícia Militar  
11.1.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 14º BPM  
11.1.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 14º BPM  
11.2. 15º Batalhão de Polícia Militar  
11.2.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 15º BPM  
11.2.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 15º BPM  
11.3. 24º Batalhão de Polícia Militar  
11.3.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 24º BPM  
11.3.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 24º BPM  
11.4. 25º Batalhão de Polícia Militar  
11.4.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 25º BPM  
11.4.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 25º BPM  
12. 3º Comando Regional de Polícia Militar – 3º CRPM - Sertão de Sobral/Sertão de Crateús/Ibiapaba/Litoral Norte  
12.1. 3º Batalhão de Polícia Militar  
12.1.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 3º BPM  
12.1.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 3º BPM  
12.1.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 3º BPM  
12.1.4. 4<sup>a</sup> Companhia do 3º BPM  
12.2. 7º Batalhão de Polícia Militar  
12.2.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 7º BPM  
12.2.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 7º BPM  
12.2.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 7º BPM  
12.3. 27º Batalhão de Polícia Militar  
12.3.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 27º BPM  
12.3.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 27º BPM  
12.4. 28º Batalhão de Polícia Militar  
12.4.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 28º BPM  
12.4.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 28º BPM  
13. 7º Comando Regional de Polícia Militar – 7º CRPM - Litoral Oeste/Baturité/Vale do Curu/Canindé  
13.1. 4º Batalhão de Polícia Militar  
13.1.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 4º BPM  
13.1.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 4º BPM  
13.2. 11º Batalhão de Polícia Militar  
13.2.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 11º BPM  
13.2.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 11º BPM  
13.2.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 11º BPM  
13.3. 29º Batalhão de Polícia Militar  
13.3.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 29º BPM  
13.3.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 29º BPM  
14. 4º Comando Regional de Polícia Militar – 4º CRPM - Cariri/Inhamuns  
14.1. 2º Batalhão de Polícia Militar  
14.1.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 2º BPM  
14.1.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 2º BPM  
14.1.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 2º BPM  
14.2. 10º Batalhão de Polícia Militar  
14.2.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 10º BPM  
14.2.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 10º BPM  
14.3. 13º Batalhão de Polícia Militar  
14.3.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 13º BPM  
14.3.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 13º BPM  
14.3.3. 3<sup>a</sup> Companhia do 13º BPM  
14.4. 32º Batalhão de Polícia Militar  
14.4.1. 1<sup>a</sup> Companhia do 32º BPM  
14.4.2. 2<sup>a</sup> Companhia do 32º BPM



- 14.5. 33º Batalhão de Polícia Militar  
 14.5.1. 1ª Companhia do 33º BPM  
 14.5.2. 2ª Companhia do 33º BPM  
 14.6. 34º Batalhão de Polícia Militar  
 14.6.1. 1ª Companhia do 34º BPM  
 14.6.2. 2ª Companhia do 34º BPM  
 15. 8º Comando Regional de Polícia Militar – 8º CRPM - Sertão Central/Vale do Jaguaribe/Litoral Leste  
 15.1. 1º Batalhão de Polícia Militar  
 15.1.1. 1ª Companhia do 1º BPM  
 15.1.2. 2ª Companhia do 1º BPM  
 15.2. 9º Batalhão de Polícia Militar  
 15.2.1. 1ª Companhia do 9º BPM  
 15.2.2. 2ª Companhia do 9º BPM  
 15.2.3. 3ª Companhia do 9º BPM  
 15.2.4. 4ª Companhia do 9º BPM  
 15.3. 30º Batalhão de Polícia Militar  
 15.3.1. 1ª Companhia do 30º BPM  
 15.3.2. 2ª Companhia do 30º BPM  
 15.4. 31º Batalhão de Polícia Militar  
 15.4.1. 1ª Companhia do 31º BPM  
 15.4.2. 2ª Companhia do 31º BPM  
 16. Comando de Policiamento Especializado - CPE  
 16.1. Batalhão de Polícia do Meio Ambiente - BPMA  
 16.1.1. 1ª Companhia do BPMA  
 16.1.2. 2ª Companhia do BPMA  
 16.1.3. 3ª Companhia do BPMA  
 16.2. Batalhão de Policiamento Turístico - BPTUR  
 16.2.1. 1ª Companhia do BPTUR  
 16.2.2. 2ª Companhia do BPTUR  
 16.2.3. 3ª Companhia do BPTUR  
 16.2.4. 4ª Companhia do BPTUR  
 16.2.5. 5ª Companhia do BPTUR  
 16.3. Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual - BPRE  
 16.3.1. 1ª Companhia do BPRE  
 16.3.2. 2ª Companhia do BPRE  
 16.4. Batalhão de Polícia de Guarda Interna e Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais - BPGEPE  
 16.4.1. 1ª Companhia do BPGEPE  
 16.4.2. 2ª Companhia do BPGEPE  
 16.4.3. 3ª Companhia do BPGEPE  
 16.4.4. 4ª Companhia do BPGEPE  
 16.4.5. 5ª Companhia do BPGEPE  
 16.5. Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades  
 16.5.1. 1ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Leste Capital  
 16.5.2. 2ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Oeste Capital  
 16.5.3. 3ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Metropolitana  
 16.5.4. 4ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Norte  
 16.5.5. 5ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Sul  
 17. Comando de Policiamento de Choque – CPCHOQUE  
 17.1 Companhia Independente de Pronta Resposta - CIPR  
 17.2. Batalhão de Comando Tático Motorizado - COTAM  
 17.2.1. 1ª Companhia do COTAM  
 17.2.2. 2ª Companhia do COTAM  
 17.3. Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE  
 17.3.1. 1ª Companhia do BPCHOQUE/Controle de Distúrbios Civis - CDC  
 17.3.2. 2ª Companhia do BPCHOQUE/Guardas e Proteção de Autoridades - GPA  
 17.3.3. 3ª Companhia do BPCHOQUE/Policíamento de Eventos - PE  
 17.3.4. 4ª Companhia do BPCHOQUE/Policíamento com Cães - CPCAES  
 17.4. Batalhão de Operações Policiais Especiais- BOPE  
 17.4.1. 1ª Companhia do BOPE/Operações Especiais  
 17.4.2. 2ª Companhia do BOPE/Intervenções Táticas  
 17.5. Batalhão Especializado em Policiamento do Interior - BEPI  
 17.5.1. 1ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural - COTAR  
 17.5.1.1. 1º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Central  
 17.5.1.2. 2º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Vale do Jaguaribe  
 17.5.1.3. 3º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Centro Sul  
 17.5.1.4. 4º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Central Oeste  
 17.5.2. 2ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural - COTAR  
 17.5.2.1. 1º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Sertão dos Inhamuns  
 17.5.2.2. 2º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Sertão Norte  
 17.5.2.3. 3º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Litoral Leste / Vale do Curu  
 17.5.3. 3ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas - COD  
 17.5.3.1. 1º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI - Divisa Litoral Leste  
 17.5.3.2. 2º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI - Divisa da Chapada da Ibiapaba  
 17.5.3.3. 3º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI - Divisa Litoral Norte  
 17.5.4. 4ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas - COD  
 17.5.4.1. 1º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI - Divisa Centro Sul  
 17.5.4.2. 2º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI - Divisa Sul  
 17.5.4.3. 3º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI - Divisa da Chapada do Araripe  
 17.6. Regimento de Polícia Montada - RPMONT  
 17.6.1. 1º Esquadrão do RPMONT  
 17.6.2. 2º Esquadrão do RPMONT  
 18. Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - CPRAIO  
 18.1. 1º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Fortaleza  
 18.1.1. 1ª Companhia do 1º BPRAIO  
 18.1.2. 2ª Companhia do 1º BPRAIO  
 18.2. 2º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Metropolitana  
 18.2.1. 1ª Companhia do 2º BPRAIO  
 18.2.2. 2ª Companhia do 2º BPRAIO  
 18.2.3. 3ª Companhia do 2º BPRAIO  
 18.2.4. 4ª Companhia do 2º BPRAIO



- 18.3. 3º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Sertão Central  
 18.3.1. 1ª Companhia do 3º BPRAIO  
 18.3.2. 2ª Companhia do 3º BPRAIO  
 18.3.3. 3ª Companhia do 3º BPRAIO  
 18.4. 4º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Norte  
 18.4.1. 1ª Companhia do 4º BPRAIO  
 18.4.2. 2ª Companhia do 4º BPRAIO  
 18.4.3. 3ª Companhia do 4º BPRAIO  
 18.4.4. 4ª Companhia do 4º BPRAIO  
 18.4.5. 5ª Companhia do 4º BPRAIO  
 18.5. 5º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Sul  
 18.5.1. 1ª Companhia do 5º BPRAIO  
 18.5.2. 2ª Companhia do 5º BPRAIO  
 18.5.3. 3ª Companhia do 5º BPRAIO  
 18.5.4. 4ª Companhia do 5º BPRAIO  
 18.5.5. 5ª Companhia do 5º BPRAIO  
 19. Quartel do Comando-Geral – QCG  
 19.1 Núcleo de Cerimonial e Protocolo  
 19.2. Companhia de Comando e Serviço  
 19.3. 1ª Companhia de Policiamento de Guarda  
 19.4. 2ª Companhia de Policiamento de Guarda  
 19.5. 3ª Companhia de Policiamento de Guarda  
 19.6. Companhia da Banda de Música Policial Militar  
 19.7. Batalhão de Segurança Patrimonial – BSP  
 19.7.1. 1ª Companhia do BSP  
 19.7.2. 2ª Companhia do BSP  
 20. Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar e Disciplina – CPJMD  
 20.1. Célula de Atividades de Polícia Judiciária Militar  
 20.1.1. Núcleo de Serviços Cartorários de Polícia Judiciária Militar  
 20.1.2. Núcleo de Extração e Análise de Dados  
 20.2. Célula de Gestão Disciplinar  
 20.2.1. Núcleo de Análise Disciplinar  
 20.3. Célula de Procedimentos de Polícia Judiciária Militar  
 20.3.1. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza  
 20.3.2. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Norte  
 20.3.3. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Sul  
 20.3.4. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Sertão Central
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
21. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento - CODIP  
 21.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental  
 21.2. Célula de Desenvolvimento Institucional  
 21.2.1. Núcleo de Pesquisa e Inovação  
 21.3. Célula de Planejamento Institucional  
 21.3.1. Núcleo de Estudos Estratégicos  
 21.3.2. Núcleo de Assessoria e Planejamento  
 21.4. Célula de Gestão da Qualidade e Mapeamento de Processos  
 21.4.1. Núcleo de Mapeamento de Processos  
 22. Comando Logístico - COLOG  
 22.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental  
 22.2. Célula de Gestão Patrimonial  
 22.2.1. Núcleo de Controle Patrimonial  
 22.2.2. Núcleo de Controle e Fiscalização Imobiliária  
 22.3. Célula de Motomecanização  
 22.3.1. Núcleo de Gestão Contratual de Motomecanização  
 22.3.2. Núcleo de Abastecimento  
 22.3.3. Núcleo de Transporte  
 22.4. Célula de Material Bélico  
 22.4.1. Núcleo de Controle Bélico e Rádio Comunicação  
 22.4.2. Núcleo de Registro de Armas  
 22.5. Célula de Suprimentos  
 22.5.1. Núcleo de Gestão Contratual de Suprimentos  
 22.5.2. Núcleo de Almoxarifado Geral  
 23. Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI  
 23.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental  
 23.2. Célula de Compras  
 23.2.1. Núcleo de Licitações  
 23.2.2. Núcleo de Planejamento de Compras  
 23.3. Célula de Contratos e Convênios  
 23.3.1. Núcleo de Controle de Contratos  
 23.3.2. Núcleo de Controle de Convênios e Instrumentos Congêneres  
 23.4. Célula Financeira  
 23.4.1. Núcleo de Programação Financeira  
 23.4.2. Núcleo de Contabilidade e Orçamento  
 23.5. Célula de Execução Orçamentária Financeira  
 23.5.1. Núcleo de Auditoria Contábil  
 24. Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP  
 24.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental  
 24.2. Célula de Controle de Pessoal  
 24.2.1. Núcleo de Gestão de Oficiais  
 24.2.2. Núcleo de Gestão de Pessoal Civil e Terceirizados  
 24.2.3. Núcleo de Gestão de Praças  
 24.2.4 Núcleo de Gestão de Atos de Admissão, Exoneração e Demissão  
 24.3. Célula de Pensão Previdenciária, Reserva e Reforma  
 24.3.1. Núcleo de Gestão de Reserva Remunerada  
 24.3.2. Núcleo de Gestão de Reforma  
 24.3.3. Núcleo de Gestão de Pensão Previdenciária  
 24.4. Célula da Folha de Pagamento  
 24.4.1. Núcleo de Gestão de Verbas Extraordinárias  
 24.4.2. Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento  
 25. Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar – CCPM  
 25.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental  
 25.2. 1º Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó  
 25.3. 2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macedo Júnior  
 25.4. 3º Colégio da Polícia Militar Tenente Mário Lima  
 25.5. 4º Colégio da Polícia Militar Ministro Jarbas Passarinho



- 26. Diretoria de Saúde
  - 26.1. Célula de Administração e Planejamento
    - 26.1.1 Núcleo de Gestão de Pessoas
    - 26.1.2 Núcleo de Patrimônio
    - 26.1.3 Núcleo de Almoxarifado
    - 26.1.4 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
  - 26.2. Célula da Saúde Bucal
    - 26.2.1. Núcleo de Gestão Odontológica
  - 26.3. Célula de Assistência Biopsicossocial
    - 26.3.1. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Capital e Região Metropolitana
    - 26.3.2. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região Sul
    - 26.3.3. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região Norte
    - 26.3.4. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região do Sertão Central
    - 26.3.5. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região dos Inhamuns
    - 26.3.6. Núcleo de Atenção Biopsicossocial do Vale do Jaguaribe
    - 26.3.7. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Serra da Ibiapaba
    - 26.3.8. Núcleo de Assistência Religiosa
  - 26.4. Célula da Junta Militar de Saúde
    - 26.4.1. Núcleo de Perícia Médica
    - 26.4.2. Núcleo de Análise e Acompanhamento de Militares
  - 26.5. Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar – HPM
    - 26.5.1. Núcleo de Ensino, Pesquisa e Qualidade
    - 26.5.2. Diretoria Médico-Assistencial
      - 26.5.2.1. Núcleo de Pacientes Internos
        - 26.5.2.1.1. Divisão de Cirurgia Geral
        - 26.5.2.1.2. Divisão de Ginecologia Obstétrica
        - 26.5.2.1.3. Divisão de Clínica Médica
        - 26.5.2.1.4. Divisão de Neonatologia
        - 26.5.2.1.5. Divisão de Ortopedia e Traumatologia
      - 26.5.2.2. Núcleo de Pacientes Externos
        - 26.5.2.2.1. Divisão de Ambulatório
    - 26.5.3. Diretoria Técnica
      - 26.5.3.1. Núcleo de Enfermagem
      - 26.5.3.1.2. Unidade de Controle de Infecção Hospitalar
      - 26.5.3.2. Divisão de Serviço Social
      - 26.5.3.3. Divisão de Fisioterapia
      - 26.5.3.4. Divisão de Psicologia
      - 26.5.3.5. Divisão de Nutrição e Dietética
      - 26.5.3.6. Divisão de Arquivo Médico e Estatística
      - 26.5.3.7. Divisão de Diagnóstico por Imagem
      - 26.5.3.8. Núcleo de Assistência Farmacêutica e Diagnóstico Laboratorial
      - 26.5.3.8.1. Divisão de Farmácia
      - 26.5.3.8.2. Divisão de Análises Clínicas e Exames Complementares
      - 26.5.3.9. Divisão de Odontologia
    - 26.5.4. Diretoria Administrativo-Financeira
      - 26.5.4.1. Núcleo de Finanças
        - 26.5.4.1.1. Unidade de Contas Médicas
        - 26.5.4.2. Núcleo de Gestão do Trabalho
        - 26.5.4.2.1. Unidade de Gestão de Pessoas
        - 26.5.4.3. Núcleo de Material e Patrimônio
        - 26.5.4.3.1. Unidade de Almoxarifado
        - 26.5.4.4. Divisão de Suporte Logístico
        - 26.5.4.4.1. Unidade de Manutenção e Transporte
        - 26.5.4.5. Célula de Contratos e Convênios
        - 26.5.4.5.1. Divisão de Compras
        - 26.5.4.5.2. Divisão de Contratos e Convênios
  - 27. Coordenadoria de Gestão de Projetos - COGEPRO
    - 27.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
    - 27.2. Célula de Projetos Estruturais
      - 27.2.1. Núcleo de Elaboração de Projetos Físicos e Estruturais
      - 27.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Obras e Serviços Prediais
      - 27.3. Célula de Projetos Corporativos
        - 27.3.1. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Corporativos
        - 27.3.2. Núcleo de Acompanhamento de Projetos de Investimentos
    - 27.3. Núcleo de Mobilização Social
      - 27.3.1. Núcleo de Gestão de Programas de Prevenção ao uso de entorpecentes e afins
      - 27.3.2. Núcleo de Segurança da Informação e Inteligência Artificial
    - 28. Coordenadoria de Gestão Interna do Ensino, Instrução e Cultura – COGEIC
      - 28.1. Célula de Administração e Cultura
        - 28.1.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
        - 28.1.2 Núcleo de Memorial Histórico
        - 28.2. Célula de Acompanhamento do Ensino e Instrução
          - 28.2.1. Núcleo de Acompanhamento da Capacitação e Formação Continuada
          - 28.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Concursos e Processos Seletivos
        - 28.3. Célula de Mobilização Social
          - 28.3.1. Núcleo de Gestão de Projetos Sociais
          - 28.3.2. Núcleo de Gestão de Programas de Prevenção ao uso de entorpecentes e afins
        - 29. Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTIC
          - 29.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
          - 29.2. Célula de Atendimento e Suporte
            - 29.2.1. Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia
            - 29.3. Célula de Desenvolvimento de Sistemas
              - 29.3.1. Núcleo de Projetos de Tecnologia
                - 29.3.2. Núcleo de Segurança da Informação e Inteligência Artificial
            - 30. Célula de Assessoria Parlamentar e Captação de Recursos
              - 30.1. Núcleo de Captação de Recursos e Fomento de Parcerias
              - 30.2. Núcleo de Assuntos Legislativos
            - 31. Célula de Arquivo Geral
            - 32. Célula de Promoção de Oficiais
            - 33. Célula de Promoção de Praças

§ 1º As atribuições dos órgãos integrantes da Estrutura Organizacional da Polícia Militar serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º As Células das Comissões de Promoções de Oficiais e Praças são diretamente subordinadas, respectivamente, ao Coronel Comandante-Geral e Subcomandante-Geral.

§ 3º O Comando da Corporação poderá editar atos internos para o fiel cumprimento da legislação e funcionamento ordinário de seus serviços, observados os limites legais de sua competência.

Art. 2º A Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional (DPGO) possuirá ascendência funcional sobre os órgãos de execução programática, enquanto a Diretoria de Planejamento e Gestão Interna (DPGI) sobre os órgãos de execução instrumental, excetuando-se o disposto no §2º do art.1º deste Decreto.



Parágrafo único. Os cargos acima descritos serão ocupados, exclusivamente, por oficiais do serviço ativo, ocupantes do cargo de Coronel.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Polícia Militar do Ceará (PMCE), são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas, conforme a Lei nº 17.673, de 20 de setembro de 2021.

Art. 4º O Batalhão de Polícia de Choque, além de suas atribuições previstas na legislação de regência, ficará responsável pela segurança pessoal do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social; Secretário Executivo de Inteligência e Defesa Social; Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas; e Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Ceará, do Diretor de Planejamento e Gestão Interna e do Diretor de Planejamento e Gestão Operacional da Polícia Militar do Ceará.

Art. 5º Os servidores de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº. 19.261, de 21 de maio de 2025, e que estejam desempenhando funções no Hospital da Polícia Militar do Ceará, terão direito, até a edição de ato concessivo próprio, à percepção das gratificações legalmente previstas em função da respectiva atividade, observada a legislação aplicável, cabendo à Polícia Militar a adoção das providências para formalização dos referidos atos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.672, de 16 de junho de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.770, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**  
**QUADRO RESUMO**

<b>SÍMBOLO DOS CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>	
	<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>
SS-2	03	03
DNS-1	01	02
DNS-2	28	31
DNS-3	109	111
DAS-1	276	286
DAS-2	138	156
DAS-3	34	39
<b>TOTAL</b>	<b>589</b>	<b>628</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PMCE**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Operacional	SS-2	01
Diretor	DNS-1	01
Diretor de Hospital	DNS-1	01
Assessor Especial IV	DNS-2	02
Comandante de Grande Comando	DNS-2	09
Comandante Logístico	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	15
Comandante do Quartel do Comando-Geral	DNS-2	01
Diretor de Diretoria	DNS-2	03
Subcomandante de Grande Comando	DNS-3	09
Comandante de Batalhão	DNS-3	40
Orientador de Célula	DNS-3	36
Comandante de Colégio Militar	DNS-3	04
Articulador	DNS-3	22
Comandante de Companhia	DAS-1	107
Subcomandante de Batalhão	DAS-1	40
Subcomandante do Quartel do Comando-Geral	DAS-1	01
Assessor Técnico	DAS-1	47
Supervisor de Núcleo	DAS-1	91
Subcomandante de Companhia	DAS-2	107
Assistente Técnico	DAS-2	31
Chefe de Divisão	DAS-2	18
Chefe de Unidade	DAS-3	05
Auxiliar Técnico	DAS-3	34
<b>TOTAL</b>		<b>28</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**DECRETO N°36.771, de 06 de agosto de 2025.**

**APROVA O REGULAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 32.796, 31 de agosto de 2018 e o Decreto nº 36.487, 31 de março de 2025; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº de 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), na forma que integra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32.796, de 31 de agosto de 2018.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.771, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**TÍTULO I**

**DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP)**

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), criada pela Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018, e reestruturada de acordo com o Decreto nº 36.487, de 1º de abril de 2025, constitui órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO II**

**DA MISSÃO INSTITUCIONAL E DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º A Supesp tem como missão realizar pesquisas, estudos, projetos estratégicos e análise criminal para o fortalecimento da formulação das políticas de segurança pública, competindo-lhe:

I - realizar estudos para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de prevenção à violência e contribuir na formulação de estratégias para a segurança pública e para o pacto por um Ceará Pacífico;



II - produzir, analisar e disponibilizar estatísticas e informações relacionadas à segurança pública do Estado, referentes a:

- a) construção e manutenção de banco de dados;
- b) estudos sociodemográficos e territoriais relacionados à segurança pública;
- c) estudos setoriais especiais;
- d) estudos conjunturais;
- e) mapas socioeconômicos criminais;
- f) modelos criminais;
- g) estratégias de desenvolvimento de ações de combate ao crime;
- h) anuário estatístico de segurança pública;
- i) indicadores criminais;
- j) estudos geoespaciais; e
- k) cálculo de indicadores socioeconômicos criminais.

III - assessorar o Governo Estadual no acompanhamento e desenvolvimento das políticas setoriais relacionadas à segurança pública;

IV - desenvolver e disponibilizar metodologias e técnicas de concepção, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas voltadas para diminuição do crime;

V - prestar consultoria técnica em assuntos relacionados à segurança pública a outros órgãos e entidades da administração estadual e dos municípios;

VI - contratar diretamente com órgãos e entidades públicas ou privadas serviços técnicos e estudos, quando forem necessários para auxiliar as atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

VII - manter intercâmbios e parcerias, celebrar diretamente termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

VIII - celebrar diretamente convênios com órgãos federais e estaduais para recebimento de recursos financeiros destinados ao exercício de suas competências;

IX - pesquisar práticas de sucessos que possam contribuir para o desenvolvimento de ações e estratégias de segurança pública, promovendo a competente divulgação das ideias e práticas;

X - auxiliar as forças policiais com estudos e trabalhos específicos relacionados com o planejamento e opções de ações estratégicas, táticas e operacionais de segurança pública;

XI - produzir, analisar e disponibilizar estratégias para apoio investigativo policial à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; e

XII - realizar estudos de custo-benefício dos investimentos na área da segurança pública.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp) é a seguinte:

###### I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Superintendência

###### II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

###### III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria de Estratégia de Segurança Pública

4. Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública

5. Diretoria de Estatística e Geoprocessamento

###### IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Diretoria Administrativo-Financeira

- 6.1. Gerência de Patrimônio

- 6.2. Gerência de Compras

###### V - ÓRGÃO COLEGIADO

- Diretoria Executiva

## TÍTULO III

### DA DIREÇÃO SUPERIOR

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DO SUPERINTENDENTE

Art. 4º Constituem atribuições básicas do Superintendente da Supesp:

I - exercer as atividades de administração geral e de representação da Supesp, em estrita observância às normas da Administração Pública;

II - assessorar o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social no acompanhamento e avaliação das políticas públicas e da formulação de estratégias de segurança pública;

III - despachar, quando convocado, com o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado;

IV - fazer indicação ao Colegiado da Supesp, para provimento de Cargos de Direção e Assessoramento;

V - atribuir gratificações, na forma prevista em Lei e dar posse aos servidores;

VI - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

VII - presidir a Diretoria Executiva da Supesp, composta pelo Superintendente, pelo Assessor de Desenvolvimentos Institucional e os quatro Diretores;

VIII - delegar atribuições aos diretores e ao corpo funcional;

IX - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Supesp;

XI - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Supesp, à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

XII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da Supesp;

XIII - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

XIV - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexistibilidade, nos termos da legislação específica;

XV - referendar atos, contratos ou convênios em que a Superintendência seja parte ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social; e

XVI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social nos limites de sua competência constitucional e legal.

## TÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP)

#### CAPÍTULO I

##### DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

###### Seção I

###### Da Assessoria Jurídica

Art. 5º Compete à Assessoria Jurídica:

I - prestar assessoramento à Gestão Superior e às unidades administrativas da Supesp, sobre assuntos de natureza jurídica;

II - elaborar ou revisar projetos de lei, decretos, instruções normativas, contratos, convênios, acordos e demais instrumentos legais de interesse da Supesp;

III - controlar a legalidade dos atos administrativos produzidos no âmbito da Supesp;

IV - emitir pareceres com exame da legalidade de editais e atos referentes às licitações públicas, relativas à Supesp;

V - analisar convênios, contratos, aditivos e termos de cooperação feitos pela Supesp;

VI - providenciar o imediato conhecimento ou promover diligências junto à Procuradoria Geral do Estado (PGE), nos casos de demandas judiciais, no sentido de fornecer todo o suporte de informações com vistas a promover a defesa judicial nos processos promovidos em face da Supesp;

VII - providenciar as informações necessárias à defesa do Estado, quando demandado em face do titular da entidade, nas ações ordinárias, ações civis públicas ou quaisquer outras ações cuja impugnação depender de suporte fático a cargo da Supesp;



- VIII - realizar estudo quanto à adoção de medidas de natureza jurídica;
- IX - acompanhar, no Diário Oficial do Estado (DOE), a publicação de instrumentos normativos de interesse da Supesp;
- X - assessorar juridicamente as áreas técnicas quando das fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado (TCE); e
- XI - exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas por autoridade competente.

#### Seção II

##### Da Assessoria de Desenvolvimento Institucional

Art. 6º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional:

- I - assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional, na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;
- II - assessorar o Superintendente, na área programática e na instrumental, em assuntos de natureza técnica de desenvolvimento institucional e de planejamento inerentes à Superintendência;

III - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na setorial;

IV - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

V - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Superintendência;

VI - coordenar, no âmbito da Superintendência, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VII - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da Superintendência, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

VIII - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Superintendência;

IX - realizar o acompanhamento dos Acordos de Cooperação Técnica, garantindo a efetividade na execução destes e orientando a Gestão Superior quando da necessidade de prorrogação e outros ajustes de interesse da Superintendência;

X - coordenar a gestão por processos no âmbito da Superintendência;

XI - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

XII - secretariar a Diretoria Executiva da Superintendência;

XIII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XIV - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres em sua área de atuação;

XVI - auxiliar na interlocução entre a Supesp e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XVII - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

XVIII - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

XIX - implementar o sistema de controle interno da Supesp, contemplando o gerenciamento de riscos;

XX - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XXI - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XXII - contribuir com o planejamento e a gestão do Órgão a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XXIII - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pelo Órgão e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXIV - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles; e

XXV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas por autoridade competente.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### Seção I

##### Da Diretoria de Estratégia de Segurança Pública

Art. 7º Compete à Diretoria Estratégica de Segurança Pública:

I - diagnosticar e acompanhar as informações sobre a violência no Estado;

II - produzir, analisar e disponibilizar opções de estratégias de segurança pública ao Governo do Estado e à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

III - produzir, analisar e disponibilizar opções de estratégias de ação policial ostensiva à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

IV - produzir, analisar e disponibilizar estratégias para apoio investigativo policial à Secretaria da Segurança Pública;

V - acompanhar e analisar diariamente o desempenho por meio dos indicadores da segurança pública em relação às metas e resultados de cada área territorial e administrativa do Estado;

VI - acompanhar e analisar diariamente o desempenho das ações prioritárias escolhidas pelas Áreas Integradas de Segurança (AIS) para solucionar os problemas de violência observados no Estado;

VII - articular, com as demais áreas de inteligência do Estado, estudos e debates sobre estratégias policiais;

VIII - realizar estudos sobre atores e setores envolvidos com o crime;

IX - apresentar anualmente relatório de suas atividades;

X - auxiliar o Superintendente na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Superintendência; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

#### Seção II

##### Da Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública

Art. 8º Compete à Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública:

I - assessorar, em articulação com o Superintendente, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) na implementação de políticas, programas e projetos de segurança pública e em outros assuntos pertinentes à Supesp;

II - coordenar estudos relacionados à segurança pública;

III - promover o desenvolvimento de metodologias e elaboração dos cálculos de indicadores criminais relacionados à segurança pública;

IV - desenvolver e operacionalizar metodologias de gestão para segmentos específicos da segurança pública;

V - montar cenários sobre a segurança pública cearense;

VI - realizar pesquisas e estudos conjunturais sobre o crime no Estado;

VII - desenvolver estudos sobre a realidade socioeconômica do Estado correlacionados com o crime;

VIII - acompanhar e avaliar, por meio de estudos e pesquisas, a execução das políticas de segurança pública;

IX - desenvolver estudos sobre avaliação de impactos e avaliação da eficácia das políticas, projetos e ações setoriais desenvolvidas pelo Governo Estadual no âmbito da segurança pública;

X - realizar estudos e prospecções sobre investimentos eficientes na área de segurança pública e justiça; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

#### Seção III

##### Da Diretoria de Estatística e Geoprocessamento

Art. 9º Compete à Diretoria de Estatística e Geoprocessamento:

I - realizar a gestão de dados;

II - realizar a coleta e tratamento estatístico de dados primários dos indicadores pré-estabelecidos da segurança pública e defesa social no Estado do Ceará;

III - fazer a coleta e tratamento estatístico de dados georreferenciados e dos indicadores pré-estabelecidos da segurança pública e defesa social no Estado do Ceará;

IV - realizar geoprocessamento de dados da segurança pública e defesa social com a produção de mapas e demais cartografias sobre a violência no Estado;

V - disponibilizar dados gerenciais sobre segurança pública e defesa social, em articulação com o Superintendente, para as outras áreas da Supesp, Governo do Estado e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

VI - promover mapeamentos de indicadores da segurança pública e defesa social por áreas geográficas, municípios, bairros e de Áreas Integradas de Segurança (AIS) e batalhões;



- VII - mapear os locais no território cearense com maior incidência de crimes (hot spots) por tipificação criminal, auxiliando o planejamento territorial de ações policiais da SSPDS;
- VIII - realizar o controle da informação, pela indexação automática e recuperação eletrônica de documentos;
- IX - disponibilizar informações sobre a segurança pública e defesa social do Estado por meio da alimentação periódica do site da Supesp e da SSPDS, em campo específico para estatísticas atualizadas, assim como por meio de publicações periódicas, como o “Anuário Estatístico de Segurança Pública”;
- X - controlar, guardar e conservar a memória de todo acervo bibliográfico da Supesp;
- XI - acompanhar diariamente o desempenho da segurança pública cearense em relação às metas e resultados das áreas territoriais envolvidas, bairros, municípios, regiões e das Áreas Integradas de Segurança (AIS); e
- XII - exercer outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL Seção I

Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art.10. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira:

- I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração de recursos humanos, financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais no âmbito da Supesp;
- II - prestar assessoramento à Direção Superior em assuntos inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Operativo Anual (POA), referentes à Supesp;
- III - acompanhar a elaboração e efetivação da proposta orçamentária da Supesp, e controlar sua execução financeira, mantendo informada a Direção Superior;
- IV - instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do ordenamento institucional do setor, face às mudanças ambientais e normativas;
- V - garantir a guarda adequada de toda a documentação institucional, observando os prazos legais para preservação e disponibilização, quando necessário;
- VI - coordenar e acompanhar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;
- VII - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;
- VIII - executar o registro dos atos e fatos contábeis e emitir os balanços e demonstrativos contábeis previstos na legislação vigente;
- IX - controlar os suprimentos de fundos, realizar sua prestação de contas e submeter os relatórios à Direção Superior para aprovação e direcionamento;
- X - analisar a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Supesp seja parte, e submeter os relatórios à Direção Superior para análise e direcionamento;
- XI - coordenar e realizar o processo de tomada e prestação de contas anuais dos responsáveis pela gestão da Supesp a cada exercício financeiro e submetê-lo à Direção Superior para aprovação e direcionamento;
- XII - elaborar, providenciar e acompanhar as publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado (DOE);
- XIII - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, cessão, bem como redistribuição de pessoal disponível;
- XIV - elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento;
- XV - executar e supervisionar os serviços de protocolo, serviços telefônicos, limpeza, e manutenção de equipamentos e instalações, em articulação com as unidades;
- XVI - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Supesp, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade; e
- XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 11. Compete à Gerência de Patrimônio:

- I - supervisionar o almoxarifado, planejando as aquisições, acompanhando o andamento das licitações e avaliando a entrega dos produtos, a fim de assegurar a conformidade, a qualidade e a manutenção dos controles atualizados;
- II - gerenciar e executar atividades de administração do patrimônio mobiliário, recebendo, avaliando, atestando a entrega dos produtos e realizando o tombamento e a distribuição aos setores demandantes, adotando providências no tocante aos registros no sistema de controle patrimonial;
- III - gerenciar e executar atividades referentes à administração do material de consumo, recebendo, avaliando e atestando a conformidade e a qualidade na entrega dos produtos, garantindo uma gestão eficiente do estoque e a distribuição aos setores demandantes, assim como a manutenção dos controles atualizados;
- IV - inventariar os bens móveis, intangíveis, materiais de consumo e imóveis de uso institucional da Supesp, em atendimento à legislação vigente e às convocações da gestão;

V - levantar e elaborar a relação dos bens disponíveis para cessão, doação, transferência patrimonial ou leilão, e encaminhar para a área competente;

- VI - comunicar à contabilidade, para efeito de conciliação patrimonial e contábil, as incorporações e/ou desincorporações promovidas no âmbito institucional da Supesp;
- VII - gerenciar e executar as atividades de guarda, abastecimento e manutenção de veículos da Supesp, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota do Estado;

VIII - gerenciar e executar as atividades de administração do arquivo documental em meio físico e/ou digital da Supesp, conforme o caso; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. Compete à Gerência de Compras:

- I - executar a fase interna dos processos licitatórios concernentes às compras da Secretaria, em conformidade com a demanda demonstrada por meio das requisições e projetos apresentados;
- II - elaborar documentação legal pertinente aos procedimentos licitatórios referentes à fase interna e pós homologação dos certames;
- III - analisar as requisições de solicitação de compra de material priorizando o atendimento das demandas conforme as recomendações oriundas da Direção Superior da Supesp;

IV - submeter à apreciação dos órgãos requisitantes de bens ou serviço, toda e qualquer solicitação de esclarecimento, pedidos de impugnação e análise de propostas comerciais decorrentes de procedimentos licitatórios, que tenham sido encaminhados pela Comissão Central de Licitações;

V - utilizar o sistema de licitações estadual para o processamento das atividades/ações licitatórias;

VI - controlar e acompanhar os procedimentos licitatórios junto à Central de Licitações do Estado do Ceará (Pregões, Tomada de Preços, Concorrências, Dispensas e Inexigibilidade de Licitações);

VII - atualizar informações no sistema de Convênios do Governo Federal, referente ao campo “Processo de Contratação”;

VIII - coletar e consolidar informações provenientes de sítios eletrônicos ou de documentação física, dos órgãos de controle externo e interno, aos quais o ente jurisdicionado Supesp está submetido, no âmbito de suas competências;

IX - manter a ordem e disciplina operacional e administrativa para o pleno funcionamento do setor;

X - garantir a organização e guarda adequada de toda a documentação referente à setorial, observando os prazos legais para preservação e disponibilização, quando necessário;

XI - elaborar e formalizar os termos dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes e outros instrumentos equivalentes, substitutivos ou complementares, bem como seus aditamentos e alterações, para aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de atividades de interesse da Supesp;

XII - controlar e acompanhar o andamento da execução e vigência dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

### TÍTULO V DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CAPÍTULO ÚNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva é o órgão colegiado responsável pela direção da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), conforme previsto no art. 5º da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018, tendo a seguinte composição:

I - Superintendente;

II - Assessoria Jurídica;

III - Assessor de Desenvolvimento Institucional;

IV - Diretor de Estratégia de Segurança Pública;

V - Diretor de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública; e

VI - Diretor de Estatística e Geoprocessamento.

Art.14. São atribuições da Diretoria Executiva:

I - aprovar contratos/convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas para a realização de serviços técnicos e estudos, quando necessário,



para auxiliar as atividades da Supesp, respeitada a legislação pertinente;

- II - aprovar a proposta orçamentária da Supesp a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Estado;
- III - expedir resoluções e instruções nos limites de sua competência;
- IV - estabelecer parcerias e convênios de cooperação técnica, com instituições nacionais e internacionais;
- V - aprovar a participação do corpo funcional da Supesp em programas de capacitação;
- VI - aprovar as metas e critérios de avaliação institucional da Supesp; e
- VII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das suas finalidades.

## TÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

#### CAPÍTULO I

##### DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 15. Constituem atribuições básicas dos Diretores:

- I – exercer as atividades de administração geral e de representação institucional do órgão/ da entidade, em estreita observância às normas da Administração Pública;
- II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- III - referendar atos, contratos ou convênios em que o órgão/a entidade seja parte;
- IV - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência; e
- V - exercer as funções no órgão/na entidade de ordenador de despesa.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 16. Constituem atribuições básicas dos Gerentes e Coordenadores:

- I – planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e Gerência Superior;
- II - orientar a execução das ações estratégicas;
- III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

#### CAPÍTULO III

##### DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 17. Constituem atribuições básicas dos Assessores I:

- I – prestar apoio e assessoramento técnico na resolução das demandas, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando estudos sobre matérias relativas à sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;
- II – promover e subsidiar a definição das diretrizes do plano de trabalho, no âmbito da sua unidade de atuação;
- III – articular-se com servidores e organismos públicos ou privados para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento; e
- IV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. Constituem atribuições básicas dos Assessores II:

- I – assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando pesquisas, levantamentos e coleta de dados para subsidiar a elaboração de estudos técnicos;
- II – assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e /ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas à sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;
- III – propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade; e
- IV – exercer outras atividades correlatas.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

##### DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.19. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais:

- I – o Superintendente por um Diretor;
- II – O Assessor de Desenvolvimento Institucional por um Diretor;
- III – o Diretor por um Assessor indicado pelo Superintendente; e

IV – os demais detentores de cargos de provimento em comissão serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pela chefia imediata, respeitado o princípio hierárquico.

Art. 20. Cabe ao Superintendente da Supesp designar servidor, por meio de portaria, para desempenhar as atividades de Ouvidor, que terá as seguintes atribuições:

- I – exercer a função de representante do cidadão junto à instituição em que atua;
- II – receber, analisar e apurar todas as manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formal e informal, notificando as unidades orgânicas envolvidas para os esclarecimentos necessários;
- III – funcionar como um canal permanente de acesso, comunicação rápida e eficiente entre a Supesp e os usuários;
- IV – manter a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), gestora do Sistema Estadual de Ouvidoria, informada das atividades, programas e dificuldades;
- V – garantir o retorno das providências adotadas a partir da sua intervenção e dos resultados alcançados;
- VI – assegurar aos solicitantes o caráter de sigilo, discrição e fidedignidade nas informações transmitidas; e
- VII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das suas finalidades.

Art.21. O Secretário da Segurança Pública e Defesa Social poderá requisitar servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Perícia Forense do Estado do Ceará, para atuarem na Supesp, sem que, durante o período de requisição, tenham prejuízo de sua remuneração, respeitadas as legislações específicas da carreira, notadamente o art. 8º da Lei nº 12.691, de 16 de maio de 1997 e o art. 2º da Lei Estadual nº 14.113, de 12 de maio de 2008.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo, quando do exercício da atividade designada na Supesp, serão considerados em efetivo exercício de suas funções de natureza ou de interesse policial-civil, policial-militar, bombeiro-militar ou pericial.

#### CAPÍTULO II

##### DA IMPLANTAÇÃO

Art. 22. Fica a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social autorizada a editar os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO N°36.772, de 06 de agosto de 2025.**

### REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUTO DOS CEGOS PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL INSTITUTO DOS CEGOS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUTO DOS CEGOS, código Inep 23186399, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 2, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a ser denominada: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL INSTITUTO DOS CEGOS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



**DECRETO N°36.773**, de 06 de agosto de 2025.

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL, NOS TERMOS DAS LEIS N°9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974, E N°12.124, DE 6 DE JULHO DE 1993.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a avaliação de desempenho no cumprimento do estágio probatório, conforme § 4º do art. 172 da Constituição Estadual do Ceará; CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 27 a 30 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e art. 17 a 19 da Lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993, no tocante ao estágio probatório; CONSIDERANDO que o estágio probatório é instrumento avaliativo de gestão, que se propõe a materializar o princípio constitucional da eficiência, por meio da formação de quadros de pessoal capazes de atender adequadamente as funções públicas de cada órgão da Administração Pública, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a realização da avaliação especial de desempenho aos servidores públicos civis do Poder Executivo Estadual em estágio probatório, regidos pela Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e pela Lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993, com vistas a mensurar a aptidão e a capacidade do servidor público para o desempenho de suas atribuições, como condição indispensável para a aquisição da estabilidade no cargo público efetivo para o qual foi nomeado.

§ 1º A avaliação especial de desempenho do servidor será realizada:

I - extraordinariamente, ainda durante o estágio probatório, diante da ocorrência de algum fato da motivador, a exemplo do previsto no § 1º do art. 9º, deste Decreto, sem prejuízo da avaliação ordinária;

II - ordinariamente, logo após o término do estágio probatório, devendo a comissão ater-se exclusivamente ao desempenho do servidor durante tal período.

§ 2º O servidor poderá ser exonerado ou demitido do serviço público por ocasião da avaliação especial extraordinária ou ordinária, caso não sejam cumpridos os requisitos para a aquisição da estabilidade previstos no § 3º do art. 27 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e neste Decreto.

Art. 2º Estágio probatório é o período de 3 (três) anos em que o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará em avaliação, a contar da data do início de seu exercício e durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para permanecer no cargo, inclusive com observância da ética profissional.

Parágrafo único. O ato de exoneração ou de demissão do servidor em razão de reprovação na avaliação especial de desempenho será expedido pela autoridade competente para nomear, ou por esta delegada.

Art. 3º O servidor que durante o estágio probatório não satisfizer qualquer dos requisitos previstos na Lei nº 9.826, de 1974, e neste Decreto, será:

I - exonerado, no caso dos incisos I e II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.826, de 1974, e incisos I e II, do § 3º, do art. 17, da Lei nº 12.124, de 1993; e

II - demitido, na hipótese do inciso III do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.826, de 1974, e incisos III e IV, do § 3º, do art. 17, da Lei nº 12.124, de 1993.

§ 1º O estágio probatório deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado, inclusive nas hipóteses de acumulação legal, independentemente de tratar-se de servidor já estável no serviço público estadual.

§ 2º Durante o estágio probatório, o servidor público possui mera expectativa de direito à estabilidade, uma vez que esta somente se efetivará pela publicação de ato da autoridade competente para nomear, fundamentado em avaliação de desempenho com resultado positivo.

§ 3º O ato a que se refere o § 2º deste artigo terá seus efeitos retroativos à data do término do período do estágio probatório.

§ 4º Caberá à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, constituída especificamente para essa finalidade, o acompanhamento do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação no estágio probatório, além das demais competências previstas neste Decreto.

§ 5º Para reconhecimento da aptidão para aquisição de estabilidade, não podem ser contados:

I - tempo de serviço prestado a outros órgãos ou entidades, sejam elas públicas ou privadas;

II - tempo de serviço prestado no mesmo órgão ou entidade em cargo diverso daquele a que se refere o estágio probatório;

III - tempo de afastamento, licença ou ausência do cargo, conforme o disposto na Lei nº 9.826, de 1974.

Art. 4º A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, inclusive no que se refere aos prazos estabelecidos neste Decreto, submete-se aos princípios e procedimentos do direito administrativo, especialmente do contraditório e da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

Parágrafo único. Sujeita-se à responsabilização, após a devida apuração administrativa, o servidor que participa de processo de avaliação de desempenho, por atos praticados sem a devida fundamentação, ou contaminados por pessodalidade ou qualquer outro vício, com o objetivo de favorecer ou prejudicar o avaliado.

Art. 5º A aferição da aptidão e da capacidade do servidor em estágio probatório será realizada semestralmente, por meio de avaliações parciais quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos estatutos, além dos critérios e procedimentos previstos neste Decreto.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão instituir Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e propiciar os meios necessários à realização de suas atividades.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é um órgão específico, composta, necessariamente, por número ímpar de integrantes, designados por portaria, sendo integrada por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, preferencialmente servidores ocupantes de cargos efetivos e estáveis, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação em estágio probatório dos servidores nomeados para cargos públicos efetivos.

§ 1º A comissão citada no caput deste artigo deverá ser composta por 1 (um) presidente, lotado no setor de recursos humanos, e 2 (dois) membros, sendo um, obrigatoriedade, do setor jurídico.

§ 2º O servidor avaliador não poderá participar da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

§ 3º Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Estágio Probatório cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Ceará.

§ 4º O desempenho das funções na Comissão Setorial de Avaliação Especial de Estágio Probatório dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado serviço relevante prestado ao órgão ou entidade.

Art. 8º Compete à Comissão Setorial de Avaliação Especial em Estágio Probatório:

I - acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação parcial;

II - analisar e decidir, após manifestação dos avaliadores, os recursos interpostos pelos servidores acerca das avaliações parciais e final do estágio probatório;

III - analisar e homologar os aspectos formais das avaliações realizadas;

IV - realizar as diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização do processo de avaliação do servidor;

V - consolidar as informações das avaliações, apurando o resultado final da avaliação do estágio probatório, a ser obtido pela média aritmética das avaliações parciais realizadas no período, de acordo com as condições estabelecidas no art. 16 deste Decreto;

VI - emitir manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não no estágio probatório no cargo público avaliado;

VII - encaminhar a manifestação conclusiva ao secretário do órgão ou dirigente máximo da entidade para subsidiar a emissão do ato de aprovação no estágio probatório e confirmação no cargo público ocupado ou a exoneração do servidor que não tiver atingido a pontuação necessária à aprovação; e

VIII - realizar a avaliação extraordinária, nos termos deste Decreto;

IX - praticar outras atividades correlatas.

Art. 9º A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório empregará, nas avaliações, os formulários anexos a este Decreto, observados, os critérios, os requisitos, a pontuação e a graduação neles estabelecidas.

§ 1º A obtenção por 2 (duas) vezes de pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) nas avaliações parciais implicará a submissão do servidor à avaliação especial de desempenho extraordinária, que deverá ser precedida de sindicância, conforme o art. 209, § 1º e § 2º da Lei nº 9.826/74 e art. 118, III, da lei nº 12.124/93, devendo ser utilizado o formulário FAFEP do anexo I para essa avaliação.

§ 2º O servidor que obter resultado inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação extraordinária deste artigo, será reprovado no estágio probatório, caso contrário, deverá ser retomado o curso da avaliação especial de desempenho ordinária.

Art. 10. As áreas responsáveis pela avaliação especial do estágio probatório deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - 30 (trinta) dias antes do fim de cada período determinado para Avaliação Parcial de desempenho, a área de Gestão de Pessoas ou áreas equivalentes e a unidade de exercício em que se encontra o servidor convocarão a Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório para que cadastrem as informações necessárias ao processamento da avaliação dos respectivos servidores;

II - a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório deverá emitir o parecer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à avaliação, relativamente ao avaliado e a cada avaliação.

§ 1º De posse das informações cadastradas e do parecer emitido, a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e a área de Gestão de Pessoas ou áreas equivalentes promoverão o imediato registro do resultado da avaliação no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP referente ao servidor avaliado.



§ 2º Caso necessário, a Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório realizará diligências, entendidas imprescindíveis ao processo avaliativo, bem como demais atos de expediente necessários ao fiel cumprimento das suas competências, inclusive a emissão de formulários, relatórios e pareceres, visando compor o processo.

### CAPÍTULO III DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 11. Compete à área responsável pela gestão de pessoas de cada órgão ou entidade:

- I - gerir o processo de avaliação de estágio probatório, no âmbito do seu órgão ou entidade;
- II - desenvolver programas de acolhimento e integração do servidor;
- III - realizar o levantamento de necessidades de desenvolvimento;
- IV - informar aos servidores nomeados para exercer cargo público sobre as normas que regulamentam o estágio probatório;
- V - realizar ou organizar treinamentos específicos acerca da avaliação de desempenho para os servidores em estágio probatório, bem como para os avaliadores e integrantes da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
- VI - zelar pela correta aplicação das normas inerentes à avaliação especial do estágio probatório;
- VII - comunicar à chefia imediata, ao servidor e aos servidores que avaliarão como pares a disponibilização da avaliação de estágio probatório no sistema de avaliação e os prazos para a sua operacionalização;
- VIII - realizar, direta ou indiretamente, os procedimentos necessários para a confirmação do servidor no cargo ou sua exoneração;
- IX - propor o aprimoramento periódico do processo de avaliação especial do estágio probatório;
- X - apoiar a consolidação dos resultados da avaliação.

Art. 12. Na avaliação de desempenho, poderão ser realizadas diligências pelo setor de gestão de pessoas, pela área em que o servidor se encontrar em exercício ou pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, inclusive quando envolver a oitiva de superiores hierárquicos e outros servidores, bem como a análise de cadastro e da vida funcional do servidor.

Parágrafo único. O setor de gestão de pessoas manterá controle sobre o cadastro dos servidores em estágio probatório.

#### Seção I

##### Do Avaliador e do Avaliado

Art. 13. Compete ao avaliador, que será o chefe imediato do servidor em estágio probatório:

- I - informar o servidor sobre os aspectos em avaliação no desempenho das funções do cargo, durante o período do estágio probatório;
- II - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento ao servidor, a fim de auxiliá-lo no aprimoramento das competências que interferem no seu desempenho, propondo o plano de desenvolvimento individual, quando necessário;
- III - elaborar, juntamente com o avaliado, o plano de ação para as atividades, por meio do Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades - FADA;

IV - proceder, a cada semestre, às avaliações parciais dos servidores em estágio probatório sob sua chefia;

V - tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada período de avaliação;

VI - cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional e perda da confiança, passível de exoneração ou dispensa; e

VII - suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas pela Comissão Setorial Permanente de Avaliação Especial do Estágio Probatório.

Art. 14. Compete ao avaliado:

- I - elaborar, juntamente com o avaliador, o plano de ação para suas atividades, por meio do Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades - FADA;
- II - tomar ciência de suas avaliações, subscrevendo o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do avaliador;
- III - cumprir o plano de capacitação e desenvolvimento individual elaborado pelo avaliador;
- IV - cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHOS

#### Seção I

##### Dos Requisitos e Critérios de Avaliação

Art. 15. Durante o período de estágio probatório, o servidor público será avaliado quanto ao cumprimento dos requisitos indicados nos estatutos e os dispostos neste Decreto.

Art. 16. Fica estabelecida a pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos para cada avaliação parcial, distribuídos de acordo com os seguintes critérios, conforme anexo.

I - idoneidade moral e ética: atributos do padrão de conduta do servidor, cuja atuação deverá pautar-se pela observância aos princípios éticos aplicáveis aos servidores públicos, estabelecidos no Código de Ética dos Servidores Civis do Estado do Ceará:

a) pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos;

b) fatores e critérios de avaliação:

1. postura profissional: conduta do servidor em consonância com os valores morais e éticos, preservando a imagem e a reputação do serviço público;

2. relacionamento interpessoal: habilidade no trato com as pessoas, demonstrando respeito, independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, tratando com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores e os usuários do serviço público;

3. probidade: atuação com honestidade e integridade no trato dos interesses do Estado, exercendo suas funções sem usufruir dos poderes ou facilidades das decorrentes em proveito próprio ou em favorecimento a terceiros;

4. equilíbrio emocional: critério que visa verificar o equilíbrio emocional do servidor em estágio probatório de acordo com as normatizações vigentes.

II - disciplina: relaciona-se ao cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço:

a) pontuação máxima: 30 (trinta) pontos;

b) fatores e critérios de avaliação:

1. observância às normas e regulamentos: refere-se ao conhecimento e ao cumprimento das normas legais e regimentais e ao respeito à hierarquia;

2. assiduidade: comparecimento regular ao trabalho;

3. pontualidade: cumprimento da carga horária estabelecida, observância ao horário de início da jornada de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função;

III - dedicação ao serviço: comprometimento do servidor no desempenho de suas atribuições, no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, bem como no interesse e disposição na execução de suas atividades;

a) pontuação máxima: 30 (trinta) pontos;

b) fatores e critérios de avaliação:

1. responsabilidade: compromisso e dedicação ao cumprimento das funções, evidenciado pelo zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação à consecução do resultado almejado;

2. cooperação: disponibilidade e prontidão para ajudar e trabalhar por iniciativa própria ou quando demandado para atuar em situações específicas e capacidade de desenvolver trabalho em equipe;

3. iniciativa e participação na área de trabalho: capacidade de iniciar e direcionar esforços para o desempenho das suas atribuições e contribuir para o desenvolvimento de sua área de trabalho;

IV - eficiência: capacidade de desenvolver o trabalho com presteza, qualidade e economicidade na utilização dos recursos (materiais, equipamentos, tempo, etc.) disponíveis;

a) pontuação máxima: 30 (trinta) pontos;

b) fatores e critérios de avaliação:

1. produtividade e resultado: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização do trabalho, bem como atendimento às metas institucionais fixadas no período;

2. qualidade do trabalho: execução das atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados; apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional;

3. conhecimento técnico: avalia em que medida o servidor possui e buscou aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo;

Parágrafo único. Todos os critérios apresentados neste artigo serão objeto de avaliação pelo chefe imediato e pelos pares do servidor em estágio probatório, neste caso até o número de 3 (três) servidores, fazendo ao final a média aritmética das avaliações, com o fim de obter o resultado da avaliação parcial de desempenho do servidor em estágio probatório.

#### Seção II

##### Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 17. Na operacionalização das avaliações dos servidores em estágio probatório deverão ser utilizados os seguintes formulários, anexos ao presente decreto:

I - Formulário de Avaliação Parcial de Estágio Probatório realizada pelo chefe imediato- FAPEP 1 - Anexo I;

II - Formulário de Avaliação Parcial de Estágio Probatório realizada por seus pares- FAPEP 2 - Anexo II;

III - Formulário de Avaliação Final de Estágio Probatório – FAFEP - Anexo III;



IV - Recurso de Avaliação de Estágio Probatório – RAEP -- Anexo IV;

V - Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades – FADA - Anexo V.

Parágrafo único. Compete à Seplag a elaboração do Manual de Avaliação do Estágio Probatório.

### Seção III

#### Dos Procedimentos Aplicados às Avaliações Parciais de Desempenho

Art. 18. No decorrer do período do estágio probatório, serão realizadas 6 (seis) avaliações parciais, com periodicidade semestral e caráter ordinário, podendo, conforme art. 9º, inc. II, deste Decreto, ser também realizadas avaliações em caráter extraordinário.

§ 1º As avaliações parciais serão realizadas pela chefia imediata do avaliado e por seus pares.

§ 2º O processamento da 6ª (sexta) avaliação parcial deverá ser conduzido observando-se o tempo necessário para viabilizar a apuração da avaliação final antes do término do prazo do estágio probatório.

§ 3º Os servidores têm o direito de apresentar pedido de reconsideração e recursos, caso não concordem com os resultados das avaliações.

Art. 19. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório ocorrerá obedecendo à seguinte periodicidade, contado cada intervalo temporal tendo como termo a data em que o servidor iniciou o efetivo exercício:

- I - primeira avaliação parcial: aos 6 (seis) meses;
- II - segunda avaliação parcial: aos 12 (doze) meses;
- III - terceira avaliação parcial: aos 18 (dezoito) meses;
- IV - quarta avaliação parcial: aos 24 (vinte e quatro) meses;
- V - quinta avaliação parcial: aos 30 (trinta) meses;
- VI - sexta avaliação parcial: aos 36 (trinta e seis) meses; e
- VII – resultado final.

Art. 20. O servidor em estágio probatório terá o seu desempenho avaliado por meio da observância ao cumprimento dos requisitos e critérios previstos no Capítulo IV, utilizando-se os instrumentos de avaliação mencionados no referido Capítulo.

Art. 21. A avaliação pela chefia imediata seguirá as seguintes orientações:

I - no caso de afastamento do chefe imediato, a avaliação será de responsabilidade do gestor que estiver respondendo legalmente pelo setor no momento da avaliação e, caso não tenha, será de responsabilidade da chefia mediata;

II - no caso de vacância da chefia imediata, o servidor será avaliado pela chefia mediata;

III - caso o servidor tenha estado, no período do ciclo avaliativo, em setores diversos, a avaliação será de responsabilidade da chefia atual do setor no qual ele esteve localizado por maior número de dias trabalhados no período do ciclo avaliativo;

IV - na hipótese do inciso III, deste artigo, caso haja permanência pelo maior período em número idêntico de dias em dois ou mais setores, a chefia atual do setor mais recente será a responsável pela avaliação;

V - a avaliação do servidor efetivo que estiver ou esteve em seu maior tempo do período do ciclo avaliativo em dias ocupando cargo máximo em autarquia ou fundação será de responsabilidade do secretário da pasta da qual a entidade for vinculada.

Art. 22. A avaliação parcial pelos pares não substituirá as avaliações realizadas pela chefia imediata, mas complementará o processo de avaliação, oferecendo uma visão ampla do desempenho do servidor.

§ 1º Os pares indicados para realizar a avaliação do servidor em estágio probatório deverão prestar feedback construtivo e imparcial, a ser inserido no formulário de avaliação, assegurando uma avaliação justa, objetiva e que contribua efetivamente para o desenvolvimento profissional do servidor.

§ 2º A área de gestão de pessoas/área equivalente de cada órgão/entidade de origem será responsável por supervisionar a implementação e a qualidade do processo de avaliação pelos pares, garantindo que as diretrizes estabelecidas sejam seguidas e avaliando a eficácia do processo.

§ 3º A avaliação por pares será dispensada quando não houver, no mínimo, 3 (três) pares que satisfaçam as seguintes condições:

I - sejam servidores estáveis; e

II - tenham mais de 6 (seis) meses de atuação na mesma coordenadoria ou área equivalente do servidor avaliado.

Art. 23. A avaliação parcial realizada pelos pares será conduzida conforme os seguintes critérios e procedimentos:

I - objetivo da avaliação pelos pares: a avaliação pelos pares visa fornecer uma perspectiva adicional sobre o desempenho do servidor, com base na observação direta e na interação com colegas de trabalho, promovendo uma análise mais completa das competências e habilidades do servidor;

II - seleção dos avaliadores: os pares para a avaliação serão selecionados com base em critérios que garantam imparcialidade e relevância, como a proximidade nas atividades diárias e a capacidade de avaliar o desempenho de forma objetiva, sendo excluídos da função de avaliadores os servidores que possam ter conflitos de interesse com o avaliado;

III - método de avaliação: a avaliação pelos pares será realizada através dos mesmos formulários a serem preenchidos pelo avaliador, todavia será preenchido de forma confidencial;

IV - frequência e periodicidade: a avaliação pelos pares será realizada semestralmente, junto com as avaliações formais conduzidas pela chefia imediata;

V - confidencialidade: os resultados da avaliação pelos pares serão confidenciais e usados exclusivamente para o propósito de avaliação do desempenho, garantindo que as opiniões dos colegas não sejam divulgadas para outros servidores ou utilizadas de forma inadequada;

VI - feedback e implementação: o feedback fornecido pelos pares será integrado às avaliações gerais do servidor, sendo apresentado de forma construtiva e acompanhado de um plano de desenvolvimento individual, quando necessário, tendo o servidor a oportunidade de discutir os resultados e propor melhorias.

Parágrafo único. As situações de conflito de interesse, inconsistências ou queixas sobre o processo de avaliação pelos pares serão enviados à Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório, que tomará as medidas necessárias para assegurar a integridade e a justiça do processo.

Art. 24. A cada ciclo avaliativo, o servidor em estágio probatório poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de ciência do resultado da sua avaliação, apresentar à chefia imediata pedido de reconsideração, devidamente justificado, da avaliação realizada por ele ou pelos pares.

§ 1º A chefia imediata e os pares avaliadores apreciarão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o pedido de reconsideração de suas respectivas avaliações e, na hipótese de acolhimento, total ou parcial, atribuirão nova nota ao servidor.

§ 2º Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá interpor recurso, contado da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração.

§ 3º Ao apreciar o pedido de reconsideração, à chefia imediata e os pares avaliadores não poderão atribuir nota inferior à nota anteriormente aplicada.

### Seção IV

#### Do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 25. Para o resultado final, a Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório procederá à análise dos resultados das avaliações parciais, considerando as pontuações ali definidas, bem como as informações e dados que as basearam.

§ 1º Confirmadas as pontuações nos termos do caput, deste artigo, total ou parcialmente, o resultado final do servidor consistirá na média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações parciais.

§ 2º Caso a Comissão Setorial discorde de alguma pontuação estabelecida nas avaliações parciais, promoverá a alteração, de forma fundamentada, daí procedendo à média prevista no § 1º, para fins de definição do resultado final, considerando a nova pontuação atribuída.

§ 3º A Comissão Setorial procederá à sua Avaliação por meio de FAPEP, conforme Anexo III, deste Decreto.

§ 4º A aprovação no estágio probatório assegura ao servidor o direito à estabilidade no serviço público estadual, em consonância com as disposições contidas no § 4º do art. 172 da Constituição Estadual.

Art. 26. O servidor que, durante o estágio probatório, não satisfizer dos requisitos previstos nos estatutos, bem como os previstos neste Decreto, será:

I - exonerado, quando ficar comprovada a não adaptação do servidor ao trabalho, verificada por meio de avaliação de capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo e quando ficar comprovada ausência de equilíbrio emocional e capacidade de integração do servidor;

II - demitido, quando ficar comprovada a ausência de cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, inclusive com a observância da ética profissional.

Art. 27. O servidor que, no resultado final, obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total, será reprovado no estágio probatório.

Art. 28. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 26 e 27 deste Decreto, a Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório deverá encaminhar, ao dirigente máximo do órgão ou entidade todos os instrumentos de avaliação, acompanhados de manifestação conclusiva acerca da reaprovação do servidor em estágio probatório, evidenciando a deficiência no desempenho, incompatível com as exigências para o exercício do cargo público, de modo a subsidiar a elaboração do ato de exoneração do servidor.

Art. 29. O servidor que não for exonerado ou demitido após a avaliação extraordinária ou nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27, e obtiver, no resultado final, pontuação média igual ou superior a 70% (setenta por cento), será aprovado no estágio probatório, confirmado no cargo e declarado estável no serviço público estadual.

Parágrafo único. Concluído o processo de avaliação do período de estágio probatório e sendo o servidor considerado apto, caberá à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório a emissão de manifestação conclusiva, considerando os pareceres parciais.

### Seção V

#### Dos Recursos

Art. 30. Fica assegurado ao servidor que discordar, em quaisquer etapas das avaliações parciais e do resultado final, o direito de interpor recurso, por meio do RAEP, à Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do resultado da avaliação ou do pedido de reconsideração, apresentando os argumentos e provas pertinentes.

§ 1º Os recursos deverão ser decididos pela Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

§ 2º A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório poderá solicitar esclarecimentos à chefia imediata, ao próprio



servidor e aos seus pares, sobre as informações constantes dos autos.

§ 3º Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, precluindo o direito do servidor de questionar os critérios avaliados.

§ 4º Ao apreciar o recurso, a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório não poderá atribuir nota inferior à nota anteriormente aplicada.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 31. A Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é uma comissão específica, a ser constituída por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes da área corporativa de gestão de pessoas da Seplag, sendo um deles o presidente, 1 (um) representante da assessoria jurídica da Seplag e 1 (um) Procurador do Estado, indicado pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 32. Fica assegurado ao servidor que discordar da decisão proferida pela Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório o direito de interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua ciência, apresentando os argumentos e provas pertinentes.

§ 1º Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em circunstâncias devidamente justificadas.

§ 2º Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, decaindo o direito do servidor de questionar os critérios avaliados.

Art. 33. A Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é a instância máxima recursal administrativa.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. As disposições deste Decreto aplicar-se-ão exclusivamente aos servidores cujo exercício no cargo público haja iniciado após 10 de março de 2025.

Art. 35. Cabe à Seplag exercer a supervisão e a orientação dos processos de avaliação de estágio probatório dos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 36. Os casos omissos serão discutidos e decididos pela Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 37. Os prazos contidos neste Decreto são computados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos e das disposições deste Decreto acarretará responsabilidade administrativa, passível de apuração mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 38. Aplicam-se as disposições deste Decreto àquelas carreiras com regulamentação própria sobre avaliação em estágio probatório, desde que não contrariem os normativos legais correspondentes.

Parágrafo único. No caso de cargos que exijam tratamento adequado a uma específica realidade funcional, a Seplag poderá, em articulação com o órgão ou entidade estadual correspondente, através de portaria conjunta, promover ajustes no procedimento de avaliação do estágio probatório, acrescendo critérios e/ou avaliações não estabelecidas neste regulamento.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 40. Fica revogado o Decreto no 36.468, de 10 de março de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.773, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

##### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO – FAPEP 1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO				
MATRÍCULA:	NOME:	ATO DE NOMEAÇÃO:	DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO NO CARGO: ___ / ___ / ___	
CARGO:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	SETOR:		
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO				
NÚMERO DA AVALIAÇÃO:		PERÍODO AVALIADO: DE ___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___		
REQUISITOS	CRITÉRIOS	CONSIDERAÇÕES / JUSTIFICATIVA / FEEDBACK	NOTA (0 A 10 PARA CADA CRITÉRIO)	TOTAL DE PONTOS / PERCENTUAL
I - IDONEIDADE MORAL E ÉTICA:  atributos do padrão de conduta do servidor atuação deve pautar-se pela observância aos princípios éticos aplicáveis aos servidores, estabelecidos no Código de Ética dos Servidores Civis do Estado do Ceará.	I. 1 - Postura profissional  I. 2 - Relacionamento interpessoal  I.3 - Probidade  I.4 - Equilíbrio emocional	Conduta do servidor em consonância com os valores morais e éticos, preservando a imagem e a reputação do serviço público;  Habilidade no trato com as pessoas, demonstrando respeito, independentemente do nível hierárquico, profissional ou social e tratando com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores e os usuários do serviço público;  Atuação com honestidade e integridade no trato dos interesses do Estado, exercendo suas funções sem usufruir dos poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito próprio ou em favorecimento a terceiros;  Critério que visa verificar o equilíbrio emocional do servidor em estágio probatório de acordo com as normatizações médicas vigentes.		40 100%
II - DISCIPLINA: relaciona-se ao cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço	II.1 - Observância às Normas e Regulamentos  II.2 - Assiduidade  II.3 - Pontualidade	Refere-se ao conhecimento e ao cumprimento das normas legais e regimentais e ao respeito à hierarquia;  Comparecimento regular ao trabalho;  Cumprimento da carga horária estabelecida; observância ao horário de início da jornada de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função;		30 100%
III - DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: caracteriza-se pelo comprometimento do servidor no desempenho de suas atribuições, no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, bem como interesse e disposição na execução de suas atividades.	III. 1 - Responsabilidade  III. 2 - Cooperação	Compromisso e dedicação ao cumprimento das funções, evidenciado pelo zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação à consecução do resultado almejado;  Disponibilidade e prontidão para ajudar e trabalhar por iniciativa própria ou quando demandado para atuar em situações específicas e capacidade de desenvolver trabalho em equipe;		30 100%
IV - EFICIÊNCIA: capacidade de desenvolver o trabalho com presteza, qualidade e economicidade na utilização dos recursos (materiais, equipamentos, tempo, etc.) disponíveis.	III. 3 - Iniciativa e Participação na Área de Trabalho  IV. 1 - Produtividade e resultado  IV. 2 - Qualidade do Trabalho  IV. 3 - Conhecimento técnico	Capacidade de iniciar e direcionar esforços para o desempenho das suas atribuições e contribuir para o desenvolvimento de sua área de trabalho;  Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização do trabalho, bem como atendimento às metas institucionais fixadas no período;  Execução das atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados; apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional;  Avalia em que medida o servidor possui e buscou aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo.		30 100%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO PARCIAL (AP)				130
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARCIAL				100%



## OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

## SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

## ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO

LOCAL E DATA  
CARGO/FUNÇÃO

## COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho discorda de alguma(s) das notas parciais? Em caso afirmativo, especificar qual(is) nota(s), fundamentar no campo abaixo, atribuindo nova(s) nota(s), conforme § 2º do art. 25 deste Decreto.

NOTA DA AVALIAÇÃO PARCIAL ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO: \_\_\_\_\_ pontos ( \_\_\_\_ %).

Esse foi o resultado da avaliação parcial atribuído pela Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do (a) (nome órgão/entidade), constituída pela Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.773, DE 06 DE AGOSTO DE 2025  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA PELOS SEUS PARES – FAPEP 2

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

MATRÍCULA:	NOME:	ATO DE NOMEAÇÃO:	DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO NO CARGO:
CARGO:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	SETOR:	

## AVALIAÇÃO REALIZADA PELO PAR Nº

NÚMERO DA AVALIAÇÃO:	PERÍODO AVALIADO:	DE / /	A / /
----------------------	-------------------	--------	-------

REQUISITOS	CRITÉRIOS	CONSIDERAÇÕES/ JUSTIFICATIVA/FEEDBACK (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	NOTA (0 A 10 PARA CADA CRITÉRIO)	TOTAL DE PONTOS/ PERCENTUAL
I - IDONEIDADE MORAL E ÉTICA: atributos do padrão de conduta do servidor atuação deverá pautar-se pela observância aos princípios éticos aplicáveis aos servidores, estabelecidos no Código de Ética dos Civis do Estado do Ceará.	I. 1 - Postura profissional  I. 2 - Relacionamento interpessoal  I.3 - Probidade  I.4 - Equilíbrio emocional	Conduta do servidor em consonância com os valores morais e éticos, preservando a imagem e a reputação do serviço público;  Habilidade no trato com as pessoas, demonstrando respeito, independentemente do nível hierárquico, profissional ou social e tratando com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores e os usuários do serviço público;		40 100%
II- DISCIPLINA: relaciona-se ao cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço	II.1 - Observância às Normas e Regulamentos  II.2 - Assiduidade  II.3 - Pontualidade	Refere-se ao conhecimento e ao cumprimento das normas legais e regimentais e ao respeito à hierarquia;  Comparecimento regular ao trabalho;		30 100%
III - DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: caracteriza-se pelo comprometimento do servidor no desempenho de suas atribuições, no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, bem como interesse e disposição na execução de suas atividades.	III. 1 - Responsabilidade  III. 2 - Cooperação  III. 3 - Iniciativa e Participação na Área de Trabalho	Compromisso e dedicação ao cumprimento das funções, evidenciado pelo zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação à consecução do resultado almejado;  Disponibilidade e prontidão para ajudar e trabalhar por iniciativa própria ou quando demandado para atuar em situações específicas e capacidade de desenvolver trabalho em equipe;		30 100%
IV - EFICIÊNCIA: capacidade de desenvolver o trabalho com presteza, qualidade e economicidade na utilização dos recursos (materiais, equipamentos, tempo, etc.) disponíveis.	IV. 1 - Produtividade e resultado  IV. 2 - Qualidade do Trabalho  IV. 3 - Conhecimento técnico	Capacidade de iniciar e direcionar esforços para o desempenho das suas atribuições e contribuir para o desenvolvimento de sua área de trabalho;  Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização do trabalho, bem como atendimento às metas institucionais fixadas no período;		30 100%
		Execução das atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados; apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional;		
		Avalia em que medida o servidor possui e buscou aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo.		

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO PARCIAL (AP) 130 100%

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARCIAL



## OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

## SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

ASSINATURA DO PAR N° \_\_\_\_\_

Local/Data  
CARGO/FUNÇÃO

## COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho discorda de alguma(s) das notas parciais? Em caso afirmativo, especificar qual(is) nota(s), fundamentar no campo abaixo, atribuindo nova(s) nota(s), conforme § 2º do art. 25 deste Decreto.

NOTA DA AVALIAÇÃO PARCIAL ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO: \_\_\_\_\_ pontos ( \_\_\_\_\_ %).

Esse foi o resultado da avaliação parcial atribuído pela Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do (a) (nome órgão/entidade), constituída pela Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.773, DE 06 DE AGOSTO DE 2025  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - FAFEP

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME:	ATO DE NOMEAÇÃO:
CARGO:	ÓRGÃO/ENTIDADE:
	SETOR:

## NOTA DA AVALIAÇÃO DOS PARES E PELA CHEFIA IMEDIATA

AVALIADOR	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	4ª AVALIAÇÃO	5ª AVALIAÇÃO	6ª AVALIAÇÃO	MÉDIA FINAL
PAR Nº 1							
PAR Nº 2							
PAR Nº 3							
Chefia Imediata							
Média das avaliações parciais							

## AVALIAÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Avaliação da Comissão Setorial)

PONTUAÇÃO OBTIDA: \_\_\_\_\_.

CONCLUSÃO:  
 Aprovado  
 Reprovado

Esse é o resultado final apurado pela Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do (a) (nome órgão/entidade), constituída pela Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO CARGO/FUNÇÃO

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.773, DE 06 DE AGOSTO DE 2025  
RECURSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO RAEP

À Comissão [Setorial / Central] de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), (matrícula) \_\_\_\_\_, nomeado para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, lotado na(o) \_\_\_\_\_, com exercício na unidade administrativa \_\_\_\_\_, vem requerer revisão do resultado da Avaliação \_\_\_\_\_ de Estágio Probatório, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisito(s): \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões \_\_\_\_\_.

Nestes termos,  
 Pede deferimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor em estágio probatório

ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.773, DE 06 DE AGOSTO DE 2025  
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES - FADA

## IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR/CHEFIA IMEDIATA

NOME DO SERVIDOR:	MATRÍCULA:
CARGO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
ÓRGÃO/ENTIDADE:	CARGO:
CHEFIA IMEDIATA:	



FSC® C126031

DESCRIPÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS/REALIZADAS								
Nº	REGIME DE TRABALHO	DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE	META	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO	ACOMPANHAMENTO	
							DESCRIPÇÃO DAS METAS/RESULTADOS ATINGIDOS	ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO/FEEDBACK
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

## REGISTROS SOBRE SITUAÇÕES E EVENTOS RELEVANTES

DESCREVER AS DIFICULDADES APRESENTADAS E/OU BENEFÍCIOS OBSERVADOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

RELATO SERVIDOR

RELATO CHEFIA IMEDIATA

## ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO E ASSINATURA DO SERVIDOR

Local/Data  
Cargo/FunçãoLocal/Data  
Cargo/Função

\*\*\* \* \*\*\*

**DECRETO N°36.774**, de 06 de agosto de 2025.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IRAPUAN PINHEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a CE-275, no Trecho Entr. CE-462 (Contorno de Irapuan Pinheiro) – Baixio e a CE-462 (Contorno de Irapuan Pinheiro), no Município de Irapuan Pinheiro, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 10,86 km de extensão e a área total de 45,29 ha, situados no Município de Irapuan Pinheiro, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio das Rodovias CE-275, no Trecho Entr. CE-462 (Contorno de Irapuan Pinheiro) – Baixio e a CE-462 (Contorno de Irapuan Pinheiro), no Município de Irapuan Pinheiro.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.774, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 471.425,6697 e Norte 9.347.137,6018, deste, segue com azimute de 232°18'32" e distância de 16,38 m, Vértice P-02 com coordenadas Leste 471.412,7118 e Norte 9.347.127,5900, deste, segue com azimute de 237°18'03" e distância de 12,91 m, Vértice P-03 com coordenadas Leste 471.401,8502 e Norte 9.347.120,6172, deste, segue com azimute de 246°24'37" e distância de 12,91 m, Vértice P-04 com coordenadas Leste 471.390,0217 e Norte 9.347.115,4520, deste, segue com azimute de 255°31'12" e distância de 12,91 m, Vértice P-05 com coordenadas Leste 471.377,5246 e Norte 9.347.112,2247, deste, segue com azimute de 264°37'47" e distância de 12,91 m, Vértice P-06 com coordenadas Leste 471.364,6742 e Norte 9.347.111,0167, deste, segue com azimute de 273°44'21" e distância de 12,91 m, Vértice P-07 com coordenadas Leste 471.351,7946 e Norte 9.347.111,8584, deste, segue com azimute de 282°50'56" e distância de 12,91 m, Vértice P-08 com coordenadas Leste 471.339,2107 e Norte 9.347.114,7287, deste, segue com azimute de 291°57'31" e distância de 12,91 m, Vértice P-09 com coordenadas Leste 471.327,2400 e Norte 9.347.119,5551, deste, segue com azimute de 301°04'04" e distância de 12,91 m, Vértice P-10 com coordenadas Leste 471.316,1844 e Norte 9.347.126,2158, deste, segue com azimute de 306°09'51" e distância de 16,58 m, Vértice P-11 com coordenadas Leste 471.302,7969 e Norte 9.347.136,0011, deste, segue com azimute de 216°09'50" e distância de 40,05 m, Vértice P-12 com coordenadas Leste 471.279,1659 e Norte 9.347.103,6707, deste, segue com azimute de 126°09'51" e distância de 35,28 m, Vértice P-13 com coordenadas Lesta 471.307,6454 e Norte 9.347.082,8543, deste, segue com azimute de 150°11'10" e distância de 19,75 m, Vértice P-14 com coordenadas Leste 471.317,4631 e Norte 9.347.065,7213, deste, segue com azimute de 186°58'04" e distância de 19,75 m, Vértice P-15 com coordenadas Leste 471.315,0676 e Norte 9.347.046,1205, deste, segue com azimute de 227°22'39" e distância de 20,45 m, Vértice P-16 com coordenadas Leste 471.300,0229 e Norte 9.347.032,2753, deste, segue com azimute de 221°48'39" e distância de 20,46 m, Vértice P-17 com coordenadas Leste 471.286,3835 e Norte 9.347.017,0262, deste, segue com azimute de 216°29'03" e distância de 18,68 m, Vértice P-18 com coordenadas Leste 471.275,2765 e Norte 9.347.002,0073, deste, segue com azimute de 211°24'02" e distância de 18,68 m, Vértice P-19 com coordenadas Leste 471.265,5454 e Norte 9.346.986,0656, deste, segue com azimute de 206°19'03" e distância de 18,67 m, Vértice P-20 com coordenadas Leste 471.257,2660 e Norte 9.346.969,3263, deste, segue com azimute de 201°14'06" e distância de 18,67 m, Vértice P-21 com coordenadas Leste 471.250,5027 e Norte 9.346.951,9211, deste, segue com azimute de 196°09'11" e distância de 18,67 m, Vértice P-22 com coordenadas Leste 471.245,3082 e Norte 9.346.933,9868, deste, segue com azimute de 191°04'17" e distância de 18,67 m, Vértice P-23 com coordenadas Leste 471.241,7229 e Norte 9.346.915,6639, deste, segue com azimute de 185°58'59" e distância de 18,67 m, Vértice P-24 com coordenadas Leste 471.239,7769 e Norte 9.346.897,0961, deste, segue com azimute de 180°54'56" e distância de 18,67 m, Vértice P-25 com coordenadas Leste 471.239,4786 e Norte 9.346.878,4294, deste, segue com azimute de 178°22'05" e distância de 16,96 m, Vértice P-26 com coordenadas Leste 471.239,9617 e Norte 9.346.861,4716, deste, segue com azimute de 179°25'34" e distância de 21,42 m, Vértice P-27 com coordenadas Leste 471.240,1762 e Norte 9.346.840,0538, deste, segue com azimute de 181°32'31" e distância de 21,42 m, Vértice P-28 com coordenadas Leste 471.239,5998 e Norte 9.346.818,6428, deste, segue com azimute de 183°39'29" e distância de 21,42 m, Vértice P-29 com coordenadas Leste 471.238,2322 e Norte 9.346.797,2676, deste, segue com azimute de 185°46'27" e distância de 21,42 m, Vértice P-30 com coordenadas Leste 471.236,0783 e Norte 9.346.775,9575, deste, segue com azimute de 187°53'25" e distância de 21,42 m, Vértice P-31 com coordenadas Leste 471.233,1380 e Norte 9.346.754,7414, deste, segue com azimute de 190°00'21" e distância de 21,42 m, Vértice P-32 com coordenadas Leste 471.229,4165 e Norte 9.346.733,6484, deste, segue com azimute de 192°07'20" e distância de 21,42 m, Vértice P-33 com coordenadas Leste 471.224,9186 e Norte 9.346.712,7072, deste, segue com azimute de 194°14'17" e distância de 21,42 m, Vértice P-34 com coordenadas Leste 471.219,6506 e Norte 9.346.691,9463, deste, segue com azimute de 195°17'46" e distância de 530,99 m, Vértice P-35 com coordenadas Leste 471.079,5703 e Norte 9.346.179,7625, deste, segue com azimute de 194°09'05" e distância de 24,77 m, Vértice P-36 com coordenadas Leste 471.073,5134 e Norte 9.346.155,7403, deste, segue com azimute de 191°51'42" e distância de 24,77 m,



Vértice P-37 com coordenadas Leste 471.068,4211 e Norte 9.346.131,4954, deste, segue com azimute de 189°34'19" e distância de 24,77 m, Vértice P-38 com coordenadas Leste 471.064,3015 e Norte 9.346.107,0664, deste, segue com azimute de 187°16'58" e distância de 24,77 m, Vértice P-39 com coordenadas Leste 471.061,1610 e Norte 9.346.082,4923, deste, segue com azimute de 184°59'35" e distância de 24,77 m, Vértice P-40 com coordenadas Leste 471.059,0048 e Norte 9.346.057,8124, deste, segue com azimute de 182°42'12" e distância de 24,77 m, Vértice P-41 com coordenadas Leste 471.057,8363 e Norte 9.346.033,0660, deste, segue com azimute de 180°24'50" e distância de 24,77 m, Vértice P-42 com coordenadas Leste 471.057,6574 e Norte 9.346.008,2927, deste, segue com azimute de 178°07'27" e distância de 24,77 m, Vértice P-43 com coordenadas Leste 471.058,4683 e Norte 9.345.983,5320, deste, segue com azimute de 176°58'47" e distância de 35,88 m, Vértice P-44 com coordenadas Leste 471.060,3586 e Norte 9.345.947,7067, deste, segue com azimute de 177°22'29" e distância de 29,14 m, Vértice P-45 com coordenadas Leste 471.061,6932 e Norte 9.345.918,5990, deste, segue com azimute de 179°48'35" e distância de 29,14 m, Vértice P-46 com coordenadas Leste 471.061,7900 e Norte 9.345.889,4575, deste, segue com azimute de 183°13'07" e distância de 15,30 m, Vértice P-47 com coordenadas Leste 471.060,9312 e Norte 9.345.874,1853, deste, segue com azimute de 185°52'29" e distância de 15,30 m, Vértice P-48 com coordenadas Leste 471.059,3656 e Norte 9.345.858,9693, deste, segue com azimute de 188°31'51" e distância de 15,30 m, Vértice P-49 com coordenadas Leste 471.057,0965 e Norte 9.345.843,8422, deste, segue com azimute de 191°11'12" e distância de 15,30 m, Vértice P-50 com coordenadas Leste 471.054,1289 e Norte 9.345.828,8364, deste, segue com azimute de 193°50'35" e distância de 15,30 m, Vértice P-51 com coordenadas Leste 471.050,4691 e Norte 9.345.813,9844, deste, segue com azimute de 196°29'56" e distância de 15,30 m, Vértice P-52 com coordenadas Leste 471.046,1250 e Norte 9.345.799,3178, deste, segue com azimute de 199°09'17" e distância de 15,30 m, Vértice P-53 com coordenadas Leste 471.041,1060 e Norte 9.345.784,8684, deste, segue com azimute de 201°48'39" e distância de 15,30 m, Vértice P-54 com coordenadas Leste 471.035,4227 e Norte 9.345.770,6670, deste, segue com azimute de 204°17'23" e distância de 14,57 m, Vértice P-55 com coordenadas Leste 471.029,4274 e Norte 9.345.757,3825, deste, segue com azimute de 206°08'59" e distância de 14,57 m, Vértice P-56 com coordenadas Leste 471.023,0045 e Norte 9.345.744,3004, deste, segue com azimute de 207°21'32" e distância de 14,57 m, Vértice P-57 com coordenadas Leste 471.016,3096 e Norte 9.345.731,3619, deste, segue com azimute de 207°57'04" e distância de 14,57 m, Vértice P-58 com coordenadas Leste 471.009,4814 e Norte 9.345.718,4935, deste, segue com azimute de 208°03'00" e distância de 224,04 m, Vértice P-59 com coordenadas Leste 470.904,1260 e Norte 9.345.520,7654, deste, segue com azimute de 208°03'00" e distância de 95,88 m, Vértice P-60 com coordenadas Leste 470.859,0386 e Norte 9.345.436,1464, deste, segue com azimute de 216°11'37" e distância de 9,63 m, Vértice P-61 com coordenadas Leste 470.853,3508 e Norte 9.345.428,3732, deste, segue com azimute de 232°28'46" e distância de 9,63 m, Vértice P-62 com coordenadas Leste 470.845,7114 e Norte 9.345.422,5069, deste, segue com azimute de 248°45'55" e distância de 9,63 m, Vértice P-63 com coordenadas Leste 470.836,7334 e Norte 9.345.419,0183, deste, segue com azimute de 268°00'54" e distância de 9,57 m, Vértice P-64 com coordenadas Leste 470.827,1653 e Norte 9.345.418,6867, deste, segue com azimute de 273°11'41" e distância de 81,45 m, Vértice P-65 com coordenadas Leste 470.745,8426 e Norte 9.345.423,2260, deste, segue com azimute de 282°38'56" e distância de 9,86 m, Vértice P-66 com coordenadas Leste 470.736,2264 e Norte 9.345.425,3841, deste, segue com azimute de 301°27'31" e distância de 9,86 m, Vértice P-67 com coordenadas Leste 470.727,8197 e Norte 9.345.430,5274, deste, segue com azimute de 219°05'47" e distância de 40,00 m, Vértice P-68 com coordenadas Leste 470.702,5946 e Norte 9.345.399,4840, deste, segue com azimute de 124°34'32" e distância de 12,95 m, Vértice P-69 com coordenadas Leste 470.713,2589 e Norte 9.345.392,1339, deste, segue com azimute de 114°24'01" e distância de 11,95 m, Vértice P-70 com coordenadas Leste 470.724,1461 e Norte 9.345.387,1952, deste, segue com azimute de 105°25'38" e distância de 9,95 m, Vértice P-71 com coordenadas Leste 470.733,7356 e Norte 9.345.384,5489, deste, segue com azimute de 97°16'24" e distância de 9,96 m, Vértice P-72 com coordenadas Leste 470.743,6134 e Norte 9.345.383,2882, deste, segue com azimute de 93°11'42" e distância de 12,33 m, Vértice P-73 com coordenadas Leste 470.755,9262 e Norte 9.345.382,6009, deste, segue com azimute de 93°11'42" e distância de 12,33 m, Vértice P-74 com coordenadas Leste 470.768,2402 e Norte 9.345.381,9135, deste, segue com azimute de 93°11'41" e distância de 24,67 m, Vértice P-75 com coordenadas Leste 470.792,8682 e Norte 9.345.380,5388, deste, segue com azimute de 93°11'41" e distância de 49,33 m, Vértice P-76 com coordenadas Leste 470.842,1242 e Norte 9.345.377,7895, deste, segue com azimute de 114°52'51" e distância de 7,46 m, Vértice P-77 com coordenadas Leste 470.848,8876 e Norte 9.345.374,6528, deste, segue com azimute de 168°41'31" e distância de 7,65 m, Vértice P-78 com coordenadas Leste 470.850,3885 e Norte 9.345.367,1471, deste, segue com azimute de 198°26'56" e distância de 13,45 m, Vértice P-79 com coordenadas Leste 470.846,1326 e Norte 9.345.354,3897, deste, segue com azimute de 207°37'11" e distância de 13,45 m, Vértice P-80 com coordenadas Leste 470.839,8977 e Norte 9.345.342,4734, deste, segue com azimute de 212°41'52" e distância de 585,43 m, Vértice P-81 com coordenadas Leste 470.523,6448 e Norte 9.344.849,8151, deste, segue com azimute de 212°47'47" e distância de 14,57 m, Vértice P-82 com coordenadas Leste 470.515,7541 e Norte 9.344.837,5694, deste, segue com azimute de 213°23'20" e distância de 14,57 m, Vértice P-83 com coordenadas Leste 470.507,7371 e Norte 9.344.825,4058, deste, segue com azimute de 214°35'53" e distância de 14,57 m, Vértice P-84 com coordenadas Leste 470.499,4619 e Norte 9.344.813,4093, deste, segue com azimute de 216°27'29" e distância de 14,57 m, Vértice P-85 com coordenadas Leste 470.490,8011 e Norte 9.344.801,6870, deste, segue com azimute de 219°06'44" e distância de 17,31 m, Vértice P-86 com coordenadas Leste 470.479,8781 e Norte 9.344.788,2521, deste, segue com azimute de 222°07'07" e distância de 17,31 m, Vértice P-87 com coordenadas Leste 470.468,2655 e Norte 9.344.775,4086, deste, segue com azimute de 225°07'31" e distância de 17,31 m, Vértice P-88 com coordenadas Leste 470.455,9952 e Norte 9.344.763,1919, deste, segue com azimute de 228°07'54" e distância de 17,32 m, Vértice P-89 com coordenadas Leste 470.443,1010 e Norte 9.344.751,6355, deste, segue com azimute de 231°08'19" e distância de 17,31 m, Vértice P-90 com coordenadas Leste 470.429,6185 e Norte 9.344.740,7715, deste, segue com azimute de 234°08'43" e distância de 17,32 m, Vértice P-91 com coordenadas Leste 470.415,5846 e Norte 9.344.730,6295, deste, segue com azimute de 237°09'07" e distância de 17,31 m, Vértice P-92 com coordenadas Leste 470.401,0381 e Norte 9.344.721,2376, deste, segue com azimute de 240°09'31" e distância de 17,31 m, Vértice P-93 com coordenadas Leste 470.386,0190 e Norte 9.344.712,6217, deste, segue com azimute de 243°09'54" e distância de 17,31 m, Vértice P-94 com coordenadas Leste 470.370,5687 e Norte 9.344.704,8053, deste, segue com azimute de 246°10'18" e distância de 17,32 m, Vértice P-95 com coordenadas Leste 470.354,7296 e Norte 9.344.697,8101, deste, segue com azimute de 249°10'43" e distância de 17,31 m, Vértice P-96 com coordenadas Leste 470.338,5455 e Norte 9.344.691,6554, deste, segue com azimute de 252°11'05" e distância de 17,31 m, Vértice P-97 com coordenadas Leste 470.322,0608 e Norte 9.344.686,3579, deste, segue com azimute de 255°11'31" e distância de 17,31 m, Vértice P-98 com coordenadas Leste 470.305,3209 e Norte 9.344.681,9325, deste, segue com azimute de 258°11'53" e distância de 17,32 m, Vértice P-99 com coordenadas Leste 470.288,3719 e Norte 9.344.678,3911, deste, segue com azimute de 261°12'17" e distância de 17,31 m, Vértice P-100 com coordenadas Leste 470.271,2606 e Norte 9.344.675,7436, deste, segue com azimute de 264°12'42" e distância de 17,31 m, Vértice P-101 com coordenadas Leste 470.254,0339 e Norte 9.344.673,9973, deste, segue com azimute de 267°00'51" e distância de 16,68 m, Vértice P-102 com coordenadas Leste 470.237,3799 e Norte 9.344.673,1286, deste, segue com azimute de 269°01'52" e distância de 16,67 m, Vértice P-103 com coordenadas Leste 470.220,7098 e Norte 9.344.672,8467, deste, segue com azimute de 270°12'42" e distância de 16,67 m, Vértice P-104 com coordenadas Leste 470.204,0403 e Norte 9.344.672,9083, deste, segue com azimute de 270°36'33" e distância de 16,67 m, Vértice P-105 com coordenadas Leste 470.187,3745 e Norte 9.344.673,0855, deste, segue com azimute de 274°54'16" e distância de 15,52 m, Vértice P-106 com coordenadas Leste 470.171,9122 e Norte 9.344.674,4123, deste, segue com azimute de 283°27'45" e distância de 15,52 m, Vértice P-107 com coordenadas Leste 470.156,8195 e Norte 9.344.678,0253, deste, segue com azimute de 307°08'20" e distância de 9,30 m, Vértice P-108 com coordenadas Leste 470.149,4063 e Norte 9.344.683,6398, deste, segue com azimute de 345°56'01" e distância de 9,30 m, Vértice P-109 com coordenadas Leste 470.147,1461 e Norte 9.344.692,6604, deste, segue com azimute de 8°55'00" e distância de 13,01 m, Vértice P-110 com coordenadas Leste 470.149,1619 e Norte 9.344.705,5087, deste, segue com azimute de 16°05'10" e distância de 13,01 m, Vértice P-111 com coordenadas Leste 470.152,7655 e Norte 9.344.718,0050, deste, segue com azimute de 23°15'20" e distância de 13,01 m, Vértice P-112 com coordenadas Leste 470.157,9005 e Norte 9.344.729,9538, deste, segue com azimute de 30°25'32" e distância de 13,01 m, Vértice P-113 com coordenadas Leste 470.164,4867 e Norte 9.344.741,1683, deste, segue com azimute de 280°35'20" e distância de 44,13 m, Vértice P-114 com coordenadas Leste 470.121,1112 e Norte 9.344.749,2772, deste, segue com azimute de 200°40'59" e distância de 18,23 m, Vértice P-115 com coordenadas Leste 470.114,6723 e Norte 9.344.732,2220, deste, segue com azimute de 210°44'23" e distância de 18,23 m, Vértice P-116 com coordenadas Leste 470.105,3542 e Norte 9.344.716,5533, deste, segue com azimute de 220°47'45" e distância de 18,23 m, Vértice P-117 com coordenadas Leste 470.093,4433 e Norte 9.344.702,7523, deste, segue com azimute de 230°51'08" e distância de 18,23 m, Vértice P-118 com coordenadas Leste 470.079,3055 e Norte 9.344.691,2432, deste, segue com azimute de 226°26'10" e distância de 14,77 m, Vértice P-119 com coordenadas Leste 470.068,6045 e Norte 9.344.681,0656, deste, segue com azimute de 207°32'50" e distância de 14,77 m, Vértice P-120 com coordenadas Leste 470.061,7746 e Norte 9.344.667,9719, deste, segue com azimute de 277°20'55" e distância de 23,80 m, Vértice P-121 com coordenadas Leste 470.038,1663 e Norte 9.344.671,0166, deste, segue com azimute de 187°20'55" e distância de 39,00 m, Vértice P-122 com coordenadas Leste 470.033,1779 e Norte 9.344.632,3370, deste, segue com azimute de 97°20'56" e distância de 29,08 m, Vértice P-123 com coordenadas Leste 470.062,0151 e Norte 9.344.628,6179, deste, segue com azimute de 182°53'52" e distância de 13,93 m, Vértice P-124 com coordenadas Leste 470.061,3107 e Norte 9.344.614,7019, deste, segue com azimute de 190°34'49" e distância de 13,93 m, Vértice P-125 com coordenadas Leste 470.058,7523 e Norte 9.344.601,0050, deste, segue com azimute de 198°15'44" e distância de 13,93 m, Vértice P-126 com coordenadas Leste 470.054,3859 e Norte 9.344.587,7730, deste, segue com azimute de 205°56'39" e distância de 13,93 m, Vértice P-127 com coordenadas Leste 470.048,2899 e Norte 9.344.575,2434, deste, segue com azimute de 125°28'34" e distância de 44,01 m, Vértice P-128 com coordenadas Leste 470.084,1290 e Norte 9.344.549,7022, deste, segue com azimute de 16°22'48" e distância de 17,95 m, Vértice P-129 com coordenadas Leste 470.089,1901 e Norte 9.344.566,9204, deste, segue com azimute de 26°16'48" e distância de 17,95 m, Vértice P-130 com coordenadas Leste 470.097,1361 e Norte 9.344.583,0120, deste, segue com azimute de 36°10'46" e distância de 17,95 m, Vértice P-131 com coordenadas Leste 470.107,7303 e Norte 9.344.597,4980, deste, segue com azimute de 46°04'43" e distância de 17,95 m, Vértice P-132 com coordenadas Leste 470.120,6571 e Norte 9.344.609,9470, deste, segue com azimute de 55°58'42" e distância de 17,95 m, Vértice P-133 com coordenadas Leste 470.135,5317 e Norte 9.344.619,9882, deste, segue com azimute de 65°52'40" e distância de 17,95 m, Vértice P-134 com coordenadas Leste 470.151,9111 e Norte 9.344.627,3227, deste, segue com azimute de 75°46'37" e distância de 17,95 m, Vértice P-135 com coordenadas Leste 470.169,3075 e Norte 9.344.631,7321,



deste, segue com azimute de 85°40'36" e distância de 17,95 m, Vértice P-136 com coordenadas Leste 470.187,2030 e Norte 9.344.633,0850, deste, segue com azimute de 90°34'20" e distância de 17,46 m, Vértice P-137 com coordenadas Leste 470.204,6577 e Norte 9.344.632,9107, deste, segue com azimute de 90°07'22" e distância de 17,46 m, Vértice P-138 com coordenadas Leste 470.222,1165 e Norte 9.344.632,8733, deste, segue com azimute de 88°57'49" e distância de 17,47 m, Vértice P-139 com coordenadas Leste 470.239,5796 e Norte 9.344.633,1892, deste, segue com azimute de 86°58'52" e distância de 17,47 m, Vértice P-140 com coordenadas Leste 470.257,0227 e Norte 9.344.634,1091, deste, segue com azimute de 84°12'41" e distância de 19,41 m, Vértice P-141 com coordenadas Leste 470.276,3375 e Norte 9.344.636,0671, deste, segue com azimute de 81°12'17" e distância de 19,41 m, Vértice P-142 com coordenadas Leste 470.295,5229 e Norte 9.344.639,0355, deste, segue com azimute de 78°11'54" e distância de 19,41 m, Vértice P-143 com coordenadas Leste 470.314,5263 e Norte 9.344.643,0061, deste, segue com azimute de 75°11'30" e distância de 19,41 m, Vértice P-144 com coordenadas Leste 470.333,2953 e Norte 9.344.647,9680, deste, segue com azimute de 72°11'06" e distância de 19,41 m, Vértice P-145 com coordenadas Leste 470.351,7781 e Norte 9.344.653,9075, deste, segue com azimute de 69°10'41" e distância de 19,41 m, Vértice P-146 com coordenadas Leste 470.369,9240 e Norte 9.344.660,8084, deste, segue com azimute de 66°10'19" e distância de 19,41 m, Vértice P-147 com coordenadas Leste 470.387,6829 e Norte 9.344.668,6514, deste, segue com azimute de 63°09'54" e distância de 19,41 m, Vértice P-148 com coordenadas Leste 470.405,0060 e Norte 9.344.677,4152, deste, segue com azimute de 60°09'31" e distância de 19,41 m, Vértice P-149 com coordenadas Leste 470.421,8456 e Norte 9.344.687,0755, deste, segue com azimute de 57°09'07" e distância de 19,41 m, Vértice P-150 com coordenadas Leste 470.438,1553 e Norte 9.344.697,6058, deste, segue com azimute de 54°08'43" e distância de 19,41 m, Vértice P-151 com coordenadas Leste 470.453,8903 e Norte 9.344.708,9771, deste, segue com azimute de 51°08'18" e distância de 19,41 m, Vértice P-152 com coordenadas Leste 470.469,0071 e Norte 9.344.721,1581, deste, segue com azimute de 48°07'56" e distância de 19,41 m, Vértice P-153 com coordenadas Leste 470.483,4642 e Norte 9.344.734,1151, deste, segue com azimute de 45°07'31" e distância de 19,41 m, Vértice P-154 com coordenadas Leste 470.497,2218 e Norte 9.344.747,8127, deste, segue com azimute de 42°07'07" e distância de 19,41 m, Vértice P-155 com coordenadas Leste 470.510,2420 e Norte 9.344.762,2130, deste, segue com azimute de 39°06'43" e distância de 19,41 m, Vértice P-156 com coordenadas Leste 470.522,4889 e Norte 9.344.777,2764, deste, segue com azimute de 36°29'47" e distância de 15,60 m, Vértice P-157 com coordenadas Leste 470.531,7668 e Norte 9.344.789,8164, deste, segue com azimute de 34°39'17" e distância de 15,58 m, Vértice P-158 com coordenadas Leste 470.540,6269 e Norte 9.344.802,6336, deste, segue com azimute de 33°24'50" e distância de 15,58 m, Vértice P-159 com coordenadas Leste 470.549,2086 e Norte 9.344.815,6416, deste, segue com azimute de 32°46'36" e distância de 15,58 m, Vértice P-160 com coordenadas Leste 470.557,6449 e Norte 9.344.828,7439, deste, segue com azimute de 32°41'52" e distância de 584,10 m, Vértice P-161 com coordenadas Leste 470.873,1793 e Norte 9.345.320,2830, deste, segue com azimute de 32°42'32" e distância de 25,48 m, Vértice P-162 com coordenadas Leste 470.886,9463 e Norte 9.345.341,7200, deste, segue com azimute de 36°17'07" e distância de 10,51 m, Vértice P-163 com coordenadas Leste 470.893,1681 e Norte 9.345.350,1945, deste, segue com azimute de 43°27'41" e distância de 10,51 m, Vértice P-164 com coordenadas Leste 470.900,3998 e Norte 9.345.357,8254, deste, segue com azimute de 50°38'13" e distância de 10,51 m, Vértice P-165 com coordenadas Leste 470.908,5281 e Norte 9.345.364,4933, deste, segue com azimute de 57°21'11" e distância de 17,89 m, Vértice P-166 com coordenadas Leste 470.923,5919 e Norte 9.345.374,1444, deste, segue com azimute de 42°34'26" e distância de 14,73 m, Vértice P-167 com coordenadas Leste 470.933,5600 e Norte 9.345.384,9945, deste, segue com azimute de 28°17'59" e distância de 20,52 m, Vértice P-168 com coordenadas Leste 470.943,2887 e Norte 9.345.403,0628, deste, segue com azimute de 37°11'12" e distância de 13,13 m, Vértice P-169 com coordenadas Leste 470.951,2269 e Norte 9.345.413,5261, deste, segue com azimute de 45°35'19" e distância de 11,48 m, Vértice P-170 com coordenadas Leste 470.959,4280 e Norte 9.345.421,5604, deste, segue com azimute de 55°37'13" e distância de 11,53 m, Vértice P-171 com coordenadas Leste 470.968,9421 e Norte 9.345.428,0699, deste, segue com azimute de 59°36'20" e distância de 237,66 m, Vértice P-172 com coordenadas Leste 471.173,9403 e Norte 9.345.548,3147, deste, segue com azimute de 59°49'22" e distância de 14,05 m, Vértice P-173 com coordenadas Leste 471.186,0819 e Norte 9.345.555,3748, deste, segue com azimute de 61°08'50" e distância de 14,05 m, Vértice P-174 com coordenadas Leste 471.198,3844 e Norte 9.345.562,1529, deste, segue com azimute de 63°56'00" e distância de 13,97 m, Vértice P-175 com coordenadas Leste 471.210,9352 e Norte 9.345.568,2924, deste, segue com azimute de 68°18'35" e distância de 13,98 m, Vértice P-176 com coordenadas Leste 471.223,9262 e Norte 9.345.573,4596, deste, segue com azimute de 73°53'18" e distância de 12,68 m, Vértice P-177 com coordenadas Leste 471.236,1091 e Norte 9.345.576,9787, deste, segue com azimute de 79°28'56" e distância de 12,68 m, Vértice P-178 com coordenadas Leste 471.248,5769 e Norte 9.345.579,2935, deste, segue com azimute de 85°04'30" e distância de 12,68 m, Vértice P-179 com coordenadas Leste 471.261,2111 e Norte 9.345.580,3822, deste, segue com azimute de 90°40'06" e distância de 12,68 m, Vértice P-180 com coordenadas Leste 471.273,8912 e Norte 9.345.580,2343, deste, segue com azimute de 96°19'52" e distância de 14,43 m, Vértice P-181 com coordenadas Leste 471.288,2363 e Norte 9.345.578,6427, deste, segue com azimute de 100°47'28" e distância de 14,43 m, Vértice P-182 com coordenadas Leste 471.302,4074 e Norte 9.345.575,9417, deste, segue com azimute de 103°31'02" e distância de 13,84 m, Vértice P-183 com coordenadas Leste 471.315,8656 e Norte 9.345.572,7064, deste, segue com azimute de 104°45'29" e distância de 13,34 m, Vértice P-184 com coordenadas Leste 471.328,7693 e Norte 9.345.569,3072, deste, segue com azimute de 104°57'04" e distância de 56,52 m, Vértice P-185 com coordenadas Leste 471.383,3757 e Norte 9.345.554,7253, deste, segue com azimute de 104°15'53" e distância de 21,30 m, Vértice P-186 com coordenadas Leste 471.404,0197 e Norte 9.345.549,4767, deste, segue com azimute de 100°23'52" e distância de 21,32 m, Vértice P-187 com coordenadas Leste 471.424,9881 e Norte 9.345.545,6291, deste, segue com azimute de 93°51'49" e distância de 20,54 m, Vértice P-188 com coordenadas Leste 471.445,4844 e Norte 9.345.544,2449, deste, segue com azimute de 86°56'16" e distância de 20,54 m, Vértice P-189 com coordenadas Leste 471.465,9981 e Norte 9.345.545,3423, deste, segue com azimute de 80°00'42" e distância de 20,54 m, Vértice P-190 com coordenadas Leste 471.486,2297 e Norte 9.345.548,9054, deste, segue com azimute de 73°05'08" e distância de 20,54 m, Vértice P-191 com coordenadas Leste 471.505,8840 e Norte 9.345.554,8822, deste, segue com azimute de 66°39'09" e distância de 20,46 m, Vértice P-192 com coordenadas Leste 471.524,6685 e Norte 9.345.562,9905, deste, segue com azimute de 62°48'11" e distância de 20,45 m, Vértice P-193 com coordenadas Leste 471.542,8542 e Norte 9.345.572,3354, deste, segue com azimute de 62°23'36" e distância de 20,44 m, Vértice P-194 com coordenadas Leste 471.560,9631 e Norte 9.345.581,8052, deste, segue com azimute de 66°05'53" e distância de 20,45 m, Vértice P-195 com coordenadas Leste 471.579,6629 e Norte 9.345.590,0926, deste, segue com azimute de 73°50'26" e distância de 18,97 m, Vértice P-196 com coordenadas Leste 471.597,8801 e Norte 9.345.595,3712, este, segue com azimute de 82°12'37" e distância de 18,97 m, Vértice P-197 com coordenadas Leste 471.616,6717 e Norte 9.345.597,9419, este, segue com azimute de 89°42'31" e distância de 18,63 m, Vértice P-198 com coordenadas Leste 471.635,3032 e Norte 9.345.598,0367, este, segue com azimute de 93°27'59" e distância de 18,73 m, Vértice P-199 com coordenadas Leste 471.653,9972 e Norte 9.345.596,9043, este, segue com azimute de 94°03'10" e distância de 72,97 m, Vértice P-200 com coordenadas Leste 471.726,7879 e Norte 9.345.591,7468, este, segue com azimute de 95°20'10" e distância de 17,51 m, Vértice P-201 com coordenadas Leste 471.744,2174 e Norte 9.345.590,1188, este, segue com azimute de 97°54'13" e distância de 17,51 m, Vértice P-202 com coordenadas Leste 471.761,5564 e Norte 9.345.587,7117, este, segue com azimute de 100°28'12" e distância de 17,51 m, Vértice P-203 com coordenadas Leste 471.778,7703 e Norte 9.345.584,5306, este, segue com azimute de 103°02'14" e distância de 17,51 m, Vértice P-204 com coordenadas Leste 471.795,8244 e Norte 9.345.580,5817, este, segue com azimute de 105°36'15" e distância de 17,51 m, Vértice P-205 com coordenadas Leste 471.812,6846 e Norte 9.345.575,8729, este, segue com azimute de 108°10'16" e distância de 17,51 m, Vértice P-206 com coordenadas Leste 471.829,3169 e Norte 9.345.570,4138, este, segue com azimute de 110°44'17" e distância de 17,51 m, Vértice P-207 com coordenadas Leste 471.845,6881 e Norte 9.345.564,2152, este, segue com azimute de 113°18'18" e distância de 17,51 m, Vértice P-208 com coordenadas Leste 471.861,7652 e Norte 9.345.557,2896, este, segue com azimute de 114°58'39" e distância de 20,85 m, Vértice P-209 com coordenadas Leste 471.880,6674 e Norte 9.345.548,4844, este, segue com azimute de 119°22'07" e distância de 20,88 m, Vértice P-210 com coordenadas Leste 471.898,8606 e Norte 9.345.538,2462, este, segue com azimute de 130°20'36" e distância de 23,98 m, Vértice P-211 com coordenadas Leste 471.917,1398 e Norte 9.345.522,7206, este, segue com azimute de 140°50'29" e distância de 14,41 m, Vértice P-212 com coordenadas Leste 471.926,2413 e Norte 9.345.511,5446, este, segue com azimute de 148°42'57" e distância de 14,41 m, Vértice P-213 com coordenadas Leste 471.933,7258 e Norte 9.345.499,2271, este, segue com azimute de 156°15'43" e distância de 13,21 m, Vértice P-214 com coordenadas Leste 471.939,0445 e Norte 9.345.487,1326, este, segue com azimute de 163°28'47" e distância de 13,21 m, Vértice P-215 com coordenadas Leste 471.942,8015 e Norte 9.345.474,4656, este, segue com azimute de 170°41'52" e distância de 13,21 m, Vértice P-216 com coordenadas Leste 471.944,9372 e Norte 9.345.461,4270, este, segue com azimute de 177°54'54" e distância de 13,21 m, Vértice P-217 com coordenadas Leste 471.945,4179 e Norte 9.345.448,2234, este, segue com azimute de 185°32'39" e distância de 18,42 m, Vértice P-218 com coordenadas Leste 471.943,6380 e Norte 9.345.429,8868, este, segue com azimute de 190°02'02" e distância de 18,41 m, Vértice P-219 com coordenadas Leste 471.940,4310 e Norte 9.345.411,7616, este, segue com azimute de 190°38'38" e distância de 25,35 m, Vértice P-220 com coordenadas Leste 471.935,7487 e Norte 9.345.386,8472, este, segue com azimute de 188°33'09" e distância de 21,21 m, Vértice P-221 com coordenadas Leste 471.932,5951 e Norte 9.345.365,8775, este, segue com azimute de 182°50'52" e distância de 22,63 m, Vértice P-222 com coordenadas Leste 471.931,4710 e Norte 9.345.343,2789, este, segue com azimute de 175°05'32" e distância de 23,73 m, Vértice P-223 com coordenadas Leste 471.933,5009 e Norte 9.345.319,6385, este, segue com azimute de 167°05'27" e distância de 23,73 m, Vértice P-224 com coordenadas Leste 471.938,8017 e Norte 9.345.296,5108, este, segue com azimute de 159°05'24" e distância de 23,73 m, Vértice P-225 com coordenadas Leste 471.947,2701 e Norte 9.345.274,3460, este, segue com azimute de 151°05'19" e distância de 23,73 m, Vértice P-226 com coordenadas Leste 471.958,7412 e Norte 9.345.253,5758, este, segue com azimute de 143°05'15" e distância de 23,73 m, Vértice P-227 com coordenadas Leste 471.972,9918 e Norte 9.345.234,6045, este, segue com azimute de 135°05'10" e distância de 23,73 m, Vértice P-228 com coordenadas Leste 471.989,7444 e Norte 9.345.217,8014, este, segue com azimute de 127°05'06" e distância de 23,73 m, Vértice P-229 com coordenadas Leste 472.008,6727 e Norte 9.345.203,4938, este, segue com azimute de 119°20'44" e distância de 22,52 m, Vértice P-230 com coordenadas Leste 472.028,3050 e Norte 9.345.192,4561, este, segue com azimute de 113°38'08" e distância de 21,31 m, Vértice P-231 com coordenadas Leste 472.047,8265 e Norte 9.345.183,9129, este, segue com azimute de 111°29'31" e distância de 57,44 m, Vértice P-232 com coordenadas Leste 472.101,2692 e Norte 9.345.162,8699, este, segue com azimute de 111°33'29" e distância de 14,57 m, Vértice P-233 com coordenadas Leste 472.114,8234 e Norte 9.345.157,5149, este, segue com azimute de 112°09'07" e distância de 14,57 m, Vértice P-234

com coordenadas Leste 472.128,3216 e Norte 9.345.152,0196, deste, segue com azimute de 113°21'44" e distância de 14,58 m, Vértice P-235 com coordenadas Leste 472.141,7060 e Norte 9.345.146,2381, deste, segue com azimute de 115°13'16" e distância de 14,58 m, Vértice P-236 com coordenadas Leste 472.154,8959 e Norte 9.345.140,0255, deste, segue com azimute de 117°28'21" e distância de 12,64 m, Vértice P-237 com coordenadas Leste 472.166,1086 e Norte 9.345.134,1954, deste, segue com azimute de 119°43'25" e distância de 14,58 m, Vértice P-238 com coordenadas Leste 472.178,7710 e Norte 9.345.126,9660, deste, segue com azimute de 121°34'38" e distância de 14,58 m, Vértice P-239 com coordenadas Leste 472.191,1928 e Norte 9.345.119,3309, deste, segue com azimute de 122°47'53" e distância de 14,57 m, Vértice P-240 com coordenadas Leste 472.203,4429 e Norte 9.345.111,4368, deste, segue com azimute de 123°23'12" e distância de 14,57 m, Vértice P-241 com coordenadas Leste 472.215,6110 e Norte 9.345.103,4175, deste, segue com azimute de 123°29'08" e distância de 92,20 m, Vértice P-242 com coordenadas Leste 472.292,5074 e Norte 9.345.052,5490, deste, segue com azimute de 123°57'30" e distância de 19,50 m, Vértice P-243 com coordenadas Leste 472.308,6791 e Norte 9.345.041,6582, deste, segue com azimute de 126°48'38" e distância de 18,52 m, Vértice P-244 com coordenadas Leste 472.323,5101 e Norte 9.345.030,5589, deste, segue com azimute de 132°06'29" e distância de 18,10 m, Vértice P-245 com coordenadas Leste 472.336,9409 e Norte 9.345.018,4198, deste, segue com azimute de 137°52'30" e distância de 18,10 m, Vértice P-246 com coordenadas Leste 472.349,0840 e Norte 9.345.004,9926, deste, segue com azimute de 143°38'28" e distância de 18,10 m, Vértice P-247 com coordenadas Leste 472.359,8166 e Norte 9.344.990,4133, deste, segue com azimute de 149°24'28" e distância de 18,10 m, Vértice P-248 com coordenadas Leste 472.369,0300 e Norte 9.344.974,8294, deste, segue com azimute de 153°49'59" e distância de 10,84 m, Vértice P-249 com coordenadas Leste 472.373,8112 e Norte 9.344.965,0985, deste, segue com azimute de 156°11'31" e distância de 10,84 m, Vértice P-250 com coordenadas Leste 472.378,1871 e Norte 9.344.955,1808, deste, segue com azimute de 157°33'10" e distância de 10,83 m, Vértice P-251 com coordenadas Leste 472.382,3233 e Norte 9.344.945,1690, deste, segue com azimute de 158°00'41" e distância de 10,83 m, Vértice P-252 com coordenadas Leste 472.386,3792 e Norte 9.344.935,1246, deste, segue com azimute de 157°48'35" e distância de 11,08 m, Vértice P-253 com coordenadas Leste 472.390,5648 e Norte 9.344.924,8631, deste, segue com azimute de 156°32'58" e distância de 11,08 m, Vértice P-254 com coordenadas Leste 472.394,9754 e Norte 9.344.914,6954, deste, segue com azimute de 154°14'58" e distância de 10,43 m, Vértice P-255 com coordenadas Leste 472.399,5071 e Norte 9.344.905,3004, deste, segue com azimute de 151°05'45" e distância de 10,43 m, Vértice P-256 com coordenadas Leste 472.404,5502 e Norte 9.344.896,1664, deste, segue com azimute de 146°16'09" e distância de 15,53 m, Vértice P-257 com coordenadas Leste 472.413,1725 e Norte 9.344.883,2528, deste, segue com azimute de 140°20'15" e distância de 15,53 m, Vértice P-258 com coordenadas Leste 472.423,0832 e Norte 9.344.871,2994, deste, segue com azimute de 134°24'21" e distância de 15,53 m, Vértice P-259 com coordenadas Leste 472.434,1761 e Norte 9.344.860,4342, deste, segue com azimute de 128°28'26" e distância de 15,53 m, Vértice P-260 com coordenadas Leste 472.446,3325 e Norte 9.344.850,7736, deste, segue com azimute de 122°32'32" e distância de 15,53 m, Vértice P-261 com coordenadas Leste 472.459,4222 e Norte 9.344.842,4210, deste, segue com azimute de 116°36'36" e distância de 15,53 m, Vértice P-262 com coordenadas Leste 472.473,3050 e Norte 9.344.835,4660, deste, segue com azimute de 110°40'42" e distância de 15,53 m, Vértice P-263 com coordenadas Leste 472.487,8323 e Norte 9.344.829,9829, deste, segue com azimute de 104°44'47" e distância de 15,53 m, Vértice P-264 com coordenadas Leste 472.502,8484 e Norte 9.344.826,0305, deste, segue com azimute de 98°48'52" e distância de 15,53 m, Vértice P-265 com coordenadas Leste 472.518,1926 e Norte 9.344.823,6511, deste, segue com azimute de 92°52'58" e distância de 15,53 m, Vértice P-266 com coordenadas Leste 472.533,7005 e Norte 9.344.822,8702, deste, segue com azimute de 86°57'04" e distância de 15,53 m, Vértice P-267 com coordenadas Leste 472.549,2061 e Norte 9.344.823,6961, deste, segue com azimute de 81°01'08" e distância de 15,53 m, Vértice P-268 com coordenadas Leste 472.564,5433 e Norte 9.344.826,1201, deste, segue com azimute de 75°05'14" e distância de 15,53 m, Vértice P-269 com coordenadas Leste 472.579,5479 e Norte 9.344.830,1161, deste, segue com azimute de 69°09'19" e distância de 15,53 m, Vértice P-270 com coordenadas Leste 472.594,0592 e Norte 9.344.835,6414, deste, segue com azimute de 63°13'24" e distância de 15,53 m, Vértice P-271 com coordenadas Leste 472.607,9217 e Norte 9.344.842,6368, deste, segue com azimute de 57°17'29" e distância de 15,53 m, Vértice P-272 com coordenadas Leste 472.620,9871 e Norte 9.344.851,0274, deste, segue com azimute de 52°24'29" e distância de 10,76 m, Vértice P-273 com coordenadas Leste 472.629,5162 e Norte 9.344.857,5938, deste, segue com azimute de 49°11'33" e distância de 10,76 m, Vértice P-274 com coordenadas Leste 472.637,6620 e Norte 9.344.864,6269, deste, segue com azimute de 46°55'26" e distância de 10,75 m, Vértice P-275 com coordenadas Leste 472.645,5156 e Norte 9.344.871,9700, deste, segue com azimute de 45°44'15" e distância de 10,75 m, Vértice P-276 com coordenadas Leste 472.653,2150 e Norte 9.344.879,4737, deste, segue com azimute de 45°31'50" e distância de 27,85 m, Vértice P-277 com coordenadas Leste 472.673,0921 e Norte 9.344.898,9861, deste, segue com azimute de 45°25'20" e distância de 15,22 m, Vértice P-278 com coordenadas Leste 472.683,9342 e Norte 9.344.909,6696, deste, segue com azimute de 44°47'13" e distância de 15,22 m, Vértice P-279 com coordenadas Leste 472.694,6575 e Norte 9.344.920,4730, deste, segue com azimute de 43°31'18" e distância de 15,65 m, Vértice P-280 com coordenadas Leste 472.705,4328 e Norte 9.344.931,8192, deste, segue com azimute de 41°37'46" e distância de 15,65 m, Vértice P-281 com coordenadas Leste 472.715,8279 e Norte 9.344.943,5154, deste, segue com azimute de 39°22'02" e distância de 13,98 m, Vértice P-282 com coordenadas Leste 472.724,6936 e Norte 9.344.954,3213, deste, segue com azimute de 37°08'34" e distância de 13,98 m, Vértice P-283 com coordenadas Leste 472.733,1332 e Norte 9.344.965,4631, deste, segue com azimute de 34°55'06" e distância de 13,98 m, Vértice P-284 com coordenadas Leste 472.741,1340 e Norte 9.344.976,9242, deste, segue com azimute de 32°41'38" e distância de 13,98 m, Vértice P-285 com coordenadas Leste 472.748,6839 e Norte 9.344.988,6871, deste, segue com azimute de 30°27'29" e distância de 15,24 m, Vértice P-286 com coordenadas Leste 472.756,4081 e Norte 9.345.001,8222, deste, segue com azimute de 28°35'22" e distância de 15,64 m, Vértice P-287 com coordenadas Leste 472.763,8905 e Norte 9.345.015,5519, deste, segue com azimute de 27°17'21" e distância de 15,43 m, Vértice P-288 com coordenadas Leste 472.770,9658 e Norte 9.345.029,2664, deste, segue com azimute de 26°38'26" e distância de 15,43 m, Vértice P-289 com coordenadas Leste 472.777,8853 e Norte 9.345.043,0600, deste, segue com azimute de 26°31'51" e distância de 90,12 m, Vértice P-290 com coordenadas Leste 472.818,1421 e Norte 9.345.123,6943, deste, segue com azimute de 27°03'18" e distância de 12,46 m, Vértice P-291 com coordenadas Leste 472.823,8089 e Norte 9.345.134,7897, deste, segue com azimute de 28°45'42" e distância de 12,46 m, Vértice P-292 com coordenadas Leste 472.829,8034 e Norte 9.345.145,7109, deste, segue com azimute de 30°14'55" e distância de 12,46 m, Vértice P-293 com coordenadas Leste 472.836,0792 e Norte 9.345.156,4728, deste, segue com azimute de 31°57'19" e distância de 12,46 m, Vértice P-294 com coordenadas Leste 472.842,6731 e Norte 9.345.167,0436, deste, segue com azimute de 32°28'46" e distância de 138,53 m, Vértice P-295 com coordenadas Leste 472.917,0637 e Norte 9.345.283,9057, deste, segue com azimute de 33°12'33" e distância de 17,87 m, Vértice P-296 com coordenadas Leste 472.926,8510 e Norte 9.345.298,8570, deste, segue com azimute de 35°07'40" e distância de 17,87 m, Vértice P-297 com coordenadas Leste 472.937,1329 e Norte 9.345.313,4716, deste, segue com azimute de 36°53'34" e distância de 17,87 m, Vértice P-298 com coordenadas Leste 472.947,8601 e Norte 9.345.327,7626, deste, segue com azimute de 38°48'40" e distância de 17,87 m, Vértice P-299 com coordenadas Leste 472.959,0601 e Norte 9.345.341,6871, deste, segue com azimute de 39°32'27" e distância de 70,56 m, Vértice P-300 com coordenadas Leste 473.003,9835 e Norte 9.345.396,1043, deste, segue com azimute de 40°16'49" e distância de 24,23 m, Vértice P-301 com coordenadas Leste 473.019,6479 e Norte 9.345.414,5881, deste, segue com azimute de 41°45'32" e distância de 24,23 m, Vértice P-302 com coordenadas Leste 473.035,7841 e Norte 9.345.432,6616, deste, segue com azimute de 43°14'15" e distância de 24,23 m, Vértice P-303 com coordenadas Leste 473.052,3813 e Norte 9.345.450,3126, deste, segue com azimute de 44°42'57" e distância de 24,23 m, Vértice P-304 com coordenadas Leste 473.069,4284 e Norte 9.345.467,5296, deste, segue com azimute de 46°12'24" e distância de 24,62 m, Vértice P-305 com coordenadas Leste 473.087,2037 e Norte 9.345.484,5715, deste, segue com azimute de 47°41'07" e distância de 23,83 m, Vértice P-306 com coordenadas Leste 473.104,8267 e Norte 9.345.500,6155, deste, segue com azimute de 49°09'06" e distância de 24,23 m, Vértice P-307 com coordenadas Leste 473.123,1543 e Norte 9.345.516,4624, deste, segue com azimute de 50°37'49" e distância de 24,23 m, Vértice P-308 com coordenadas Leste 473.141,8847 e Norte 9.345.531,8311, deste, segue com azimute de 52°06'32" e distância de 24,23 m, Vértice P-309 com coordenadas Leste 473.161,0054 e Norte 9.345.546,7114, deste, segue com azimute de 53°35'15" e distância de 24,23 m, Vértice P-310 com coordenadas Leste 473.180,5038 e Norte 9.345.561,0934, deste, segue com azimute de 55°03'58" e distância de 24,23 m, Vértice P-311 com coordenadas Leste 473.200,3667 e Norte 9.345.574,9674, deste, segue com azimute de 56°32'41" e distância de 24,23 m, Vértice P-312 com coordenadas Leste 473.220,5811 e Norte 9.345.588,3243, deste, segue com azimute de 58°01'24" e distância de 24,23 m, Vértice P-313 com coordenadas Leste 473.241,1334 e Norte 9.345.601,1552, deste, segue com azimute de 59°30'07" e distância de 24,23 m, Vértice P-314 com coordenadas Leste 473.262,0099 e Norte 9.345.613,4514, deste, segue com azimute de 60°58'50" e distância de 24,23 m, Vértice P-315 com coordenadas Leste 473.283,1967 e Norte 9.345.625,2049, deste, segue com azimute de 62°27'33" e distância de 24,23 m, Vértice P-316 com coordenadas Leste 473.304,6798 e Norte 9.345.636,4078, deste, segue com azimute de 63°56'15" e distância de 24,23 m, Vértice P-317 com coordenadas Leste 473.326,4447 e Norte 9.345.647,0526, deste, segue com azimute de 65°24'58" e distância de 24,23 m, Vértice P-318 com coordenadas Leste 473.348,4771 e Norte 9.345.657,1323, deste, segue com azimute de 66°53'42" e distância de 24,23 m, Vértice P-319 com coordenadas Leste 473.370,7623 e Norte 9.345.666,6401, deste, segue com azimute de 68°22'25" e distância de 24,23 m, Vértice P-320 com coordenadas Leste 473.393,2854 e Norte 9.345.675,5696, deste, segue com azimute de 69°51'07" e distância de 24,23 m, Vértice P-321 com coordenadas Leste 473.416,0314 e Norte 9.345.683,9151, deste, segue com azimute de 71°19'50" e distância de 24,23 m, Vértice P-322 com coordenadas Leste 473.438,9851 e Norte 9.345.691,6708, deste, segue com azimute de 72°47'51" e distância de 23,85 m, Vértice P-323 com coordenadas Leste 473.461,7691 e Norte 9.345.698,7247, deste, segue com azimute de 74°16'34" e distância de 24,61 m, Vértice P-324 com coordenadas Leste 473.485,4546 e Norte 9.345.705,3930, deste, segue com azimute de 75°45'59" e distância de 24,23 m, Vértice P-325 com coordenadas Leste 473.508,9395 e Norte 9.345.711,3502, deste, segue com azimute de 77°14'42" e distância de 24,23 m, Vértice P-326 com coordenadas Leste 473.532,5702 e Norte 9.345.716,6995, deste, segue com azimute de 78°43'25" e distância de 24,23 m, Vértice P-327 com coordenadas Leste 473.556,3311 e Norte 9.345.721,4372, deste, segue com azimute de 80°12'08" e distância de 24,23 m, Vértice P-328 com coordenadas Leste 473.580,2064 e Norte 9.345.725,5602, deste, segue com azimute de 81°40'51" e distância de 24,23 m, Vértice P-329 com coordenadas Leste 473.604,1800 e Norte 9.345.729,0658, deste, segue com azimute de 83°09'33" e distância de 24,23 m, Vértice P-330 com coordenadas Leste 473.628,2362 e Norte 9.345.731,9517, deste, segue com azimute de 84°38'17" e distância de 24,23 m, Vértice P-331 com coordenadas Leste 473.652,3588 e Norte 9.345.734,2158, deste, segue com azimute de 86°07'00" e distância de 24,23 m, Vértice P-332 com coordenadas Leste 473.676,5318 e Norte 9.345.735,8567, deste, segue com azimute de 86°51'20"



e distância de 32,24 m, Vértice P-333 com coordenadas Leste 473.708,7269 e Norte 9.345.737,6253, deste, segue com azimute de 85°58'16" e distância de 19,16 m, Vértice P-334 com coordenadas Leste 473.727,8351 e Norte 9.345.738,9712, deste, segue com azimute de 84°12'02" e distância de 19,16 m, Vértice P-335 com coordenadas Leste 473.746,8926 e Norte 9.345.740,9068, deste, segue com azimute de 82°25'49" e distância de 19,16 m, Vértice P-336 com coordenadas Leste 473.765,8813 e Norte 9.345.743,4302, deste, segue com azimute de 80°39'37" e distância de 19,16 m, Vértice P-337 com coordenadas Leste 473.784,7829 e Norte 9.345.746,5389, deste, segue com azimute de 78°53'24" e distância de 19,16 m, Vértice P-338 com coordenadas Leste 473.803,5794 e Norte 9.345.750,2300, deste, segue com azimute de 77°07'13" e distância de 19,16 m, Vértice P-339 com coordenadas Leste 473.822,2530 e Norte 9.345.754,4999, deste, segue com azimute de 75°20'59" e distância de 19,16 m, Vértice P-340 com coordenadas Leste 473.840,7858 e Norte 9.345.759,3447, deste, segue com azimute de 73°34'47" e distância de 19,16 m, Vértice P-341 com coordenadas Leste 473.859,1601 e Norte 9.345.764,7596, deste, segue com azimute de 72°41'41" e distância de 25,72 m, Vértice P-342 com coordenadas Leste 473.883,7119 e Norte 9.345.772,4091, deste, segue com azimute de 72°30'05" e distância de 15,73 m, Vértice P-343 com coordenadas Leste 473.898,7113 e Norte 9.345.777,1380, deste, segue com azimute de 71°22'12" e distância de 15,73 m, Vértice P-344 com coordenadas Leste 473.913,6151 e Norte 9.345.782,1624, deste, segue com azimute de 69°10'51" e distância de 15,75 m, Vértice P-345 com coordenadas Leste 473.928,3347 e Norte 9.345.787,7595, deste, segue com azimute de 66°01'05" e distância de 15,75 m, Vértice P-346 com coordenadas Leste 473.942,7252 e Norte 9.345.794,1611, deste, segue com azimute de 61°32'24" e distância de 19,76 m, Vértice P-347 com coordenadas Leste 473.960,0956 e Norte 9.345.803,5768, deste, segue com azimute de 56°23'37" e distância de 19,76 m, Vértice P-348 com coordenadas Leste 473.976,5514 e Norte 9.345.814,5127, deste, segue com azimute de 51°14'50" e distância de 19,76 m, Vértice P-349 com coordenadas Leste 473.991,9599 e Norte 9.345.826,8805, deste, segue com azimute de 46°06'03" e distância de 19,76 m, Vértice P-350 com coordenadas Leste 474.006,1969 e Norte 9.345.840,5807, deste, segue com azimute de 41°38'24" e distância de 15,59 m, Vértice P-351 com coordenadas Leste 474.016,5579 e Norte 9.345.852,2342, deste, segue com azimute de 38°30'07" e distância de 15,59 m, Vértice P-352 com coordenadas Leste 474.026,2637 e Norte 9.345.864,4352, deste, segue com azimute de 36°17'43" e distância de 15,88 m, Vértice P-353 com coordenadas Leste 474.035,6667 e Norte 9.345.877,2380, deste, segue com azimute de 35°08'32" e distância de 15,88 m, Vértice P-354 com coordenadas Leste 474.044,8093 e Norte 9.345.890,2262, deste, segue com azimute de 34°56'46" e distância de 7,66 m, Vértice P-355 com coordenadas Leste 474.049,1981 e Norte 9.345.896,5066, deste, segue com azimute de 35°06'45" e distância de 14,25 m, Vértice P-356 com coordenadas Leste 474.057,3944 e Norte 9.345.908,1633, deste, segue com azimute de 36°07'21" e distância de 14,25 m, Vértice P-357 com coordenadas Leste 474.065,7953 e Norte 9.345.919,6743, deste, segue com azimute de 38°13'17" e distância de 14,26 m, Vértice P-358 com coordenadas Leste 474.074,6208 e Norte 9.345.930,8809, deste, segue com azimute de 41°29'50" e distância de 14,27 m, Vértice P-359 com coordenadas Leste 474.084,0759 e Norte 9.345.941,5690, deste, segue com azimute de 45°21'08" e distância de 11,28 m, Vértice P-360 com coordenadas Leste 474.092,1043 e Norte 9.345.949,4993, deste, segue com azimute de 48°56'44" e distância de 11,28 m, Vértice P-361 com coordenadas Leste 474.100,6139 e Norte 9.345.956,9108, deste, segue com azimute de 52°32'21" e distância de 11,28 m, Vértice P-362 com coordenadas Leste 474.109,5713 e Norte 9.345.963,7743, deste, segue com azimute de 56°07'58" e distância de 11,28 m, Vértice P-363 com coordenadas Leste 474.118,9413 e Norte 9.345.970,0629, deste, segue com azimute de 59°43'36" e distância de 11,28 m, Vértice P-364 com coordenadas Leste 474.128,6871 e Norte 9.345.975,7518, deste, segue com azimute de 63°19'12" e distância de 11,28 m, Vértice P-365 com coordenadas Leste 474.138,7703 e Norte 9.345.980,8187, deste, segue com azimute de 66°54'48" e distância de 11,28 m, Vértice P-366 com coordenadas Leste 474.149,1512 e Norte 9.345.985,2437, deste, segue com azimute de 70°30'25" e distância de 11,28 m, Vértice P-367 com coordenadas Leste 474.159,7891 e Norte 9.345.989,0093, deste, segue com azimute de 74°06'02" e distância de 11,28 m, Vértice P-368 com coordenadas Leste 474.170,6420 e Norte 9.345.992,1007, deste, segue com azimute de 77°41'39" e distância de 11,28 m, Vértice P-369 com coordenadas Leste 474.181,6674 e Norte 9.345.994,5058, deste, segue com azimute de 81°17'16" e distância de 11,28 m, Vértice P-370 com coordenadas Leste 474.192,8219 e Norte 9.345.996,2151, deste, segue com azimute de 84°52'53" e distância de 11,28 m, Vértice P-371 com coordenadas Leste 474.204,0616 e Norte 9.345.997,2219, deste, segue com azimute de 88°28'30" e distância de 11,28 m, Vértice P-372 com coordenadas Leste 474.215,3423 e Norte 9.345.997,5222, deste, segue com azimute de 92°04'06" e distância de 11,28 m, Vértice P-373 com coordenadas Leste 474.226,6196 e Norte 9.345.997,1149, deste, segue com azimute de 95°39'42" e distância de 11,28 m, Vértice P-374 com coordenadas Leste 474.237,8492 e Norte 9.345.996,0016, deste, segue com azimute de 99°15'20" e distância de 11,28 m, Vértice P-375 com coordenadas Leste 474.248,9869 e Norte 9.345.994,1866, deste, segue com azimute de 103°05'51" e distância de 14,18 m, Vértice P-376 com coordenadas Leste 474.262,7953 e Norte 9.345.990,9739, deste, segue com azimute de 106°20'41" e distância de 14,35 m, Vértice P-377 com coordenadas Leste 474.276,5681 e Norte 9.345.986,9348, deste, segue com azimute de 108°31'06" e distância de 14,25 m, Vértice P-378 com coordenadas Leste 474.290,0836 e Norte 9.345.982,4078, deste, segue com azimute de 109°29'41" e distância de 14,25 m, Vértice P-379 com coordenadas Leste 474.303,5194 e Norte 9.345.977,6513, deste, segue com azimute de 109°39'42" e distância de 198,29 m, Vértice P-380 com coordenadas Leste 474.490,2490 e Norte 9.345.910,9335, deste, segue com azimute de 110°30'33" e distância de 10,34 m, Vértice P-381 com coordenadas Leste 474.499,9379 e Norte 9.345.907,3092, deste, segue com azimute de 112°12'18" e distância de 10,34 m, Vértice P-382 com coordenadas Leste 474.509,5154 e Norte 9.345.903,3997, deste, segue com azimute de 113°54'02" e distância de 10,34 m, Vértice P-383 com coordenadas Leste 474.518,9731 e Norte 9.345.899,2085, deste, segue com azimute de 115°35'47" e distância de 10,34 m, Vértice P-384 com coordenadas Leste 474.528,3025 e Norte 9.345.894,7393, deste, segue com azimute de 117°17'31" e distância de 10,34 m, Vértice P-385 com coordenadas Leste 474.537,4957 e Norte 9.345.889,9960, deste, segue com azimute de 118°59'15" e distância de 10,34 m, Vértice P-386 com coordenadas Leste 474.546,5444 e Norte 9.345.884,9828, deste, segue com azimute de 120°40'59" e distância de 10,34 m, Vértice P-387 com coordenadas Leste 474.555,4409 e Norte 9.345.879,7040, deste, segue com azimute de 122°22'44" e distância de 10,34 m, Vértice P-388 com coordenadas Leste 474.564,1772 e Norte 9.345.874,1643, deste, segue com azimute de 123°13'35" e distância de 26,90 m, Vértice P-389 com coordenadas Leste 474.586,6795 e Norte 9.345.859,4244, deste, segue com azimute de 121°40'35" e distância de 16,08 m, Vértice P-390 com coordenadas Leste 474.600,3645 e Norte 9.345.850,9802, deste, segue com azimute de 118°34'32" e distância de 16,08 m, Vértice P-391 com coordenadas Leste 474.614,4862 e Norte 9.345.843,2886, deste, segue com azimute de 115°28'28" e distância de 16,08 m, Vértice P-392 com coordenadas Leste 474.629,0034 e Norte 9.345.836,3722, deste, segue com azimute de 112°22'27" e distância de 16,08 m, Vértice P-393 com coordenadas Leste 474.643,8734 e Norte 9.345.830,2511, deste, segue com azimute de 109°16'24" e distância de 16,08 m, Vértice P-394 com coordenadas Leste 474.659,0527 e Norte 9.345.824,9433, deste, segue com azimute de 106°10'22" e distância de 16,08 m, Vértice P-395 com coordenadas Leste 474.674,4969 e Norte 9.345.820,4643, deste, segue com azimute de 103°04'19" e distância de 16,08 m, Vértice P-396 com coordenadas Leste 474.690,1607 e Norte 9.345.816,8273, deste, segue com azimute de 99°58'16" e distância de 16,08 m, Vértice P-397 com coordenadas Leste 474.705,9984 e Norte 9.345.814,0429, deste, segue com azimute de 98°25'15" e distância de 37,00 m, Vértice P-398 com coordenadas Leste 474.742,6006 e Norte 9.345.808,6244, deste, segue com azimute de 98°12'15" e distância de 10,78 m, Vértice P-399 com coordenadas Leste 474.753,2714 e Norte 9.345.807,0859, deste, segue com azimute de 96°58'01" e distância de 10,78 m, Vértice P-400 com coordenadas Leste 474.763,9735 e Norte 9.345.805,7781, deste, segue com azimute de 94°36'22" e distância de 10,79 m, Vértice P-401 com coordenadas Leste 474.774,7314 e Norte 9.345.804,9114, deste, segue com azimute de 91°15'55" e distância de 10,80 m, Vértice P-402 com coordenadas Leste 474.785,5240 e Norte 9.345.804,6730, deste, segue com azimute de 87°08'46" e distância de 10,77 m, Vértice P-403 com coordenadas Leste 474.796,2839 e Norte 9.345.805,2094, deste, segue com azimute de 82°53'21" e distância de 10,77 m, Vértice P-404 com coordenadas Leste 474.806,9743 e Norte 9.345.806,5430, deste, segue com azimute de 78°38'00" e distância de 10,77 m, Vértice P-405 com coordenadas Leste 474.817,5363 e Norte 9.345.808,6663, deste, segue com azimute de 74°22'36" e distância de 10,77 m, Vértice P-406 com coordenadas Leste 474.827,9116 e Norte 9.345.811,5677, deste, segue com azimute de 70°07'11" e distância de 10,77 m, Vértice P-407 com coordenadas Leste 474.838,0428 e Norte 9.345.815,2312, deste, segue com azimute de 65°51'49" e distância de 10,77 m, Vértice P-408 com coordenadas Leste 474.847,8742 e Norte 9.345.819,6365, deste, segue com azimute de 61°36'24" e distância de 10,77 m, Vértice P-409 com coordenadas Leste 474.857,3516 e Norte 9.345.824,7595, deste, segue com azimute de 57°21'01" e distância de 10,77 m, Vértice P-410 com coordenadas Leste 474.866,4225 e Norte 9.345.830,5717, deste, segue com azimute de 53°13'33" e distância de 10,83 m, Vértice P-411 com coordenadas Leste 474.875,0945 e Norte 9.345.837,0531, deste, segue com azimute de 49°52'44" e distância de 10,82 m, Vértice P-412 com coordenadas Leste 474.883,3715 e Norte 9.345.844,0282, deste, segue com azimute de 47°31'16" e distância de 10,75 m, Vértice P-413 com coordenadas Leste 474.891,2998 e Norte 9.345.851,2878, este, segue com azimute de 46°17'25" e distância de 10,75 m, Vértice P-414 com coordenadas Leste 474.899,0699 e Norte 9.345.858,7156, este, segue com azimute de 46°04'32" e distância de 182,40 m, Vértice P-415 com coordenadas Leste 475.030,4473 e Norte 9.345.985,2509, este, segue com azimute de 46°34'51" e distância de 116,67 m, Vértice P-416 com coordenadas Leste 475.115,1878 e Norte 9.346.065,4399, este, segue com azimute de 47°28'19" e distância de 18,03 m, Vértice P-417 com coordenadas Leste 475.128,4775 e Norte 9.346.077,6297, este, segue com azimute de 49°15'12" e distância de 18,03 m, Vértice P-418 com coordenadas Leste 475.142,1398 e Norte 9.346.089,4005, este, segue com azimute de 51°02'06" e distância de 18,03 m, Vértice P-419 com coordenadas Leste 475.156,1614 e Norte 9.346.100,7408, este, segue com azimute de 52°49'00" e distância de 18,03 m, Vértice P-420 com coordenadas Leste 475.170,5288 e Norte 9.346.111,6397, este, segue com azimute de 54°35'55" e distância de 18,03 m, Vértice P-421 com coordenadas Leste 475.185,2282 e Norte 9.346.122,0866, este, segue com azimute de 56°22'47" e distância de 18,03 m, Vértice P-422 com coordenadas Leste 475.200,2452 e Norte 9.346.132,0715, este, segue com azimute de 58°09'42" e distância de 18,03 m, Vértice P-423 com coordenadas Leste 475.215,5654 e Norte 9.346.141,5846, este, segue com azimute de 59°56'36" e distância de 18,03 m, Vértice P-424 com coordenadas Leste 475.231,1740 e Norte 9.346.150,6168, este, segue com azimute de 60°50'09" e distância de 60,19 m, Vértice P-425 com coordenadas Leste 475.283,7350 e Norte 9.346.179,9491, este, segue com azimute de 61°06'40" e distância de 15,28 m, Vértice P-426 com coordenadas Leste 475.297,1119 e Norte 9.346.187,3302, este, segue com azimute de 62°00'36" e distância de 15,05 m, Vértice P-427 com coordenadas Leste 475.310,4054 e Norte 9.346.194,3955, este, segue com azimute de 63°33'45" e distância de 14,83 m, Vértice P-428 com coordenadas Leste 475.323,6802 e Norte 9.346.200,9960, este, segue com azimute de 66°05'23" e distância de 18,49 m, Vértice P-429 com coordenadas Leste 475.340,5832 e Norte 9.346.208,4900, este, segue com azimute de 68°39'03" e distância de 11,14 m, Vértice P-430 com coordenadas Leste 475.350,9559 e Norte 9.346.212,5444, este, segue com azimute de 70°35'06" e distância de 11,14 m, Vértice P-431 com coordenadas Leste 475.361,4595 e Norte



9.346.216,2464, deste, segue com azimute de 73°08'02" e distância de 18,48 m, Vértice P-432 com coordenadas Leste 475.379,1413 e Norte 9.346.221,6071, deste, segue com azimute de 75°34'54" e distância de 14,85 m, Vértice P-433 com coordenadas Leste 475.393,5273 e Norte 9.346.225,3057, deste, segue com azimute de 77°03'07" e distância de 15,08 m, Vértice P-434 com coordenadas Leste 475.408,2269 e Norte 9.346.228,6853, deste, segue com azimute de 77°52'09" e distância de 15,32 m, Vértice P-435 com coordenadas Leste 475.423,2006 e Norte 9.346.231,9038, deste, segue com azimute de 78°04'46" e distância de 59,31 m, Vértice P-436 com coordenadas Leste 475.481,2272 e Norte 9.346.244,1537, deste, segue com azimute de 76°45'48" e distância de 14,23 m, Vértice P-437 com coordenadas Leste 475.495,0770 e Norte 9.346.247,4115, deste, segue com azimute de 74°07'51" e distância de 14,23 m, Vértice P-438 com coordenadas Leste 475.508,7626 e Norte 9.346.251,3020, deste, segue com azimute de 71°29'53" e distância de 14,23 m, Vértice P-439 com coordenadas Leste 475.522,2550 e Norte 9.346.255,8170, deste, segue com azimute de 68°51'55" e distância de 14,23 m, Vértice P-440 com coordenadas Leste 475.535,5257 e Norte 9.346.260,9470, deste, segue com azimute de 66°13'57" e distância de 14,23 m, Vértice P-441 com coordenadas Leste 475.548,5468 e Norte 9.346.266,6812, deste, segue com azimute de 63°36'00" e distância de 14,23 m, Vértice P-442 com coordenadas Leste 475.561,2908 e Norte 9.346.273,0074, deste, segue com azimute de 60°58'02" e distância de 14,23 m, Vértice P-443 com coordenadas Leste 475.573,7308 e Norte 9.346.279,9123, deste, segue com azimute de 58°20'03" e distância de 14,23 m, Vértice P-444 com coordenadas Leste 475.585,8404 e Norte 9.346.287,3814, deste, segue com azimute de 55°42'07" e distância de 14,23 m, Vértice P-445 com coordenadas Leste 475.597,5942 e Norte 9.346.295,3987, deste, segue com azimute de 53°04'07" e distância de 14,23 m, Vértice P-446 com coordenadas Leste 475.608,9673 e Norte 9.346.303,9476, deste, segue com azimute de 50°26'11" e distância de 14,23 m, Vértice P-447 com coordenadas Leste 475.619,9358 e Norte 9.346.313,0098, deste, segue com azimute de 47°48'13" e distância de 14,23 m, Vértice P-448 com coordenadas Leste 475.630,4764 e Norte 9.346.322,5662, deste, segue com azimute de 45°10'14" e distância de 14,23 m, Vértice P-449 com coordenadas Leste 475.640,5669 e Norte 9.346.332,5968, deste, segue com azimute de 42°32'17" e distância de 14,23 m, Vértice P-450 com coordenadas Leste 475.650,1860 e Norte 9.346.343,0802, deste, segue com azimute de 39°54'19" e distância de 14,23 m, Vértice P-451 com coordenadas Leste 475.659,3134 e Norte 9.346.353,9944, deste, segue com azimute de 37°16'21" e distância de 14,23 m, Vértice P-452 com coordenadas Leste 475.667,9299 e Norte 9.346.365,3164, deste, segue com azimute de 35°57'11" e distância de 77,06 m, Vértice P-453 com coordenadas Leste 475.713,1714 e Norte 9.346.427,6936, deste, segue com azimute de 35°18'59" e distância de 10,73 m, Vértice P-454 com coordenadas Leste 475.719,3762 e Norte 9.346.436,4516, deste, segue com azimute de 33°33'08" e distância de 11,14 m, Vértice P-455 com coordenadas Leste 475.725,5351 e Norte 9.346.445,7383, deste, segue com azimute de 30°50'43" e distância de 10,09 m, Vértice P-456 com coordenadas Leste 475.730,7069 e Norte 9.346.454,3985, deste, segue com azimute de 26°35'52" e distância de 14,56 m, Vértice P-457 com coordenadas Leste 475.737,2254 e Norte 9.346.467,4169, deste, segue com azimute de 20°30'30" e distância de 17,41 m, Vértice P-458 com coordenadas Leste 475.743,3255 e Norte 9.346.483,7251, deste, segue com azimute de 14°09'13" e distância de 16,02 m, Vértice P-459 com coordenadas Leste 475.747,2422 e Norte 9.346.499,2566, deste, segue com azimute de 9°33'33" e distância de 11,45 m, Vértice P-460 com coordenadas Leste 475.749,1438 e Norte 9.346.510,5484, deste, segue com azimute de 6°54'49" e distância de 11,04 m, Vértice P-461 com coordenadas Leste 475.750,4728 e Norte 9.346.521,5090, deste, segue com azimute de 5°26'36" e distância de 10,62 m, Vértice P-462 com coordenadas Leste 475.751,4806 e Norte 9.346.532,0853, deste, segue com azimute de 5°05'41" e distância de 33,78 m, Vértice P-463 com coordenadas Leste 475.754,4808 e Norte 9.346.565,7365, deste, segue com azimute de 6°02'08" e distância de 9,85 m, Vértice P-464 com coordenadas Leste 475.755,5160 e Norte 9.346.575,5274, deste, segue com azimute de 7°53'25" e distância de 9,50 m, Vértice P-465 com coordenadas Leste 475.756,8199 e Norte 9.346.584,9358, deste, segue com azimute de 10°44'35" e distância de 9,19 m, Vértice P-466 com coordenadas Leste 475.758,5333 e Norte 9.346.593,9665, deste, segue com azimute de 14°33'25" e distância de 9,53 m, Vértice P-467 com coordenadas Leste 475.760,9283 e Norte 9.346.603,1895, deste, segue com azimute de 18°38'03" e distância de 9,53 m, Vértice P-468 com coordenadas Leste 475.763,9730 e Norte 9.346.612,2188, deste, segue com azimute de 22°42'39" e distância de 9,53 m, Vértice P-469 com coordenadas Leste 475.767,6519 e Norte 9.346.621,0088, deste, segue com azimute de 26°47'15" e distância de 9,53 m, Vértice P-470 com coordenadas Leste 475.771,9464 e Norte 9.346.629,5151, deste, segue com azimute de 30°51'49" e distância de 9,53 m, Vértice P-471 com coordenadas Leste 475.776,8347 e Norte 9.346.637,6946, deste, segue com azimute de 34°56'26" e distância de 9,53 m, Vértice P-472 com coordenadas Leste 475.782,2921 e Norte 9.346.645,5058, deste, segue com azimute de 39°01'02" e distância de 9,53 m, Vértice P-473 com coordenadas Leste 475.788,2910 e Norte 9.346.652,9093, deste, segue com azimute de 43°05'38" e distância de 9,53 m, Vértice P-474 com coordenadas Leste 475.794,8011 e Norte 9.346.659,8676, deste, segue com azimute de 46°54'30" e distância de 9,19 m, Vértice P-475 com coordenadas Leste 475.801,5136 e Norte 9.346.666,1472, deste, segue com azimute de 49°45'38" e distância de 9,50 m, Vértice P-476 com coordenadas Leste 475.808,7641 e Norte 9.346.672,2829, deste, segue com azimute de 51°36'59" e distância de 9,85 m, Vértice P-477 com coordenadas Leste 475.816,4817 e Norte 9.346.678,3962, deste, segue com azimute de 52°35'03" e distância de 108,03 m, Vértice P-478 com coordenadas Leste 475.902,2870 e Norte 9.346.744,0369, deste, segue com azimute de 52°58'00" e distância de 10,13 m, Vértice P-479 com coordenadas Leste 475.910,3750 e Norte 9.346.750,1390, deste, segue com azimute de 54°13'37" e distância de 19,89 m, Vértice P-480 com coordenadas Leste 475.926,5144 e Norte 9.346.761,7767, deste, segue com azimute de 56°32'50" e distância de 14,45 m, Vértice P-481 com coordenadas Leste 475.938,5676 e Norte 9.346.769,7312, deste, segue com azimute de 58°43'31" e distância de 14,45 m, Vértice P-482 com coordenadas Leste 475.950,9147 e Norte 9.346.777,2309, deste, segue com azimute de 60°54'16" e distância de 14,45 m, Vértice P-483 com coordenadas Leste 475.963,5381 e Norte 9.346.784,2557, deste, segue com azimute de 63°04'56" e distância de 14,45 m, Vértice P-484 com coordenadas Leste 475.976,4193 e Norte 9.346.790,7957, deste, segue com azimute de 65°15'41" e distância de 14,45 m, Vértice P-485 com coordenadas Leste 475.989,5399 e Norte 9.346.796,8412, deste, segue com azimute de 67°26'25" e distância de 14,45 m, Vértice P-486 com coordenadas Leste 476.002,8808 e Norte 9.346.802,3835, deste, segue com azimute de 69°37'05" e distância de 14,45 m, Vértice P-487 com coordenadas Leste 476.016,4227 e Norte 9.346.807,4148, deste, segue com azimute de 71°47'51" e distância de 14,45 m, Vértice P-488 com coordenadas Leste 476.030,1461 e Norte 9.346.811,9275, deste, segue com azimute de 73°58'32" e distância de 14,45 m, Vértice P-489 com coordenadas Leste 476.044,0312 e Norte 9.346.815,9154, deste, segue com azimute de 76°09'16" e distância de 14,45 m, Vértice P-490 com coordenadas Leste 476.058,0578 e Norte 9.346.819,3725, deste, segue com azimute de 78°19'59" e distância de 14,45 m, Vértice P-491 com coordenadas Leste 476.072,2057 e Norte 9.346.822,2939, deste, segue com azimute de 80°30'41" e distância de 14,45 m, Vértice P-492 com coordenadas Leste 476.086,4544 e Norte 9.346.824,6754, deste, segue com azimute de 82°41'24" e distância de 14,45 m, Vértice P-493 com coordenadas Leste 476.100,7833 e Norte 9.346.826,5135, deste, segue com azimute de 84°52'08" e distância de 14,45 m, Vértice P-494 com coordenadas Leste 476.115,1718 e Norte 9.346.827,8055, deste, segue com azimute de 87°02'51" e distância de 14,45 m, Vértice P-495 com coordenadas Leste 476.129,5990 e Norte 9.346.828,5496, deste, segue com azimute de 89°13'33" e distância de 14,45 m, Vértice P-496 com coordenadas Leste 476.144,0440 e Norte 9.346.828,7448, deste, segue com azimute de 91°29'01" e distância de 18,63 m, Vértice P-497 com coordenadas Leste 476.162,6723 e Norte 9.346.828,2623, deste, segue com azimute de 92°55'47" e distância de 20,38 m, Vértice P-498 com coordenadas Leste 476.183,0237 e Norte 9.346.827,2208, deste, segue com azimute de 92°48'39" e distância de 24,12 m, Vértice P-499 com coordenadas Leste 476.207,1156 e Norte 9.346.826,0380, deste, segue com azimute de 89°53'14" e distância de 22,14 m, Vértice P-500 com coordenadas Leste 476.229,2572 e Norte 9.346.826,0816, deste, segue com azimute de 84°09'23" e distância de 25,37 m, Vértice P-501 com coordenadas Leste 476.254,4975 e Norte 9.346.828,6648, deste, segue com azimute de 77°32'46" e distância de 25,37 m, Vértice P-502 com coordenadas Leste 476.279,2727 e Norte 9.346.834,1364, deste, segue com azimute de 70°56'11" e distância de 25,37 m, Vértice P-503 com coordenadas Leste 476.303,2533 e Norte 9.346.842,4234, deste, segue com azimute de 64°19'35" e distância de 25,37 m, Vértice P-504 com coordenadas Leste 476.326,1206 e Norte 9.346.853,4157, deste, segue com azimute de 57°42'58" e distância de 25,37 m, Vértice P-505 com coordenadas Leste 476.347,5705 e Norte 9.346.866,9673, deste, segue com azimute de 51°06'23" e distância de 25,37 m, Vértice P-506 com coordenadas Leste 476.367,3180 e Norte 9.346.882,8979, deste, segue com azimute de 44°29'46" e distância de 25,37 m, Vértice P-507 com coordenadas Leste 476.385,1003 e Norte 9.346.900,9958, deste, segue com azimute de 37°31'16" e distância de 28,19 m, Vértice P-508 com coordenadas Leste 476.402,2693 e Norte 9.346.923,3538, deste, segue com azimute de 31°44'53" e distância de 21,98 m, Vértice P-509 com coordenadas Leste 476.413,8328 e Norte 9.346.942,0417, deste, segue com azimute de 29°16'40" e distância de 79,37 m, Vértice P-510 com coordenadas Leste 476.452,6481 e Norte 9.347.011,2723, deste, segue com azimute de 28°04'04" e distância de 132,77 m, Vértice P-511 com coordenadas Leste 476.515,1179 e Norte 9.347.128,4260, deste, segue com azimute de 30°45'04" e distância de 54,30 m, Vértice P-512 com coordenadas Leste 476.542,8820 e Norte 9.347.175,0912, deste, segue com azimute de 33°26'03" e distância de 47,30 m, Vértice P-513 com coordenadas Leste 476.568,9421 e Norte 9.347.214,5620, deste, segue com azimute de 33°33'38" e distância de 10,19 m, Vértice P-514 com coordenadas Leste 476.574,5744 e Norte 9.347.223,0520, deste, segue com azimute de 34°19'19" e distância de 9,92 m, Vértice P-515 com coordenadas Leste 476.580,1688 e Norte 9.347.231,2463, este, segue com azimute de 35°33'49" e distância de 9,66 m, Vértice P-516 com coordenadas Leste 476.585,7846 e Norte 9.347.239,1009, este, segue com azimute de 37°58'02" e distância de 8,26 m, Vértice P-517 com coordenadas Leste 476.590,8675 e Norte 9.347.245,6144, este, segue com azimute de 40°38'21" e distância de 9,21 m, Vértice P-518 com coordenadas Leste 476.596,8654 e Norte 9.347.252,6026, este, segue com azimute de 43°33'32" e distância de 9,13 m, Vértice P-519 com coordenadas Leste 476.603,1564 e Norte 9.347.259,2183, este, segue com azimute de 46°28'16" e distância de 9,17 m, Vértice P-520 com coordenadas Leste 476.609,8043 e Norte 9.347.265,5333, este, segue com azimute de 49°23'26" e distância de 9,17 m, Vértice P-521 com coordenadas Leste 476.616,7652 e Norte 9.347.271,5015, este, segue com azimute de 52°18'31" e distância de 9,17 m, Vértice P-522 com coordenadas Leste 476.624,0209 e Norte 9.347.277,1076, este, segue com azimute de 55°13'46" e distância de 9,18 m, Vértice P-523 com coordenadas Leste 476.631,5592 e Norte 9.347.282,3411, este, segue com azimute de 58°08'54" e distância de 9,16 m, Vértice P-524 com coordenadas Leste 476.639,3411 e Norte 9.347.287,1758, este, segue com azimute de 61°03'57" e distância de 9,17 m, Vértice P-525 com coordenadas Leste 476.647,3658 e Norte 9.347.291,6119, este, segue com azimute de 63°59'07" e distância de 9,17 m, Vértice P-526 com coordenadas Leste 476.655,6059 e Norte 9.347.295,6335, este, segue com azimute de 66°54'32" e distância de 9,20 m, Vértice P-527 com coordenadas Leste 476.664,0717 e Norte 9.347.299,2429, este, segue com azimute de 69°49'41" e distância de 9,14 m, Vértice P-528 com coordenadas Leste 476.672,6466 e Norte 9.347.302,3931, este, segue com azimute de 72°44'31" e distância de 9,17 m, Vértice P-529 com coordenadas Leste 476.681,4030 e Norte 9.347.305,1134, este, segue com azimute de 75°39'40" e distância de 9,17 m, Vértice P-530 com coordenadas Leste 476.690,2865 e Norte



9.347.307,3842, deste, segue com azimute de 78°35'11" e distância de 9,21 m, Vértice P-531 com coordenadas Leste 476.699,3150 e Norte 9.347.309,2069, deste, segue com azimute de 81°30'18" e distância de 9,13 m, Vértice P-532 com coordenadas Leste 476.708,3426 e Norte 9.347.310,5553, deste, segue com azimute de 84°25'05" e distância de 9,17 m, Vértice P-533 com coordenadas Leste 476.717,4683 e Norte 9.347.311,4472, deste, segue com azimute de 87°14'25" e distância de 9,45 m, Vértice P-534 com coordenadas Leste 476.726,9120 e Norte 9.347.311,9024, deste, segue com azimute de 89°26'11" e distância de 9,69 m, Vértice P-535 com coordenadas Leste 476.736,6010 e Norte 9.347.311,9977, deste, segue com azimute de 90°51'58" e distância de 9,96 m, Vértice P-536 com coordenadas Leste 476.746,5560 e Norte 9.347.311,8472, deste, segue com azimute de 91°38'11" e distância de 73,75 m, Vértice P-537 com coordenadas Leste 476.820,2726 e Norte 9.347.309,7414, deste, segue com azimute de 90°09'18" e distância de 42,28 m, Vértice P-538 com coordenadas Leste 476.862,6576 e Norte 9.347.349,6270, deste, segue com azimute de 270°09'14" e distância de 40,00 m, Vértice P-539 com coordenadas Leste 476.820,9402 e Norte 9.347.349,7391, deste, segue com azimute de 271°36'35" e distância de 73,44 m, Vértice P-541 com coordenadas Leste 476.747,5285 e Norte 9.347.351,8020, deste, segue com azimute de 270°51'41" e distância de 10,69 m, Vértice P-542 com coordenadas Leste 476.736,8401 e Norte 9.347.351,9627, deste, segue com azimute de 269°25'44" e distância de 10,96 m, Vértice P-543 com coordenadas Leste 476.725,8843 e Norte 9.347.351,8535, deste, segue com azimute de 267°14'13" e distância de 11,19 m, Vértice P-544 com coordenadas Leste 476.714,7079 e Norte 9.347.351,3141, deste, segue com azimute de 264°26'05" e distância de 11,22 m, Vértice P-545 com coordenadas Leste 476.703,5427 e Norte 9.347.350,2262, deste, segue com azimute de 261°30'49" e distância de 11,22 m, Vértice P-546 com coordenadas Leste 476.692,4475 e Norte 9.347.348,5707, deste, segue com azimute de 258°35'32" e distância de 11,22 m, Vértice P-547 com coordenadas Leste 476.681,4511 e Norte 9.347.346,3519, deste, segue com azimute de 255°40'17" e distância de 11,22 m, Vértice P-548 com coordenadas Leste 476.670,5820 e Norte 9.347.343,5756, deste, segue com azimute de 252°44'59" e distância de 11,22 m, Vértice P-549 com coordenadas Leste 476.659,8685 e Norte 9.347.340,2489, deste, segue com azimute de 249°49'43" e distância de 11,22 m, Vértice P-550 com coordenadas Leste 476.649,3385 e Norte 9.347.336,3806, deste, segue com azimute de 246°54'27" e distância de 11,22 m, Vértice P-551 com coordenadas Leste 476.639,0194 e Norte 9.347.331,9807, deste, segue com azimute de 243°59'11" e distância de 11,22 m, Vértice P-552 com coordenadas Leste 476.628,9378 e Norte 9.347.327,0606, deste, segue com azimute de 241°03'52" e distância de 11,22 m, Vértice P-553 com coordenadas Leste 476.619,1201 e Norte 9.347.321,6330, deste, segue com azimute de 238°08'37" e distância de 11,22 m, Vértice P-554 com coordenadas Leste 476.609,5918 e Norte 9.347.315,7122, deste, segue com azimute de 235°13'21" e distância de 11,22 m, Vértice P-555 com coordenadas Leste 476.600,3776 e Norte 9.347.309,3135, deste, segue com azimute de 232°18'03" e distância de 11,22 m, Vértice P-556 com coordenadas Leste 476.591,5015 e Norte 9.347.302,4535, deste, segue com azimute de 229°22'47" e distância de 11,22 m, Vértice P-557 com coordenadas Leste 476.582,9866 e Norte 9.347.295,1501, deste, segue com azimute de 226°27'31" e distância de 11,22 m, Vértice P-558 com coordenadas Leste 476.574,8549 e Norte 9.347.287,4222, deste, segue com azimute de 223°32'14" e distância de 11,22 m, Vértice P-559 com coordenadas Leste 476.567,1276 e Norte 9.347.279,2899, deste, segue com azimute de 220°36'58" e distância de 11,22 m, Vértice P-560 com coordenadas Leste 476.559,8248 e Norte 9.347.270,7744, deste, segue com azimute de 217°58'05" e distância de 9,80 m, Vértice P-561 com coordenadas Leste 476.553,7948 e Norte 9.347.263,0475, deste, segue com azimute de 215°51'18" e distância de 10,99 m, Vértice P-562 com coordenadas Leste 476.547,3578 e Norte 9.347.254,1404, deste, segue com azimute de 214°19'36" e distância de 10,72 m, Vértice P-563 com coordenadas Leste 476.541,3110 e Norte 9.347.245,2850, deste, segue com azimute de 213°33'45" e distância de 10,46 m, Vértice P-564 com coordenadas Leste 476.535,5300 e Norte 9.347.236,5715, deste, segue com azimute de 213°26'03" e distância de 47,30 m, Vértice P-565 com coordenadas Leste 476.509,4699 e Norte 9.347.197,1007, deste, segue com azimute de 210°45'04" e distância de 58,05 m, Vértice P-566 com coordenadas Leste 476.479,7864 e Norte 9.347.147,2093, deste, segue com azimute de 208°04'04" e distância de 132,37 m, Vértice P-567 com coordenadas Leste 476.417,5063 e Norte 9.347.030,4114, deste, segue com azimute de 209°16'31" e distância de 78,36 m, Vértice P-568 com coordenadas Leste 476.379,1858 e Norte 9.346.962,0562, deste, segue com azimute de 211°42'54" e distância de 19,31 m, Vértice P-569 com coordenadas Leste 476.369,0365 e Norte 9.346.945,6327, deste, segue com azimute de 217°32'16" e distância de 23,23 m, Vértice P-570 com coordenadas Leste 476.354,8853 e Norte 9.346.927,2157, deste, segue com azimute de 224°33'45" e distância de 20,89 m, Vértice P-571 com coordenadas Leste 476.340,2260 e Norte 9.346.912,3308, deste, segue com azimute de 231°13'06" e distância de 20,89 m, Vértice P-572 com coordenadas Leste 476.323,9402 e Norte 9.346.899,2453, deste, segue com azimute de 237°52'25" e distância de 20,89 m, Vértice P-573 com coordenadas Leste 476.306,2477 e Norte 9.346.888,1355, deste, segue com azimute de 244°28'54" e distância de 20,59 m, Vértice P-574 com coordenadas Leste 476.287,6633 e Norte 9.346.879,2639, deste, segue com azimute de 251°02'31" e distância de 20,59 m, Vértice P-575 com coordenadas Leste 476.268,1870 e Norte 9.346.872,5736, deste, segue com azimute de 257°36'08" e distância de 20,59 m, Vértice P-576 com coordenadas Leste 476.248,0739 e Norte 9.346.868,1523, deste, segue com azimute de 264°09'46" e distância de 20,59 m, Vértice P-577 com coordenadas Leste 476.227,5874 e Norte 9.346.866,0579, deste, segue com azimute de 269°55'05" e distância de 19,14 m, Vértice P-578 com coordenadas Leste 476.208,4505 e Norte 9.346.866,0305, deste, segue com azimute de 272°49'22" e distância de 23,18 m, Vértice P-579 com coordenadas Leste 476.185,2971 e Norte 9.346.867,1721, deste, segue com azimute de 272°55'35" e distância de 20,91 m, Vértice P-580 com coordenadas Leste 476.164,4124 e Norte 9.346.868,2397, deste, segue com azimute de 271°28'37" e distância de 20,07 m, Vértice P-581 com coordenadas Leste 476.144,3465 e Norte 9.346.868,7571, deste, segue com azimute de 269°13'49" e distância de 15,98 m, Vértice P-582 com coordenadas Leste 476.128,3729 e Norte 9.346.868,5425, deste, segue com azimute de 267°03'04" e distância de 15,98 m, Vértice P-583 com coordenadas Leste 476.112,4190 e Norte 9.346.867,7207, deste, segue com azimute de 264°52'19" e distância de 15,98 m, Vértice P-584 com coordenadas Leste 476.096,5079 e Norte 9.346.866,2928, deste, segue com azimute de 262°41'33" e distância de 15,98 m, Vértice P-585 com coordenadas Leste 476.080,6626 e Norte 9.346.864,2609, deste, segue com azimute de 260°30'49" e distância de 15,98 m, Vértice P-586 com coordenadas Leste 476.064,9060 e Norte 9.346.861,6280, deste, segue com azimute de 258°20'03" e distância de 15,98 m, Vértice P-587 com coordenadas Leste 476.049,2609 e Norte 9.346.858,3978, deste, segue com azimute de 256°09'19" e distância de 15,98 m, Vértice P-588 com coordenadas Leste 476.033,7500 e Norte 9.346.854,5751, deste, segue com azimute de 253°58'34" e distância de 15,97 m, Vértice P-589 com coordenadas Leste 476.018,3957 e Norte 9.346.850,1654, deste, segue com azimute de 251°47'49" e distância de 15,98 m, Vértice P-590 com coordenadas Leste 476.003,2201 e Norte 9.346.845,1750, deste, segue com azimute de 249°37'03" e distância de 15,98 m, Vértice P-591 com coordenadas Leste 475.988,2452 e Norte 9.346.839,6111, deste, segue com azimute de 247°26'19" e distância de 15,97 m, Vértice P-592 com coordenadas Leste 475.973,4928 e Norte 9.346.833,4819, deste, segue com azimute de 245°15'34" e distância de 15,98 m, Vértice P-593 com coordenadas Leste 475.958,9841 e Norte 9.346.826,7962, deste, segue com azimute de 243°04'49" e distância de 15,98 m, Vértice P-594 com coordenadas Leste 475.944,7401 e Norte 9.346.819,5636, deste, segue com azimute de 240°54'04" e distância de 15,98 m, Vértice P-595 com coordenadas Leste 475.930,7814 e Norte 9.346.811,7946, deste, segue com azimute de 238°43'18" e distância de 15,98 m, Vértice P-596 com coordenadas Leste 475.917,1282 e Norte 9.346.803,5004, deste, segue com azimute de 236°32'33" e distância de 15,98 m, Vértice P-597 com coordenadas Leste 475.903,8003 e Norte 9.346.794,6931, deste, segue com azimute de 234°14'05" e distância de 21,40 m, Vértice P-598 com coordenadas Leste 475.886,4400 e Norte 9.346.782,1884, deste, segue com azimute de 232°58'03" e distância de 10,51 m, Vértice P-599 com coordenadas Leste 475.878,0472 e Norte 9.346.775,8565, deste, segue com azimute de 232°35'02" e distância de 108,39 m, Vértice P-600 com coordenadas Leste 475.791,9599 e Norte 9.346.709,9992, deste, segue com azimute de 231°36'31" e distância de 10,80 m, Vértice P-601 com coordenadas Leste 475.783,4957 e Norte 9.346.703,2926, deste, segue com azimute de 229°44'52" e distância de 11,15 m, Vértice P-602 com coordenadas Leste 475.774,9894 e Norte 9.346.696,0909, deste, segue com azimute de 226°54'08" e distância de 11,45 m, Vértice P-603 com coordenadas Leste 475.766,6305 e Norte 9.346.688,2694, deste, segue com azimute de 223°07'17" e distância de 12,40 m, Vértice P-604 com coordenadas Leste 475.758,1512 e Norte 9.346.679,2150, deste, segue com azimute de 219°02'12" e distância de 12,40 m, Vértice P-605 com coordenadas Leste 475.750,3385 e Norte 9.346.669,5797, deste, segue com azimute de 214°57'09" e distância de 12,40 m, Vértice P-606 com coordenadas Leste 475.743,2318 e Norte 9.346.659,4124, deste, segue com azimute de 210°52'04" e distância de 12,40 m, Vértice P-607 com coordenadas Leste 475.736,8674 e Norte 9.346.648,7647, deste, segue com azimute de 206°46'59" e distância de 12,40 m, Vértice P-608 com coordenadas Leste 475.731,2776 e Norte 9.346.637,6907, deste, segue com azimute de 202°41'56" e distância de 12,40 m, Vértice P-609 com coordenadas Leste 475.726,4907 e Norte 9.346.626,2467, deste, segue com azimute de 198°36'53" e distância de 12,40 m, Vértice P-610 com coordenadas Leste 475.722,5311 e Norte 9.346.614,4909, deste, segue com azimute de 194°31'48" e distância de 12,40 m, Vértice P-611 com coordenadas Leste 475.719,4189 e Norte 9.346.602,4828, deste, segue com azimute de 190°44'57" e distância de 11,45 m, Vértice P-612 com coordenadas Leste 475.717,2838 e Norte 9.346.591,2360, deste, segue com azimute de 187°54'12" e distância de 11,15 m, Vértice P-613 com coordenadas Leste 475.715,7513 e Norte 9.346.580,1965, deste, segue com azimute de 186°02'33" e distância de 10,80 m, Vértice P-614 com coordenadas Leste 475.714,6145 e Norte 9.346.569,4573, deste, segue com azimute de 185°05'53" e distância de 31,45 m, Vértice P-615 com coordenadas Leste 475.711,8199 e Norte 9.346.538,1318, deste, segue com azimute de 185°15'18" e distância de 10,12 m, Vértice P-616 com coordenadas Leste 475.710,8933 e Norte 9.346.528,0572, deste, segue com azimute de 186°25'27" e distância de 9,71 m, Vértice P-617 com coordenadas Leste 475.709,8073 e Norte 9.346.518,4122, deste, segue com azimute de 188°46'05" e distância de 9,29 m, Vértice P-618 com coordenadas Leste 475.708,3905 e Norte 9.346.509,2263, deste, segue com azimute de 192°01'59" e distância de 7,84 m, Vértice P-619 com coordenadas Leste 475.706,7553 e Norte 9.346.501,5550, deste, segue com azimute de 197°12'17" e distância de 12,67 m, Vértice P-620 com coordenadas Leste 475.703,0063 e Norte 9.346.489,4474, deste, segue com azimute de 203°48'47" e distância de 12,67 m, Vértice P-621 com coordenadas Leste 475.697,8889 e Norte 9.346.477,8518, deste, segue com azimute de 209°13'32" e distância de 8,98 m, Vértice P-622 com coordenadas Leste 475.693,5032 e Norte 9.346.470,0127, deste, segue com azimute de 212°36'22" e distância de 9,35 m, Vértice P-623 com coordenadas Leste 475.688,4670 e Norte 9.346.462,1397, deste, segue com azimute de 214°48'11" e distância de 9,76 m, Vértice P-624 com coordenadas Leste 475.682,8979 e Norte 9.346.454,1277, deste, segue com azimute de 215°56'24" e distância de 80,72 m, Vértice P-625 com coordenadas Leste 475.635,5223 e Norte 9.346.388,7768, deste, segue com azimute de 217°16'21" e distância de 12,39 m, Vértice P-626 com coordenadas Leste 475.628,0215 e Norte 9.346.378,9208, deste, segue com azimute de 219°54'20" e distância de 12,39 m, Vértice P-627 com coordenadas Leste 475.620,0759 e Norte 9.346.369,4198, deste, segue com azimute de 222°32'17" e distância de 12,39 m, Vértice P-628 com coordenadas Leste 475.611,7022 e Norte 9.346.360,2937, deste, segue



com azimute de 225°10'15" e distância de 12,39 m, Vértice P-629 com coordenadas Leste 475.602,9182 e Norte 9.346.351,5619, deste, segue com azimute de 227°48'12" e distância de 12,39 m, Vértice P-630 com coordenadas Leste 475.593,7424 e Norte 9.346.343,2428, deste, segue com azimute de 230°26'10" e distância de 12,39 m, Vértice P-631 com coordenadas Leste 475.584,1942 e Norte 9.346.335,3540, deste, segue com azimute de 233°04'08" e distância de 12,39 m, Vértice P-632 com coordenadas Leste 475.574,2937 e Norte 9.346.327,9121, deste, segue com azimute de 235°42'07" e distância de 12,39 m, Vértice P-633 com coordenadas Leste 475.564,0617 e Norte 9.346.320,9328, deste, segue com azimute de 238°20'03" e distância de 12,39 m, Vértice P-634 com coordenadas Leste 475.553,5200 e Norte 9.346.314,4308, deste, segue com azimute de 240°58'02" e distância de 12,39 m, Vértice P-635 com coordenadas Leste 475.542,6908 e Norte 9.346.308,4200, deste, segue com azimute de 243°35'59" e distância de 12,39 m, Vértice P-636 com coordenadas Leste 475.531,5969 e Norte 9.346.302,9129, deste, segue com azimute de 246°13'55" e distância de 12,39 m, Vértice P-637 com coordenadas Leste 475.520,2618 e Norte 9.346.297,9211, deste, segue com azimute de 248°51'56" e distância de 12,39 m, Vértice P-638 com coordenadas Leste 475.508,7093 e Norte 9.346.293,4554, deste, segue com azimute de 251°29'53" e distância de 12,39 m, Vértice P-639 com coordenadas Leste 475.496,9639 e Norte 9.346.289,5250, deste, segue com azimute de 255°26'49" e distância de 24,76 m, Vértice P-640 com coordenadas Leste 475.472,9938 e Norte 9.346.283,3022, deste, segue com azimute de 258°04'46" e distância de 59,33 m, Vértice P-641 com coordenadas Leste 475.414,9451 e Norte 9.346.271,0476, deste, segue com azimute de 257°52'05" e distância de 15,65 m, Vértice P-642 com coordenadas Leste 475.399,6427 e Norte 9.346.267,7581, deste, segue com azimute de 257°02'58" e distância de 15,88 m, Vértice P-643 com coordenadas Leste 475.384,1626 e Norte 9.346.264,1983, deste, segue com azimute de 255°34'37" e distância de 16,11 m, Vértice P-644 com coordenadas Leste 475.368,5578 e Norte 9.346.260,1850, deste, segue com azimute de 253°07'40" e distância de 20,64 m, Vértice P-645 com coordenadas Leste 475.348,8024 e Norte 9.346.254,1933, deste, segue com azimute de 250°34'51" e distância de 12,50 m, Vértice P-646 com coordenadas Leste 475.337,0102 e Norte 9.346.250,0362, deste, segue com azimute de 248°38'42" e distância de 12,50 m, Vértice P-647 com coordenadas Leste 475.325,3652 e Norte 9.346.245,4831, deste, segue com azimute de 246°05'24" e distância de 20,63 m, Vértice P-648 com coordenadas Leste 475.306,5057 e Norte 9.346.237,1218, deste, segue com azimute de 243°34'02" e distância de 16,14 m, Vértice P-649 com coordenadas Leste 475.292,0520 e Norte 9.346.229,9366, deste, segue com azimute de 242°00'47" e distância de 15,91 m, Vértice P-650 com coordenadas Leste 475.278,0002 e Norte 9.346.222,4692, deste, segue com azimute de 241°06'44" e distância de 15,69 m, Vértice P-651 com coordenadas Leste 475.264,2630 e Norte 9.346.214,8897, deste, segue com azimute de 240°50'08" e distância de 60,21 m, Vértice P-652 com coordenadas Leste 475.211,6823 e Norte 9.346.185,5463, deste, segue com azimute de 239°57'03" e distância de 19,12 m, Vértice P-653 com coordenadas Leste 475.195,1283 e Norte 9.346.175,9699, deste, segue com azimute de 238°10'59" e distância de 19,12 m, Vértice P-654 com coordenadas Leste 475.178,8776 e Norte 9.346.165,8874, deste, segue com azimute de 236°24'06" e distância de 19,44 m, Vértice P-655 com coordenadas Leste 475.162,6884 e Norte 9.346.155,1320, deste, segue com azimute de 234°36'20" e distância de 19,44 m, Vértice P-656 com coordenadas Leste 475.146,8443 e Norte 9.346.143,8745, deste, segue com azimute de 232°49'01" e distância de 19,28 m, Vértice P-657 com coordenadas Leste 475.131,4836 e Norte 9.346.132,2222, deste, segue com azimute de 231°02'05" e distância de 19,28 m, Vértice P-658 com coordenadas Leste 475.116,4926 e Norte 9.346.120,0978, deste, segue com azimute de 229°15'12" e distância de 19,28 m, Vértice P-659 com coordenadas Leste 475.101,8858 e Norte 9.346.107,5133, deste, segue com azimute de 227°28'17" e distância de 19,28 m, Vértice P-660 com coordenadas Leste 475.087,6773 e Norte 9.346.094,4806, deste, segue com azimute de 226°34'51" e distância de 116,84 m, Vértice P-661 com coordenadas Leste 475.002,8083 e Norte 9.346.014,1702, deste, segue com azimute de 226°04'32" e distância de 182,58 m, Vértice P-662 com coordenadas Leste 474.871,3052 e Norte 9.345.887,5138, deste, segue com azimute de 226°15'32" e distância de 9,60 m, Vértice P-663 com coordenadas Leste 474.864,3709 e Norte 9.345.880,8777, deste, segue com azimute de 227°23'33" e distância de 9,60 m, Vértice P-664 com coordenadas Leste 474.857,3061 e Norte 9.345.874,3796, deste, segue com azimute de 229°39'19" e distância de 8,82 m, Vértice P-665 com coordenadas Leste 474.850,5846 e Norte 9.345.868,6703, deste, segue com azimute de 233°06'04" e distância de 8,82 m, Vértice P-666 com coordenadas Leste 474.843,5286 e Norte 9.345.863,3727, deste, segue com azimute de 237°23'30" e distância de 7,77 m, Vértice P-667 com coordenadas Leste 474.836,9804 e Norte 9.345.859,1836, deste, segue com azimute de 241°38'13" e distância de 7,77 m, Vértice P-668 com coordenadas Leste 474.830,1402 e Norte 9.345.855,4908, deste, segue com azimute de 245°52'51" e distância de 7,77 m, Vértice P-669 com coordenadas Leste 474.823,0454 e Norte 9.345.852,3143, deste, segue com azimute de 250°07'33" e distância de 7,77 m, Vértice P-670 com coordenadas Leste 474.815,7350 e Norte 9.345.849,6717, deste, segue com azimute de 254°22'13" e distância de 7,77 m, Vértice P-671 com coordenadas Leste 474.808,2490 e Norte 9.345.847,5774, deste, segue com azimute de 258°36'56" e distância de 7,77 m, Vértice P-672 com coordenadas Leste 474.800,6285 e Norte 9.345.846,0430, deste, segue com azimute de 262°51'36" e distância de 7,77 m, Vértice P-673 com coordenadas Leste 474.792,9154 e Norte 9.345.845,0768, deste, segue com azimute de 267°06'15" e distância de 7,77 m, Vértice P-674 com coordenadas Leste 474.785,1519 e Norte 9.345.844,6841, deste, segue com azimute de 271°29'24" e distância de 9,22 m, Vértice P-675 com coordenadas Leste 474.775,9361 e Norte 9.345.844,9238, deste, segue com azimute de 275°00'41" e distância de 9,22 m, Vértice P-676 com coordenadas Leste 474.766,7557 e Norte 9.345.845,7288, deste, segue com azimute de 277°12'54" e distância de 9,20 m, Vértice P-677 com coordenadas Leste 474.757,6267 e Norte 9.345.846,8845, deste, segue com azimute de 278°15'10" e distância de 9,20 m, Vértice P-678 com coordenadas Leste 474.748,5205 e Norte 9.345.848,2053, deste, segue com azimute de 278°25'15" e distância de 37,00 m, Vértice P-679 com coordenadas Leste 474.711,9183 e Norte 9.345.853,6238, deste, segue com azimute de 279°58'16" e distância de 13,91 m, Vértice P-680 com coordenadas Leste 474.698,2175 e Norte 9.345.856,0325, deste, segue com azimute de 283°04'19" e distância de 13,91 m, Vértice P-681 com coordenadas Leste 474.684,6670 e Norte 9.345.859,1788, deste, segue com azimute de 286°10'22" e distância de 13,91 m, Vértice P-682 com coordenadas Leste 474.671,3066 e Norte 9.345.863,0535, deste, segue com azimute de 289°16'23" e distância de 13,91 m, Vértice P-683 com coordenadas Leste 474.658,1752 e Norte 9.345.867,6451, deste, segue com azimute de 292°22'26" e distância de 13,91 m, Vértice P-684 com coordenadas Leste 474.645,3115 e Norte 9.345.872,9403, deste, segue com azimute de 295°28'30" e distância de 13,91 m, Vértice P-685 com coordenadas Leste 474.632,7531 e Norte 9.345.878,9236, deste, segue com azimute de 298°34'32" e distância de 13,91 m, Vértice P-686 com coordenadas Leste 474.620,5366 e Norte 9.345.885,5775, deste, segue com azimute de 301°40'33" e distância de 13,91 m, Vértice P-687 com coordenadas Leste 474.608,6980 e Norte 9.345.892,8823, deste, segue com azimute de 303°13'36" e distância de 26,90 m, Vértice P-688 com coordenadas Leste 474.586,1958 e Norte 9.345.907,6223, deste, segue com azimute de 302°22'42" e distância de 11,53 m, Vértice P-689 com coordenadas Leste 474.576,4573 e Norte 9.345.913,7974, deste, segue com azimute de 300°40'59" e distância de 11,53 m, Vértice P-690 com coordenadas Leste 474.566,5405 e Norte 9.345.919,6816, deste, segue com azimute de 298°59'15" e distância de 11,53 m, Vértice P-691 com coordenadas Leste 474.556,4538 e Norte 9.345.925,2699, deste, segue com azimute de 297°17'30" e distância de 11,53 m, Vértice P-692 com coordenadas Leste 474.546,2062 e Norte 9.345.930,5572, deste, segue com azimute de 295°35'46" e distância de 11,53 m, Vértice P-693 com coordenadas Leste 474.535,8066 e Norte 9.345.935,5390, deste, segue com azimute de 293°54'02" e distância de 11,53 m, Vértice P-694 com coordenadas Leste 474.525,2642 e Norte 9.345.940,2109, deste, segue com azimute de 292°12'18" e distância de 11,53 m, Vértice P-695 com coordenadas Leste 474.514,5882 e Norte 9.345.944,5688, deste, segue com azimute de 290°30'34" e distância de 11,53 m, Vértice P-696 com coordenadas Leste 474.503,7879 e Norte 9.345.948,6089, deste, segue com azimute de 289°39'42" e distância de 198,29 m, Vértice P-697 com coordenadas Leste 474.317,0563 e Norte 9.346.015,3274, deste, segue com azimute de 289°27'57" e distância de 15,88 m, Vértice P-698 com coordenadas Leste 474.302,0809 e Norte 9.346.020,6204, deste, segue com azimute de 288°18'44" e distância de 15,88 m, Vértice P-699 com coordenadas Leste 474.287,0005 e Norte 9.346.025,6113, deste, segue com azimute de 286°07'10" e distância de 15,44 m, Vértice P-700 com coordenadas Leste 474.272,1651 e Norte 9.346.029,8988, deste, segue com azimute de 282°59'02" e distância de 15,74 m, Vértice P-701 com coordenadas Leste 474.256,8260 e Norte 9.346.033,4356, deste, segue com azimute de 279°16'53" e distância de 13,81 m, Vértice P-702 com coordenadas Leste 474.243,1945 e Norte 9.346.035,6633, deste, segue com azimute de 275°41'06" e distância de 13,81 m, Vértice P-703 com coordenadas Leste 474.229,4502 e Norte 9.346.037,0315, deste, segue com azimute de 272°05'15" e distância de 13,81 m, Vértice P-704 com coordenadas Leste 474.215,6470 e Norte 9.346.037,5346, deste, segue com azimute de 268°29'25" e distância de 13,81 m, Vértice P-705 com coordenadas Leste 474.201,8395 e Norte 9.346.037,1707, deste, segue com azimute de 264°53'36" e distância de 13,81 m, Vértice P-706 com coordenadas Leste 474.174,4288 e Norte 9.346.033,8512, deste, segue com azimute de 257°41'58" e distância de 13,81 m, Vértice P-708 com coordenadas Leste 474.160,9336 e Norte 9.346.030,9086, deste, segue com azimute de 254°06'09" e distância de 13,81 m, Vértice P-709 com coordenadas Leste 474.147,6496 e Norte 9.346.027,1252, deste, segue com azimute de 250°30'18" e distância de 13,81 m, Vértice P-710 com coordenadas Leste 474.134,6291 e Norte 9.346.022,5157, deste, segue com azimute de 246°54'30" e distância de 13,81 m, Vértice P-711 com coordenadas Leste 474.121,9235 e Norte 9.346.017,0985, deste, segue com azimute de 239°18'56" e distância de 13,78 m, Vértice P-712 com coordenadas Leste 474.109,6117 e Norte 9.346.010,9105, deste, segue com azimute de 239°43'07" e distância de 13,85 m, Vértice P-713 com coordenadas Leste 474.097,6555 e Norte 9.346.003,9291, deste, segue com azimute de 236°07'02" e distância de 13,81 m, Vértice P-714 com coordenadas Leste 474.086,1888 e Norte 9.345.996,2288, deste, segue com azimute de 232°31'13" e distância de 13,81 m, Vértice P-715 com coordenadas Leste 474.075,2278 e Norte 9.345.987,8243, deste, segue com azimute de 228°55'24" e distância de 13,81 m, Vértice P-716 com coordenadas Leste 474.064,8157 e Norte 9.345.978,7487, deste, segue com azimute de 225°19'33" e distância de 13,81 m, Vértice P-717 com coordenadas Leste 474.054,9935 e Norte 9.345.969,0376, deste, segue com azimute de 221°37'25" e distância de 15,74 m, Vértice P-718 com coordenadas Leste 474.044,5374 e Norte 9.345.957,2704, deste, segue com azimute de 218°27'38" e distância de 15,76 m, Vértice P-719 com coordenadas Leste 474.034,7373 e Norte 9.345.944,9326, deste, segue com azimute de 216°16'15" e distância de 15,73 m, Vértice P-720 com coordenadas Leste 474.025,4326 e Norte 9.345.932,2523, deste, segue com azimute de 215°08'21" e distância de 15,73 m, Vértice P-721 com coordenadas Leste 474.016,3805 e Norte 9.345.919,3912, deste, segue com azimute de 214°56'46" e distância de 7,66 m, Vértice P-722 com coordenadas Leste 474.011,9929 e Norte 9.345.913,1125, deste, segue com azimute de 215°06'47" e distância de 14,25 m, Vértice P-723 com coordenadas Leste 474.003,7964 e Norte 9.345.901,4557, deste, segue com azimute de 216°07'20" e distância de 14,25 m, Vértice P-724 com coordenadas Leste 473.995,3954 e Norte 9.345.889,9444, deste, segue com azimute de 218°13'47" e distância de 14,36 m, Vértice P-725 com coordenadas Leste 473.986,5104 e Norte 9.345.878,6656, deste, segue com azimute de 221°30'37" e distância de 14,18 m, Vértice P-726 com coordenadas Leste 473.977,1145 e Norte 9.345.868,0493, deste, segue com azimute de 226°07'18" e distância



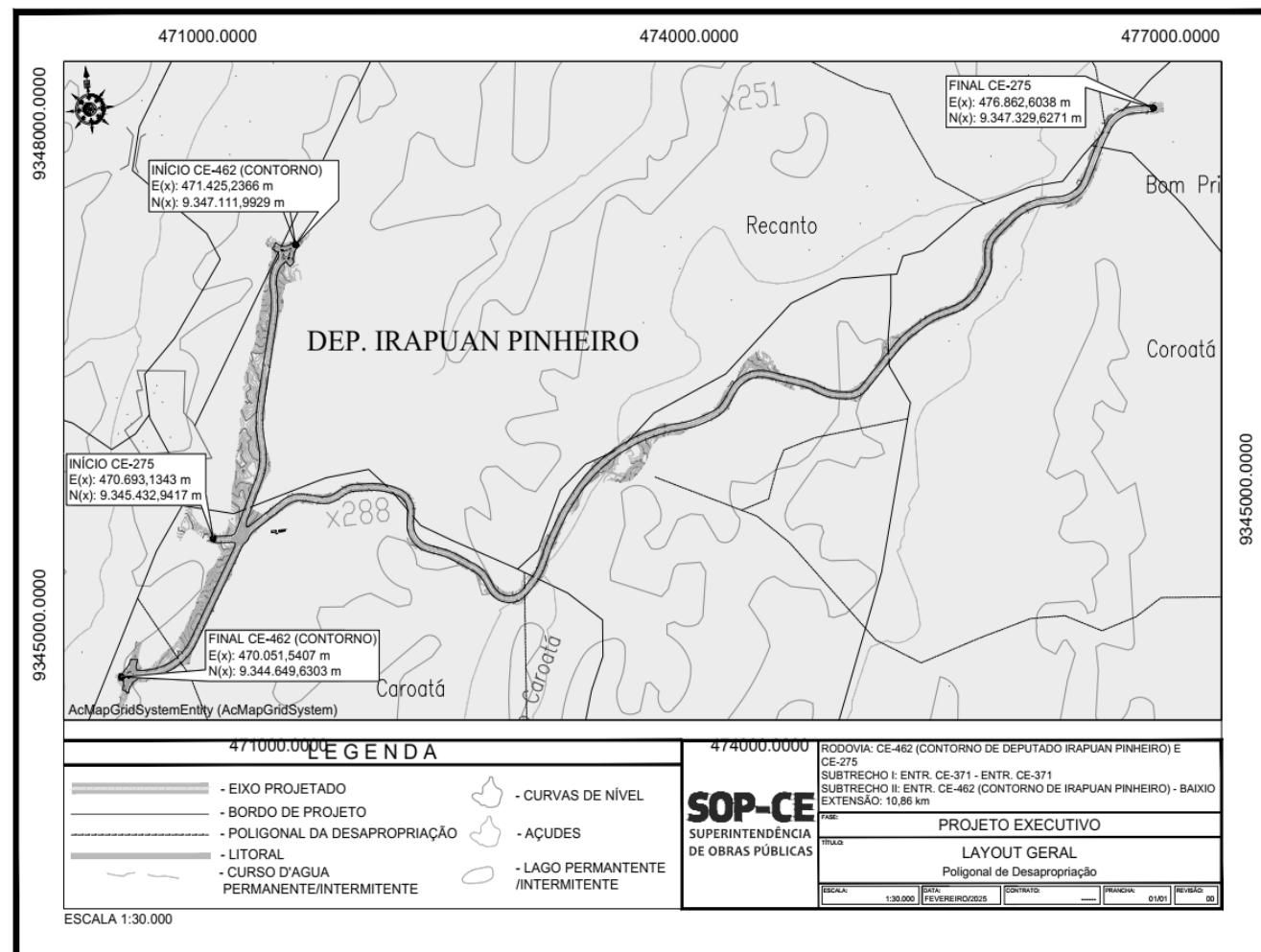
de 16,11 m, Vértice P-727 com coordenadas Leste 473.965,4989 e Norte 9.345.856,8798, deste, segue com azimute de 231°15'15" e distância de 16,11 m, Vértice P-728 com coordenadas Leste 473.952,9306 e Norte 9.345.846,7942, deste, segue com azimute de 236°23'12" e distância de 16,11 m, Vértice P-729 com coordenadas Leste 473.939,5105 e Norte 9.345.837,8734, deste, segue com azimute de 241°31'09" e distância de 16,11 m, Vértice P-730 com coordenadas Leste 473.925,3461 e Norte 9.345.830,1889, deste, segue com azimute de 246°07'49" e distância de 14,18 m, Vértice P-731 com coordenadas Leste 473.912,3816 e Norte 9.345.824,4520, deste, segue com azimute de 249°24'41" e distância de 14,36 m, Vértice P-732 com coordenadas Leste 473.898,9411 e Norte 9.345.819,4031, deste, segue com azimute de 251°31'05" e distância de 14,25 m, Vértice P-733 com coordenadas Leste 473.885,4255 e Norte 9.345.814,8856, deste, segue com azimute de 252°31'40" e distância de 14,25 m, Vértice P-734 com coordenadas Leste 473.871,8332 e Norte 9.345.810,6072, deste, segue com azimute de 252°41'41" e distância de 25,72 m, Vértice P-735 com coordenadas Leste 473.847,2814 e Norte 9.345.802,9577, deste, segue com azimute de 253°34'46" e distância de 17,92 m, Vértice P-736 com coordenadas Leste 473.830,0953 e Norte 9.345.797,8929, deste, segue com azimute de 255°21'00" e distância de 17,92 m, Vértice P-737 com coordenadas Leste 473.812,7609 e Norte 9.345.793,3615, deste, segue com azimute de 257°07'11" e distância de 17,92 m, Vértice P-738 com coordenadas Leste 473.795,2949 e Norte 9.345.789,3676, deste, segue com azimute de 258°53'25" e distância de 17,92 m, Vértice P-739 com coordenadas Leste 473.777,7138 e Norte 9.345.785,9152, deste, segue com azimute de 260°39'38" e distância de 17,92 m, Vértice P-740 com coordenadas Leste 473.760,0345 e Norte 9.345.783,0076, deste, segue com azimute de 262°25'50" e distância de 17,92 m, Vértice P-741 com coordenadas Leste 473.742,2737 e Norte 9.345.780,6474, deste, segue com azimute de 264°12'02" e distância de 17,92 m, Vértice P-742 com coordenadas Leste 473.724,4486 e Norte 9.345.778,8370, deste, segue com azimute de 265°58'14" e distância de 17,92 m, Vértice P-743 com coordenadas Leste 473.706,5760 e Norte 9.345.777,5780, deste, segue com azimute de 266°51'21" e distância de 32,24 m, Vértice P-744 com coordenadas Leste 473.674,3809 e Norte 9.345.775,8095, deste, segue com azimute de 266°07'00" e distância de 25,26 m, Vértice P-745 com coordenadas Leste 473.649,1756 e Norte 9.345.774,0985, deste, segue com azimute de 264°38'16" e distância de 25,26 m, Vértice P-746 com coordenadas Leste 473.624,0228 e Norte 9.345.771,7376, deste, segue com azimute de 263°09'34" e distância de 25,26 m, Vértice P-747 com coordenadas Leste 473.598,9393 e Norte 9.345.768,7286, deste, segue com azimute de 261°40'51" e distância de 25,26 m, Vértice P-748 com coordenadas Leste 473.573,9419 e Norte 9.345.765,0733, deste, segue com azimute de 260°12'07" e distância de 25,26 m, Vértice P-749 com coordenadas Leste 473.549,0470 e Norte 9.345.760,7741, deste, segue com azimute de 258°43'25" e distância de 25,26 m, Vértice P-750 com coordenadas Leste 473.524,2714 e Norte 9.345.755,8341, deste, segue com azimute de 257°14'42" e distância de 25,26 m, Vértice P-751 com coordenadas Leste 473.499,6315 e Norte 9.345.750,2564, deste, segue com azimute de 255°45'59" e distância de 25,26 m, Vértice P-752 com coordenadas Leste 473.475,1438 e Norte 9.345.744,0448, deste, segue com azimute de 254°17'16" e distância de 25,26 m, Vértice P-753 com coordenadas Leste 473.450,8245 e Norte 9.345.737,2033, deste, segue com azimute de 252°48'33" e distância de 25,26 m, Vértice P-754 com coordenadas Leste 473.426,6898 e Norte 9.345.729,7366, deste, segue com azimute de 251°19'51" e distância de 25,26 m, Vértice P-755 com coordenadas Leste 473.402,7558 e Norte 9.345.721,6497, deste, segue com azimute de 249°51'07" e distância de 25,26 m, Vértice P-756 com coordenadas Leste 473.379,0384 e Norte 9.345.712,9478, deste, segue com azimute de 248°22'25" e distância de 25,26 m, Vértice P-757 com coordenadas Leste 473.355,5535 e Norte 9.345.703,6369, deste, segue com azimute de 246°53'42" e distância de 25,26 m, Vértice P-758 com coordenadas Leste 473.332,3166 e Norte 9.345.693,7231, deste, segue com azimute de 245°24'59" e distância de 25,26 m, Vértice P-759 com coordenadas Leste 473.309,3433 e Norte 9.345.683,2130, deste, segue com azimute de 243°56'15" e distância de 25,26 m, Vértice P-760 com coordenadas Leste 473.286,6489 e Norte 9.345.672,1136, deste, segue com azimute de 242°27'33" e distância de 25,26 m, Vértice P-761 com coordenadas Leste 473.264,2484 e Norte 9.345.660,4323, deste, segue com azimute de 240°58'50" e distância de 25,26 m, Vértice P-762 com coordenadas Leste 473.242,1568 e Norte 9.345.648,1769, deste, segue com azimute de 239°30'07" e distância de 25,26 m, Vértice P-763 com coordenadas Leste 473.220,3887 e Norte 9.345.635,3555, deste, segue com azimute de 238°01'24" e distância de 25,26 m, Vértice P-764 com coordenadas Leste 473.198,9588 e Norte 9.345.621,9767, deste, segue com azimute de 236°32'41" e distância de 25,26 m, Vértice P-765 com coordenadas Leste 473.177,8812 e Norte 9.345.608,0494, deste, segue com azimute de 235°03'58" e distância de 25,26 m, Vértice P-766 com coordenadas Leste 473.157,1700 e Norte 9.345.593,5828, deste, segue com azimute de 233°35'15" e distância de 25,26 m, Vértice P-767 com coordenadas Leste 473.136,8390 e Norte 9.345.578,5867, deste, segue com azimute de 232°06'32" e distância de 25,26 m, Vértice P-768 com coordenadas Leste 473.116,9017 e Norte 9.345.563,0709, deste, segue com azimute de 230°37'50" e distância de 25,26 m, Vértice P-769 com coordenadas Leste 473.097,3714 e Norte 9.345.547,0459, deste, segue com azimute de 229°09'06" e distância de 25,26 m, Vértice P-770 com coordenadas Leste 473.078,2611 e Norte 9.345.530,5222, deste, segue com azimute de 227°40'24" e distância de 25,26 m, Vértice P-771 com coordenadas Leste 473.059,5835 e Norte 9.345.513,5110, deste, segue com azimute de 226°11'40" e distância de 25,26 m, Vértice P-772 com coordenadas Leste 473.041,3511 e Norte 9.345.496,0234, deste, segue com azimute de 224°42'58" e distância de 25,26 m, Vértice P-773 com coordenadas Leste 473.023,5760 e Norte 9.345.478,0712, deste, segue com azimute de 223°14'15" e distância de 25,26 m, Vértice P-774 com coordenadas Leste 473.006,2701 e Norte 9.345.459,6664, deste, segue com azimute de 221°45'32" e distância de 25,26 m, Vértice P-775 com coordenadas Leste 472.989,4448 e Norte 9.345.440,8211, deste, segue com azimute de 220°16'49" e distância de 25,26 m, Vértice P-776 com coordenadas Leste 472.973,1114 e Norte 9.345.421,5479, deste, segue com azimute de 219°32'28" e distância de 70,56 m, Vértice P-777 com coordenadas Leste 472.928,1880 e Norte 9.345.367,1308, deste, segue com azimute de 218°30'54" e distância de 19,10 m, Vértice P-778 com coordenadas Leste 472.916,2926 e Norte 9.345.352,1843, deste, segue com azimute de 216°53'36" e distância de 19,10 m, Vértice P-779 com coordenadas Leste 472.904,8246 e Norte 9.345.336,9066, deste, segue com azimute de 215°07'38" e distância de 19,10 m, Vértice P-780 com coordenadas Leste 472.893,8238 e Norte 9.345.321,2827, deste, segue com azimute de 213°30'19" e distância de 19,10 m, Vértice P-781 com coordenadas Leste 472.883,2881 e Norte 9.345.305,3546, deste, segue com azimute de 212°28'46" e distância de 138,53 m, Vértice P-782 com coordenadas Leste 472.808,8975 e Norte 9.345.188,4925, deste, segue com azimute de 211°32'00" e distância de 13,50 m, Vértice P-783 com coordenadas Leste 472.801,8386 e Norte 9.345.176,9885, deste, segue com azimute de 210°14'56" e distância de 13,50 m, Vértice P-784 com coordenadas Leste 472.795,0391 e Norte 9.345.165,3287, deste, segue com azimute de 208°45'41" e distância de 13,50 m, Vértice P-785 com coordenadas Leste 472.788,5446 e Norte 9.345.153,4963, deste, segue com azimute de 207°28'36" e distância de 13,50 m, Vértice P-786 com coordenadas Leste 472.782,3172 e Norte 9.345.141,5217, deste, segue com azimute de 206°31'51" e distância de 90,12 m, Vértice P-787 com coordenadas Leste 472.742,0610 e Norte 9.345.060,8886, deste, segue com azimute de 206°37'57" e distância de 14,56 m, Vértice P-788 com coordenadas Leste 472.735,5337 e Norte 9.345.047,8723, deste, segue com azimute de 207°14'34" e distância de 14,56 m, Vértice P-789 com coordenadas Leste 472.728,8680 e Norte 9.345.034,9260, deste, segue com azimute de 208°29'09" e distância de 14,57 m, Vértice P-790 com coordenadas Leste 472.721,9206 e Norte 9.345.022,1230, deste, segue com azimute de 210°24'19" e distância de 14,57 m, Vértice P-791 com coordenadas Leste 472.714,5472 e Norte 9.345.009,5580, deste, segue com azimute de 212°42'03" e distância de 12,39 m, Vértice P-792 com coordenadas Leste 472.707,8512 e Norte 9.344.999,1282, deste, segue com azimute de 214°55'15" e distância de 12,39 m, Vértice P-793 com coordenadas Leste 472.700,7562 e Norte 9.344.988,9656, deste, segue com azimute de 217°08'26" e distância de 12,39 m, Vértice P-794 com coordenadas Leste 472.693,2729 e Norte 9.344.979,0854, deste, segue com azimute de 219°21'36" e distância de 12,39 m, Vértice P-795 com coordenadas Leste 472.685,4126 e Norte 9.344.969,5025, deste, segue com azimute de 221°39'22" e distância de 14,57 m, Vértice P-796 com coordenadas Leste 472.675,7289 e Norte 9.344.958,6170, deste, segue com azimute de 223°34'10" e distância de 14,57 m, Vértice P-797 com coordenadas Leste 472.665,6887 e Norte 9.344.948,0625, deste, segue com azimute de 224°49'25" e distância de 14,56 m, Vértice P-798 com coordenadas Leste 472.655,4246 e Norte 9.344.937,7350, deste, segue com azimute de 225°25'45" e distância de 14,56 m, Vértice P-799 com coordenadas Leste 472.645,0522 e Norte 9.344.927,5168, deste, segue com azimute de 225°31'49" e distância de 27,85 m, Vértice P-800 com coordenadas Leste 472.625,1767 e Norte 9.344.908,0058, deste, segue com azimute de 225°41'47" e distância de 9,32 m, Vértice P-801 com coordenadas Leste 472.618,5098 e Norte 9.344.901,4990, deste, segue com azimute de 226°42'49" e distância de 9,35 m, Vértice P-803 com coordenadas Leste 472.604,6873 e Norte 9.344.888,9650, deste, segue com azimute de 232°15'39" e distância de 9,98 m, Vértice P-804 com coordenadas Leste 472.597,5750 e Norte 9.344.886,9544, este, segue com azimute de 237°19'57" e distância de 11,37 m, Vértice P-805 com coordenadas Leste 472.588,0143 e Norte 9.344.877,3312, este, segue com azimute de 243°15'33" e distância de 11,37 m, Vértice P-806 com coordenadas Leste 472.577,8623 e Norte 9.344.872,2162, este, segue com azimute de 249°11'09" e distância de 11,37 m, Vértice P-807 com coordenadas Leste 472.567,2364 e Norte 9.344.868,1768, este, segue com azimute de 255°06'42" e distância de 11,37 m, Vértice P-808 com coordenadas Leste 472.556,2503 e Norte 9.344.865,2560, este, segue com azimute de 261°02'18" e distância de 11,37 m, Vértice P-809 com coordenadas Leste 472.545,0213 e Norte 9.344.863,4852, este, segue com azimute de 266°57'52" e distância de 11,37 m, Vértice P-810 com coordenadas Leste 472.533,6694 e Norte 9.344.862,8832, este, segue com azimute de 272°53'27" e distância de 11,37 m, Vértice P-811 com coordenadas Leste 472.522,3161 e Norte 9.344.863,4565, este, segue com azimute de 278°49'02" e distância de 11,37 m, Vértice P-812 com coordenadas Leste 472.511,0827 e Norte 9.344.865,1990, este, segue com azimute de 284°44'38" e distância de 11,37 m, Vértice P-813 com coordenadas Leste 472.500,0892 e Norte 9.344.868,0921, este, segue com azimute de 290°40'11" e distância de 11,37 m, Vértice P-814 com coordenadas Leste 472.489,4531 e Norte 9.344.872,1047, este, segue com azimute de 296°35'48" e distância de 11,37 m, Vértice P-815 com coordenadas Leste 472.479,2883 e Norte 9.344.877,1941, este, segue com azimute de 302°31'21" e distância de 11,37 m, Vértice P-816 com coordenadas Leste 472.469,7032 e Norte 9.344.883,3058, este, segue com azimute de 308°26'57" e distância de 11,37 m, Vértice P-817 com coordenadas Leste 472.460,8004 e Norte 9.344.890,3745, este, segue com azimute de 314°22'32" e distância de 11,37 m, Vértice P-818 com coordenadas Leste 472.452,6750 e Norte 9.344.898,3247, este, segue com azimute de 320°18'07" e distância de 11,37 m, Vértice P-819 com coordenadas Leste 472.445,4139 e Norte 9.344.907,0713, este, segue com azimute de 326°13'41" e distância de 11,37 m, Vértice P-820 com coordenadas Leste 472.439,0947 e Norte 9.344.916,5208, este, segue com azimute de 332°49'45" e distância de 17,13 m, Vértice P-821 com coordenadas Leste 472.431,2718 e Norte 9.344.931,7616, este, segue com azimute de 337°15'51" e distância de 19,82 m, Vértice P-822 com coordenadas Leste 472.423,6113 e Norte 9.344.950,0424, este, segue com azimute de 338°01'50" e distância de 5,32 m, Vértice P-823 com coordenadas Leste 472.421,6198 e Norte 9.344.954,9791, este, segue com azimute de 337°53'56" e distância de 10,59 m, Vértice P-824 com coordenadas Leste 472.417,6356 e Norte 9.344.964,7904, este, segue com azimute de 337°07'56" e distância de 10,59 m, Vértice P-825 com coordenadas Leste 472.413,5204 e Norte 9.344.974,5477, este, segue com azimute de 335°39'37" e distância de 10,40 m, Vértice P-826 com coordenadas Leste 472.409,2361 e Norte 9.344.984,0188, este, segue com azimute de 333°34'04" e distância de 10,40 m, Vértice P-827 com coordenadas Leste 472.404,6085 e Norte 9.344.993,3279, este, segue com azimute de 329°25'18" e distância de 22,17 m, Vértice P-828 com coordenadas Leste 472.393,3288

e Norte 9.345.012,4173, deste, segue com azimute de 323°38'46" e distância de 22,17 m, Vértice P-829 com coordenadas Leste 472.380,1854 e Norte 9.345.030,2746, deste, segue com azimute de 317°52'12" e distância de 22,17 m, Vértice P-830 com coordenadas Leste 472.365,3116 e Norte 9.345.046,7185, deste, segue com azimute de 312°05'39" e distância de 22,17 m, Vértice P-831 com coordenadas Leste 472.348,8584 e Norte 9.345.061,5821, deste, segue com azimute de 306°53'07" e distância de 20,99 m, Vértice P-832 com coordenadas Leste 472.332,0727 e Norte 9.345.074,1784, deste, segue com azimute de 303°59'23" e distância de 20,98 m, Vértice P-833 com coordenadas Leste 472.314,6772 e Norte 9.345.085,9073, deste, segue com azimute de 303°29'08" e distância de 90,05 m, Vértice P-834 com coordenadas Leste 472.239,5712 e Norte 9.345.135,5915, deste, segue com azimute de 303°24'38" e distância de 15,96 m, Vértice P-835 com coordenadas Leste 472.226,2522 e Norte 9.345.144,3773, deste, segue com azimute de 302°49'23" e distância de 15,96 m, Vértice P-836 com coordenadas Leste 472.212,8437 e Norte 9.345.153,0261, deste, segue com azimute de 301°34'57" e distância de 15,96 m, Vértice P-837 com coordenadas Leste 472.199,2457 e Norte 9.345.161,3859, deste, segue com azimute de 299°42'59" e distância de 15,96 m, Vértice P-838 com coordenadas Leste 472.185,3826 e Norte 9.345.169,2985, deste, segue com azimute de 297°28'21" e distância de 14,29 m, Vértice P-839 com coordenadas Leste 472.172,7042 e Norte 9.345.175,8907, deste, segue com azimute de 295°15'40" e distância de 15,42 m, Vértice P-840 com coordenadas Leste 472.158,7543 e Norte 9.345.182,4732, deste, segue com azimute de 293°26'51" e distância de 15,42 m, Vértice P-841 com coordenadas Leste 472.144,6036 e Norte 9.345.188,6107, deste, segue com azimute de 292°11'39" e distância de 15,42 m, Vértice P-842 com coordenadas Leste 472.130,3260 e Norte 9.345.194,4356, deste, segue com azimute de 291°33'59" e distância de 15,42 m, Vértice P-843 com coordenadas Leste 472.115,9859 e Norte 9.345.200,1035, deste, segue com azimute de 291°28'59" e distância de 56,12 m, Vértice P-844 com coordenadas Leste 472.063,7636 e Norte 9.345.220,6567, deste, segue com azimute de 293°24'18" e distância de 18,68 m, Vértice P-845 com coordenadas Leste 472.046,6194 e Norte 9.345.228,0774, deste, segue com azimute de 299°09'37" e distância de 18,40 m, Vértice P-846 com coordenadas Leste 472.030,5532 e Norte 9.345.237,0419, deste, segue com azimute de 307°06'35" e distância de 18,11 m, Vértice P-847 com coordenadas Leste 472.016,1075 e Norte 9.345.247,9709, deste, segue com azimute de 315°06'10" e distância de 18,11 m, Vértice P-848 com coordenadas Leste 472.003,3219 e Norte 9.345.260,8024, deste, segue com azimute de 323°05'44" e distância de 18,11 m, Vértice P-849 com coordenadas Leste 471.992,4447 e Norte 9.345.275,2872, deste, segue com azimute de 331°05'20" e distância de 18,11 m, Vértice P-850 com coordenadas Leste 471.983,6874 e Norte 9.345.291,1437, deste, segue com azimute de 339°04'53" e distância de 18,11 m, Vértice P-851 com coordenadas Leste 471.977,2199 e Norte 9.345.308,0639, deste, segue com azimute de 347°04'29" e distância de 18,11 m, Vértice P-852 com coordenadas Leste 471.973,1681 e Norte 9.345.325,7190, deste, segue com azimute de 355°04'03" e distância de 18,11 m, Vértice P-853 com coordenadas Leste 471.971,6106 e Norte 9.345.343,7661, deste, segue com azimute de 3°00'57" e distância de 18,37 m, Vértice P-854 com coordenadas Leste 471.972,5772 e Norte 9.345.362,1130, deste, segue com azimute de 8°45'49" e distância de 18,68 m, Vértice P-855 com coordenadas Leste 471.975,4231 e Norte 9.345.380,5742, deste, segue com azimute de 10°39'43" e distância de 24,07 m, Vértice P-856 com coordenadas Leste 471.979,8756 e Norte 9.345.404,2247, deste, segue com azimute de 9°52'57" e distância de 21,56 m, Vértice P-857 com coordenadas Leste 471.983,5761 e Norte 9.345.425,4658, deste, segue com azimute de 5°13'57" e distância de 21,58 m, Vértice P-858 com coordenadas Leste 471.985,5440 e Norte 9.345.446,9541, deste, segue com azimute de 357°57'26" e distância de 18,29 m, Vértice P-859 com coordenadas Leste 471.984,8920 e Norte 9.345.465,2325, deste, segue com azimute de 350°43'38" e distância de 18,29 m, Vértice P-860 com coordenadas Leste 471.981,9448 e Norte 9.345.483,2836, deste, segue com azimute de 343°29'52" e distância de 18,29 m, Vértice P-861 com coordenadas Leste 471.976,7495 e Norte 9.345.500,8202, deste, segue com azimute de 336°16'05" e distância de 18,29 m, Vértice P-862 com coordenadas Leste 471.969,3885 e Norte 9.345.517,5636, deste, segue com azimute de 329°02'19" e distância de 18,29 m, Vértice P-863 com coordenadas Leste 471.959,9790 e Norte 9.345.533,2475, deste, segue com azimute de 321°48'32" e distância de 18,29 m, Vértice P-864 com coordenadas Leste 471.948,6705 e Norte 9.345.547,6226, deste, segue com azimute de 314°34'46" e distância de 18,29 m, Vértice P-865 com coordenadas Leste 471.935,6429 e Norte 9.345.560,4603, deste, segue com azimute de 307°20'59" e distância de 18,29 m, Vértice P-866 com coordenadas Leste 471.921,1032 e Norte 9.345.571,5565, deste, segue com azimute de 299°44'23" e distância de 24,04 m, Vértice P-867 com coordenadas Leste 471.900,2305 e Norte 9.345.583,4813, deste, segue com azimute de 295°06'38" e distância de 24,00 m, Vértice P-868 com coordenadas Leste 471.878,4970 e Norte 9.345.593,6669, deste, segue com azimute de 293°18'18" e distância de 19,30 m, Vértice P-869 com coordenadas Leste 471.860,7703 e Norte 9.345.601,3031, deste, segue com azimute de 290°44'17" e distância de 19,30 m, Vértice P-870 com coordenadas Leste 471.842,7193 e Norte 9.345.608,1377, deste, segue com azimute de 288°10'16" e distância de 19,30 m, Vértice P-871 com coordenadas Leste 471.824,3804 e Norte 9.345.614,1570, deste, segue com azimute de 285°36'15" e distância de 19,30 m, Vértice P-872 com coordenadas Leste 471.805,7902 e Norte 9.345.619,3489, deste, segue com azimute de 283°02'14" e distância de 19,30 m, Vértice P-873 com coordenadas Leste 471.786,9862 e Norte 9.345.623,7030, deste, segue com azimute de 280°28'13" e distância de 19,30 m, Vértice P-874 com coordenadas Leste 471.768,0061 e Norte 9.345.627,2106, deste, segue com azimute de 277°54'11" e distância de 19,30 m, Vértice P-875 com coordenadas Leste 471.748,8879 e Norte 9.345.629,8645, deste, segue com azimute de 275°20'11" e distância de 19,30 m, Vértice P-876 com coordenadas Leste 471.729,6700 e Norte 9.345.631,6596, deste, segue com azimute de 274°03'10" e distância de 72,98 m, Vértice P-877 com coordenadas Leste 471.656,8774 e Norte 9.345.636,8173, deste, segue com azimute de 273°21'59" e distância de 21,30 m, Vértice P-878 com coordenadas Leste 471.635,6139 e Norte 9.345.638,0681, deste, segue com azimute de 269°29'57" e distância de 21,32 m, Vértice P-879 com coordenadas Leste 471.614,2966 e Norte 9.345.637,8818, deste, segue com azimute de 262°13'37" e distância de 24,92 m, Vértice P-880 com coordenadas Leste 471.589,6095 e Norte 9.345.634,5119, deste, segue com azimute de 253°49'27" e distância de 24,92 m, Vértice P-881 com coordenadas Leste 471.565,6799 e Norte 9.345.627,5706, deste, segue com azimute de 246°30'11" e distância de 21,77 m, Vértice P-882 com coordenadas Leste 471.545,7160 e Norte 9.345.618,8913, deste, segue com azimute de 242°37'28" e distância de 21,76 m, Vértice P-883 com coordenadas Leste 471.526,3941 e Norte 9.345.608,8862, deste, segue com azimute de 242°31'40" e distância de 19,13 m, Vértice P-884 com coordenadas Leste 471.509,4248 e Norte 9.345.600,0630, deste, segue com azimute de 246°16'17" e distância de 19,14 m, Vértice P-885 com coordenadas Leste 471.491,9010 e Norte 9.345.592,3601, deste, segue com azimute de 253°06'38" e distância de 15,66 m, Vértice P-886 com coordenadas Leste 471.476,9147 e Norte 9.345.587,8099, deste, segue com azimute de 260°01'13" e distância de 15,66 m, Vértice P-887 com coordenadas Leste 471.461,4898 e Norte 9.345.585,0957, deste, segue com azimute de 266°55'45" e distância de 15,66 m, Vértice P-888 com coordenadas Leste 471.445,8504 e Norte 9.345.584,2567, deste, segue com azimute de 273°50'20" e distância de 15,66 m, Vértice P-889 com coordenadas Leste 471.430,2237 e Norte 9.345.585,3053, deste, segue com azimute de 280°36'53" e distância de 18,69 m, Vértice P-890 com coordenadas Leste 471.411,8556 e Norte 9.345.588,7477, deste, segue com azimute de 284°22'05" e distância de 18,67 m, Vértice P-891 com coordenadas Leste 471.393,7684 e Norte 9.345.593,3810, deste, segue com azimute de 284°57'05" e distância de 56,52 m, Vértice P-892 com coordenadas Leste 471.339,1593 e Norte 9.345.607,9637, deste, segue com azimute de 284°41'20" e distância de 15,96 m, Vértice P-893 com coordenadas Leste 471.323,7187 e Norte 9.345.612,0113, deste, segue com azimute de 283°09'26" e distância de 15,97 m, Vértice P-894 com coordenadas Leste 471.308,1727 e Norte 9.345.615,6453, deste, segue com azimute de 280°13'18" e distância de 16,00 m, Vértice P-895 com coordenadas Leste 471.292,4261 e Norte 9.345.618,4847, deste, segue com azimute de 276°01'37" e distância de 16,01 m, Vértice P-896 com coordenadas Leste 471.276,5091 e Norte 9.345.620,1652, deste, segue com azimute de 270°42'20" e distância de 16,67 m, Vértice P-897 com coordenadas Leste 471.259,8436 e Norte 9.345.620,3704, deste, segue com azimute de 265°05'14" e distância de 16,67 m, Vértice P-898 com coordenadas Leste 471.243,2380 e Norte 9.345.618,9431, deste, segue com azimute de 259°28'10" e distância de 16,67 m, Vértice P-899 com coordenadas Leste 471.226,8519 e Norte 9.345.615,8971, deste, segue com azimute de 253°51'05" e distância de 16,67 m, Vértice P-900 com coordenadas Leste 471.210,8427 e Norte 9.345.611,2616, deste, segue com azimute de 248°30'33" e distância de 16,15 m, Vértice P-901 com coordenadas Leste 471.195,8172 e Norte 9.345.605,3457, deste, segue com azimute de 244°19'06" e distância de 15,86 m, Vértice P-902 com coordenadas Leste 471.181,5253 e Norte 9.345.598,4731, deste, segue com azimute de 241°23'59" e distância de 15,97 m, Vértice P-903 com coordenadas Leste 471.167,5080 e Norte 9.345.590,8305, deste, segue com azimute de 239°52'04" e distância de 15,96 m, Vértice P-904 com coordenadas Leste 471.153,7023 e Norte 9.345.582,8172, deste, segue com azimute de 239°36'20" e distância de 24,31 m, Vértice P-905 com coordenadas Leste 470.942,9727 e Norte 9.345.459,2106, deste, segue com azimute de 267°44'58" e distância de 8,99 m, Vértice P-906 com coordenadas Leste 470.933,9878 e Norte 9.345.458,8575, deste, segue com azimute de 332°14'39" e distância de 9,24 m, Vértice P-907 com coordenadas Leste 470.929,6855 e Norte 9.345.467,0328, deste, segue com azimute de 9°21'19" e distância de 18,24 m, Vértice P-908 com coordenadas Leste 470.932,6498 e Norte 9.345.485,0261, deste, segue com azimute de 21°49'07" e distância de 18,24 m, Vértice P-909 com coordenadas Leste 470.939,4275 e Norte 9.345.501,9557, deste, segue com azimute de 28°03'00" e distância de 224,04 m, Vértice P-910 com coordenadas Leste 471.044,7829 e Norte 9.345.699,6838, deste, segue com azimute de 27°55'22" e distância de 15,42 m, Vértice P-911 com coordenadas Leste 471.052,0060 e Norte 9.345.713,3127, deste, segue com azimute de 27°18'39" e distância de 15,43 m, Vértice P-912 com coordenadas Leste 471.059,0833 e Norte 9.345.727,0183, deste, segue com azimute de 26°04'09" e distância de 15,43 m, Vértice P-913 com coordenadas Leste 471.065,8645 e Norte 9.345.740,8794, este, segue com azimute de 24°15'33" e distância de 15,43 m, Vértice P-914 com coordenadas Leste 471.072,2049 e Norte 9.345.754,9485, este, segue com azimute de 21°48'38" e distância de 17,15 m, Vértice P-915 com coordenadas Leste 471.078,5770 e Norte 9.345.770,8713, este, segue com azimute de 19°09'18" e distância de 17,15 m, Vértice P-916 com coordenadas Leste 471.084,2045 e Norte 9.345.787,0722, este, segue com azimute de 16°29'55" e distância de 17,15 m, Vértice P-917 com coordenadas Leste 471.089,0751 e Norte 9.345.803,5165, este, segue com azimute de 13°50'34" e distância de 17,15 m, Vértice P-918 com coordenadas Leste 471.093,1785 e Norte 9.345.820,1688, este, segue com azimute de 11°11'12" e distância de 17,15 m, Vértice P-919 com coordenadas Leste 471.096,5058 e Norte 9.345.836,9934, este, segue com azimute de 8°31'51" e distância de 17,15 m, Vértice P-920 com coordenadas Leste 471.099,0499 e Norte 9.345.853,9541, este, segue com azimute de 5°52'29" e distância de 17,15 m, Vértice P-921 com coordenadas Leste 471.100,8053 e Norte 9.345.871,0145, este, segue com azimute de 3°13'07" e distância de 17,15 m, Vértice P-922 com coordenadas Leste 471.101,7682 e Norte 9.345.888,1379, este, segue com azimute de 35°51'22" e distância de 30,85 m, Vértice P-923 com coordenadas Leste 471.101,6907 e Norte 9.345.918,9869, este, segue com azimute de 357°25'22" e distância de 30,86 m, Vértice P-924 com coordenadas Leste 471.100,3031 e Norte 9.345.949,8145, este, segue com azimute de 356°58'46" e distância de 35,88 m, Vértice P-925 com coordenadas Leste 471.098,4127 e Norte 9.345.985,6397, este, segue com azimute de 358°07'27" e distância de 23,18 m, Vértice P-926 com coordenadas Leste 471.097,6541 e Norte 9.346.008,8030, este, segue com azimute de 0°24'50" e distância de 23,18 m, Vértice P-927 com coordenadas Leste 471.097,8215 e Norte 9.346.031,9780, este, segue com azimute de 2°42'13" e distância de 23,18 m, Vértice P-928 com coordenadas Leste 471.098,9147 e Norte 9.346.055,1278, este, segue com azimute de 4°59'34" e distância de 23,18 m, Vértice P-929 com coordenadas Leste 471.100,9317 e Norte 9.346.078,2155, este, segue com azimute de 7°16'58" e distância de 23,18 m, Vértice P-930 com coordenadas Leste 471.103,8696 e Norte 9.346.101,2042, este, segue com azimute de 9°34'19" e distância de 23,18 m, Vértice P-931 com coordenadas Leste 471.107,7234 e Norte 9.346.124,0571, este, segue com azimute de 11°51'42" e distância de 23,18 m, Vértice P-932 com coordenadas



Leste 471.112,4872 e Norte 9.346.146,7379, deste, segue com azimute de 14°09'05" e distância de 23,18 m, Vértice P-933 com coordenadas Leste 471.118,1533 e Norte 9.346.169,2102, deste, segue com azimute de 15°17'46" e distância de 530,99 m, Vértice P-934 com coordenadas Leste 471.258,2336 e Norte 9.346.681,3940, deste, segue com azimute de 14°14'17" e distância de 22,90 m, Vértice P-935 com coordenadas Leste 471.263,8649 e Norte 9.346.703,5867, deste, segue com azimute de 12°07'20" e distância de 22,90 m, Vértice P-936 com coordenadas Leste 471.268,6730 e Norte 9.346.725,9721, deste, segue com azimute de 10°00'22" e distância de 22,90 m, Vértice P-937 com coordenadas Leste 471.272,6512 e Norte 9.346.748,5198, deste, segue com azimute de 7°53'24" e distância de 22,90 m, Vértice P-938 com coordenadas Leste 471.275,7942 e Norte 9.346.771,1990, deste, segue com azimute de 5°46'27" e distância de 22,90 m, Vértice P-939 com coordenadas Leste 471.278,0977 e Norte 9.346.793,9788, deste, segue com azimute de 3°39'30" e distância de 22,90 m, Vértice P-940 com coordenadas Leste 471.279,5586 e Norte 9.346.816,8281, deste, segue com azimute de 1°32'32" e distância de 22,90 m, Vértice P-941 com coordenadas Leste 471.280,1748 e Norte 9.346.839,7158, deste, segue com azimute de 359°25'34" e distância de 22,90 m, Vértice P-942 com coordenadas Leste 471.279,9455 e Norte 9.346.862,6106, deste, segue com azimute de 358°22'04" e distância de 16,96 m, Vértice P-943 com coordenadas Leste 471.279,4623 e Norte 9.346.879,5685, deste, segue com azimute de 0°54'25" e distância de 15,11 m, Vértice P-944 com coordenadas Leste 471.279,7015 e Norte 9.346.894,6776, deste, segue com azimute de 5°59'02" e distância de 15,11 m, Vértice P-945 com coordenadas Leste 471.281,2768 e Norte 9.346.909,7065, deste, segue com azimute de 11°03'41" e distância de 15,11 m, Vértice P-946 com coordenadas Leste 471.284,1762 e Norte 9.346.924,5379, deste, segue com azimute de 16°08'20" e distância de 15,11 m, Vértice P-947 com coordenadas Leste 471.288,3772 e Norte 9.346.939,0555, deste, segue com azimute de 21°13'02" e distância de 15,11 m, Vértice P-948 com coordenadas Leste 471.293,8473 e Norte 9.346.953,1457, deste, segue com azimute de 26°17'44" e distância de 15,12 m, Vértice P-949 com coordenadas Leste 471.300,5440 e Norte 9.346.966,6981, deste, segue com azimute de 31°22'31" e distância de 15,12 m, Vértice P-950 com coordenadas Leste 471.308,4155 e Norte 9.346.979,6062, deste, segue com azimute de 36°27'20" e distância de 15,12 m, Vértice P-951 com coordenadas Leste 471.317,4006 e Norte 9.346.991,7686, deste, segue com azimute de 42°11'28" e distância de 19,02 m, Vértice P-952 com coordenadas Leste 471.330,1719 e Norte 9.347.005,8578, deste, segue com azimute de 62°41'17" e distância de 19,32 m, Vértice P-953 com coordenadas Leste 471.347,3371 e Norte 9.347.014,7220, deste, segue com azimute de 98°45'41" e distância de 10,77 m, Vértice P-954 com coordenadas Leste 471.357,9859 e Norte 9.347.013,0808, deste, segue com azimute de 139°47'56" e distância de 12,84 m, Vértice P-955 com coordenadas Leste 471.366,2765 e Norte 9.347.003,2706, deste, segue com azimute de 144°11'01" e distância de 18,65 m, Vértice P-956 com coordenadas Leste 471.377,1922 e Norte 9.346.988,1448, deste, segue com azimute de 54°11'00" e distância de 23,11 m, Vértice P-957 com coordenadas Leste 471.395,9310 e Norte 9.347.001,6679, deste, segue com azimute de 32°11'43" e distância de 11,98 m, Vértice P-958 com coordenadas Leste 471.402,3148 e Norte 9.347.011,8071, deste, segue com azimute de 349°39'02" e distância de 19,76 m, Vértice P-959 com coordenadas Leste 471.398,7655 e Norte 9.347.031,2425, deste, segue com azimute de 17°28'56" e distância de 22,18 m, Vértice P-960 com coordenadas Leste 471.405,4297 e Norte 9.347.052,4016, deste, segue com azimute de 21°50'09" e distância de 12,75 m, Vértice P-961 com coordenadas Leste 471.410,1729 e Norte 9.347.064,2390, deste, segue com azimute de 30°32'33" e distância de 12,75 m, Vértice P-962 com coordenadas Leste 471.416,6534 e Norte 9.347.075,2221, deste, segue com azimute de 39°14'56" e distância de 12,75 m, Vértice P-963 com coordenadas Leste 471.424,7217 e Norte 9.347.085,0976, deste, segue com azimute de 47°57'21" e distância de 12,75 m, Vértice P-964 com coordenadas Leste 471.434,1920 e Norte 9.347.093,6379, deste, segue com azimute de 52°18'33" e distância de 20,14 m, Vértice P-965 com coordenadas Leste 471.450,1258 e Norte 9.347.105,9489, deste, segue com azimute de 182°53'15" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 471.425,6697 e Norte 9.347.137,6018, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 452.878,54 m<sup>2</sup>. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.774, DE 06 DE AGOSTO DE 2025



DECRETO N°36.775, de 06 de agosto de 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIOS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE QUIXERÉ E LIMOEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a CE-377, no Trecho Entr. CE-560 p/ Quixeré – Entr. CE-356 (Bonsucesso), nos Municípios de Quixeré e Limoeiro, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 30,05 km de extensão e a área total de 124,45 ha, situados nos Municípios de Quixeré e Limoeiro, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-377, no Trecho Entr. CE-560 p/ Quixeré – Entr. CE-356 (Bonsucceso), nos Municípios de Quixeré e Limoeiro.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.775, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 635.380,4920 e Norte 9.442.213,3646, deste, segue com azimute de 224°43'08" e distância de 9,50 m, Vértice P-02 com coordenadas Leste 635.373,8101 e Norte 9.442.206,6168, deste, segue com azimute de 218°45'32" e distância de 9,50 m, Vértice P-03 com coordenadas Leste 635.367,8644 e Norte 9.442.199,2110, deste, segue com azimute de 212°42'37" e distância de 9,50 m, Vértice P-04 com coordenadas Leste 635.362,7318 e Norte 9.442.191,2193, deste, segue com azimute de 206°39'40" e distância de 9,50 m, Vértice P-05 com coordenadas Leste 635.358,4699 e Norte 9.442.182,7311, deste, segue com azimute de 200°36'40" e distância de 9,50 m, Vértice P-06 com coordenadas Leste 635.355,1261 e Norte 9.442.173,8403, deste, segue com azimute de 194°33'40" e distância de 9,50 m, Vértice P-07 com coordenadas Leste 635.352,7380 e Norte 9.442.164,6466, deste, segue com azimute de 188°30'41" e distância de 9,50 m, Vértice P-08 com coordenadas Leste 635.351,3321 e Norte 9.442.155,2523, deste, segue com azimute de 182°27'40" e distância de 9,50 m, Vértice P-09 com coordenadas Leste 635.350,9242 e Norte 9.442.145,7623, deste, segue com azimute de 179°26'11" e distância de 204,06 m, Vértice P-10 com coordenadas Leste 635.352,9311 e Norte 9.441.941,7105, deste, segue com azimute de 178°52'59" e distância de 35,16 m, Vértice P-11 com coordenadas Leste 635.353,6164 e Norte 9.441.906,5582, deste, segue com azimute de 177°46'34" e distância de 35,16 m, Vértice P-12 com coordenadas Leste 635.354,9807 e Norte 9.441.871,4258, deste, segue com azimute de 177°13'22" e distância de 547,99 m, Vértice P-13 com coordenadas Leste 635.381,5321 e Norte 9.441.324,0842, deste, segue com azimute de 177°47'04" e distância de 27,42 m, Vértice P-14 com coordenadas Leste 635.382,5919 e Norte 9.441.296,6896, deste, segue com azimute de 178°54'29" e distância de 27,42 m, Vértice P-15 com coordenadas Leste 635.383,1143 e Norte 9.441.269,2795, deste, segue com azimute de 180°01'54" e distância de 27,42 m, Vértice P-16 com coordenadas Leste 635.383,0991 e Norte 9.441.241,8644, deste, segue com azimute de 181°09'19" e distância de 27,42 m, Vértice P-17 com coordenadas Leste 635.382,5463 e Norte 9.441.214,4549, deste, segue com azimute de 181°43'02" e distância de 259,24 m, Vértice P-18 com coordenadas Leste 635.374,7780 e Norte 9.440.955,3316, deste, segue com azimute de 181°06'19" e distância de 27,34 m, Vértice P-19 com coordenadas Leste 635.374,2506 e Norte 9.440.927,9955, deste, segue com azimute de 179°52'53" e distância de 27,34 m, Vértice P-20 com coordenadas Leste 635.374,3072 e Norte 9.440.900,6544, deste, segue com azimute de 178°39'27" e distância de 27,34 m, Vértice P-21 com coordenadas Leste 635.374,9478 e Norte 9.440.873,3207, deste, segue com azimute de 177°26'01" e distância de 27,34 m, Vértice P-22 com coordenadas Leste 635.376,1720 e Norte 9.440.846,0070, deste, segue com azimute de 176°49'18" e distância de 207,37 m, Vértice P-23 com coordenadas Leste 635.387,6693 e Norte 9.440.638,9580, deste, segue com azimute de 177°27'08" e distância de 14,75 m, Vértice P-24 com coordenadas Leste 635.388,3249 e Norte 9.440.624,2237, deste, segue com azimute de 178°42'49" e distância de 14,75 m, Vértice P-25 com coordenadas Leste 635.388,6560 e Norte 9.440.609,4785, deste, segue com azimute de 179°58'29" e distância de 14,75 m, Vértice P-26 com coordenadas Leste 635.388,6625 e Norte 9.440.594,7296, deste, segue com azimute de 181°14'10" e distância de 14,75 m, Vértice P-27 com coordenadas Leste 635.388,3443 e Norte 9.440.579,9841, deste, segue com azimute de 182°29'51" e distância de 14,75 m, Vértice P-28 com coordenadas Leste 635.387,7016 e Norte 9.440.565,2492, deste, segue com azimute de 183°45'32" e distância de 14,75 m, Vértice P-29 com coordenadas Leste 635.386,7347 e Norte 9.440.550,5320, deste, segue com azimute de 185°01'12" e distância de 14,75 m, Vértice P-30 com coordenadas Leste 635.385,4441 e Norte 9.440.535,8397, deste, segue com azimute de 186°16'53" e distância de 14,75 m, Vértice P-31 com coordenadas Leste 635.383,8304 e Norte 9.440.521,1794, deste, segue com azimute de 186°54'43" e distância de 238,98 m, Vértice P-32 com coordenadas Leste 635.355,0700 e Norte 9.440.283,9344, deste, segue com azimute de 188°05'06" e distância de 9,01 m, Vértice P-33 com coordenadas Leste 635.353,8029 e Norte 9.440.275,0147, deste, segue com azimute de 190°25'55" e distância de 9,01 m, Vértice P-34 com coordenadas Leste 635.352,1716 e Norte 9.440.266,1543, deste, segue com azimute de 192°46'40" e distância de 9,01 m, Vértice P-35 com coordenadas Leste 635.350,1790 e Norte 9.440.257,3681, deste, segue com azimute de 195°07'31" e distância de 9,01 m, Vértice P-36 com coordenadas Leste 635.347,8282 e Norte 9.440.248,6709, deste, segue com azimute de 197°28'16" e distância de 9,01 m, Vértice P-37 com coordenadas Leste 635.345,1234 e Norte 9.440.240,0772, deste, segue com azimute de 199°49'04" e distância de 9,01 m, Vértice P-38 com coordenadas Leste 635.342,0690 e Norte 9.440.231,6015, deste, segue com azimute de 202°09'52" e distância de 9,01 m, Vértice P-39 com coordenadas Leste 635.338,6701 e Norte 9.440.223,2579, deste, segue com azimute de 204°30'40" e distância de 9,01 m, Vértice P-40 com coordenadas Leste 635.334,9324 e Norte 9.440.215,0605, deste, segue com azimute de 206°51'26" e distância de 9,01 m, Vértice P-41 com coordenadas Leste 635.330,8623 e Norte 9.440.207,0230, deste, segue com azimute de 209°12'16" e distância de 9,01 m, Vértice P-42 com coordenadas Leste 635.326,4664 e Norte 9.440.199,1589, deste, segue com azimute de 211°33'02" e distância de 9,01 m, Vértice P-43 com coordenadas Leste 635.321,7523 e Norte 9.440.191,4814, deste, segue com azimute de 213°53'49" e distância de 9,01 m, Vértice P-44 com coordenadas Leste 635.316,7278 e Norte 9.440.184,0033, deste, segue com azimute de 216°14'36" e distância de 9,01 m, Vértice P-45 com coordenadas Leste 635.311,4014 e Norte 9.440.176,7372, deste, segue com azimute de 218°35'23" e distância de 9,01 m, Vértice P-46 com coordenadas Leste 635.305,7819 e Norte 9.440.169,6952, deste, segue com azimute de 220°56'12" e distância de 9,01 m, Vértice P-47 com coordenadas Leste 635.299,8788 e Norte 9.440.162,8893, deste, segue com azimute de 223°16'58" e distância de 9,01 m, Vértice P-48 com coordenadas Leste 635.293,7020 e Norte 9.440.156,3307, deste, segue com azimute de 224°27'23" e distância de 56,42 m, Vértice P-49 com coordenadas Leste 635.254,1861 e Norte 9.440.116,0576, deste, segue com azimute de 225°07'42" e distância de 13,14 m, Vértice P-50 com coordenadas Leste 635.244,8761 e Norte 9.440.106,7892, deste, segue com azimute de 226°28'22" e distância de 13,14 m, Vértice P-51 com coordenadas Leste 635.235,3512 e Norte 9.440.097,7418, deste, segue com azimute de 227°48'58" e distância de 13,14 m, Vértice P-52 com coordenadas Leste 635.225,6168 e Norte 9.440.088,9202, deste, segue com azimute de 229°09'40" e distância de 13,14 m, Vértice P-53 com coordenadas Leste 635.215,6780 e Norte 9.440.080,3295, deste, segue com azimute de 230°30'17" e distância de 13,14 m, Vértice P-54 com coordenadas Leste 635.205,5405 e Norte 9.440.071,9742, deste, segue com azimute de 231°50'56" e distância de 13,14 m, Vértice P-55 com coordenadas Leste 635.195,2098 e Norte 9.440.063,8590, deste, segue com azimute de 233°11'35" e distância de 13,14 m, Vértice P-56 com coordenadas Leste 635.184,6916 e Norte 9.440.055,9884, deste, segue com azimute de 234°32'14" e distância de 13,14 m, Vértice P-57 com coordenadas Leste 635.173,9917 e Norte 9.440.048,3667, deste, segue com azimute de 235°12'33" e distância de 66,58 m, Vértice P-58 com coordenadas Leste 635.119,3131 e Norte 9.440.010,3772, deste, segue com azimute de 235°27'00" e distância de 455,74 m, Vértice P-59 com coordenadas Leste 634.743,9541 e Norte 9.439.751,9174, deste, segue com azimute de 235°21'19" e distância de 899,74 m, Vértice P-60 com coordenadas Leste 634.003,7450 e Norte 9.439.240,4280, deste, segue com azimute de 235°55'58" e distância de 15,83 m, Vértice P-61 com coordenadas Leste 633.990,6294 e Norte 9.439.231,5590, deste, segue com azimute de 237°05'20" e distância de 15,83 m, Vértice P-62 com coordenadas Leste 633.977,3375 e Norte 9.439.222,9564, deste, segue com azimute de 238°14'40" e distância de 15,83 m, Vértice P-63 com coordenadas Leste 633.963,8748 e Norte 9.439.214,6236, deste, segue com azimute de 239°24'00" e distância de 15,83 m, Vértice P-64 com coordenadas Leste 633.950,2468 e Norte 9.439.206,5640, deste, segue com azimute de 240°33'20" e distância de 15,83 m, Vértice P-65 com coordenadas Leste 633.936,4591 e Norte 9.439.198,7809, deste, segue com azimute de 241°42'41" e distância de 15,83 m, Vértice P-66 com coordenadas Leste 633.922,5171 e Norte 9.439.191,2775, deste, segue com azimute de 242°52'01" e distância de 15,83 m, Vértice P-67 com coordenadas Leste 633.908,4267 e Norte 9.439.184,0568, deste, segue com azimute de 244°01'21" e distância de 15,83 m, Vértice P-68 com coordenadas Leste 633.894,1935 e Norte 9.439.177,1217, deste, segue com azimute de 244°36'01" e distância de 552,11 m, Vértice P-69 com coordenadas Leste 633.395,4512 e Norte 9.438.940,3048, deste, segue com azimute de 245°05'25" e distância de 12,31 m, Vértice P-70 com coordenadas Leste 633.384,2837 e Norte 9.438.935,1187, deste, segue com azimute de 246°04'12" e distância de 12,31 m, Vértice P-71 com coordenadas Leste 633.373,0291 e Norte 9.438.930,1243, deste, segue com azimute de 247°02'59" e distância de 12,31 m, Vértice P-72 com coordenadas Leste 633.361,6908 e Norte 9.438.925,3231, deste, segue com azimute de 248°01'47" e distância de 12,31 m, Vértice P-73 com coordenadas Leste 633.350,2720 e Norte 9.438.920,7165, deste, segue com azimute de 249°00'35" e distância de 12,31 m, Vértice P-74 com coordenadas Leste 633.338,7762 e Norte 9.438.916,3059, deste, segue com azimute de 249°59'23" e distância de 12,31 m, Vértice P-75 com coordenadas Leste 633.327,2065 e Norte 9.438.912,0925, deste, segue com azimute de 250°58'10" e distância de 12,31 m, Vértice P-76 com coordenadas Leste 633.315,5666 e Norte 9.438.908,0776, deste, segue com azimute de 251°56'56" e distância de 12,31 m, Vértice P-77 com coordenadas Leste 633.303,8596 e Norte 9.438.904,2622, deste, segue com azimute de 252°55'45" e distância de 12,31 m, Vértice P-78 com coordenadas Leste 633.292,0891 e Norte 9.438.900,6477, deste, segue com azimute de 253°54'32" e distância de 12,31 m, Vértice P-79 com coordenadas Leste 633.280,2586 e Norte 9.438.897,2350, deste, segue com azimute de 254°53'18" e distância de 12,31 m, Vértice P-80 com coordenadas Leste 633.268,3714 e Norte 9.438.894,0250, deste, segue com azimute de 255°52'08" e distância de 12,31 m, Vértice P-81 com coordenadas Leste 633.256,4311 e Norte 9.438.891,0189, deste, segue com azimute de 256°50'54" e distância de



12,31 m, Vértice P-82 com coordenadas Leste 633.244,4410 e Norte 9.438.888,2173, deste, segue com azimute de 257°49'41" e distância de 12,31 m, Vértice P-83 com coordenadas Leste 633.232,4049 e Norte 9.438.885,6212, deste, segue com azimute de 258°48'29" e distância de 12,31 m, Vértice P-84 com coordenadas Leste 633.220,3261 e Norte 9.438.883,2313, deste, segue com azimute de 259°47'16" e distância de 12,31 m, Vértice P-85 com coordenadas Leste 633.208,2082 e Norte 9.438.881,0483, deste, segue com azimute de 260°16'40" e distância de 1087,94 m, Vértice P-86 com coordenadas Leste 632.135,8898 e Norte 9.438.697,3273, deste, segue com azimute de 260°49'26" e distância de 19,44 m, Vértice P-87 com coordenadas Leste 632.116,6994 e Norte 9.438.694,2273, deste, segue com azimute de 261°54'57" e distância de 19,44 m, Vértice P-88 com coordenadas Leste 632.097,4534 e Norte 9.438.691,4936, deste, segue com azimute de 262°27'42" e distância de 1406,18 m, Vértice P-89 com coordenadas Leste 630.703,4243 e Norte 9.438.507,0204, deste, segue com azimute de 262°26'03" e distância de 315,37 m, Vértice P-90 com coordenadas Leste 630.390,7988 e Norte 9.438.465,4963, deste, segue com azimute de 261°55'50" e distância de 781,44 m, Vértice P-91 com coordenadas Leste 629.617,0991 e Norte 9.438.355,8027, deste, segue com azimute de 262°21'03" e distância de 339,70 m, Vértice P-92 com coordenadas Leste 629.280,4233 e Norte 9.438.310,5860, deste, segue com azimute de 261°51'24" e distância de 413,79 m, Vértice P-93 com coordenadas Leste 628.870,8089 e Norte 9.438.251,9737, deste, segue com azimute de 261°54'12" e distância de 499,60 m, Vértice P-94 com coordenadas Leste 628.376,1918 e Norte 9.438.181,6083, deste, segue com azimute de 261°55'05" e distância de 480,44 m, Vértice P-95 com coordenadas Leste 627.900,5206 e Norte 9.438.114,0628, deste, segue com azimute de 261°55'05" e distância de 520,53 m, Vértice P-96 com coordenadas Leste 627.385,1573 e Norte 9.438.040,8812, deste, segue com azimute de 261°55'05" e distância de 481,34 m, Vértice P-97 com coordenadas Leste 626.908,5940 e Norte 9.437.973,2092, deste, segue com azimute de 261°55'05" e distância de 192,78 m, Vértice P-98 com coordenadas Leste 626.717,7307 e Norte 9.437.946,1066, deste, segue com azimute de 261°00'51" e distância de 284,68 m, Vértice P-99 com coordenadas Leste 626.436,5474 e Norte 9.437.901,6433, deste, segue com azimute de 261°20'41" e distância de 651,06 m, Vértice P-100 com coordenadas Leste 625.792,9063 e Norte 9.437.803,6660, deste, segue com azimute de 261°20'10" e distância de 839,76 m, Vértice P-101 com coordenadas Leste 624.962,7295 e Norte 9.437.677,1667, deste, segue com azimute de 262°05'56" e distância de 12,51 m, Vértice P-102 com coordenadas Leste 624.950,3382 e Norte 9.437.675,4470, deste, segue com azimute de 263°37'26" e distância de 12,51 m, Vértice P-103 com coordenadas Leste 624.937,9056 e Norte 9.437.674,0577, deste, segue com azimute de 265°08'55" e distância de 12,51 m, Vértice P-104 com coordenadas Leste 624.925,4403 e Norte 9.437.672,9997, deste, segue com azimute de 266°40'26" e distância de 12,51 m, Vértice P-105 com coordenadas Leste 624.912,9514 e Norte 9.437.672,2739, deste, segue com azimute de 268°11'58" e distância de 12,51 m, Vértice P-106 com coordenadas Leste 624.900,4475 e Norte 9.437.671,8808, deste, segue com azimute de 269°43'26" e distância de 12,51 m, Vértice P-107 com coordenadas Leste 624.887,9377 e Norte 9.437.671,8205, deste, segue com azimute de 271°14'58" e distância de 12,51 m, Vértice P-108 com coordenadas Leste 624.875,4306 e Norte 9.437.672,0933, deste, segue com azimute de 272°46'27" e distância de 12,51 m, Vértice P-109 com coordenadas Leste 624.862,9352 e Norte 9.437.672,6988, deste, segue com azimute de 274°17'59" e distância de 12,51 m, Vértice P-110 com coordenadas Leste 624.850,4604 e Norte 9.437.673,6367, deste, segue com azimute de 275°49'28" e distância de 12,51 m, Vértice P-111 com coordenadas Leste 624.838,0150 e Norte 9.437.674,9062, deste, segue com azimute de 277°20'58" e distância de 12,51 m, Vértice P-112 com coordenadas Leste 624.825,6077 e Norte 9.437.676,5065, deste, segue com azimute de 278°52'30" e distância de 12,51 m, Vértice P-113 com coordenadas Leste 624.813,2475 e Norte 9.437.678,4365, deste, segue com azimute de 280°24'00" e distância de 12,51 m, Vértice P-114 com coordenadas Leste 624.800,9429 e Norte 9.437.680,6948, deste, segue com azimute de 281°55'29" e distância de 12,51 m, Vértice P-115 com coordenadas Leste 624.788,7029 e Norte 9.437.683,2797, deste, segue com azimute de 283°27'00" e distância de 12,51 m, Vértice P-116 com coordenadas Leste 624.776,5360 e Norte 9.437.686,1895, deste, segue com azimute de 284°58'31" e distância de 12,51 m, Vértice P-117 com coordenadas Leste 624.764,4508 e Norte 9.437.689,4221, deste, segue com azimute de 285°44'16" e distância de 168,80 m, Vértice P-118 com coordenadas Leste 624.601,9753 e Norte 9.437.735,2071, deste, segue com azimute de 285°43'10" e distância de 182,54 m, Vértice P-119 com coordenadas Leste 624.426,2669 e Norte 9.437.784,6613, deste, segue com azimute de 285°21'29" e distância de 14,89 m, Vértice P-120 com coordenadas Leste 624.411,9099 e Norte 9.437.788,6046, deste, segue com azimute de 284°38'06" e distância de 14,89 m, Vértice P-121 com coordenadas Leste 624.397,5043 e Norte 9.437.792,3664, deste, segue com azimute de 283°54'44" e distância de 14,89 m, Vértice P-122 com coordenadas Leste 624.383,0523 e Norte 9.437.795,9462, deste, segue com azimute de 283°11'22" e distância de 14,89 m, Vértice P-123 com coordenadas Leste 624.368,5564 e Norte 9.437.799,3434, deste, segue com azimute de 282°27'58" e distância de 14,89 m, Vértice P-124 com coordenadas Leste 624.354,0187 e Norte 9.437.802,5573, deste, segue com azimute de 281°44'36" e distância de 14,89 m, Vértice P-125 com coordenadas Leste 624.339,4416 e Norte 9.437.805,5876, deste, segue com azimute de 281°01'15" e distância de 14,89 m, Vértice P-126 com coordenadas Leste 624.324,8275 e Norte 9.437.808,4338, deste, segue com azimute de 280°17'51" e distância de 14,89 m, Vértice P-127 com coordenadas Leste 624.310,1786 e Norte 9.437.811,0953, deste, segue com azimute de 279°56'10" e distância de 376,45 m, Vértice P-128 com coordenadas Leste 623.939,3742 e Norte 9.437.876,0518, deste, segue com azimute de 280°40'30" e distância de 18,57 m, Vértice P-129 com coordenadas Leste 623.921,1257 e Norte 9.437.879,4916, deste, segue com azimute de 282°09'10" e distância de 18,57 m, Vértice P-130 com coordenadas Leste 623.902,9720 e Norte 9.437.883,4009, deste, segue com azimute de 283°37'50" e distância de 18,57 m, Vértice P-131 com coordenadas Leste 623.884,9252 e Norte 9.437.887,7771, deste, segue com azimute de 285°06'31" e distância de 18,57 m, Vértice P-132 com coordenadas Leste 623.866,9972 e Norte 9.437.892,6173, deste, segue com azimute de 285°50'50" e distância de 64,56 m, Vértice P-133 com coordenadas Leste 623.804,8882 e Norte 9.437.910,2477, deste, segue com azimute de 286°32'01" e distância de 11,26 m, Vértice P-134 com coordenadas Leste 623.794,0909 e Norte 9.437.913,4529, deste, segue com azimute de 287°54'24" e distância de 11,26 m, Vértice P-135 com coordenadas Leste 623.783,3735 e Norte 9.437.916,9159, deste, segue com azimute de 289°16'49" e distância de 11,26 m, Vértice P-136 com coordenadas Leste 623.772,7422 e Norte 9.437.920,6348, deste, segue com azimute de 290°39'10" e distância de 11,26 m, Vértice P-137 com coordenadas Leste 623.762,2030 e Norte 9.437.924,6073, deste, segue com azimute de 292°01'33" e distância de 11,26 m, Vértice P-138 com coordenadas Leste 623.751,7621 e Norte 9.437.928,8312, deste, segue com azimute de 293°23'57" e distância de 11,26 m, Vértice P-139 com coordenadas Leste 623.741,4254 e Norte 9.437.933,3041, deste, segue com azimute de 294°46'19" e distância de 11,26 m, Vértice P-140 com coordenadas Leste 623.731,1988 e Norte 9.437.938,0234, deste, segue com azimute de 296°08'43" e distância de 11,26 m, Vértice P-141 com coordenadas Leste 623.721,0883 e Norte 9.437.942,9864, deste, segue com azimute de 296°49'54" e distância de 123,82 m, Vértice P-142 com coordenadas Leste 623.610,5976 e Norte 9.437.998,8761, deste, segue com azimute de 295°18'33" e distância de 13,82 m, Vértice P-143 com coordenadas Leste 623.598,1077 e Norte 9.438.004,7825, deste, segue com azimute de 292°15'50" e distância de 13,82 m, Vértice P-144 com coordenadas Leste 623.585,3217 e Norte 9.438.010,0170, deste, segue com azimute de 289°13'11" e distância de 13,82 m, Vértice P-145 com coordenadas Leste 623.572,2758 e Norte 9.438.014,5651, deste, segue com azimute de 286°10'27" e distância de 13,82 m, Vértice P-146 com coordenadas Leste 623.559,0066 e Norte 9.438.018,4137, deste, segue com azimute de 283°07'46" e distância de 13,82 m, Vértice P-147 com coordenadas Leste 623.545,5518 e Norte 9.438.021,5520, deste, segue com azimute de 280°05'04" e distância de 13,82 m, Vértice P-148 com coordenadas Leste 623.531,9492 e Norte 9.438.023,9712, deste, segue com azimute de 277°02'22" e distância de 13,82 m, Vértice P-149 com coordenadas Leste 623.518,2374 e Norte 9.438.025,6644, deste, segue com azimute de 273°59'40" e distância de 13,82 m, Vértice P-150 com coordenadas Leste 623.504,4550 e Norte 9.438.026,6268, deste, segue com azimute de 272°28'19" e distância de 109,59 m, Vértice P-151 com coordenadas Leste 623.394,9700 e Norte 9.438.031,3535, deste, segue com azimute de 273°14'29" e distância de 9,39 m, Vértice P-152 com coordenadas Leste 623.385,5905 e Norte 9.438.031,8847, deste, segue com azimute de 274°46'45" e distância de 9,39 m, Vértice P-153 com coordenadas Leste 623.376,2286 e Norte 9.438.032,6674, deste, segue com azimute de 276°19'00" e distância de 9,39 m, Vértice P-154 com coordenadas Leste 623.366,8911 e Norte 9.438.033,7010, deste, segue com azimute de 277°51'18" e distância de 9,39 m, Vértice P-155 com coordenadas Leste 623.357,5847 e Norte 9.438.034,9849, deste, segue com azimute de 279°23'36" e distância de 9,39 m, Vértice P-156 com coordenadas Leste 623.348,3161 e Norte 9.438.036,5182, deste, segue com azimute de 280°55'50" e distância de 9,39 m, Vértice P-157 com coordenadas Leste 623.339,0920 e Norte 9.438.038,2996, deste, segue com azimute de 282°28'08" e distância de 9,39 m, Vértice P-158 com coordenadas Leste 623.329,9190 e Norte 9.438.040,3280, deste, segue com azimute de 284°00'24" e distância de 9,39 m, Vértice P-159 com coordenadas Leste 623.320,8038 e Norte 9.438.042,6018, deste, segue com azimute de 284°46'33" e distância de 127,36 m, Vértice P-160 com coordenadas Leste 623.197,6566 e Norte 9.438.075,0829, deste, segue com azimute de 284°17'35" e distância de 11,46 m, Vértice P-161 com coordenadas Leste 623.186,5523 e Norte 9.438.077,9119, deste, segue com azimute de 283°19'38" e distância de 11,46 m, Vértice P-162 com coordenadas Leste 623.175,4020 e Norte 9.438.080,5533, deste, segue com azimute de 282°21'43" e distância de 11,46 m, Vértice P-163 com coordenadas Leste 623.164,2088 e Norte 9.438.083,0065, deste, segue com azimute de 281°23'48" e distância de 11,46 m, Vértice P-164 com coordenadas Leste 623.152,9758 e Norte 9.438.085,2708, deste, segue com azimute de 280°54'49" e distância de 105,37 m, Vértice P-165 com coordenadas Leste 623.049,5158 e Norte 9.438.105,2196, deste, segue com azimute de 281°12'52" e distância de 12,82 m, Vértice P-166 com coordenadas Leste 623.036,9404 e Norte 9.438.107,7129, deste, segue com azimute de 281°49'01" e distância de 12,82 m, Vértice P-167 com coordenadas Leste 623.024,3919 e Norte 9.438.110,3383, deste, segue com azimute de 282°25'07" e distância de 12,82 m, Vértice P-168 com coordenadas Leste 623.011,8716 e Norte 9.438.113,0953, deste, segue com azimute de 283°01'16" e distância de 12,82 m, Vértice P-169 com coordenadas Leste 622.999,3811 e Norte 9.438.115,9838, deste, segue com azimute de 283°37'23" e distância de 12,82 m, Vértice P-170 com coordenadas Leste 622.986,9216 e Norte 9.438.119,0034, deste, segue com azimute de 284°13'29" e distância de 12,82 m, Vértice P-171 com coordenadas Leste 622.974,4944 e Norte 9.438.122,1537, deste, segue com azimute de 284°49'39" e distância de 12,82 m, Vértice P-172 com coordenadas Leste 622.962,1011 e Norte 9.438.125,4345, deste, segue com azimute de 285°25'46" e distância de 12,82 m, Vértice P-173 com coordenadas Leste 622.949,7430 e Norte 9.438.128,8453, deste, segue com azimute de 285°43'49" e distância de 1146,09 m, Vértice P-174 com coordenadas Leste 621.846,5757 e Norte 9.438.439,5622, deste, segue com azimute de 285°43'10" e distância de 340,22 m, Vértice P-175 com coordenadas Leste 621.519,0831 e Norte 9.438.531,7367, deste, segue com azimute de 285°31'07" e distância de 209,04 m, Vértice P-176 com coordenadas Leste 621.317,6650 e Norte 9.438.587,6651, deste, segue com azimute de 284°44'55" e distância de 11,02 m, Vértice P-177 com coordenadas Leste 621.307,0121 e Norte 9.438.590,4695, deste, segue com azimute de 283°12'33" e distância de 11,02 m, Vértice P-178 com coordenadas Leste 621.296,2876 e Norte 9.438.592,9867, deste, segue com azimute de 281°40'11" e distância de 11,02 m, Vértice P-179 com coordenadas Leste 621.285,4994 e Norte 9.438.595,2149, deste, segue com azimute de 280°07'50" e distância de 11,02 m, Vértice P-180



com coordenadas Leste 621.274,6553 e Norte 9.438.597,1525, deste, segue com azimute de 278°35'28" e distância de 11,02 m, Vértice P-181 com coordenadas Leste 621.263,7630 e Norte 9.438.598,7981, deste, segue com azimute de 277°03'05" e distância de 11,02 m, Vértice P-182 com coordenadas Leste 621.252,8304 e Norte 9.438.600,1504, deste, segue com azimute de 275°30'43" e distância de 11,02 m, Vértice P-183 com coordenadas Leste 621.241,8655 e Norte 9.438.601,2085, deste, segue com azimute de 273°58'22" e distância de 11,02 m, Vértice P-184 com coordenadas Leste 621.230,8760 e Norte 9.438.601,9717, deste, segue com azimute de 272°25'58" e distância de 11,02 m, Vértice P-185 com coordenadas Leste 621.219,8701 e Norte 9.438.602,4393, deste, segue com azimute de 270°53'37" e distância de 11,02 m, Vértice P-186 com coordenadas Leste 621.208,8555 e Norte 9.438.602,6111, deste, segue com azimute de 269°21'14" e distância de 11,02 m, Vértice P-187 com coordenadas Leste 621.197,8403 e Norte 9.438.602,4869, deste, segue com azimute de 267°48'54" e distância de 11,02 m, Vértice P-188 com coordenadas Leste 621.186,8325 e Norte 9.438.602,0669, deste, segue com azimute de 266°16'30" e distância de 11,02 m, Vértice P-189 com coordenadas Leste 621.175,8398 e Norte 9.438.601,3512, deste, segue com azimute de 264°44'09" e distância de 11,02 m, Vértice P-190 com coordenadas Leste 621.164,8704 e Norte 9.438.600,3405, deste, segue com azimute de 263°11'47" e distância de 11,02 m, Vértice P-191 com coordenadas Leste 621.153,9321 e Norte 9.438.599,0355, deste, segue com azimute de 261°39'23" e distância de 11,02 m, Vértice P-192 com coordenadas Leste 621.143,0328 e Norte 9.438.597,4370, deste, segue com azimute de 260°53'13" e distância de 312,55 m, Vértice P-193 com coordenadas Leste 620.834,4290 e Norte 9.438.547,9351, deste, segue com azimute de 260°26'46" e distância de 16,62 m, Vértice P-194 com coordenadas Leste 620.818,0376 e Norte 9.438.545,1763, deste, segue com azimute de 259°33'51" e distância de 16,62 m, Vértice P-195 com coordenadas Leste 620.801,6906 e Norte 9.438.542,1655, deste, segue com azimute de 258°40'57" e distância de 16,62 m, Vértice P-196 com coordenadas Leste 620.785,3918 e Norte 9.438.538,9035, deste, segue com azimute de 257°48'03" e distância de 16,62 m, Vértice P-197 com coordenadas Leste 620.769,1452 e Norte 9.438.535,3911, deste, segue com azimute de 257°21'35" e distância de 404,26 m, Vértice P-198 com coordenadas Leste 619.928,4714 e Norte 9.438.347,0237, deste, segue com azimute de 256°44'55" e distância de 11,68 m, Vértice P-200 com coordenadas Leste 619.917,1000 e Norte 9.438.344,3458, deste, segue com azimute de 255°29'08" e distância de 11,68 m, Vértice P-201 com coordenadas Leste 619.905,7905 e Norte 9.438.341,4179, deste, segue com azimute de 254°13'22" e distância de 11,68 m, Vértice P-202 com coordenadas Leste 619.894,5482 e Norte 9.438.338,2415, deste, segue com azimute de 252°57'34" e distância de 11,68 m, Vértice P-203 com coordenadas Leste 619.883,3787 e Norte 9.438.334,8180, deste, segue com azimute de 251°41'48" e distância de 11,68 m, Vértice P-204 com coordenadas Leste 619.872,2874 e Norte 9.438.331,1492, deste, segue com azimute de 250°26'01" e distância de 11,68 m, Vértice P-205 com coordenadas Leste 619.861,2796 e Norte 9.438.327,2368, deste, segue com azimute de 249°10'16" e distância de 11,68 m, Vértice P-206 com coordenadas Leste 619.850,3607 e Norte 9.438.323,0828, deste, segue com azimute de 247°54'29" e distância de 11,68 m, Vértice P-207 com coordenadas Leste 619.839,5360 e Norte 9.438.318,6891, deste, segue com azimute de 246°38'41" e distância de 11,68 m, Vértice P-208 com coordenadas Leste 619.828,8108 e Norte 9.438.314,0578, deste, segue com azimute de 245°22'55" e distância de 11,68 m, Vértice P-209 com coordenadas Leste 619.818,1903 e Norte 9.438.309,1913, deste, segue com azimute de 244°07'09" e distância de 11,68 m, Vértice P-210 com coordenadas Leste 619.807,6796 e Norte 9.438.304,0919, deste, segue com azimute de 242°51'22" e distância de 11,68 m, Vértice P-211 com coordenadas Leste 619.797,2839 e Norte 9.438.298,7621, deste, segue com azimute de 241°35'37" e distância de 11,68 m, Vértice P-212 com coordenadas Leste 619.787,0081 e Norte 9.438.293,2045, deste, segue com azimute de 240°19'48" e distância de 11,68 m, Vértice P-213 com coordenadas Leste 619.776,8574 e Norte 9.438.287,4217, deste, segue com azimute de 239°04'01" e distância de 11,68 m, Vértice P-214 com coordenadas Leste 619.766,8366 e Norte 9.438.281,4165, deste, segue com azimute de 237°48'17" e distância de 11,68 m, Vértice P-215 com coordenadas Leste 619.756,9505 e Norte 9.438.275,1920, deste, segue com azimute de 237°10'22" e distância de 755,39 m, Vértice P-216 com coordenadas Leste 619.122,1856 e Norte 9.437.865,6874, deste, segue com azimute de 238°32'18" e distância de 20,01 m, Vértice P-217 com coordenadas Leste 619.105,1132 e Norte 9.437.855,2411, deste, segue com azimute de 241°16'07" e distância de 20,01 m, Vértice P-218 com coordenadas Leste 619.087,5625 e Norte 9.437.845,6199, deste, segue com azimute de 243°59'59" e distância de 20,01 m, Vértice P-219 com coordenadas Leste 619.069,5734 e Norte 9.437.836,8459, deste, segue com azimute de 246°43'48" e distância de 20,01 m, Vértice P-220 com coordenadas Leste 619.051,1867 e Norte 9.437.828,9387, deste, segue com azimute de 249°27'39" e distância de 20,01 m, Vértice P-221 com coordenadas Leste 619.032,4442 e Norte 9.437.821,9166, deste, segue com azimute de 252°11'29" e distância de 20,01 m, Vértice P-222 com coordenadas Leste 619.013,3885 e Norte 9.437.815,7953, deste, segue com azimute de 254°55'20" e distância de 20,01 m, Vértice P-223 com coordenadas Leste 618.994,0627 e Norte 9.437.810,5888, deste, segue com azimute de 257°39'10" e distância de 20,01 m, Vértice P-224 com coordenadas Leste 618.974,5109 e Norte 9.437.806,3089, deste, segue com azimute de 259°01'05" e distância de 449,37 m, Vértice P-225 com coordenadas Leste 618.533,3689 e Norte 9.437.720,7037, deste, segue com azimute de 258°29'47" e distância de 8,74 m, Vértice P-226 com coordenadas Leste 618.524,8010 e Norte 9.437.718,9600, deste, segue com azimute de 257°27'10" e distância de 8,74 m, Vértice P-227 com coordenadas Leste 618.516,2663 e Norte 9.437.717,0605, deste, segue com azimute de 256°24'31" e distância de 8,74 m, Vértice P-228 com coordenadas Leste 618.507,7676 e Norte 9.437.715,0058, deste, segue com azimute de 255°21'55" e distância de 8,74 m, Vértice P-229 com coordenadas Leste 618.499,3078 e Norte 9.437.712,7967, deste, segue com azimute de 254°19'16" e distância de 8,74 m, Vértice P-230 com coordenadas Leste 618.490,8896 e Norte 9.437.710,4338, deste, segue com azimute de 253°16'40" e distância de 8,74 m, Vértice P-231 com coordenadas Leste 618.482,5158 e Norte 9.437.707,9180, deste, segue com azimute de 252°14'03" e distância de 8,74 m, Vértice P-232 com coordenadas Leste 618.474,1892 e Norte 9.437.705,2501, deste, segue com azimute de 251°11'26" e distância de 8,74 m, Vértice P-233 com coordenadas Leste 618.465,9126 e Norte 9.437.702,4310, deste, segue com azimute de 250°40'07" e distância de 600,57 m, Vértice P-234 com coordenadas Leste 617.899,1993 e Norte 9.437.503,6207, deste, segue com azimute de 252°22'47" e distância de 348,75 m, Vértice P-235 com coordenadas Leste 617.566,8143 e Norte 9.437.398,0531, deste, segue com azimute de 251°36'06" e distância de 13,04 m, Vértice P-236 com coordenadas Leste 617.554,4415 e Norte 9.437.393,9376, deste, segue com azimute de 250°02'42" e distância de 13,04 m, Vértice P-237 com coordenadas Leste 617.542,1850 e Norte 9.437.389,4875, deste, segue com azimute de 248°29'20" e distância de 13,04 m, Vértice P-238 com coordenadas Leste 617.530,0539 e Norte 9.437.384,7062, deste, segue com azimute de 246°55'55" e distância de 13,04 m, Vértice P-239 com coordenadas Leste 617.518,0572 e Norte 9.437.379,5971, deste, segue com azimute de 245°22'32" e distância de 13,04 m, Vértice P-240 com coordenadas Leste 617.506,2037 e Norte 9.437.374,1640, deste, segue com azimute de 243°49'10" e distância de 13,04 m, Vértice P-241 com coordenadas Leste 617.494,5021 e Norte 9.437.368,4110, deste, segue com azimute de 242°15'44" e distância de 13,04 m, Vértice P-242 com coordenadas Leste 617.482,9612 e Norte 9.437.362,3422, deste, segue com azimute de 240°42'22" e distância de 13,04 m, Vértice P-243 com coordenadas Leste 617.471,5893 e Norte 9.437.355,9622, deste, segue com azimute de 239°55'40" e distância de 185,98 m, Vértice P-244 com coordenadas Leste 617.310,6421 e Norte 9.437.262,7687, deste, segue com azimute de 240°18'40" e distância de 16,33 m, Vértice P-245 com coordenadas Leste 617.296,4578 e Norte 9.437.254,6818, deste, segue com azimute de 241°04'41" e distância de 16,33 m, Vértice P-246 com coordenadas Leste 617.282,1665 e Norte 9.437.246,7854, deste, segue com azimute de 241°50'43" e distância de 16,33 m, Vértice P-247 com coordenadas Leste 617.267,7708 e Norte 9.437.239,0811, deste, segue com azimute de 242°36'41" e distância de 16,33 m, Vértice P-248 com coordenadas Leste 617.253,2733 e Norte 9.437.231,5700, deste, segue com azimute de 243°22'43" e distância de 16,33 m, Vértice P-249 com coordenadas Leste 617.238,6766 e Norte 9.437.224,2537, deste, segue com azimute de 244°08'43" e distância de 16,33 m, Vértice P-250 com coordenadas Leste 617.223,9832 e Norte 9.437.217,1333, deste, segue com azimute de 244°54'44" e distância de 16,33 m, Vértice P-251 com coordenadas Leste 617.209,1959 e Norte 9.437.210,2103, deste, segue com azimute de 245°40'43" e distância de 16,33 m, Vértice P-252 com coordenadas Leste 617.194,3173 e Norte 9.437.203,4857, este, segue com azimute de 246°03'44" e distância de 931,49 m, Vértice P-253 com coordenadas Leste 616.342,9428 e Norte 9.436.825,5390, este, segue com azimute de 246°36'22" e distância de 12,72 m, Vértice P-254 com coordenadas Leste 616.331,2696 e Norte 9.436.820,4890, este, segue com azimute de 247°41'37" e distância de 12,72 m, Vértice P-255 com coordenadas Leste 616.319,5026 e Norte 9.436.815,6615, este, segue com azimute de 248°46'54" e distância de 12,72 m, Vértice P-256 com coordenadas Leste 616.307,6461 e Norte 9.436.811,0583, este, segue com azimute de 249°52'08" e distância de 12,72 m, Vértice P-257 com coordenadas Leste 616.295,7043 e Norte 9.436.806,6809, este, segue com azimute de 250°57'26" e distância de 12,72 m, Vértice P-258 com coordenadas Leste 616.283,6816 e Norte 9.436.802,5311, este, segue com azimute de 252°02'40" e distância de 12,72 m, Vértice P-259 com coordenadas Leste 616.271,5823 e Norte 9.436.798,6102, este, segue com azimute de 253°07'56" e distância de 12,72 m, Vértice P-260 com coordenadas Leste 616.259,4108 e Norte 9.436.794,9197, este, segue com azimute de 254°13'11" e distância de 12,72 m, Vértice P-261 com coordenadas Leste 616.247,1713 e Norte 9.436.791,4608, este, segue com azimute de 255°18'28" e distância de 12,72 m, Vértice P-262 com coordenadas Leste 616.234,8685 e Norte 9.436.788,2350, este, segue com azimute de 256°23'44" e distância de 12,72 m, Vértice P-263 com coordenadas Leste 616.222,5066 e Norte 9.436.785,2433, este, segue com azimute de 257°28'58" e distância de 12,72 m, Vértice P-264 com coordenadas Leste 616.210,0901 e Norte 9.436.782,4867, este, segue com azimute de 258°34'15" e distância de 12,72 m, Vértice P-265 com coordenadas Leste 616.197,6236 e Norte 9.436.779,9664, este, segue com azimute de 259°39'29" e distância de 12,72 m, Vértice P-266 com coordenadas Leste 616.185,1115 e Norte 9.436.777,6831, este, segue com azimute de 260°44'46" e distância de 12,72 m, Vértice P-267 com coordenadas Leste 616.172,5583 e Norte 9.436.775,6378, este, segue com azimute de 261°50'01" e distância de 12,72 m, Vértice P-268 com coordenadas Leste 616.159,9685 e Norte 9.436.773,8311, este, segue com azimute de 262°55'18" e distância de 12,72 m, Vértice P-269 com coordenadas Leste 616.147,3467 e Norte 9.436.772,2638, este, segue com azimute de 263°27'55" e distância de 199,52 m, Vértice P-270 com coordenadas Leste 615.949,1234 e Norte 9.436.749,5570, este, segue com azimute de 262°43'27" e distância de 12,41 m, Vértice P-271 com coordenadas Leste 615.936,8130 e Norte 9.436.747,9853, este, segue com azimute de 261°14'35" e distância de 12,41 m, Vértice P-272 com coordenadas Leste 615.924,5474 e Norte 9.436.746,0959, este, segue com azimute de 259°45'43" e distância de 12,41 m, Vértice P-273 com coordenadas Leste 615.912,3347 e Norte 9.436.743,8901, este, segue com azimute de 258°16'50" e distância de 12,41 m, Vértice P-274 com coordenadas Leste 615.900,1831 e Norte 9.436.741,3693, este, segue com azimute de 256°47'55" e distância de 12,41 m, Vértice P-275 com coordenadas Leste 615.888,1008 e Norte 9.436.738,5351, este, segue com azimute de 255°19'04" e distância de 12,41 m, Vértice P-276 com coordenadas Leste 615.876,0958 e Norte 9.436.735,3896, este, segue com azimute de 253°50'09" e distância de 12,41 m, Vértice P-277 com coordenadas Leste 615.864,1761 e Norte 9.436.731,9347, este, segue com azimute de 252°21'16" e distância de 12,41 m, Vértice P-278 com coordenadas Leste 615.852,3497 e Norte 9.436.728,1728, este, segue com azimute de 251°36'50" e distância de 248,68 m, Vértice P-279 com coordenadas Leste 615.616,33596 e Norte 9.436.649,7330, este, segue com azimute de 250°17'20" e distância de 8,56 m, Vértice P-280 com coordenadas Leste 615.608,3056 e Norte 9.436.646,8475, este, segue com azimute de 247°38'21" e distância de 8,56 m, Vértice P-281 com coordenadas Leste 615.600,3935 e Norte 9.436.643,5927, este, segue com azimute de 244°59'21" e distância de 8,56 m, Vértice P-282 com coordenadas Leste 615.592,6404 e Norte 9.436.639,9756, este, segue



com azimute de 242°20'20" e distância de 8,56 m, Vértice P-283 com coordenadas Leste 615.585,0629 e Norte 9.436.636,0039, deste, segue com azimute de 239°41'24" e distância de 8,56 m, Vértice P-284 com coordenadas Leste 615.577,6770 e Norte 9.436.631,6862, deste, segue com azimute de 237°02'22" e distância de 8,56 m, Vértice P-285 com coordenadas Leste 615.570,4987 e Norte 9.436.627,0316, deste, segue com azimute de 234°23'24" e distância de 8,56 m, Vértice P-286 com coordenadas Leste 615.563,5432 e Norte 9.436.622,0501, deste, segue com azimute de 231°44'22" e distância de 8,56 m, Vértice P-287 com coordenadas Leste 615.556,8255 e Norte 9.436.616,7523, deste, segue com azimute de 229°05'25" e distância de 8,56 m, Vértice P-288 com coordenadas Leste 615.550,3599 e Norte 9.436.611,1497, deste, segue com azimute de 226°26'23" e distância de 8,56 m, Vértice P-289 com coordenadas Leste 615.544,1603 e Norte 9.436.605,2541, deste, segue com azimute de 223°47'26" e distância de 8,56 m, Vértice P-290 com coordenadas Leste 615.538,2398 e Norte 9.436.599,0782, deste, segue com azimute de 221°08'26" e distância de 8,56 m, Vértice P-291 com coordenadas Leste 615.532,6112 e Norte 9.436.592,6352, deste, segue com azimute de 218°29'25" e distância de 8,56 m, Vértice P-292 com coordenadas Leste 615.527,2865 e Norte 9.436.585,9388, deste, segue com azimute de 215°50'27" e distância de 8,56 m, Vértice P-293 com coordenadas Leste 615.522,2770 e Norte 9.436.579,0034, deste, segue com azimute de 213°11'27" e distância de 8,56 m, Vértice P-294 com coordenadas Leste 615.517,5936 e Norte 9.436.571,8439, deste, segue com azimute de 210°32'29" e distância de 8,56 m, Vértice P-295 com coordenadas Leste 615.513,2461 e Norte 9.436.564,4755, deste, segue com azimute de 209°12'58" e distância de 225,10 m, Vértice P-296 com coordenadas Leste 615.503,3725 e Norte 9.436.368,0087, deste, segue com azimute de 210°25'04" e distância de 11,75 m, Vértice P-297 com coordenadas Leste 615.397,4246 e Norte 9.436.357,8780, deste, segue com azimute de 212°49'20" e distância de 11,75 m, Vértice P-298 com coordenadas Leste 615.391,0569 e Norte 9.436.348,0057, deste, segue com azimute de 215°13'35" e distância de 11,75 m, Vértice P-299 com coordenadas Leste 615.384,2807 e Norte 9.436.338,4092, deste, segue com azimute de 217°37'49" e distância de 11,75 m, Vértice P-300 com coordenadas Leste 615.377,1080 e Norte 9.436.329,1054, deste, segue com azimute de 220°02'04" e distância de 11,75 m, Vértice P-301 com coordenadas Leste 615.369,5513 e Norte 9.436.320,1107, deste, segue com azimute de 222°26'20" e distância de 11,75 m, Vértice P-302 com coordenadas Leste 615.361,6239 e Norte 9.436.311,4409, deste, segue com azimute de 224°50'33" e distância de 11,75 m, Vértice P-303 com coordenadas Leste 615.353,3399 e Norte 9.436.303,1112, deste, segue com azimute de 227°14'48" e distância de 11,75 m, Vértice P-304 com coordenadas Leste 615.344,7137 e Norte 9.436.295,1363, deste, segue com azimute de 228°26'55" e distância de 40,93 m, Vértice P-305 com coordenadas Leste 615.314,0798 e Norte 9.436.267,9848, deste, segue com azimute de 229°38'14" e distância de 11,61 m, Vértice P-306 com coordenadas Leste 615.305,2335 e Norte 9.436.260,4659, deste, segue com azimute de 232°00'46" e distância de 11,61 m, Vértice P-307 com coordenadas Leste 615.296,0832 e Norte 9.436.253,3202, deste, segue com azimute de 234°23'18" e distância de 11,61 m, Vértice P-308 com coordenadas Leste 615.286,6446 e Norte 9.436.246,5599, deste, segue com azimute de 236°45'52" e distância de 11,61 m, Vértice P-309 com coordenadas Leste 615.276,9338 e Norte 9.436.240,1967, deste, segue com azimute de 239°08'25" e distância de 11,61 m, Vértice P-310 com coordenadas Leste 615.266,9675 e Norte 9.436.234,2415, deste, segue com azimute de 241°30'58" e distância de 11,61 m, Vértice P-311 com coordenadas Leste 615.256,7630 e Norte 9.436.228,7046, deste, segue com azimute de 243°53'31" e distância de 11,61 m, Vértice P-312 com coordenadas Leste 615.246,3377 e Norte 9.436.223,5955, deste, segue com azimute de 246°16'05" e distância de 11,61 m, Vértice P-313 com coordenadas Leste 615.235,7095 e Norte 9.436.218,9230, deste, segue com azimute de 248°38'38" e distância de 11,61 m, Vértice P-314 com coordenadas Leste 615.224,8968 e Norte 9.436.214,6951, deste, segue com azimute de 251°01'12" e distância de 11,61 m, Vértice P-315 com coordenadas Leste 615.213,9181 e Norte 9.436.210,9191, deste, segue com azimute de 253°23'43" e distância de 11,61 m, Vértice P-316 com coordenadas Leste 615.202,7924 e Norte 9.436.207,6014, deste, segue com azimute de 255°46'18" e distância de 11,61 m, Vértice P-317 com coordenadas Leste 615.191,5386 e Norte 9.436.204,7478, deste, segue com azimute de 258°08'51" e distância de 11,61 m, Vértice P-318 com coordenadas Leste 615.180,1762 e Norte 9.436.202,3632, deste, segue com azimute de 260°31'24" e distância de 11,61 m, Vértice P-319 com coordenadas Leste 615.168,7248 e Norte 9.436.200,4517, deste, segue com azimute de 262°53'57" e distância de 11,61 m, Vértice P-320 com coordenadas Leste 615.157,2039 e Norte 9.436.199,0165, deste, segue com azimute de 265°16'29" e distância de 11,61 m, Vértice P-321 com coordenadas Leste 615.145,6335 e Norte 9.436.198,0601, deste, segue com azimute de 266°27'47" e distância de 313,60 m, Vértice P-322 com coordenadas Leste 614.832,6259 e Norte 9.436.178,7129, deste, segue com azimute de 265°28'19" e distância de 6,23 m, Vértice P-323 com coordenadas Leste 614.826,4198 e Norte 9.436.178,2214, deste, segue com azimute de 263°29'25" e distância de 6,23 m, Vértice P-324 com coordenadas Leste 614.820,2343 e Norte 9.436.177,5156, deste, segue com azimute de 261°30'30" e distância de 6,23 m, Vértice P-325 com coordenadas Leste 614.814,0769 e Norte 9.436.176,5963, deste, segue com azimute de 259°31'39" e distância de 6,23 m, Vértice P-326 com coordenadas Leste 614.807,9550 e Norte 9.436.175,4647, deste, segue com azimute de 257°32'41" e distância de 6,23 m, Vértice P-327 com coordenadas Leste 614.801,8760 e Norte 9.436.174,1220, deste, segue com azimute de 255°33'49" e distância de 6,23 m, Vértice P-328 com coordenadas Leste 614.795,8469 e Norte 9.436.172,5699, deste, segue com azimute de 253°34'52" e distância de 6,23 m, Vértice P-329 com coordenadas Leste 614.789,8752 e Norte 9.436.170,8102, deste, segue com azimute de 251°36'00" e distância de 6,23 m, Vértice P-330 com coordenadas Leste 614.783,9679 e Norte 9.436.168,8451, deste, segue com azimute de 249°37'07" e distância de 6,23 m, Vértice P-331 com coordenadas Leste 614.778,1320 e Norte 9.436.166,6769, deste, segue com azimute de 247°38'08" e distância de 6,23 m, Vértice P-332 com coordenadas Leste 614.772,3747 e Norte 9.436.164,3081, deste, segue com azimute de 245°39'17" e distância de 6,23 m, Vértice P-333 com coordenadas Leste 614.766,7027 e Norte 9.436.161,7417, deste, segue com azimute de 243°40'24" e distância de 6,23 m, Vértice P-334 com coordenadas Leste 614.761,1228 e Norte 9.436.158,9807, deste, segue com azimute de 241°41'25" e distância de 6,23 m, Vértice P-335 com coordenadas Leste 614.755,6418 e Norte 9.436.156,0283, deste, segue com azimute de 239°42'34" e distância de 6,23 m, Vértice P-336 com coordenadas Leste 614.750,2661 e Norte 9.436.152,8882, deste, segue com azimute de 237°43'36" e distância de 6,23 m, Vértice P-337 com coordenadas Leste 614.745,0023 e Norte 9.436.149,5640, deste, segue com azimute de 235°44'48" e distância de 6,23 m, Vértice P-338 com coordenadas Leste 614.739,8565 e Norte 9.436.146,0599, deste, segue com azimute de 234°45'17" e distância de 107,19 m, Vértice P-339 com coordenadas Leste 614.652,3156 e Norte 9.436.084,2032, deste, segue com azimute de 235°38'51" e distância de 8,72 m, Vértice P-340 com coordenadas Leste 614.645,1163 e Norte 9.436.079,2825, deste, segue com azimute de 237°25'53" e distância de 8,72 m, Vértice P-341 com coordenadas Leste 614.637,7673 e Norte 9.436.074,5883, deste, segue com azimute de 239°12'58" e distância de 8,72 m, Vértice P-342 com coordenadas Leste 614.630,2756 e Norte 9.436.070,1252, deste, segue com azimute de 241°00'02" e distância de 8,72 m, Vértice P-343 com coordenadas Leste 614.622,6486 e Norte 9.436.065,8976, deste, segue com azimute de 242°47'05" e distância de 8,72 m, Vértice P-344 com coordenadas Leste 614.614,8937 e Norte 9.436.061,9095, deste, segue com azimute de 244°34'11" e distância de 8,72 m, Vértice P-345 com coordenadas Leste 614.607,0183 e Norte 9.436.058,1649, deste, segue com azimute de 246°21'14" e distância de 8,72 m, Vértice P-346 com coordenadas Leste 614.599,0301 e Norte 9.436.054,6673, deste, segue com azimute de 248°08'19" e distância de 8,72 m, Vértice P-347 com coordenadas Leste 614.590,9369 e Norte 9.436.051,4202, deste, segue com azimute de 249°55'24" e distância de 8,72 m, Vértice P-348 com coordenadas Leste 614.582,7465 e Norte 9.436.048,4267, deste, segue com azimute de 251°42'26" e distância de 8,72 m, Vértice P-349 com coordenadas Leste 614.574,4668 e Norte 9.436.045,6896, deste, segue com azimute de 253°29'33" e distância de 8,72 m, Vértice P-350 com coordenadas Leste 614.566,1059 e Norte 9.436.043,2118, deste, segue com azimute de 255°16'36" e distância de 8,72 m, Vértice P-351 com coordenadas Leste 614.557,6719 e Norte 9.436.040,9955, deste, segue com azimute de 257°03'40" e distância de 8,72 m, Vértice P-352 com coordenadas Leste 614.549,1730 e Norte 9.436.039,0429, deste, segue com azimute de 258°50'44" e distância de 8,72 m, Vértice P-353 com coordenadas Leste 614.540,6174 e Norte 9.436.037,3559, deste, segue com azimute de 260°37'49" e distância de 8,72 m, Vértice P-354 com coordenadas Leste 614.532,0135 e Norte 9.436.035,9362, deste, segue com azimute de 262°24'53" e distância de 8,72 m, Vértice P-355 com coordenadas Leste 614.523,3695 e Norte 9.436.034,7851, deste, segue com azimute de 263°18'24" e distância de 19,66 m, Vértice P-356 com coordenadas Leste 614.503,8422 e Norte 9.436.032,4935, deste, segue com azimute de 262°04'54" e distância de 7,70 m, Vértice P-357 com coordenadas Leste 614.496,2175 e Norte 9.436.031,4330, deste, segue com azimute de 259°37'51" e distância de 7,70 m, Vértice P-358 com coordenadas Leste 614.488,6451 e Norte 9.436.030,0474, deste, segue com azimute de 257°10'49" e distância de 7,70 m, Vértice P-359 com coordenadas Leste 614.481,1388 e Norte 9.436.028,3393, deste, segue com azimute de 254°43'49" e distância de 7,70 m, Vértice P-360 com coordenadas Leste 614.473,7125 e Norte 9.436.026,3119, deste, segue com azimute de 252°16'44" e distância de 7,70 m, Vértice P-361 com coordenadas Leste 614.466,3796 e Norte 9.436.023,9887, deste, segue com azimute de 249°49'44" e distância de 7,70 m, Vértice P-362 com coordenadas Leste 614.459,1536 e Norte 9.436.021,3142, deste, segue com azimute de 247°22'41" e distância de 7,70 m, Vértice P-363 com coordenadas Leste 614.452,0477 e Norte 9.436.018,3531, deste, segue com azimute de 244°55'41" e distância de 7,70 m, Vértice P-364 com coordenadas Leste 614.445,0750 e Norte 9.436.015,0910, deste, segue com azimute de 243°42'08" e distância de 166,84 m, Vértice P-365 com coordenadas Leste 614.295,5043 e Norte 9.435.941,1760, deste, segue com azimute de 244°24'47" e distância de 12,90 m, Vértice P-366 com coordenadas Leste 614.283,8707 e Norte 9.435.935,6054, deste, segue com azimute de 245°50'02" e distância de 12,90 m, Vértice P-367 com coordenadas Leste 614.272,1026 e Norte 9.435.930,3250, deste, segue com azimute de 247°15'19" e distância de 12,90 m, Vértice P-368 com coordenadas Leste 614.260,2071 e Norte 9.435.925,3381, deste, segue com azimute de 248°40'36" e distância de 12,90 m, Vértice P-369 com coordenadas Leste 614.248,1915 e Norte 9.435.920,6478, deste, segue com azimute de 250°05'53" e distância de 12,90 m, Vértice P-370 com coordenadas Leste 614.236,0634 e Norte 9.435.916,2570, deste, segue com azimute de 251°31'08" e distância de 12,90 m, Vértice P-371 com coordenadas Leste 614.223,8301 e Norte 9.435.912,1683, deste, segue com azimute de 252°56'27" e distância de 12,90 m, Vértice P-372 com coordenadas Leste 614.211,4991 e Norte 9.435.908,3844, deste, segue com azimute de 254°21'42" e distância de 12,90 m, Vértice P-373 com coordenadas Leste 614.199,0780 e Norte 9.435.904,9074, deste, segue com azimute de 255°04'20" e distância de 189,60 m, Vértice P-374 com coordenadas Leste 614.015,8720 e Norte 9.435.856,0652, deste, segue com azimute de 255°04'30" e distância de 18,90 m, Vértice P-375 com coordenadas Leste 613.997,6121 e Norte 9.435.851,1981, este, segue com azimute de 237°22'04" e distância de 29,27 m, Vértice P-376 com coordenadas Leste 613.972,9654 e Norte 9.435.835,4164, este, segue com azimute de 234°32'33" e distância de 29,26 m, Vértice P-377 com coordenadas Leste 613.949,1356 e Norte 9.435.818,4455, este, segue com azimute de 228°09'26" e distância de 11,19 m, Vértice P-378 com coordenadas Leste 613.940,8029 e Norte 9.435.810,9840, este, segue com azimute de 218°06'30" e distância de 11,19 m, Vértice P-379 com coordenadas Leste 613.933,8999 e Norte 9.435.802,1829, este, segue com azimute de 208°03'32" e distância de 11,19 m, Vértice P-380 com coordenadas Leste 613.928,6386 e Norte 9.435.792,3123, este, segue com azimute de 198°00'37" e distância de 11,19 m, Vértice P-381 com coordenadas Leste 613.925,1803 e Norte 9.435.781,6752, este, segue com azimute de 192°57'09" e distância de 14,43 m, Vértice P-382 com coordenadas Leste 613.921,9455 e Norte 9.435.767,6104, este, segue com azimute de 186°47'16" e distância de 14,48 m, Vértice P-383 com coordenadas Leste 613.920,2342 e Norte 9.435.753,2331, este, segue com azimute de 186°34'03" e distância de 14,66 m, Vértice P-384 com coordenadas Leste 613.918,5576 e Norte 9.435.738,6701, este, segue com azimute de 194°43'33" e distância de 14,71 m, Vértice P-385 com coordenadas Leste 613.914,8194 e Norte 9.435.724,4471,

deste, segue com azimute de 199°51'05" e distância de 41,83 m, Vértice P-386 com coordenadas Leste 613.900,6144 e Norte 9.435.685,1019, deste, segue com azimute de 289°51'05" e distância de 40,00 m, Vértice P-387 com coordenadas Leste 613.862,9871 e Norte 9.435.698,6867, deste, segue com azimute de 19°51'05" e distância de 38,56 m, Vértice P-388 com coordenadas Leste 613.876,0828 e Norte 9.435.734,9594, deste, segue com azimute de 16°03'23" e distância de 10,56 m, Vértice P-389 com coordenadas Leste 613.879,0023 e Norte 9.435.745,1033, deste, segue com azimute de 7°00'37" e distância de 21,56 m, Vértice P-390 com coordenadas Leste 613.880,2906 e Norte 9.435.755,5802, deste, segue com azimute de 7°06'20" e distância de 21,17 m, Vértice P-391 com coordenadas Leste 613.882,9096 e Norte 9.435.776,5903, deste, segue com azimute de 13°37'54" e distância de 21,16 m, Vértice P-392 com coordenadas Leste 613.887,8974 e Norte 9.435.797,1578, deste, segue com azimute de 22°39'08" e distância de 21,59 m, Vértice P-393 com coordenadas Leste 613.896,2108 e Norte 9.435.817,0784, deste, segue com azimute de 34°34'46" e distância de 21,59 m, Vértice P-394 com coordenadas Leste 613.908,4617 e Norte 9.435.834,8508, deste, segue com azimute de 15°29'48" e distância de 8,99 m, Vértice P-395 com coordenadas Leste 613.910,8636 e Norte 9.435.843,5137, deste, segue com azimute de 354°42'58" e distância de 8,70 m, Vértice P-396 com coordenadas Leste 613.910,0620 e Norte 9.435.852,1811, deste, segue com azimute de 6°22'30" e distância de 8,70 m, Vértice P-397 com coordenadas Leste 613.911,0285 e Norte 9.435.860,8317, deste, segue com azimute de 12°25'12" e distância de 53,72 m, Vértice P-398 com coordenadas Leste 613.922,5818 e Norte 9.435.913,2920, deste, segue com azimute de 12°14'24" e distância de 12,86 m, Vértice P-399 com coordenadas Leste 613.925,3086 e Norte 9.435.925,8615, deste, segue com azimute de 24°51'48" e distância de 12,86 m, Vértice P-400 com coordenadas Leste 613.930,7164 e Norte 9.435.937,5312, deste, segue com azimute de 37°29'07" e distância de 12,86 m, Vértice P-401 com coordenadas Leste 613.938,5435 e Norte 9.435.947,7371, deste, segue com azimute de 50°06'46" e distância de 12,86 m, Vértice P-402 com coordenadas Leste 613.948,4126 e Norte 9.435.955,9852, deste, segue com azimute de 56°25'11" e distância de 56,45 m, Vértice P-403 com coordenadas Leste 613.995,4408 e Norte 9.435.987,2072, deste, segue com azimute de 53°45'32" e distância de 8,36 m, Vértice P-404 com coordenadas Leste 614.002,1802 e Norte 9.435.992,1471, deste, segue com azimute de 48°26'16" e distância de 8,36 m, Vértice P-405 com coordenadas Leste 614.008,4324 e Norte 9.435.997,6907, deste, segue com azimute de 43°06'58" e distância de 8,36 m, Vértice P-406 com coordenadas Leste 614.014,1435 e Norte 9.436.003,7903, deste, segue com azimute de 37°47'40" e distância de 8,36 m, Vértice P-407 com coordenadas Leste 614.019,2643 e Norte 9.436.010,3933, deste, segue com azimute de 32°28'25" e distância de 8,36 m, Vértice P-408 com coordenadas Leste 614.023,7507 e Norte 9.436.017,4427, deste, segue com azimute de 27°09'08" e distância de 8,36 m, Vértice P-409 com coordenadas Leste 614.027,5640 e Norte 9.436.024,8778, deste, segue com azimute de 21°49'49" e distância de 8,36 m, Vértice P-410 com coordenadas Leste 614.030,6712 e Norte 9.436.032,6345, deste, segue com azimute de 16°30'33" e distância de 8,36 m, Vértice P-411 com coordenadas Leste 614.033,0457 e Norte 9.436.040,6460, deste, segue com azimute de 11°11'17" e distância de 8,36 m, Vértice P-412 com coordenadas Leste 614.034,6670 e Norte 9.436.048,8431, deste, segue com azimute de 5°51'58" e distância de 8,36 m, Vértice P-413 com coordenadas Leste 614.035,5210 e Norte 9.436.057,1553, deste, segue com azimute de 0°32'42" e distância de 8,36 m, Vértice P-414 com coordenadas Leste 614.035,6005 e Norte 9.436.065,5109, deste, segue com azimute de 355°13'24" e distância de 8,36 m, Vértice P-415 com coordenadas Leste 614.034,9047 e Norte 9.436.073,8378, deste, segue com azimute de 349°54'09" e distância de 8,36 m, Vértice P-416 com coordenadas Leste 614.033,4397 e Norte 9.436.082,0643, deste, segue com azimute de 344°34'50" e distância de 8,36 m, Vértice P-417 com coordenadas Leste 614.031,2180 e Norte 9.436.090,1195, deste, segue com azimute de 339°15'33" e distância de 8,36 m, Vértice P-418 com coordenadas Leste 614.028,2588 e Norte 9.436.097,9339, deste, segue com azimute de 333°56'17" e distância de 8,36 m, Vértice P-419 com coordenadas Leste 614.024,5877 e Norte 9.436.105,4402, deste, segue com azimute de 331°16'38" e distância de 98,28 m, Vértice P-420 com coordenadas Leste 613.977,3568 e Norte 9.436.191,6277, deste, segue com azimute de 327°29'33" e distância de 194,47 m, Vértice P-421 com coordenadas Leste 613.872,8451 e Norte 9.436.355,6307, deste, segue com azimute de 328°02'38" e distância de 39,84 m, Vértice P-422 com coordenadas Leste 613.851,7579 e Norte 9.436.389,4349, deste, segue com azimute de 329°08'48" e distância de 39,84 m, Vértice P-423 com coordenadas Leste 613.831,3252 e Norte 9.436.423,6387, deste, segue com azimute de 330°14'58" e distância de 39,84 m, Vértice P-424 com coordenadas Leste 613.811,5546 e Norte 9.436.458,2294, deste, segue com azimute de 331°21'08" e distância de 39,84 m, Vértice P-425 com coordenadas Leste 613.792,4534 e Norte 9.436.493,1942, deste, segue com azimute de 331°54'13" e distância de 1465,34 m, Vértice P-426 com coordenadas Leste 613.102,3465 e Norte 9.437.785,8526, deste, segue com azimute de 332°29'24" e distância de 24,96 m, Vértice P-427 com coordenadas Leste 613.090,8189 e Norte 9.437.807,9874, deste, segue com azimute de 333°39'43" e distância de 24,96 m, Vértice P-428 com coordenadas Leste 613.079,7464 e Norte 9.437.830,3534, deste, segue com azimute de 334°50'02" e distância de 24,96 m, Vértice P-429 com coordenadas Leste 613.069,1337 e Norte 9.437.852,9413, deste, segue com azimute de 336°00'21" e distância de 24,96 m, Vértice P-430 com coordenadas Leste 613.058,9852 e Norte 9.437.875,7414, deste, segue com azimute de 336°35'33" e distância de 9,84 m, Vértice P-431 com coordenadas Leste 613.055,0780 e Norte 9.437.884,7672, deste, segue com azimute de 336°55'30" e distância de 11,87 m, Vértice P-432 com coordenadas Leste 613.050,4261 e Norte 9.437.895,6867, deste, segue com azimute de 326°08'34" e distância de 23,24 m, Vértice P-433 com coordenadas Leste 613.037,4765 e Norte 9.437.914,9899, deste, segue com azimute de 320°10'39" e distância de 23,24 m, Vértice P-434 com coordenadas Leste 613.022,5910 e Norte 9.437.932,8408, deste, segue com azimute de 314°12'43" e distância de 23,24 m, Vértice P-435 com coordenadas Leste 613.005,9308 e Norte 9.437.949,0489, deste, segue com azimute de 308°14'47" e distância de 23,24 m, Vértice P-436 com coordenadas Leste 612.987,6762 e Norte 9.437.963,4378, deste, segue com azimute de 302°16'52" e distância de 23,24 m, Vértice P-437 com coordenadas Leste 612.968,0252 e Norte 9.437.975,8516, deste, segue com azimute de 296°18'55" e distância de 23,24 m, Vértice P-438 com coordenadas Leste 612.947,1903 e Norte 9.437.986,1558, deste, segue com azimute de 290°21'00" e distância de 23,24 m, Vértice P-439 com coordenadas Leste 612.925,3974 e Norte 9.437.994,2389, deste, segue com azimute de 284°23'05" e distância de 23,24 m, Vértice P-440 com coordenadas Leste 612.902,8825 e Norte 9.438.000,0133, deste, segue com azimute de 280°48'34" e distância de 15,13 m, Vértice P-441 com coordenadas Leste 612.888,0252 e Norte 9.438.002,8500, deste, segue com azimute de 276°44'17" e distância de 15,13 m, Vértice P-442 com coordenadas Leste 612.873,0041 e Norte 9.438.004,6247, deste, segue com azimute de 272°40'04" e distância de 15,13 m, Vértice P-443 com coordenadas Leste 612.857,8949 e Norte 9.438.005,3287, deste, segue com azimute de 268°35'47" e distância de 15,13 m, Vértice P-444 com coordenadas Leste 612.842,7739 e Norte 9.438.004,9582, deste, segue com azimute de 256°30'54" e distância de 86,07 m, Vértice P-445 com coordenadas Leste 612.759,0798 e Norte 9.437.984,8883, deste, segue com azimute de 256°30'54" e distância de 420,38 m, Vértice P-446 com coordenadas Leste 612.350,2856 e Norte 9.437.886,8594, deste, segue com azimute de 256°27'23" e distância de 699,87 m, Vértice P-447 com coordenadas Leste 611.669,8742 e Norte 9.437.722,9603, deste, segue com azimute de 257°44'16" e distância de 16,10 m, Vértice P-448 com coordenadas Leste 611.654,1405 e Norte 9.437.719,5407, deste, segue com azimute de 260°18'02" e distância de 16,10 m, Vértice P-449 com coordenadas Leste 611.638,2697 e Norte 9.437.716,8280, deste, segue com azimute de 262°51'48" e distância de 16,10 m, Vértice P-450 com coordenadas Leste 611.622,2934 e Norte 9.437.714,8277, deste, segue com azimute de 265°25'34" e distância de 16,10 m, Vértice P-451 com coordenadas Leste 611.606,2436 e Norte 9.437.713,5437, deste, segue com azimute de 267°59'20" e distância de 16,10 m, Vértice P-452 com coordenadas Leste 611.590,1525 e Norte 9.437.712,9787, deste, segue com azimute de 270°33'07" e distância de 16,10 m, Vértice P-453 com coordenadas Leste 611.574,0523 e Norte 9.437.713,1338, deste, segue com azimute de 273°06'51" e distância de 16,10 m, Vértice P-454 com coordenadas Leste 611.557,9750 e Norte 9.437.714,0085, deste, segue com azimute de 275°40'40" e distância de 16,10 m, Vértice P-455 com coordenadas Leste 611.541,9530 e Norte 9.437.715,6014, deste, segue com azimute de 278°17'45" e distância de 17,79 m, Vértice P-456 com coordenadas Leste 611.524,3494 e Norte 9.437.718,1682, deste, segue com azimute de 281°07'35" e distância de 17,79 m, Vértice P-457 com coordenadas Leste 611.506,8940 e Norte 9.437.721,6012, deste, segue com azimute de 283°57'29" e distância de 17,79 m, Vértice P-458 com coordenadas Leste 611.489,6296 e Norte 9.437.725,8923, deste, segue com azimute de 286°47'22" e distância de 17,79 m, Vértice P-459 com coordenadas Leste 611.472,5981 e Norte 9.437.731,0310, deste, segue com azimute de 289°36'42" e distância de 17,66 m, Vértice P-460 com coordenadas Leste 611.455,9582 e Norte 9.437.736,9600, deste, segue com azimute de 292°25'23" e distância de 17,66 m, Vértice P-461 com coordenadas Leste 611.439,6290 e Norte 9.437.743,6981, deste, segue com azimute de 295°14'06" e distância de 17,66 m, Vértice P-462 com coordenadas Leste 611.423,6501 e Norte 9.437.751,2291, deste, segue com azimute de 298°02'47" e distância de 17,66 m, Vértice P-463 com coordenadas Leste 611.408,0599 e Norte 9.437.759,5348, deste, segue com azimute de 299°27'09" e distância de 146,11 m, Vértice P-464 com coordenadas Leste 611.280,8288 e Norte 9.437.831,3796, deste, segue com azimute de 276°16'25" e distância de 6,68 m, Vértice P-465 com coordenadas Leste 611.274,1913 e Norte 9.437.832,1093, deste, segue com azimute de 270°03'18" e distância de 6,68 m, Vértice P-466 com coordenadas Leste 611.267,5139 e Norte 9.437.832,1157, deste, segue com azimute de 263°50'16" e distância de 6,68 m, Vértice P-467 com coordenadas Leste 611.260,8750 e Norte 9.437.831,3989, deste, segue com azimute de 256°37'12" e distância de 6,68 m, Vértice P-468 com coordenadas Leste 611.254,3529 e Norte 9.437.829,9673, deste, segue com azimute de 256°54'22" e distância de 6,18 m, Vértice P-469 com coordenadas Leste 611.248,3300 e Norte 9.437.828,5664, deste, segue com azimute de 263°25'52" e distância de 6,18 m, Vértice P-470 com coordenadas Leste 611.242,1870 e Norte 9.437.827,8590, deste, segue com azimute de 251°25'42" e distância de 6,23 m, Vértice P-471 com coordenadas Leste 611.236,2844 e Norte 9.437.825,8758, deste, segue com azimute de 220°53'46" e distância de 6,23 m, Vértice P-472 com coordenadas Leste 611.232,2078 e Norte 9.437.821,1690, deste, segue com azimute de 207°26'45" e distância de 73,62 m, Vértice P-473 com coordenadas Leste 611.198,2765 e Norte 9.437.755,8370, deste, segue com azimute de 296°14'51" e distância de 38,53 m, Vértice P-474 com coordenadas Leste 611.163,7212 e Norte 9.437.772,8760, deste, segue com azimute de 250°23'31" e distância de 70,58 m, Vértice P-475 com coordenadas Leste 611.193,5947 e Norte 9.437.836,8180, deste, segue com azimute de 12°09'30" e distância de 8,71 m, Vértice P-476 com coordenadas Leste 611.195,4296 e Norte 9.437.845,3347, deste, segue com azimute de 342°58'23" e distância de 8,71 m, Vértice P-477 com coordenadas Leste 611.192,8785 e Norte 9.437.853,6649, deste, segue com azimute de 332°05'33" e distância de 7,02 m, Vértice P-478 com coordenadas Leste 611.189,5924 e Norte 9.437.859,8693, deste, segue com azimute de 339°30'59" e distância de 7,02 m, Vértice P-479 com coordenadas Leste 611.187,1355 e Norte 9.437.866,4463, deste, segue com azimute de 339°59'05" e distância de 7,76 m, Vértice P-480 com coordenadas Leste 611.184,4793 e Norte 9.437.873,7381, deste, segue com azimute de 333°10'39" e distância de 7,76 m, Vértice P-481 com coordenadas Leste 611.180,9775 e Norte 9.437.880,6637, deste, segue com azimute de 326°22'18" e distância de 7,76 m, Vértice P-482 com coordenadas Leste 611.176,6797 e Norte 9.437.887,1255, deste, segue com azimute de 310°36'59" e distância de 13,78 m, Vértice P-483 com coordenadas Leste 611.166,2175 e Norte 9.437.896,0979, deste, segue com azimute de 299°27'09" e distância de 754,55 m, Vértice P-484 com coordenadas Leste 610.509,1791 e Norte 9.438.267,1118, deste, segue com azimute de 301°30'10" e distância de 13,73 m, Vértice P-485 com coordenadas Leste 610.497,4766 e Norte 9.438.274,2839, deste, segue com azimute de 296°37'01" e distância de 13,76 m, Vértice P-486 com coordenadas Leste 610.485,1748 e Norte 9.438.280,4487, deste, segue com azimute de 288°19'46" e distância de 13,82 m, Vértice P-487 com coordenadas Leste 610.472,0552 e Norte 9.438.284,7951, deste, segue com azimute de 280°01'29" e distância de 13,82 m, Vértice P-488 com coordenadas Leste 610.458,4454 e Norte 9.438.287,2009, deste, segue com azimute de 271°41'51" e distância de 13,89 m, Vértice P-489 com coordenadas Leste 610.444,5591 e Norte 9.438.287,6124,



deste, segue com azimute de 263°20'57" e distância de 13,89 m, Vértice P-490 com coordenadas Leste 610.430,7603 e Norte 9.438.286,0034, deste, segue com azimute de 255°00'02" e distância de 13,89 m, Vértice P-491 com coordenadas Leste 610.417,3413 e Norte 9.438.282,4079, deste, segue com azimute de 246°39'08" e distância de 13,89 m, Vértice P-492 com coordenadas Leste 610.404,5865 e Norte 9.438.276,9022, deste, segue com azimute de 240°49'25" e distância de 14,16 m, Vértice P-493 com coordenadas Leste 610.392,2266 e Norte 9.438.270,0012, deste, segue com azimute de 239°36'57" e distância de 124,26 m, Vértice P-494 com coordenadas Leste 610.285,0359 e Norte 9.438.207,1526, deste, segue com azimute de 329°26'07" e distância de 40,00 m, Vértice P-495 com coordenadas Leste 610.264,6962 e Norte 9.438.241,5936, deste, segue com azimute de 59°36'38" e distância de 123,31 m, Vértice P-496 com coordenadas Leste 610.371,0680 e Norte 9.438.303,9752, deste, segue com azimute de 51°58'33" e distância de 15,39 m, Vértice P-497 com coordenadas Leste 610.383,1889 e Norte 9.438.313,4533, deste, segue com azimute de 44°54'58" e distância de 13,85 m, Vértice P-498 com coordenadas Leste 610.392,9654 e Norte 9.438.323,2585, deste, segue com azimute de 30°29'12" e distância de 13,85 m, Vértice P-499 com coordenadas Leste 610.399,9902 e Norte 9.438.335,1906, deste, segue com azimute de 16°03'28" e distância de 13,85 m, Vértice P-500 com coordenadas Leste 610.403,8202 e Norte 9.438.348,4967, deste, segue com azimute de 137°43" e distância de 13,85 m, Vértice P-501 com coordenadas Leste 610.404,2137 e Norte 9.438.362,3375, deste, segue com azimute de 315°49'21" e distância de 83,17 m, Vértice P-502 com coordenadas Leste 610.346,2533 e Norte 9.438.421,9866, deste, segue com azimute de 45°49'22" e distância de 40,00 m, Vértice P-503 com coordenadas Leste 610.374,9407 e Norte 9.438.449,8618, deste, segue com azimute de 135°49'21" e distância de 162,61 m, Vértice P-504 com coordenadas Leste 610.488,2599 e Norte 9.438.333,2411, deste, segue com azimute de 133°46'34" e distância de 12,85 m, Vértice P-505 com coordenadas Leste 610.497,5414 e Norte 9.438.324,3479, deste, segue com azimute de 129°41'03" e distância de 12,85 m, Vértice P-506 com coordenadas Leste 610.507,4338 e Norte 9.438.316,1397, deste, segue com azimute de 125°35'29" e distância de 12,85 m, Vértice P-507 com coordenadas Leste 610.517,8868 e Norte 9.438.308,6585, deste, segue com azimute de 121°29'55" e distância de 12,85 m, Vértice P-508 com coordenadas Leste 610.528,8471 e Norte 9.438.301,9424, deste, segue com azimute de 119°27'09" e distância de 587,54 m, Vértice P-509 com coordenadas Leste 611.040,4596 e Norte 9.438.013,0467, deste, segue com azimute de 119°27'08" e distância de 60,94 m, Vértice P-510 com coordenadas Leste 611.093,5269 e Norte 9.437.983,0812, deste, segue com azimute de 119°27'08" e distância de 26,93 m, Vértice P-511 com coordenadas Leste 611.116,9770 e Norte 9.437.969,8395, deste, segue com azimute de 119°27'09" e distância de 61,07 m, Vértice P-512 com coordenadas Leste 611.170,1550 e Norte 9.437.939,8111, deste, segue com azimute de 119°27'08" e distância de 18,07 m, Vértice P-513 com coordenadas Leste 611.185,8855 e Norte 9.437.930,9285, deste, segue com azimute de 96°00'12" e distância de 8,25 m, Vértice P-514 com coordenadas Leste 611.194,0947 e Norte 9.437.930,0652, deste, segue com azimute de 92°17'23" e distância de 8,25 m, Vértice P-515 com coordenadas Leste 611.202,3427 e Norte 9.437.929,7354, deste, segue com azimute de 88°34'32" e distância de 8,25 m, Vértice P-516 com coordenadas Leste 611.210,5947 e Norte 9.437.929,9406, deste, segue com azimute de 84°51'47" e distância de 8,25 m, Vértice P-517 com coordenadas Leste 611.218,8161 e Norte 9.437.930,6797, deste, segue com azimute de 80°36'24" e distância de 8,96 m, Vértice P-518 com coordenadas Leste 611.227,6567 e Norte 9.437.932,1422, deste, segue com azimute de 73°27'39" e distância de 8,96 m, Vértice P-519 com coordenadas Leste 611.236,2492 e Norte 9.437.934,6938, deste, segue com azimute de 55°56'51" e distância de 9,36 m, Vértice P-520 com coordenadas Leste 611.244,0047 e Norte 9.437.939,9353, deste, segue com azimute de 37°10'11" e distância de 9,37 m, Vértice P-521 com coordenadas Leste 611.249,6648 e Norte 9.437.947,4004, deste, segue com azimute de 24°19'58" e distância de 72,32 m, Vértice P-522 com coordenadas Leste 611.279,4652 e Norte 9.438.013,3006, deste, segue com azimute de 114°19'57" e distância de 40,00 m, Vértice P-523 com coordenadas Leste 611.315,9135 e Norte 9.437.996,8186, deste, segue com azimute de 204°19'58" e distância de 81,68 m, Vértice P-524 com coordenadas Leste 611.282,2581 e Norte 9.437.922,3934, deste, segue com azimute de 180°43'28" e distância de 8,76 m, Vértice P-525 com coordenadas Leste 611.282,1474 e Norte 9.437.913,6375, deste, segue com azimute de 162°18'54" e distância de 8,76 m, Vértice P-526 com coordenadas Leste 611.284,8075 e Norte 9.437.905,2948, deste, segue com azimute de 159°18'24" e distância de 11,10 m, Vértice P-527 com coordenadas Leste 611.288,7292 e Norte 9.437.894,9126, deste, segue com azimute de 158°48'16" e distância de 11,83 m, Vértice P-528 com coordenadas Leste 611.293,0054 e Norte 9.437.883,8854, deste, segue com azimute de 148°51'24" e distância de 11,83 m, Vértice P-529 com coordenadas Leste 611.299,1222 e Norte 9.437.873,7628, deste, segue com azimute de 138°53'22" e distância de 11,87 m, Vértice P-530 com coordenadas Leste 611.306,9294 e Norte 9.437.864,8166, deste, segue com azimute de 128°54'08" e distância de 11,87 m, Vértice P-531 com coordenadas Leste 611.316,1699 e Norte 9.437.857,3599, deste, segue com azimute de 119°27'09" e distância de 28,90 m, Vértice P-532 com coordenadas Leste 611.341,3354 e Norte 9.437.843,1495, deste, segue com azimute de 119°27'09" e distância de 60,74 m, Vértice P-533 com coordenadas Leste 611.394,2283 e Norte 9.437.813,2821, deste, segue com azimute de 119°27'08" e distância de 38,47 m, Vértice P-534 com coordenadas Leste 611.427,7272 e Norte 9.437.794,3661, deste, segue com azimute de 117°03'54" e distância de 26,66 m, Vértice P-535 com coordenadas Leste 611.451,4668 e Norte 9.437.782,2362, deste, segue com azimute de 113°19'42" e distância de 15,07 m, Vértice P-536 com coordenadas Leste 611.465,3067 e Norte 9.437.776,2677, deste, segue com azimute de 110°05'36" e distância de 21,07 m, Vértice P-537 com coordenadas Leste 611.485,0952 e Norte 9.437.769,0287, deste, segue com azimute de 106°47'19" e distância de 15,83 m, Vértice P-538 com coordenadas Leste 611.500,2476 e Norte 9.437.764,4572, deste, segue com azimute de 103°57'15" e distância de 15,83 m, Vértice P-539 com coordenadas Leste 611.515,6076 e Norte 9.437.760,6406, deste, segue com azimute de 101°07'14" e distância de 15,83 m, Vértice P-540 com coordenadas Leste 611.531,1374 e Norte 9.437.757,5880, deste, segue com azimute de 98°17'15" e distância de 15,83 m, Vértice P-541 com coordenadas Leste 611.546,7991 e Norte 9.437.755,3067, deste, segue com azimute de 95°40'38" e distância de 14,31 m, Vértice P-542 com coordenadas Leste 611.561,0410 e Norte 9.437.753,8909, deste, segue com azimute de 93°06'52" e distância de 14,31 m, Vértice P-543 com coordenadas Leste 611.575,3318 e Norte 9.437.753,1133, deste, segue com azimute de 90°33'06" e distância de 14,31 m, Vértice P-544 com coordenadas Leste 611.589,6432 e Norte 9.437.752,9755, deste, segue com azimute de 87°59'21" e distância de 14,31 m, Vértice P-545 com coordenadas Leste 611.603,9464 e Norte 9.437.753,4777, deste, segue com azimute de 85°25'34" e distância de 14,31 m, Vértice P-546 com coordenadas Leste 611.618,2128 e Norte 9.437.754,6190, deste, segue com azimute de 82°51'49" e distância de 14,31 m, Vértice P-547 com coordenadas Leste 611.632,4139 e Norte 9.437.756,3970, deste, segue com azimute de 80°18'02" e distância de 14,31 m, Vértice P-548 com coordenadas Leste 611.646,5213 e Norte 9.437.758,8083, deste, segue com azimute de 77°44'16" e distância de 14,31 m, Vértice P-549 com coordenadas Leste 611.660,5068 e Norte 9.437.761,8480, deste, segue com azimute de 76°27'23" e distância de 699,89 m, Vértice P-550 com coordenadas Leste 612.340,9381 e Norte 9.437.925,7519, deste, segue com azimute de 76°30'54" e distância de 635,74 m, Vértice P-551 com coordenadas Leste 612.959,1513 e Norte 9.438.073,9995, deste, segue com azimute de 76°30'55" e distância de 10,48 m, Vértice P-552 com coordenadas Leste 612.969,3420 e Norte 9.438.076,4432, deste, segue com azimute de 52°53'08" e distância de 9,37 m, Vértice P-553 com coordenadas Leste 612.976,8118 e Norte 9.438.082,0955, deste, segue com azimute de 12°47'34" e distância de 9,98 m, Vértice P-554 com coordenadas Leste 612.979,0206 e Norte 9.438.091,8232, deste, segue com azimute de 340°35'10" e distância de 121,11 m, Vértice P-555 com coordenadas Leste 612.938,7640 e Norte 9.438.206,0495, deste, segue com azimute de 71°05'06" e distância de 40,01 m, Vértice P-556 com coordenadas Leste 612.976,6136 e Norte 9.438.219,0193, deste, segue com azimute de 160°35'38" e distância de 169,65 m, Vértice P-557 com coordenadas Leste 613.032,9822 e Norte 9.438.059,0054, deste, segue com azimute de 159°04'28" e distância de 22,30 m, Vértice P-558 com coordenadas Leste 613.040,9474 e Norte 9.438.038,1745, deste, segue com azimute de 160°41'27" e distância de 76,54 m, Vértice P-559 com coordenadas Leste 613.066,2579 e Norte 9.437.965,9361, deste, segue com azimute de 159°55'20" e distância de 26,29 m, Vértice P-560 com coordenadas Leste 613.075,2829 e Norte 9.437.941,2443, deste, segue com azimute de 158°23'04" e distância de 26,29 m, Vértice P-561 com coordenadas Leste 613.084,9673 e Norte 9.437.916,8037, deste, segue com azimute de 157°06'15" e distância de 17,53 m, Vértice P-562 com coordenadas Leste 613.091,7860 e Norte 9.437.900,6582, deste, segue com azimute de 156°35'33" e distância de 9,84 m, Vértice P-563 com coordenadas Leste 613.095,6932 e Norte 9.437.891,6324, deste, segue com azimute de 156°00'21" e distância de 24,14 m, Vértice P-564 com coordenadas Leste 613.105,5096 e Norte 9.437.869,5783, deste, segue com azimute de 154°50'02" e distância de 24,14 m, Vértice P-565 com coordenadas Leste 613.115,7736 e Norte 9.437.847,7326, deste, segue com azimute de 153°39'43" e distância de 24,14 m, Vértice P-566 com coordenadas Leste 613.126,4831 e Norte 9.437.826,0998, deste, segue com azimute de 152°29'23" e distância de 24,14 m, Vértice P-567 com coordenadas Leste 613.137,6328 e Norte 9.437.804,6907, deste, segue com azimute de 151°54'13" e distância de 1465,34 m, Vértice P-568 com coordenadas Leste 613.827,7397 e Norte 9.436.512,0324, deste, segue com azimute de 151°21'08" e distância de 39,07 m, Vértice P-569 com coordenadas Leste 613.846,4718 e Norte 9.436.477,7432, deste, segue com azimute de 150°14'58" e distância de 39,07 m, Vértice P-570 com coordenadas Leste 613.865,8604 e Norte 9.436.443,8209, deste, segue com azimute de 149°08'48" e distância de 39,07 m, Vértice P-571 com coordenadas Leste 613.885,8983 e Norte 9.436.410,2781, deste, segue com azimute de 148°02'38" e distância de 39,07 m, Vértice P-572 com coordenadas Leste 613.906,5780 e Norte 9.436.377,1271, deste, segue com azimute de 147°31'04" e distância de 197,11 m, Vértice P-573 com coordenadas Leste 614.012,4332 e Norte 9.436.210,8539, deste, segue com azimute de 151°16'38" e distância de 98,28 m, Vértice P-574 com coordenadas Leste 614.059,6659 e Norte 9.436.124,6631, deste, segue com azimute de 153°56'17" e distância de 12,07 m, Vértice P-575 com coordenadas Leste 614.064,9686 e Norte 9.436.113,8207, deste, segue com azimute de 159°15'32" e distância de 12,07 m, Vértice P-576 com coordenadas Leste 614.069,2430 e Norte 9.436.102,5333, deste, segue com azimute de 164°34'51" e distância de 12,07 m, Vértice P-577 com coordenadas Leste 614.072,4521 e Norte 9.436.090,8980, este, segue com azimute de 169°54'09" e distância de 12,07 m, Vértice P-578 com coordenadas Leste 614.074,5682 e Norte 9.436.079,0153, este, segue com azimute de 175°13'23" e distância de 12,07 m, Vértice P-579 com coordenadas Leste 614.075,5733 e Norte 9.436.066,9876, este, segue com azimute de 180°32'42" e distância de 12,07 m, Vértice P-580 com coordenadas Leste 614.075,4585 e Norte 9.436.054,9185, este, segue com azimute de 185°52'00" e distância de 12,07 m, Vértice P-581 com coordenadas Leste 614.074,2248 e Norte 9.436.042,9120, este, segue com azimute de 191°11'16" e distância de 12,07 m, Vértice P-582 com coordenadas Leste 614.071,8830 e Norte 9.436.031,0717, este, segue com azimute de 196°30'33" e distância de 12,07 m, Vértice P-583 com coordenadas Leste 614.068,4532 e Norte 9.436.019,4997, este, segue com azimute de 201°49'51" e distância de 12,07 m, Vértice P-584 com coordenadas Leste 614.063,9649 e Norte 9.436.008,2956, este, segue com azimute de 207°09'07" e distância de 12,07 m, Vértice P-585 com coordenadas Leste 614.058,4569 e Norte 9.435.997,5560, este, segue com azimute de 217°47'42" e distância de 12,07 m, Vértice P-586 com coordenadas Leste 614.051,9766 e Norte 9.435.987,3735, este, segue com azimute de 223°06'58" e distância de 12,07 m, Vértice P-587 com coordenadas Leste 614.044,5799 e Norte 9.435.977,8360, este, segue com azimute de 228°26'16" e distância de 12,07 m, Vértice P-588 com coordenadas Leste 614.036,3305 e Norte 9.435.969,0255, este, segue com azimute de 233°45'33" e distância de 12,07 m, Vértice P-589 com coordenadas Leste 614.027,2996 e Norte 9.435.961,0181, este, segue com azimute de 236°25'11" e distância de 56,45 m, Vértice P-591 com coordenadas Leste 614.017,5649 e Norte 9.435.953,8827, este, segue com azimute de 226°20'09" e distância de 6,48 m, Vértice P-592 com coordenadas Leste 613.965,8505 e Norte 9.435.918,1880, este, segue com azimute de 206°10'00" e distância de 6,48 m, Vértice P-593 com coordenadas Leste 613.962,9937

e Norte 9.435.912,3737, deste, segue com azimute de 185°59'58" e distância de 6,48 m, Vértice P-594 com coordenadas Leste 613.962,3166 e Norte 9.435.905,9310, deste, segue com azimute de 165°49'47" e distância de 6,48 m, Vértice P-595 com coordenadas Leste 613.963,9025 e Norte 9.435.899,6499, deste, segue com azimute de 145°39'43" e distância de 6,48 m, Vértice P-596 com coordenadas Leste 613.967,5567 e Norte 9.435.894,3007, deste, segue com azimute de 125°29'34" e distância de 6,48 m, Vértice P-597 com coordenadas Leste 613.972,8311 e Norte 9.435.890,5395, deste, segue com azimute de 105°19'32" e distância de 6,48 m, Vértice P-598 com coordenadas Leste 613.979,0789 e Norte 9.435.888,8273, deste, segue com azimute de 85°09'23" e distância de 6,48 m, Vértice P-599 com coordenadas Leste 613.985,5340 e Norte 9.435.889,3743, deste, segue com azimute de 75°04'20" e distância de 210,34 m, Vértice P-600 com coordenadas Leste 614.188,7741 e Norte 9.435.943,5575, deste, segue com azimute de 74°21'42" e distância de 11,91 m, Vértice P-601 com coordenadas Leste 614.200,2396 e Norte 9.435.946,7670, deste, segue com azimute de 72°56'26" e distância de 11,91 m, Vértice P-602 com coordenadas Leste 614.211,6221 e Norte 9.435.950,2599, deste, segue com azimute de 71°31'10" e distância de 11,91 m, Vértice P-603 com coordenadas Leste 614.222,9144 e Norte 9.435.954,0340, deste, segue com azimute de 70°05'52" e distância de 11,91 m, Vértice P-604 com coordenadas Leste 614.234,1096 e Norte 9.435.958,0871, deste, segue com azimute de 68°40'36" e distância de 11,91 m, Vértice P-605 com coordenadas Leste 614.245,2008 e Norte 9.435.962,4166, deste, segue com azimute de 67°15'19" e distância de 11,91 m, Vértice P-606 com coordenadas Leste 614.256,1813 e Norte 9.435.967,0199, deste, segue com azimute de 65°50'05" e distância de 11,91 m, Vértice P-607 com coordenadas Leste 614.267,0442 e Norte 9.435.971,8940, deste, segue com azimute de 64°24'46" e distância de 11,91 m, Vértice P-608 com coordenadas Leste 614.277,7829 e Norte 9.435.977,0362, deste, segue com azimute de 63°42'08" e distância de 166,84 m, Vértice P-609 com coordenadas Leste 614.427,3536 e Norte 9.436.050,9511, deste, segue com azimute de 64°55'39" e distância de 9,41 m, Vértice P-610 com coordenadas Leste 614.435,8758 e Norte 9.436.054,9382, deste, segue com azimute de 67°22'41" e distância de 9,41 m, Vértice P-611 com coordenadas Leste 614.444,5608 e Norte 9.436.058,5573, deste, segue com azimute de 69°49'44" e distância de 9,41 m, Vértice P-612 com coordenadas Leste 614.453,3925 e Norte 9.436.061,8017, deste, segue com azimute de 72°16'44" e distância de 9,41 m, Vértice P-613 com coordenadas Leste 614.462,3549 e Norte 9.436.064,6656, deste, segue com azimute de 74°43'47" e distância de 9,41 m, Vértice P-614 com coordenadas Leste 614.471,4315 e Norte 9.436.067,1436, deste, segue com azimute de 77°10'51" e distância de 9,41 m, Vértice P-615 com coordenadas Leste 614.480,6058 e Norte 9.436.069,2312, deste, segue com azimute de 79°37'51" e distância de 9,41 m, Vértice P-616 com coordenadas Leste 614.489,8610 e Norte 9.436.070,9247, deste, segue com azimute de 82°04'53" e distância de 9,41 m, Vértice P-617 com coordenadas Leste 614.499,1801 e Norte 9.436.072,2209, deste, segue com azimute de 83°18'24" e distância de 19,66 m, Vértice P-618 com coordenadas Leste 614.518,7074 e Norte 9.436.074,5125, deste, segue com azimute de 82°24'54" e distância de 7,47 m, Vértice P-619 com coordenadas Leste 614.526,1165 e Norte 9.436.075,4991, deste, segue com azimute de 80°37'49" e distância de 7,47 m, Vértice P-620 com coordenadas Leste 614.533,4914 e Norte 9.436.076,7160, deste, segue com azimute de 78°50'43" e distância de 7,47 m, Vértice P-621 com coordenadas Leste 614.540,8247 e Norte 9.436.078,1620, deste, segue com azimute de 77°03'39" e distância de 7,47 m, Vértice P-622 com coordenadas Leste 614.548,1095 e Norte 9.436.079,8357, deste, segue com azimute de 75°16'38" e distância de 7,47 m, Vértice P-623 com coordenadas Leste 614.555,3386 e Norte 9.436.081,7353, deste, segue com azimute de 73°29'31" e distância de 7,47 m, Vértice P-624 com coordenadas Leste 614.562,5051 e Norte 9.436.083,8592, deste, segue com azimute de 71°42'27" e distância de 7,47 m, Vértice P-625 com coordenadas Leste 614.569,6019 e Norte 9.436.086,2052, deste, segue com azimute de 69°55'23" e distância de 7,47 m, Vértice P-626 com coordenadas Leste 614.576,6223 e Norte 9.436.088,7711, deste, segue com azimute de 68°08'17" e distância de 7,47 m, Vértice P-627 com coordenadas Leste 614.583,5593 e Norte 9.436.091,5544, deste, segue com azimute de 66°21'15" e distância de 7,47 m, Vértice P-628 com coordenadas Leste 614.590,4063 e Norte 9.436.094,5523, deste, segue com azimute de 64°34'10" e distância de 7,47 m, Vértice P-629 com coordenadas Leste 614.597,1566 e Norte 9.436.097,7620, deste, segue com azimute de 62°47'07" e distância de 7,47 m, Vértice P-630 com coordenadas Leste 614.603,8037 e Norte 9.436.101,1803, deste, segue com azimute de 61°00'02" e distância de 7,47 m, Vértice P-631 com coordenadas Leste 614.610,3412 e Norte 9.436.104,8040, deste, segue com azimute de 59°13'00" e distância de 7,47 m, Vértice P-632 com coordenadas Leste 614.616,7626 e Norte 9.436.108,6294, deste, segue com azimute de 57°25'54" e distância de 7,47 m, Vértice P-633 com coordenadas Leste 614.623,0618 e Norte 9.436.112,6530, deste, segue com azimute de 55°38'47" e distância de 7,47 m, Vértice P-634 com coordenadas Leste 614.629,2326 e Norte 9.436.116,8709, deste, segue com azimute de 54°45'18" e distância de 107,19 m, Vértice P-635 com coordenadas Leste 614.716,7735 e Norte 9.436.178,7275, deste, segue com azimute de 55°44'44" e distância de 7,61 m, Vértice P-636 com coordenadas Leste 614.723,0627 e Norte 9.436.183,0104, deste, segue com azimute de 57°43'40" e distância de 7,61 m, Vértice P-637 com coordenadas Leste 614.729,4963 e Norte 9.436.187,0732, deste, segue com azimute de 59°42'34" e distância de 7,61 m, Vértice P-638 com coordenadas Leste 614.736,0666 e Norte 9.436.190,9111, deste, segue com azimute de 61°41'28" e distância de 7,61 m, Vértice P-639 com coordenadas Leste 614.742,7656 e Norte 9.436.194,5195, deste, segue com azimute de 63°40'22" e distância de 7,61 m, Vértice P-640 com coordenadas Leste 614.749,5854 e Norte 9.436.197,8941, deste, segue com azimute de 65°39'16" e distância de 7,61 m, Vértice P-641 com coordenadas Leste 614.756,5179 e Norte 9.436.201,0309, deste, segue com azimute de 67°38'11" e distância de 7,61 m, Vértice P-642 com coordenadas Leste 614.763,5546 e Norte 9.436.203,9260, deste, segue com azimute de 69°37'04" e distância de 7,61 m, Vértice P-643 com coordenadas Leste 614.770,6873 e Norte 9.436.206,5761, deste, segue com azimute de 71°36'00" e distância de 7,61 m, Vértice P-644 com coordenadas Leste 614.777,9074 e Norte 9.436.208,9779, deste, segue com azimute de 73°34'53" e distância de 7,61 m, Vértice P-645 com coordenadas Leste 614.785,2061 e Norte 9.436.211,1286, deste, segue com azimute de 75°33'48" e distância de 7,61 m, Vértice P-646 com coordenadas Leste 614.792,5749 e Norte 9.436.213,0256, deste, segue com azimute de 77°32'41" e distância de 7,61 m, Vértice P-647 com coordenadas Leste 614.800,0049 e Norte 9.436.214,6667, deste, segue com azimute de 79°31'38" e distância de 7,61 m, Vértice P-648 com coordenadas Leste 614.807,4872 e Norte 9.436.216,0498, deste, segue com azimute de 81°30'30" e distância de 7,61 m, Vértice P-649 com coordenadas Leste 614.815,0129 e Norte 9.436.217,1734, deste, segue com azimute de 83°29'26" e distância de 7,61 m, Vértice P-650 com coordenadas Leste 614.822,5729 e Norte 9.436.218,0360, deste, segue com azimute de 85°28'19" e distância de 7,61 m, Vértice P-651 com coordenadas Leste 614.830,1582 e Norte 9.436.218,6367, deste, segue com azimute de 86°27'47" e distância de 313,60 m, Vértice P-652 com coordenadas Leste 615.143,1657 e Norte 9.436.237,9840, deste, segue com azimute de 85°16'31" e distância de 9,95 m, Vértice P-653 com coordenadas Leste 615.153,0833 e Norte 9.436.238,8037, deste, segue com azimute de 82°53'58" e distância de 9,95 m, Vértice P-654 com coordenadas Leste 615.162,9583 e Norte 9.436.240,0338, deste, segue com azimute de 80°31'23" e distância de 9,95 m, Vértice P-655 com coordenadas Leste 615.172,7738 e Norte 9.436.241,6723, deste, segue com azimute de 78°08'52" e distância de 9,95 m, Vértice P-656 com coordenadas Leste 615.182,5130 e Norte 9.436.243,7162, deste, segue com azimute de 75°46'16" e distância de 9,95 m, Vértice P-657 com coordenadas Leste 615.192,1590 e Norte 9.436.246,1622, deste, segue com azimute de 73°23'45" e distância de 9,95 m, Vértice P-658 com coordenadas Leste 615.201,6954 e Norte 9.436.249,0059, deste, segue com azimute de 71°01'11" e distância de 9,95 m, Vértice P-659 com coordenadas Leste 615.211,1057 e Norte 9.436.252,2425, deste, segue com azimute de 68°38'38" e distância de 9,95 m, Vértice P-660 com coordenadas Leste 615.220,3737 e Norte 9.436.255,8664, deste, segue com azimute de 66°16'05" e distância de 9,95 m, Vértice P-661 com coordenadas Leste 615.229,4836 e Norte 9.436.259,8714, deste, segue com azimute de 63°53'31" e distância de 9,95 m, Vértice P-662 com coordenadas Leste 615.238,4195 e Norte 9.436.264,2506, deste, segue com azimute de 61°30'59" e distância de 9,95 m, Vértice P-663 com coordenadas Leste 615.247,1663 e Norte 9.436.268,9965, deste, segue com azimute de 59°08'24" e distância de 9,95 m, Vértice P-664 com coordenadas Leste 615.255,7088 e Norte 9.436.274,1010, deste, segue com azimute de 56°45'52" e distância de 9,95 m, Vértice P-665 com coordenadas Leste 615.264,0323 e Norte 9.436.279,5551, deste, segue com azimute de 54°23'19" e distância de 9,95 m, Vértice P-666 com coordenadas Leste 615.272,1226 e Norte 9.436.285,3496, deste, segue com azimute de 52°00'44" e distância de 9,95 m, Vértice P-667 com coordenadas Leste 615.279,9657 e Norte 9.436.291,4746, deste, segue com azimute de 49°38'13" e distância de 9,95 m, Vértice P-668 com coordenadas Leste 615.287,5482 e Norte 9.436.297,9194, este, segue com azimute de 48°26'56" e distância de 40,93 m, Vértice P-669 com coordenadas Leste 615.318,1821 e Norte 9.436.325,0708, este, segue com azimute de 47°14'49" e distância de 10,07 m, Vértice P-670 com coordenadas Leste 615.325,5760 e Norte 9.436.331,9064, este, segue com azimute de 44°50'32" e distância de 10,07 m, Vértice P-671 com coordenadas Leste 615.332,6766 e Norte 9.436.339,0462, este, segue com azimute de 42°26'20" e distância de 10,07 m, Vértice P-672 com coordenadas Leste 615.339,4715 e Norte 9.436.346,4774, este, segue com azimute de 40°02'03" e distância de 10,07 m, Vértice P-673 com coordenadas Leste 615.345,9486 e Norte 9.436.354,1872, este, segue com azimute de 37°37'50" e distância de 10,07 m, Vértice P-674 com coordenadas Leste 615.357,9048 e Norte 9.436.370,3875, este, segue com azimute de 32°49'21" e distância de 10,07 m, Vértice P-676 com coordenadas Leste 615.363,3628 e Norte 9.436.378,8494, este, segue com azimute de 30°25'06" e distância de 10,07 m, Vértice P-677 com coordenadas Leste 615.368,4611 e Norte 9.436.387,5329, este, segue com azimute de 29°12'58" e distância de 225,10 m, Vértice P-678 com coordenadas Leste 615.478,3347 e Norte 9.436.583,9996, este, segue com azimute de 30°32'27" e distância de 10,41 m, Vértice P-679 com coordenadas Leste 615.483,6221 e Norte 9.436.592,9612, este, segue com azimute de 33°11'27" e distância de 10,41 m, Vértice P-680 com coordenadas Leste 615.489,3182 e Norte 9.436.601,6688, este, segue com azimute de 35°50'26" e distância de 10,41 m, Vértice P-681 com coordenadas Leste 615.495,4107 e Norte 9.436.610,1037, este, segue com azimute de 38°29'28" e distância de 10,41 m, Vértice P-682 com coordenadas Leste 615.501,8868 e Norte 9.436.618,2479, este, segue com azimute de 41°08'25" e distância de 10,41 m, Vértice P-683 com coordenadas Leste 615.508,7324 e Norte 9.436.626,0840, este, segue com azimute de 43°47'24" e distância de 10,41 m, Vértice P-684 com coordenadas Leste 615.515,9329 e Norte 9.436.633,5952, este, segue com azimute de 46°26'24" e distância de 10,41 m, Vértice P-685 com coordenadas Leste 615.523,4730 e Norte 9.436.640,7655, este, segue com azimute de 49°05'25" e distância de 10,41 m, Vértice P-686 com coordenadas Leste 615.531,3366 e Norte 9.436.647,5795, este, segue com azimute de 51°44'24" e distância de 10,41 m, Vértice P-687 com coordenadas Leste 615.539,5068 e Norte 9.436.654,0227, este, segue com azimute de 54°23'22" e distância de 10,41 m, Vértice P-688 com coordenadas Leste 615.547,9661 e Norte 9.436.660,0813, este, segue com azimute de 57°02'23"



e distância de 10,41 m, Vértice P-689 com coordenadas Leste 615.556,6965 e Norte 9.436.665,7423, deste, segue com azimute de 59°41'23" e distância de 10,41 m, Vértice P-690 com coordenadas Leste 615.565,6793 e Norte 9.436.670,9936, deste, segue com azimute de 62°20'22" e distância de 10,41 m, Vértice P-691 com coordenadas Leste 615.574,8953 e Norte 9.436.675,8240, deste, segue com azimute de 64°59'21" e distância de 10,41 m, Vértice P-692 com coordenadas Leste 615.593,9474 e Norte 9.436.684,1817, deste, segue com azimute de 70°17'20" e distância de 10,41 m, Vértice P-694 com coordenadas Leste 615.603,7428 e Norte 9.436.687,6911, deste, segue com azimute de 71°36'50" e distância de 248,68 m, Vértice P-695 com coordenadas Leste 615.839,7329 e Norte 9.436.766,1309, deste, segue com azimute de 72°21'16" e distância de 13,44 m, Vértice P-696 com coordenadas Leste 615.852,5449 e Norte 9.436.770,2063, deste, segue com azimute de 73°50'09" e distância de 13,44 m, Vértice P-697 com coordenadas Leste 615.865,4579 e Norte 9.436.773,9491, deste, segue com azimute de 75°19'04" e distância de 13,44 m, Vértice P-698 com coordenadas Leste 615.878,4633 e Norte 9.436.777,3567, deste, segue com azimute de 76°47'55" e distância de 13,44 m, Vértice P-699 com coordenadas Leste 615.891,5525 e Norte 9.436.780,4271, deste, segue com azimute de 78°16'49" e distância de 13,44 m, Vértice P-700 com coordenadas Leste 615.904,7167 e Norte 9.436.783,1580, deste, segue com azimute de 79°45'43" e distância de 13,44 m, Vértice P-701 com coordenadas Leste 615.917,9471 e Norte 9.436.785,5476, deste, segue com azimute de 81°14'34" e distância de 13,44 m, Vértice P-702 com coordenadas Leste 615.931,2348 e Norte 9.436.787,5945, deste, segue com azimute de 82°43'29" e distância de 13,44 m, Vértice P-703 com coordenadas Leste 615.944,5711 e Norte 9.436.789,2971, deste, segue com azimute de 83°27'55" e distância de 199,52 m, Vértice P-704 com coordenadas Leste 616.142,7944 e Norte 9.436.812,0039, deste, segue com azimute de 82°55'16" e distância de 11,96 m, Vértice P-705 com coordenadas Leste 616.154,6626 e Norte 9.436.813,4777, deste, segue com azimute de 81°50'01" e distância de 11,96 m, Vértice P-706 com coordenadas Leste 616.166,5008 e Norte 9.436.815,1765, deste, segue com azimute de 80°44'46" e distância de 11,96 m, Vértice P-707 com coordenadas Leste 616.178,3046 e Norte 9.436.817,0997, deste, segue com azimute de 79°39'30" e distância de 11,96 m, Vértice P-708 com coordenadas Leste 616.190,0697 e Norte 9.436.819,2466, deste, segue com azimute de 78°34'14" e distância de 11,96 m, Vértice P-709 com coordenadas Leste 616.201,7920 e Norte 9.436.821,6165, deste, segue com azimute de 77°28'58" e distância de 11,96 m, Vértice P-710 com coordenadas Leste 616.213,4671 e Norte 9.436.824,2085, deste, segue com azimute de 76°23'44" e distância de 11,96 m, Vértice P-711 com coordenadas Leste 616.225,0910 e Norte 9.436.827,0216, deste, segue com azimute de 75°18'27" e distância de 11,96 m, Vértice P-712 com coordenadas Leste 616.236,6594 e Norte 9.436.830,0549, deste, segue com azimute de 74°13'12" e distância de 11,96 m, Vértice P-713 com coordenadas Leste 616.248,1681 e Norte 9.436.833,3072, deste, segue com azimute de 73°07'56" e distância de 11,96 m, Vértice P-714 com coordenadas Leste 616.259,6130 e Norte 9.436.836,7774, deste, segue com azimute de 72°02'40" e distância de 11,96 m, Vértice P-715 com coordenadas Leste 616.270,9899 e Norte 9.436.840,4642, deste, segue com azimute de 70°57'25" e distância de 11,96 m, Vértice P-716 com coordenadas Leste 616.282,2948 e Norte 9.436.844,3663, deste, segue com azimute de 69°52'10" e distância de 11,96 m, Vértice P-717 com coordenadas Leste 616.293,5237 e Norte 9.436.848,4823, deste, segue com azimute de 68°46'53" e distância de 11,96 m, Vértice P-718 com coordenadas Leste 616.304,6723 e Norte 9.436.852,8107, deste, segue com azimute de 67°41'37" e distância de 11,96 m, Vértice P-719 com coordenadas Leste 616.315,7368 e Norte 9.436.857,3500, deste, segue com azimute de 66°36'22" e distância de 11,96 m, Vértice P-720 com coordenadas Leste 616.326,7131 e Norte 9.436.862,0985, deste, segue com azimute de 66°03'44" e distância de 931,49 m, Vértice P-721 com coordenadas Leste 617.178,0876 e Norte 9.437.240,0452, deste, segue com azimute de 65°40'44" e distância de 15,79 m, Vértice P-722 com coordenadas Leste 617.192,4784 e Norte 9.437.246,5493, deste, segue com azimute de 64°54'44" e distância de 15,79 m, Vértice P-723 com coordenadas Leste 617.206,7809 e Norte 9.437.253,2454, deste, segue com azimute de 64°08'44" e distância de 15,79 m, Vértice P-724 com coordenadas Leste 617.220,9925 e Norte 9.437.260,1322, deste, segue com azimute de 63°22'42" e distância de 15,79 m, Vértice P-725 com coordenadas Leste 617.235,1106 e Norte 9.437.267,2087, deste, segue com azimute de 62°36'42" e distância de 15,79 m, Vértice P-726 com coordenadas Leste 617.249,1328 e Norte 9.437.274,4735, deste, segue com azimute de 61°50'41" e distância de 15,79 m, Vértice P-727 com coordenadas Leste 617.263,0565 e Norte 9.437.281,9253, deste, segue com azimute de 61°04'42" e distância de 15,79 m, Vértice P-728 com coordenadas Leste 617.276,8792 e Norte 9.437.289,5627, deste, segue com azimute de 60°18'40" e distância de 15,79 m, Vértice P-729 com coordenadas Leste 617.290,5985 e Norte 9.437.297,3845, deste, segue com azimute de 59°55'40" e distância de 185,98 m, Vértice P-730 com coordenadas Leste 617.451,5457 e Norte 9.437.390,5780, deste, segue com azimute de 60°42'23" e distância de 14,13 m, Vértice P-731 com coordenadas Leste 617.463,8652 e Norte 9.437.397,4896, deste, segue com azimute de 62°15'45" e distância de 14,13 m, Vértice P-732 com coordenadas Leste 617.476,3679 e Norte 9.437.404,0641, deste, segue com azimute de 63°49'08" e distância de 14,13 m, Vértice P-733 com coordenadas Leste 617.489,0446 e Norte 9.437.410,2966, deste, segue com azimute de 65°22'32" e distância de 14,13 m, Vértice P-734 com coordenadas Leste 617.501,8859 e Norte 9.437.416,1824, deste, segue com azimute de 66°55'55" e distância de 14,13 m, Vértice P-735 com coordenadas Leste 617.514,8824 e Norte 9.437.421,7173, deste, segue com azimute de 68°29'18" e distância de 14,13 m, Vértice P-736 com coordenadas Leste 617.528,0243 e Norte 9.437.426,8971, deste, segue com azimute de 70°02'43" e distância de 14,13 m, Vértice P-737 com coordenadas Leste 617.541,3022 e Norte 9.437.431,7180, deste, segue com azimute de 71°36'05" e distância de 14,13 m, Vértice P-738 com coordenadas Leste 617.554,7061 e Norte 9.437.436,1765, deste, segue com azimute de 72°22'47" e distância de 348,15 m, Vértice P-739 com coordenadas Leste 617.886,5217 e Norte 9.437.541,5632, deste, segue com azimute de 70°40'07" e distância de 599,98 m, Vértice P-740 com coordenadas Leste 618.452,6713 e Norte 9.437.740,1757, deste, segue com azimute de 71°11'24" e distância de 9,47 m, Vértice P-741 com coordenadas Leste 618.461,6376 e Norte 9.437.743,2298, deste, segue com azimute de 72°14'03" e distância de 9,47 m, Vértice P-742 com coordenadas Leste 618.470,6580 e Norte 9.437.746,1200, deste, segue com azimute de 73°16'39" e distância de 9,47 m, Vértice P-743 com coordenadas Leste 618.479,7296 e Norte 9.437.748,8455, deste, segue com azimute de 74°19'19" e distância de 9,47 m, Vértice P-744 com coordenadas Leste 618.488,8494 e Norte 9.437.751,4052, deste, segue com azimute de 75°21'53" e distância de 9,47 m, Vértice P-745 com coordenadas Leste 618.498,0142 e Norte 9.437.753,7985, deste, segue com azimute de 76°24'31" e distância de 9,47 m, Vértice P-746 com coordenadas Leste 618.507,2211 e Norte 9.437.756,0244, deste, segue com azimute de 77°27'10" e distância de 9,47 m, Vértice P-747 com coordenadas Leste 618.516,4671 e Norte 9.437.758,0822, deste, segue com azimute de 78°29'47" e distância de 9,47 m, Vértice P-748 com coordenadas Leste 618.525,7489 e Norte 9.437.759,9712, deste, segue com azimute de 79°01'05" e distância de 449,37 m, Vértice P-749 com coordenadas Leste 618.966,8909 e Norte 9.437.845,5764, deste, segue com azimute de 77°39'10" e distância de 18,11 m, Vértice P-750 com coordenadas Leste 618.984,5807 e Norte 9.437.849,4487, deste, segue com azimute de 74°55'20" e distância de 18,11 m, Vértice P-751 com coordenadas Leste 619.002,0659 e Norte 9.437.854,1593, deste, segue com azimute de 72°11'29" e distância de 18,11 m, Vértice P-752 com coordenadas Leste 619.019,3068 e Norte 9.437.859,6976, deste, segue com azimute de 69°27'39" e distância de 18,11 m, Vértice P-753 com coordenadas Leste 619.036,2643 e Norte 9.437.866,0510, deste, segue com azimute de 66°43'48" e distância de 18,11 m, Vértice P-754 com coordenadas Leste 619.052,8998 e Norte 9.437.873,2051, deste, segue com azimute de 63°59'59" e distância de 18,11 m, Vértice P-755 com coordenadas Leste 619.069,1757 e Norte 9.437.881,1435, deste, segue com azimute de 61°16'08" e distância de 18,11 m, Vértice P-756 com coordenadas Leste 619.085,0548 e Norte 9.437.889,8483, deste, segue com azimute de 58°32'17" e distância de 18,11 m, Vértice P-757 com coordenadas Leste 619.100,5013 e Norte 9.437.899,2998, deste, segue com azimute de 57°10'22" e distância de 755,39 m, Vértice P-758 com coordenadas Leste 619.735,2663 e Norte 9.438.308,8044, deste, segue com azimute de 57°48'15" e distância de 12,56 m, Vértice P-759 com coordenadas Leste 619.745,8984 e Norte 9.438.315,4987, deste, segue com azimute de 59°04'03" e distância de 12,56 m, Vértice P-760 com coordenadas Leste 619.756,6755 e Norte 9.438.321,9570, deste, segue com azimute de 60°19'47" e distância de 12,56 m, Vértice P-761 com coordenadas Leste 619.767,5923 e Norte 9.438.328,1763, deste, segue com azimute de 61°35'36" e distância de 12,56 m, Vértice P-762 com coordenadas Leste 619.778,6436 e Norte 9.438.334,1534, deste, segue com azimute de 62°51'23" e distância de 12,56 m, Vértice P-763 com coordenadas Leste 619.789,8239 e Norte 9.438.339,8854, deste, segue com azimute de 64°07'08" e distância de 12,56 m, Vértice P-764 com coordenadas Leste 619.801,1279 e Norte 9.438.345,3697, deste, segue com azimute de 65°22'54" e distância de 12,56 m, Vértice P-765 com coordenadas Leste 619.812,5499 e Norte 9.438.350,6035, deste, segue com azimute de 66°38'43" e distância de 12,56 m, Vértice P-766 com coordenadas Leste 619.824,0846 e Norte 9.438.355,5842, deste, segue com azimute de 67°54'28" e distância de 12,56 m, Vértice P-767 com coordenadas Leste 619.835,7262 e Norte 9.438.360,3095, deste, segue com azimute de 69°10'15" e distância de 12,56 m, Vértice P-768 com coordenadas Leste 619.847,4692 e Norte 9.438.364,7771, deste, segue com azimute de 70°26'01" e distância de 12,56 m, Vértice P-769 com coordenadas Leste 619.859,3077 e Norte 9.438.368,9848, deste, segue com azimute de 71°41'49" e distância de 12,56 m, Vértice P-770 com coordenadas Leste 619.871,2362 e Norte 9.438.372,9305, deste, segue com azimute de 72°57'35" e distância de 12,56 m, Vértice P-771 com coordenadas Leste 619.883,2487 e Norte 9.438.376,6123, deste, segue com azimute de 74°13'21" e distância de 12,56 m, Vértice P-772 com coordenadas Leste 619.895,3394 e Norte 9.438.380,0285, deste, segue com azimute de 75°29'09" e distância de 12,56 m, Vértice P-773 com coordenadas Leste 619.907,5025 e Norte 9.438.383,1773, deste, segue com azimute de 76°44'55" e distância de 12,56 m, Vértice P-774 com coordenadas Leste 619.919,7320 e Norte 9.438.386,0573, deste, segue com azimute de 77°22'48" e distância de 457,24 m, Vértice P-775 com coordenadas Leste 620.365,9267 e Norte 9.438.485,9570, deste, segue com azimute de 77°21'35" e distância de 404,26 m, Vértice P-776 com coordenadas Leste 620.760,3920 e Norte 9.438.574,4216, deste, segue com azimute de 77°48'02" e distância de 17,24 m, Vértice P-777 com coordenadas Leste 620.777,2404 e Norte 9.438.578,0642, deste, segue com azimute de 78°40'57" e distância de 17,24 m, Vértice P-778 com coordenadas Leste 620.794,1428 e Norte 9.438.581,4470, deste, segue com azimute de 79°33'51" e distância de 17,24 m, Vértice P-779 com coordenadas Leste 620.811,0952 e Norte 9.438.584,5693, deste, segue com azimute de 80°26'46" e distância de 17,24 m, Vértice P-780 com coordenadas Leste 620.828,0938 e Norte 9.438.587,4303, deste, segue com azimute de 80°53'13" e distância de 312,55 m, Vértice P-781 com coordenadas Leste 621.136,6975 e Norte 9.438.636,9322, deste, segue com azimute de 81°39'26" e distância de 12,09 m, Vértice P-782

com coordenadas Leste 621.148,6602 e Norte 9.438.638,6865, deste, segue com azimute de 83°11'46" e distância de 12,09 m, Vértice P-783 com coordenadas Leste 621.160,6656 e Norte 9.438.640,1189, deste, segue com azimute de 84°44'09" e distância de 12,09 m, Vértice P-784 com coordenadas Leste 621.172,7053 e Norte 9.438.641,2282, deste, segue com azimute de 86°16'30" e distância de 12,09 m, Vértice P-785 com coordenadas Leste 621.184,7703 e Norte 9.438.642,0137, deste, segue com azimute de 87°48'53" e distância de 12,09 m, Vértice P-786 com coordenadas Leste 621.196,8521 e Norte 9.438.642,4747, deste, segue com azimute de 89°21'15" e distância de 12,09 m, Vértice P-787 com coordenadas Leste 621.208,9420 e Norte 9.438.642,6110, deste, segue com azimute de 90°53'38" e distância de 12,09 m, Vértice P-788 com coordenadas Leste 621.221,0311 e Norte 9.438.642,4224, deste, segue com azimute de 92°25'58" e distância de 12,09 m, Vértice P-789 com coordenadas Leste 621.233,1108 e Norte 9.438.641,9092, deste, segue com azimute de 93°58'21" e distância de 12,09 m, Vértice P-790 com coordenadas Leste 621.245,1724 e Norte 9.438.641,0716, deste, segue com azimute de 95°30'44" e distância de 12,09 m, Vértice P-791 com coordenadas Leste 621.257,2071 e Norte 9.438.639,9102, deste, segue com azimute de 97°03'04" e distância de 12,09 m, Vértice P-792 com coordenadas Leste 621.269,2063 e Norte 9.438.638,4260, deste, segue com azimute de 98°35'28" e distância de 12,09 m, Vértice P-793 com coordenadas Leste 621.281,1612 e Norte 9.438.636,6199, deste, segue com azimute de 100°07'49" e distância de 12,09 m, Vértice P-794 com coordenadas Leste 621.304,9040 e Norte 9.438.632,0477, deste, segue com azimute de 101°40'12" e distância de 12,09 m, Vértice P-795 com coordenadas Leste 621.316,6748 e Norte 9.438.629,2849, deste, segue com azimute de 103°12'33" e distância de 12,09 m, Vértice P-796 com coordenadas Leste 621.328,3670 e Norte 9.438.626,2068, deste, segue com azimute de 105°31'07" e distância de 209,11 m, Vértice P-798 com coordenadas Leste 621.529,8528 e Norte 9.438.570,2597, deste, segue com azimute de 105°43'10" e distância de 340,29 m, Vértice P-799 com coordenadas Leste 621.857,4201 e Norte 9.438.478,0641, deste, segue com azimute de 105°43'49" e distância de 1146,09 m, Vértice P-800 com coordenadas Leste 622.960,5874 e Norte 9.438.167,3472, deste, segue com azimute de 105°25'44" e distância de 12,40 m, Vértice P-801 com coordenadas Leste 622.972,5404 e Norte 9.438.164,0483, deste, segue com azimute de 104°49'38" e distância de 12,40 m, Vértice P-802 com coordenadas Leste 622.984,5273 e Norte 9.438.160,8751, deste, segue com azimute de 104°13'31" e distância de 12,40 m, Vértice P-803 com coordenadas Leste 622.996,5470 e Norte 9.438.157,8280, deste, segue com azimute de 103°37'23" e distância de 12,40 m, Vértice P-804 com coordenadas Leste 623.008,5980 e Norte 9.438.154,9074, deste, segue com azimute de 103°01'14" e distância de 12,40 m, Vértice P-805 com coordenadas Leste 623.020,6790 e Norte 9.438.152,1137, deste, segue com azimute de 102°25'08" e distância de 12,40 m, Vértice P-806 com coordenadas Leste 623.032,7888 e Norte 9.438.149,4470, deste, segue com azimute de 101°49'01" e distância de 12,40 m, Vértice P-807 com coordenadas Leste 623.044,9259 e Norte 9.438.146,9077, deste, segue com azimute de 101°12'53" e distância de 12,40 m, Vértice P-808 com coordenadas Leste 623.057,0890 e Norte 9.438.144,4961, deste, segue com azimute de 100°54'49" e distância de 105,37 m, Vértice P-809 com coordenadas Leste 623.160,5489 e Norte 9.438.124,5473, deste, segue com azimute de 101°23'46" e distância de 12,13 m, Vértice P-810 com coordenadas Leste 623.172,4427 e Norte 9.438.122,1499, deste, segue com azimute de 102°21'43" e distância de 12,13 m, Vértice P-811 com coordenadas Leste 623.184,2944 e Norte 9.438.119,5524, deste, segue com azimute de 103°19'40" e distância de 12,13 m, Vértice P-812 com coordenadas Leste 623.196,1006 e Norte 9.438.116,7555, deste, segue com azimute de 104°17'35" e distância de 12,13 m, Vértice P-813 com coordenadas Leste 623.207,8580 e Norte 9.438.113,7601, deste, segue com azimute de 104°46'33" e distância de 127,36 m, Vértice P-814 com coordenadas Leste 623.331,0052 e Norte 9.438.081,2790, deste, segue com azimute de 104°00'23" e distância de 8,32 m, Vértice P-815 com coordenadas Leste 623.339,0787 e Norte 9.438.079,2651, deste, segue com azimute de 102°28'09" e distância de 8,32 m, Vértice P-816 com coordenadas Leste 623.347,2033 e Norte 9.438.077,4685, deste, segue com azimute de 100°55'50" e distância de 8,32 m, Vértice P-817 com coordenadas Leste 623.355,3733 e Norte 9.438.075,8907, deste, segue com azimute de 99°23'35" e distância de 8,32 m, Vértice P-818 com coordenadas Leste 623.363,5826 e Norte 9.438.074,5327, deste, segue com azimute de 97°51'18" e distância de 8,32 m, Vértice P-819 com coordenadas Leste 623.371,8254 e Norte 9.438.073,3955, deste, segue com azimute de 96°19'00" e distância de 8,32 m, Vértice P-820 com coordenadas Leste 623.380,0957 e Norte 9.438.072,4800, deste, segue com azimute de 94°46'43" e distância de 8,32 m, Vértice P-821 com coordenadas Leste 623.388,3877 e Norte 9.438.071,7868, deste, segue com azimute de 93°14'29" e distância de 8,32 m, Vértice P-822 com coordenadas Leste 623.396,6953 e Norte 9.438.071,3163, deste, segue com azimute de 92°28'19" e distância de 109,59 m, Vértice P-823 com coordenadas Leste 623.506,1802 e Norte 9.438.066,5896, deste, segue com azimute de 93°59'40" e distância de 15,94 m, Vértice P-824 com coordenadas Leste 623.522,0830 e Norte 9.438.065,4791, deste, segue com azimute de 97°02'22" e distância de 15,94 m, Vértice P-825 com coordenadas Leste 623.537,9044 e Norte 9.438.063,5254, deste, segue com azimute de 100°05'04" e distância de 15,94 m, Vértice P-826 com coordenadas Leste 623.553,5997 e Norte 9.438.060,7340, deste, segue com azimute de 103°07'45" e distância de 15,94 m, Vértice P-827 com coordenadas Leste 623.569,1245 e Norte 9.438.057,1129, deste, segue com azimute de 106°10'28" e distância de 15,94 m, Vértice P-828 com coordenadas Leste 623.584,4350 e Norte 9.438.052,6722, deste, segue com azimute de 109°13'10" e distância de 15,94 m, Vértice P-829 com coordenadas Leste 623.599,4880 e Norte 9.438.047,4245, deste, segue com azimute de 112°15'51" e distância de 15,94 m, Vértice P-830 com coordenadas Leste 623.614,2411 e Norte 9.438.041,3846, deste, segue com azimute de 115°18'34" e distância de 15,94 m, Vértice P-831 com coordenadas Leste 623.628,6524 e Norte 9.438.034,5695, deste, segue com azimute de 116°49'54" e distância de 123,82 m, Vértice P-832 com coordenadas Leste 623.739,1431 e Norte 9.437.978,6799, deste, segue com azimute de 116°08'44" e distância de 10,30 m, Vértice P-833 com coordenadas Leste 623.748,3932 e Norte 9.437.974,1392, deste, segue com azimute de 114°46'19" e distância de 10,30 m, Vértice P-834 com coordenadas Leste 623.757,7494 e Norte 9.437.969,8216, deste, segue com azimute de 113°23'56" e distância de 10,30 m, Vértice P-835 com coordenadas Leste 623.767,2064 e Norte 9.437.965,7294, deste, segue com azimute de 112°01'34" e distância de 10,30 m, Vértice P-836 com coordenadas Leste 623.776,7588 e Norte 9.437.961,8649, deste, segue com azimute de 110°39'10" e distância de 10,30 m, Vértice P-837 com coordenadas Leste 623.786,4010 e Norte 9.437.958,2305, deste, segue com azimute de 109°16'49" e distância de 10,30 m, Vértice P-838 com coordenadas Leste 623.796,1275 e Norte 9.437.954,8281, deste, segue com azimute de 107°54'25" e distância de 10,30 m, Vértice P-839 com coordenadas Leste 623.805,9327 e Norte 9.437.951,6598, deste, segue com azimute de 106°32'01" e distância de 10,30 m, Vértice P-840 com coordenadas Leste 623.815,8111 e Norte 9.437.948,7274, deste, segue com azimute de 105°50'50" e distância de 64,56 m, Vértice P-841 com coordenadas Leste 623.877,9201 e Norte 9.437.931,0970, deste, segue com azimute de 105°06'31" e distância de 17,54 m, Vértice P-842 com coordenadas Leste 623.894,8521 e Norte 9.437.926,5257, deste, segue com azimute de 103°37'49" e distância de 17,54 m, Vértice P-843 com coordenadas Leste 623.911,8963 e Norte 9.437.922,3927, deste, segue com azimute de 102°09'10" e distância de 17,54 m, Vértice P-844 com coordenadas Leste 623.929,0415 e Norte 9.437.918,7006, deste, segue com azimute de 100°40'31" e distância de 17,54 m, Vértice P-845 com coordenadas Leste 623.946,2762 e Norte 9.437.915,4518, deste, segue com azimute de 99°56'10" e distância de 376,45 m, Vértice P-846 com coordenadas Leste 624.317,0806 e Norte 9.437.850,4953, deste, segue com azimute de 100°17'51" e distância de 15,39 m, Vértice P-847 com coordenadas Leste 624.332,2260 e Norte 9.437.847,7436, deste, segue com azimute de 101°01'14" e distância de 15,39 m, Vértice P-848 com coordenadas Leste 624.347,3356 e Norte 9.437.844,8010, deste, segue com azimute de 101°44'38" e distância de 15,39 m, Vértice P-849 com coordenadas Leste 624.362,4068 e Norte 9.437.841,6679, deste, segue com azimute de 102°27'59" e distância de 15,39 m, Vértice P-850 com coordenadas Leste 624.377,4372 e Norte 9.437.838,3450, deste, segue com azimute de 103°11'21" e distância de 15,39 m, Vértice P-851 com coordenadas Leste 624.392,4246 e Norte 9.437.834,8327, deste, segue com azimute de 103°54'44" e distância de 15,39 m, Vértice P-852 com coordenadas Leste 624.407,3664 e Norte 9.437.831,1316, deste, segue com azimute de 104°38'07" e distância de 15,39 m, Vértice P-853 com coordenadas Leste 624.422,2604 e Norte 9.437.827,2422, deste, segue com azimute de 105°21'28" e distância de 15,39 m, Vértice P-854 com coordenadas Leste 624.437,1041 e Norte 9.437.823,1653, deste, segue com azimute de 105°43'11" e distância de 182,55 m, Vértice P-855 com coordenadas Leste 624.612,8246 e Norte 9.437.773,7076, deste, segue com azimute de 105°44'16" e distância de 168,80 m, Vértice P-856 com coordenadas Leste 624.775,3001 e Norte 9.437.727,9226, deste, segue com azimute de 104°58'29" e distância de 11,45 m, Vértice P-857 com coordenadas Leste 624.786,3568 e Norte 9.437.724,9652, deste, segue com azimute de 103°27'01" e distância de 11,45 m, Vértice P-858 com coordenadas Leste 624.797,4882 e Norte 9.437.722,3030, deste, segue com azimute de 101°55'29" e distância de 11,45 m, Vértice P-859 com coordenadas Leste 624.808,6865 e Norte 9.437.719,9381, deste, segue com azimute de 100°24'00" e distância de 11,45 m, Vértice P-860 com coordenadas Leste 624.819,9439 e Norte 9.437.717,8720, deste, segue com azimute de 98°52'29" e distância de 11,45 m, Vértice P-861 com coordenadas Leste 624.831,2522 e Norte 9.437.716,1063, deste, segue com azimute de 97°21'00" e distância de 11,45 m, Vértice P-862 com coordenadas Leste 624.842,6035 e Norte 9.437.714,6421, deste, segue com azimute de 95°49'27" e distância de 11,45 m, Vértice P-863 com coordenadas Leste 624.853,9897 e Norte 9.437.713,4807, deste, segue com azimute de 94°17'59" e distância de 11,45 m, Vértice P-864 com coordenadas Leste 624.865,4029 e Norte 9.437.712,6226, deste, segue com azimute de 92°46'28" e distância de 11,45 m, Vértice P-865 com coordenadas Leste 624.876,8348 e Norte 9.437.712,0686, deste, segue com azimute de 91°14'57" e distância de 11,45 m, Vértice P-866 com coordenadas Leste 624.888,2774 e Norte 9.437.711,8191, deste, segue com azimute de 89°43'27" e distância de 11,45 m, Vértice P-867 com coordenadas Leste 624.899,7226 e Norte 9.437.711,8742, deste, segue com azimute de 88°11'57" e distância de 11,45 m, Vértice P-868 com coordenadas Leste 624.911,1623 e Norte 9.437.712,2339, deste, segue com azimute de 86°40'27" e distância de 11,45 m, Vértice P-869 com coordenadas Leste 624.922,5884 e Norte 9.437.712,8979, deste, segue com azimute de 85°08'56" e distância de 11,45 m, Vértice P-870 com coordenadas Leste 624.933,9927 e Norte 9.437.713,8658, deste, segue com azimute de 83°37'25" e distância de 11,45 m, Vértice P-871 com coordenadas Leste 624.945,3673 e Norte 9.437.715,1369, deste, segue com azimute de 82°05'55" e distância de 11,45 m, Vértice P-872 com coordenadas Leste 624.956,7040 e Norte 9.437.716,7103, deste, segue com azimute de 81°20'10" e distância de 839,77 m, Vértice P-873 com coordenadas Leste 625.786,8867 e Norte 9.437.843,2105, deste, segue com azimute de 81°20'41" e distância de 650,94 m, Vértice P-874 com coordenadas Leste 626.430,4138 e Norte 9.437.941,1704, deste, segue com azimute de 81°00'51" e distância de 284,88 m,



Vértice P-875 com coordenadas Leste 626.711,7948 e Norte 9.437.985,6649, deste, segue com azimute de 81°55'05" e distância de 193,09 m, Vértice P-876 com coordenadas Leste 626.902,9705 e Norte 9.438.012,8119, deste, segue com azimute de 81°55'05" e distância de 481,34 m, Vértice P-877 com coordenadas Leste 627.379,5337 e Norte 9.438.080,4839, deste, segue com azimute de 81°55'05" e distância de 520,53 m, Vértice P-878 com coordenadas Leste 627.894,8970 e Norte 9.438.153,6655, deste, segue com azimute de 81°55'05" e distância de 480,43 m, Vértice P-879 com coordenadas Leste 628.370,5581 e Norte 9.438.221,2096, deste, segue com azimute de 81°54'12" e distância de 499,56 m, Vértice P-880 com coordenadas Leste 628.865,1423 e Norte 9.438.291,5703, deste, segue com azimute de 81°51'25" e distância de 414,13 m, Vértice P-881 com coordenadas Leste 629.275,0997 e Norte 9.438.350,2301, deste, segue com azimute de 82°21'03" e distância de 339,40 m, Vértice P-882 com coordenadas Leste 629.611,4837 e Norte 9.438.395,4065, deste, segue com azimute de 81°55'50" e distância de 781,79 m, Vértice P-883 com coordenadas Leste 630.385,5321 e Norte 9.438.505,1481, deste, segue com azimute de 82°26'03" e distância de 315,39 m, Vértice P-884 com coordenadas Leste 630.698,1768 e Norte 9.438.546,6747, deste, segue com azimute de 82°27'42" e distância de 1406,18 m, Vértice P-885 com coordenadas Leste 632.092,2059 e Norte 9.438.731,1479, deste, segue com azimute de 81°54'57" e distância de 18,68 m, Vértice P-886 com coordenadas Leste 632.110,6972 e Norte 9.438.733,7744, deste, segue com azimute de 80°49'26" e distância de 18,68 m, Vértice P-887 com coordenadas Leste 632.129,1350 e Norte 9.438.736,7528, deste, segue com azimute de 80°16'40" e distância de 1087,94 m, Vértice P-888 com coordenadas Leste 633.201,4534 e Norte 9.438.920,4739, deste, segue com azimute de 79°47'17" e distância de 11,63 m, Vértice P-889 com coordenadas Leste 633.212,8981 e Norte 9.438.922,5356, deste, segue com azimute de 78°48'29" e distância de 11,63 m, Vértice P-890 com coordenadas Leste 633.224,3058 e Norte 9.438.924,7927, deste, segue com azimute de 77°49'41" e distância de 11,63 m, Vértice P-891 com coordenadas Leste 633.235,6733 e Norte 9.438.927,2446, deste, segue com azimute de 76°50'54" e distância de 11,63 m, Vértice P-892 com coordenadas Leste 633.246,9972 e Norte 9.438.929,8905, deste, segue com azimute de 75°52'08" e distância de 11,63 m, Vértice P-893 com coordenadas Leste 633.258,2742 e Norte 9.438.932,7296, deste, segue com azimute de 74°53'19" e distância de 11,63 m, Vértice P-894 com coordenadas Leste 633.269,5010 e Norte 9.438.935,7612, deste, segue com azimute de 73°54'31" e distância de 11,63 m, Vértice P-895 com coordenadas Leste 633.280,6743 e Norte 9.438.938,9844, deste, segue com azimute de 72°55'45" e distância de 11,63 m, Vértice P-896 com coordenadas Leste 633.291,7908 e Norte 9.438.942,3981, deste, segue com azimute de 71°56'56" e distância de 40,00 m, Vértice P-897 com coordenadas Leste 633.302,8474 e Norte 9.438.946,0015, deste, segue com azimute de 70°58'11" e distância de 11,63 m, Vértice P-898 com coordenadas Leste 633.313,8407 e Norte 9.438.949,7933, deste, segue com azimute de 69°59'21" e distância de 11,63 m, Vértice P-899 com coordenadas Leste 633.324,7676 e Norte 9.438.953,7727, deste, segue com azimute de 69°00'35" e distância de 11,63 m, Vértice P-900 com coordenadas Leste 633.335,6248 e Norte 9.438.957,9383, deste, segue com azimute de 68°01'48" e distância de 11,63 m, Vértice P-901 com coordenadas Leste 633.346,4092 e Norte 9.438.962,2889, deste, segue com azimute de 67°02'59" e distância de 11,63 m, Vértice P-902 com coordenadas Leste 633.357,1176 e Norte 9.438.966,8234, deste, segue com azimute de 66°04'12" e distância de 11,63 m, Vértice P-903 com coordenadas Leste 633.367,7469 e Norte 9.438.971,5403, deste, segue com azimute de 65°05'25" e distância de 11,63 m, Vértice P-904 com coordenadas Leste 633.378,2940 e Norte 9.438.976,4383, deste, segue com azimute de 64°36'01" e distância de 552,11 m, Vértice P-905 com coordenadas Leste 633.877,0363 e Norte 9.439.213,2552, deste, segue com azimute de 64°01'21" e distância de 15,03 m, Vértice P-906 com coordenadas Leste 633.890,5442 e Norte 9.439.219,8369, deste, segue com azimute de 62°52'01" e distância de 15,03 m, Vértice P-907 com coordenadas Leste 633.903,9167 e Norte 9.439.226,6897, deste, segue com azimute de 61°42'40" e distância de 15,03 m, Vértice P-908 com coordenadas Leste 633.917,1482 e Norte 9.439.233,8108, deste, segue com azimute de 60°33'20" e distância de 15,03 m, Vértice P-909 com coordenadas Leste 633.930,2334 e Norte 9.439.241,1973, deste, segue com azimute de 59°24'00" e distância de 15,03 m, Vértice P-910 com coordenadas Leste 633.943,1670 e Norte 9.439.248,8462, deste, segue com azimute de 58°14'39" e distância de 15,03 m, Vértice P-911 com coordenadas Leste 633.955,9436 e Norte 9.439.256,7544, deste, segue com azimute de 57°05'20" e distância de 15,03 m, Vértice P-912 com coordenadas Leste 633.968,5582 e Norte 9.439.264,9186, deste, segue com azimute de 55°55'58" e distância de 15,03 m, Vértice P-913 com coordenadas Leste 633.981,0056 e Norte 9.439.273,3357, deste, segue com azimute de 55°21'19" e distância de 899,81 m, Vértice P-914 com coordenadas Leste 634.721,2692 e Norte 9.439.784,8628, deste, segue com azimute de 55°27'00" e distância de 455,57 m, Vértice P-915 com coordenadas Leste 635.096,4899 e Norte 9.440.043,2269, deste, segue com azimute de 55°12'33" e distância de 66,58 m, Vértice P-916 com coordenadas Leste 635.151,1684 e Norte 9.440.081,2163, deste, segue com azimute de 54°32'14" e distância de 12,20 m, Vértice P-917 com coordenadas Leste 635.161,1041 e Norte 9.440.088,2936, deste, segue com azimute de 53°11'34" e distância de 12,20 m, Vértice P-918 com coordenadas Leste 635.170,8710 e Norte 9.440.095,6021, deste, segue com azimute de 51°50'57" e distância de 12,20 m, Vértice P-919 com coordenadas Leste 635.180,4638 e Norte 9.440.103,1376, deste, segue com azimute de 50°30'17" e distância de 12,20 m, Vértice P-920 com coordenadas Leste 635.189,8772 e Norte 9.440.110,8961, deste, segue com azimute de 49°09'39" e distância de 12,20 m, Vértice P-921 com coordenadas Leste 635.199,1060 e Norte 9.440.118,8732, deste, segue com azimute de 47°49'01" e distância de 12,20 m, Vértice P-922 com coordenadas Leste 635.208,1452 e Norte 9.440.127,0646, deste, segue com azimute de 46°28'20" e distância de 12,20 m, Vértice P-923 com coordenadas Leste 635.216,9897 e Norte 9.440.135,4659, deste, segue com azimute de 45°07'43" e distância de 12,20 m, Vértice P-924 com coordenadas Leste 635.225,6347 e Norte 9.440.144,0722, deste, segue com azimute de 44°27'23" e distância de 56,42 m, Vértice P-925 com coordenadas Leste 635.265,1506 e Norte 9.440.184,3453, deste, segue com azimute de 43°16'58" e distância de 7,37 m, Vértice P-926 com coordenadas Leste 635.270,2043 e Norte 9.440.189,7114, deste, segue com azimute de 40°56'11" e distância de 7,37 m, Vértice P-927 com coordenadas Leste 635.275,0341 e Norte 9.440.195,2799, deste, segue com azimute de 38°35'24" e distância de 7,37 m, Vértice P-928 com coordenadas Leste 635.279,6319 e Norte 9.440.201,0415, deste, segue com azimute de 36°14'36" e distância de 7,37 m, Vértice P-929 com coordenadas Leste 635.283,9899 e Norte 9.440.206,9865, deste, segue com azimute de 33°53'49" e distância de 7,37 m, Vértice P-930 com coordenadas Leste 635.288,1008 e Norte 9.440.213,1049, deste, segue com azimute de 31°33'02" e distância de 7,37 m, Vértice P-931 com coordenadas Leste 635.291,9578 e Norte 9.440.219,3865, deste, segue com azimute de 29°12'14" e distância de 7,37 m, Vértice P-932 com coordenadas Leste 635.295,5544 e Norte 9.440.225,8208, deste, segue com azimute de 26°51'27" e distância de 7,37 m, Vértice P-933 com coordenadas Leste 635.298,8845 e Norte 9.440.232,3969, deste, segue com azimute de 24°30'39" e distância de 7,37 m, Vértice P-934 com coordenadas Leste 635.301,9426 e Norte 9.440.239,1039, deste, segue com azimute de 22°09'52" e distância de 7,37 m, Vértice P-935 com coordenadas Leste 635.304,7235 e Norte 9.440.245,9304, deste, segue com azimute de 19°49'05" e distância de 7,37 m, Vértice P-936 com coordenadas Leste 635.307,2226 e Norte 9.440.252,8651, deste, segue com azimute de 17°28'18" e distância de 7,37 m, Vértice P-937 com coordenadas Leste 635.309,4357 e Norte 9.440.259,8963, deste, segue com azimute de 15°07'29" e distância de 7,37 m, Vértice P-938 com coordenadas Leste 635.311,3590 e Norte 9.440.267,0122, deste, segue com azimute de 12°46'40" e distância de 7,37 m, Vértice P-939 com coordenadas Leste 635.312,9893 e Norte 9.440.274,2009, deste, segue com azimute de 10°25'55" e distância de 7,37 m, Vértice P-940 com coordenadas Leste 635.314,3240 e Norte 9.440.281,4503, deste, segue com azimute de 8°05'09" e distância de 7,37 m, Vértice P-941 com coordenadas Leste 635.315,3608 e Norte 9.440.288,7482, deste, segue com azimute de 6°54'43" e distância de 238,98 m, Vértice P-942 com coordenadas Leste 635.344,1211 e Norte 9.440.525,9932, deste, segue com azimute de 6°16'54" e distância de 13,87 m, Vértice P-943 com coordenadas Leste 635.345,6385 e Norte 9.440.539,7783, deste, segue com azimute de 5°01'12" e distância de 13,87 m, Vértice P-944 com coordenadas Leste 635.346,8520 e Norte 9.440.553,5935, deste, segue com azimute de 3°45'32" e distância de 13,87 m, Vértice P-945 com coordenadas Leste 635.347,7612 e Norte 9.440.567,4320, deste, segue com azimute de 2°29'51" e distância de 13,87 m, Vértice P-946 com coordenadas Leste 635.348,3655 e Norte 9.440.581,2872, deste, segue com azimute de 1°14'10" e distância de 13,87 m, Vértice P-947 com coordenadas Leste 635.348,6647 e Norte 9.440.595,1523, deste, segue com azimute de 35°58'29" e distância de 13,87 m, Vértice P-948 com coordenadas Leste 635.348,6586 e Norte 9.440.609,0207, deste, segue com azimute de 358°42'50" e distância de 13,87 m, Vértice P-949 com coordenadas Leste 635.348,3473 e Norte 9.440.622,8856, deste, segue com azimute de 357°27'08" e distância de 13,87 m, Vértice P-950 com coordenadas Leste 635.347,7308 e Norte 9.440.636,7403, deste, segue com azimute de 356°49'18" e distância de 207,37 m, Vértice P-951 com coordenadas Leste 635.336,2336 e Norte 9.440.843,7892, deste, segue com azimute de 357°26'00" e distância de 28,20 m, Vértice P-952 com coordenadas Leste 635.334,9710 e Norte 9.440.871,9565, deste, segue com azimute de 358°39'27" e distância de 28,20 m, Vértice P-953 com coordenadas Leste 635.334,3104 e Norte 9.440.900,1444, deste, segue com azimute de 359°52'54" e distância de 28,20 m, Vértice P-954 com coordenadas Leste 635.334,2521 e Norte 9.440.928,3399, deste, segue com azimute de 1°06'18" e distância de 28,20 m, Vértice P-955 com coordenadas Leste 635.334,7959 e Norte 9.440.956,5303, deste, segue com azimute de 1°43'02" e distância de 259,24 m, Vértice P-956 com coordenadas Leste 635.342,5643 e Norte 9.441.215,6535, deste, segue com azimute de 1°09'20" e distância de 26,63 m, Vértice P-957 com coordenadas Leste 635.343,1013 e Norte 9.441.242,2788, deste, segue com azimute de 0°01'54" e distância de 26,63 m, Vértice P-958 com coordenadas Leste 635.343,1160 e Norte 9.441.268,9094, deste, segue com azimute de 358°54'30" e distância de 26,63 m, Vértice P-959 com coordenadas Leste 635.342,6086 e Norte 9.441.295,5353, deste, segue com azimute de 357°47'04" e distância de 26,63 m, Vértice P-960 com coordenadas Leste 635.341,5791 e Norte 9.441.322,1461, deste, segue com azimute de 357°13'22" e distância de 547,99 m, Vértice P-961 com coordenadas Leste 635.315,0277 e Norte 9.441.869,4877, deste, segue com azimute de 357°46'34" e distância de 35,93 m, Vértice P-962 com coordenadas Leste 635.313,6334 e Norte 9.441.905,3923, deste, segue com azimute de 358°52'59" e distância de 35,93 m, Vértice P-963 com coordenadas Leste 635.312,9330 e Norte 9.441.941,3171, deste, segue com azimute de 359°26'11" e distância de 204,06 m, Vértice P-964 com coordenadas Leste 635.310,9261 e Norte 9.442.145,3689, deste, segue com azimute de 0°56'20" e distância de 6,82 m, Vértice P-965 com coordenadas Leste 635.311,0378 e Norte 9.442.152,1851, deste, segue com azimute de 3°56'39" e distância de 6,82 m, Vértice P-966 com coordenadas Leste 635.311,5067 e Norte 9.442.158,9861, deste, segue com azimute de 6°56'54" e distância de 6,82 m, Vértice P-967 com coordenadas Leste 635.312,3314 e Norte 9.442.165,7532, deste, segue com azimute de 9°57'14" e distância de 6,82 m, Vértice P-968 com coordenadas Leste 635.313,5098 e Norte 9.442.172,4678, deste, segue com azimute de 12°57'30" e distância de 6,82 m, Vértice P-969 com coordenadas Leste 635.315,0385

e Norte 9.442.179,1113, deste, segue com azimute de 15°57'49" e distância de 6,82 m, Vértice P-970 com coordenadas Leste 635.316,9134 e Norte 9.442.185,6656, deste, segue com azimute de 18°58'06" e distância de 6,82 m, Vértice P-971 com coordenadas Leste 635.319,1293 e Norte 9.442.192,1126, deste, segue com azimute de 21°58'24" e distância de 6,82 m, Vértice P-972 com coordenadas Leste 635.321,6801 e Norte 9.442.198,4345, deste, segue com azimute de 24°58'39" e distância de 6,82 m, Vértice P-973 com coordenadas Leste 635.324,5586 e Norte 9.442.204,6138, deste, segue com azimute de 27°59'00" e distância de 6,82 m, Vértice P-974 com coordenadas Leste 635.327,7572 e Norte 9.442.210,6337, deste, segue com azimute de 30°59'13" e distância de 6,82 m, Vértice P-975 com coordenadas Leste 635.331,2668 e Norte 9.442.216,4777, deste, segue com azimute de 33°59'34" e distância de 6,82 m, Vértice P-976 com coordenadas Leste 635.335,0780 e Norte 9.442.222,1296, deste, segue com azimute de 36°59'50" e distância de 6,82 m, Vértice P-977 com coordenadas Leste 635.339,1801 e Norte 9.442.227,5738, deste, segue com azimute de 40°00'04" e distância de 6,82 m, Vértice P-978 com coordenadas Leste 635.343,5618 e Norte 9.442.232,7955, deste, segue com azimute de 43°00'24" e distância de 6,82 m, Vértice P-979 com coordenadas Leste 635.348,2111 e Norte 9.442.237,7801, deste, segue com azimute de 45°55'30" e distância de 6,82 m, Vértice P-980 com coordenadas Leste 635.353,1080 e Norte 9.442.242,5214, deste, segue com azimute de 183°50'58" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 635.380,4920 e Norte 9.442.213,3646, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.244.513,13 m<sup>2</sup>. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.775, DE 06 DE AGOSTO DE 2025



DECRETO N°36.776, de 06 de agosto de 2025.

**DESIGNA E DISPENSA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o teor do NUP 13001.023915/2025-91, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
DERLANE DO NASCIMENTO LIMA	300049-2-2	Data de circulação no DOE

Art.2º Fica dispensado da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
MYRNA BENEVIDES CASTELO BRANCO	300017-5-3	1º/07/2025

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

DECRETO N°36.777, de 06 de agosto de 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941, e CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento do Sistema de Esgotamento Sanitário; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do referido Sistema, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 18.001,20 m<sup>2</sup>, situados no Município de Jijoca de Jericoacoara, conforme previsto nos Anexos I a X deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de estruturas e equipamentos, necessários à execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

##### MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 197/2024

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Esgoto 01 - Área 01, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário localizado no município de Jijoca de Jericoacoara, situado na Rua Santa Catarina, lado par, em frente à Rua João Glória, perfazendo uma área total de 683,91m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.679.990,50 m. e E 338.247,33 m., deste, segue com azimute de 172°23'48" e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com Rua Santa Catarina, até o vértice P2, de coordenadas N 9.679.979,70 m. e E 338.248,77 m.; deste, segue com azimute de 260°16'05" e distância de 52,09 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, até o vértice P3, de coordenadas N 9.679.970,90 m. e E 338.197,44 m.; deste, segue com azimute de 261°50'39" e distância de 13,04 m., até o vértice P4, de coordenadas N 9.679.969,05 m. e E 338.184,53 m.; deste, segue com azimute de 7°36'33" e distância de 10,77 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P5, de coordenadas N 9.679.979,72 m. e E 338.185,95 m.; deste, segue com azimute de 80°02'42" e distância de 62,32 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, até o vértice P1, de coordenadas N 9.679.990,50 m. e E 338.247,33 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

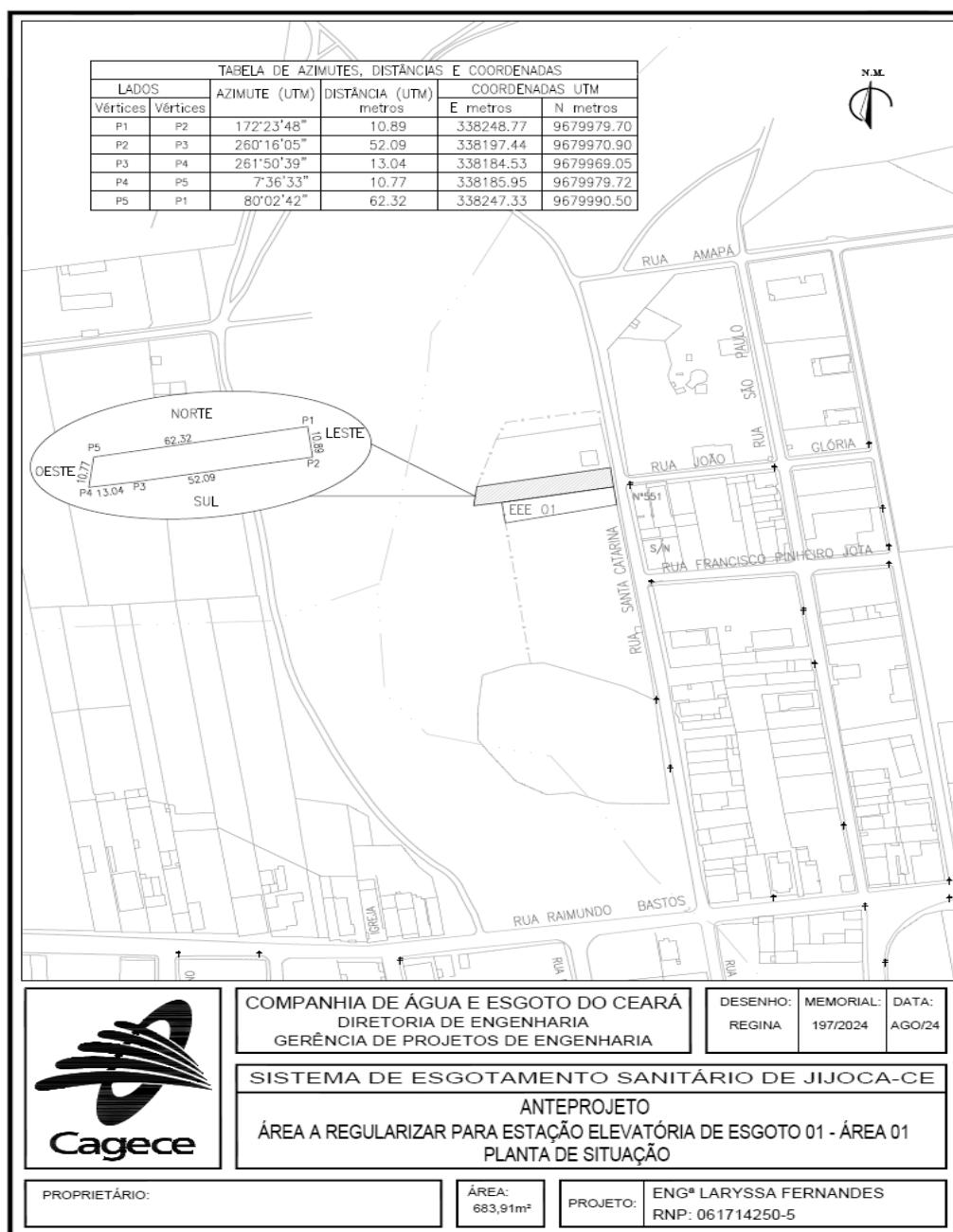
Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, medindo 62,32m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, medindo 65,13m.

Ao Leste (frente) – Com Rua Santa Catarina, medindo 10,89m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 10,77m.

#### ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025



**ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025  
MEMORIAL DESCritivo – MD 198/2024**

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Esgoto 01 - Área 02, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário localizado no município de Jijoca de Jericoacoara, situado na Rua Santa Catarina, lado par, perfazendo uma área total de 571,95m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.679.979,70 m. e E 338.248,77 m., deste, segue com azimute de 171°48'52" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Rua Santa Catarina, até o vértice P2, de coordenadas N 9.679.969,60 m. e E 338.250,23 m.; deste, segue com azimute de 258°33'42" e distância de 52,19 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, até o vértice P3, de coordenadas N 9.679.959,25 m. e E 338.199,07 m.; deste, segue com azimute de 352°00'26" e distância de 11,76 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.679.970,90 m. e E 338.197,44 m.; deste, segue com azimute de 80°16'05" e distância de 52,09 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, até o vértice P1, de coordenadas N 9.679.979,70 m. e E 338.248,77 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum SIRGAS 2000.

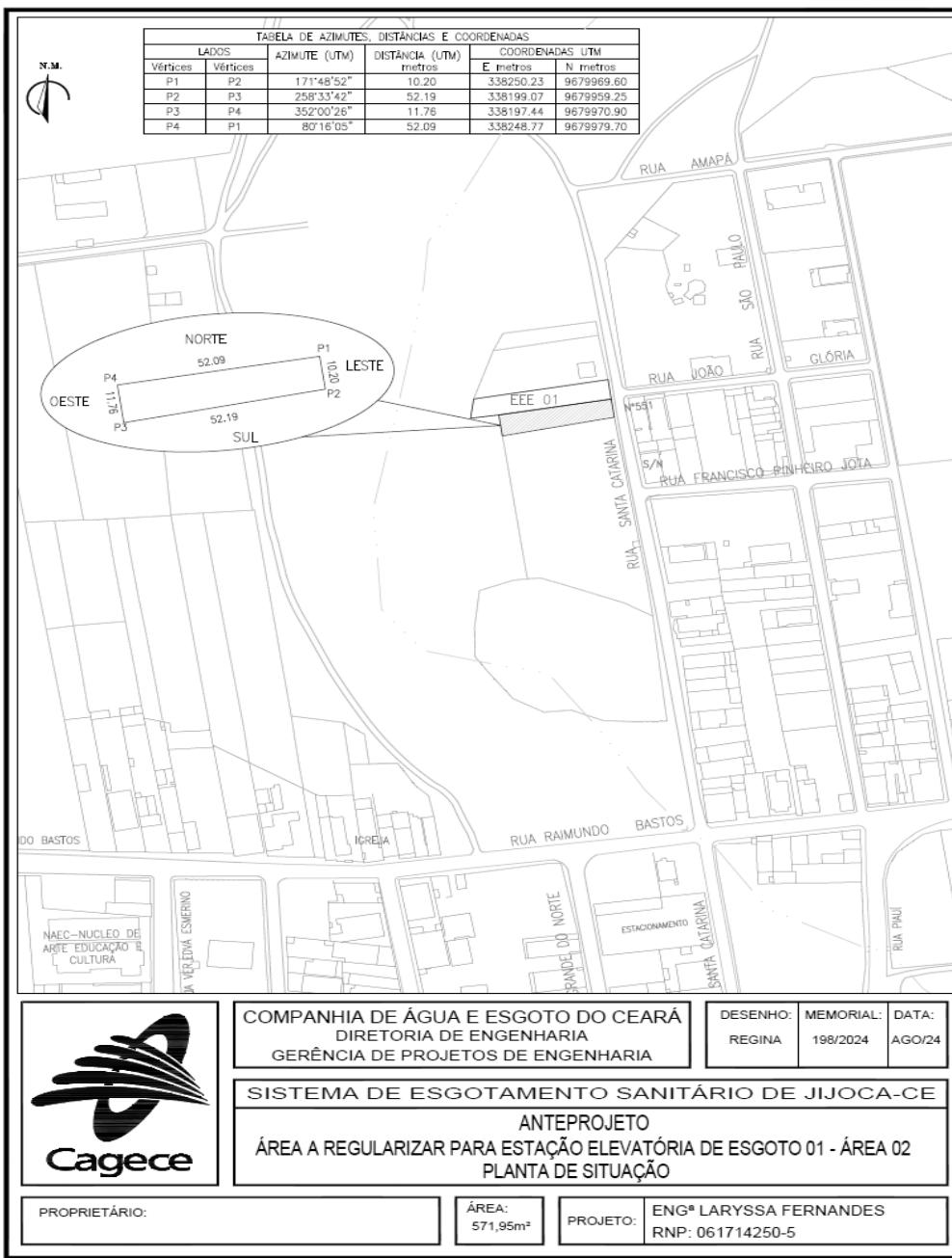
Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, medindo 52,09m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Santa Catarina, medindo 52,19m.

Ao Leste (frente) – Com Rua Santa Catarina, medindo 10,20m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 11,76m.

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**



**ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025  
MEMORIAL DESCritivo – MD 199/2024**

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Esgoto 02, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário localizado no município de Jijoca de Jericoacoara, situado na Rua SDO 85, distando 29,74m para a esquina mais próxima Rua SDO 21, perfazendo uma área total de 728,09m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.680.008,38 m. e E 339.131,73 m., deste, segue com azimute de 102°02'36" e distância de 7,72 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua SDO 21, até o vértice P2, de coordenadas N 9.680.006,77 m. e E 339.139,28 m.; deste, segue com azimute de 101°56'22" e distância de 9,82 m., até o vértice P3, de coordenadas N 9.680.004,74 m. e E 339.148,89 m.; deste, segue com azimute de 102°04'33" e distância de 9,74 m., até o vértice P4, de coordenadas N 9.680.002,70 m. e E 339.158,41 m.; deste, segue com azimute de 100°20'05" e distância de 2,57 m., até o vértice P5, de coordenadas N 9.680.002,24 m. e E 339.160,94 m.; deste, segue com azimute de 180°36'56" e distância de 6,42 m., confrontando neste trecho com Rua SDO 85, até o vértice P6, de coordenadas N 9.679.995,81 m.

e E 339.160,87 m.; deste, segue com azimute de 181°00'10" e distância de 11,49 m., até o vértice P7, de coordenadas N 9.679.984,33 m. e E 339.160,67 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 4,25 m., até o vértice P8, de coordenadas N 9.679.980,07 m. e E 339.160,67 m.; deste, segue com azimute de 270°38'18" e distância de 28,94 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P9, de coordenadas N 9.679.980,40 m. e E 339.131,73 m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 27,98 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua SDO 85, até o vértice P1, de coordenadas N 9.680.008,38 m. e E 339.131,73 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

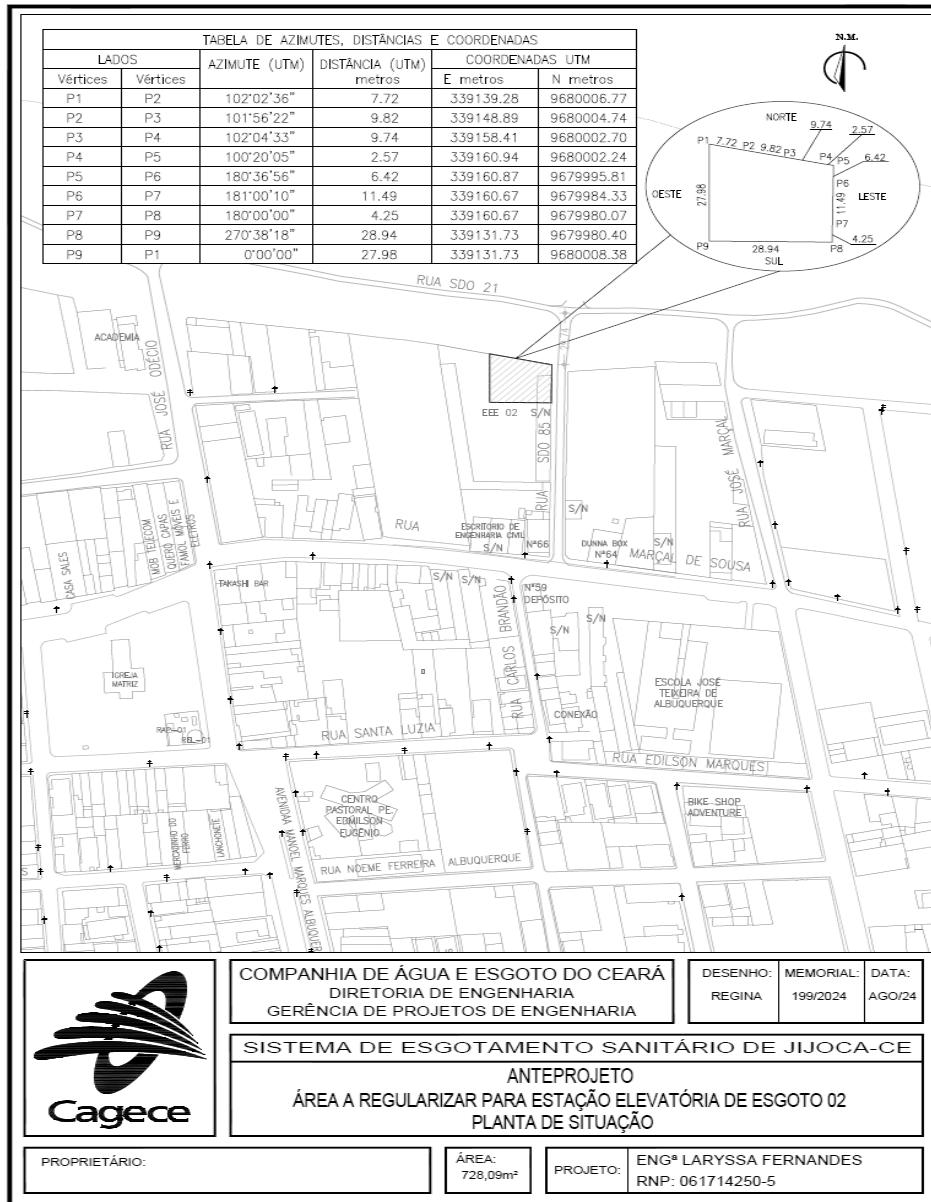
Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua SDO 21, medindo 29,85m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua SDO 85, medindo 28,94m.

Ao Leste (frente) – Com Rua SDO 85, medindo 22,16m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua SDO 85, medindo 27,98m.

#### ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025



#### ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 200/2024

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Esgoto 03, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário localizado no município de Jijoca de Jericoacoara, situado na Rua Marçal de Sousa, distando 28,73m para a esquina mais próxima Rua Raimundo Miguel, perfazendo uma área total de 272,11m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.678.904,15 m. e E 340.527,11 m., deste, segue com azimute de 144°10'53" e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com Rua Marçal de Sousa , até o vértice P2, de coordenadas N 9.678.900,09 m. e E 340.530,04 m.; deste, segue com azimute de 169°09'39" e distância de 4,15 m., , até o vértice P3, de coordenadas N 9.678.896,02 m. e E 340.530,82 m.; deste, segue com azimute de 164°44'10" e distância de 3,38 m., até o vértice P4, de coordenadas N 9.678.892,75 m. e E 340.531,71 m.; deste, segue com azimute de 173°06'32" e distância de 8,56 m., até o vértice P5, de coordenadas N 9.678.884,25 m. e E 340.532,74 m.; deste, segue com azimute de 269°44'35" e distância de 17,69 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P6, de coordenadas N 9.678.884,17 m. e E 340.515,04 m.; deste, segue com azimute de 350°47'02" e distância de 10,08 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P7, de coordenadas N 9.678.894,12 m. e E 340.513,43 m.; deste, segue com azimute de 54°33'13" e distância de 3,86 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P8, de coordenadas N 9.678.896,36 m. e E 340.516,57 m.; deste, segue com azimute de 53°45'54" e distância de 11,71 m., até o vértice P9, de coordenadas N 9.678.903,28 m. e E 340.526,02 m.; deste, segue com azimute de 51°23'06" e distância de 1,40 m., até o vértice P1, de coordenadas N 9.678.904,15 m. e E 340.527,11 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Marçal de Sousa, medindo 16,97m.

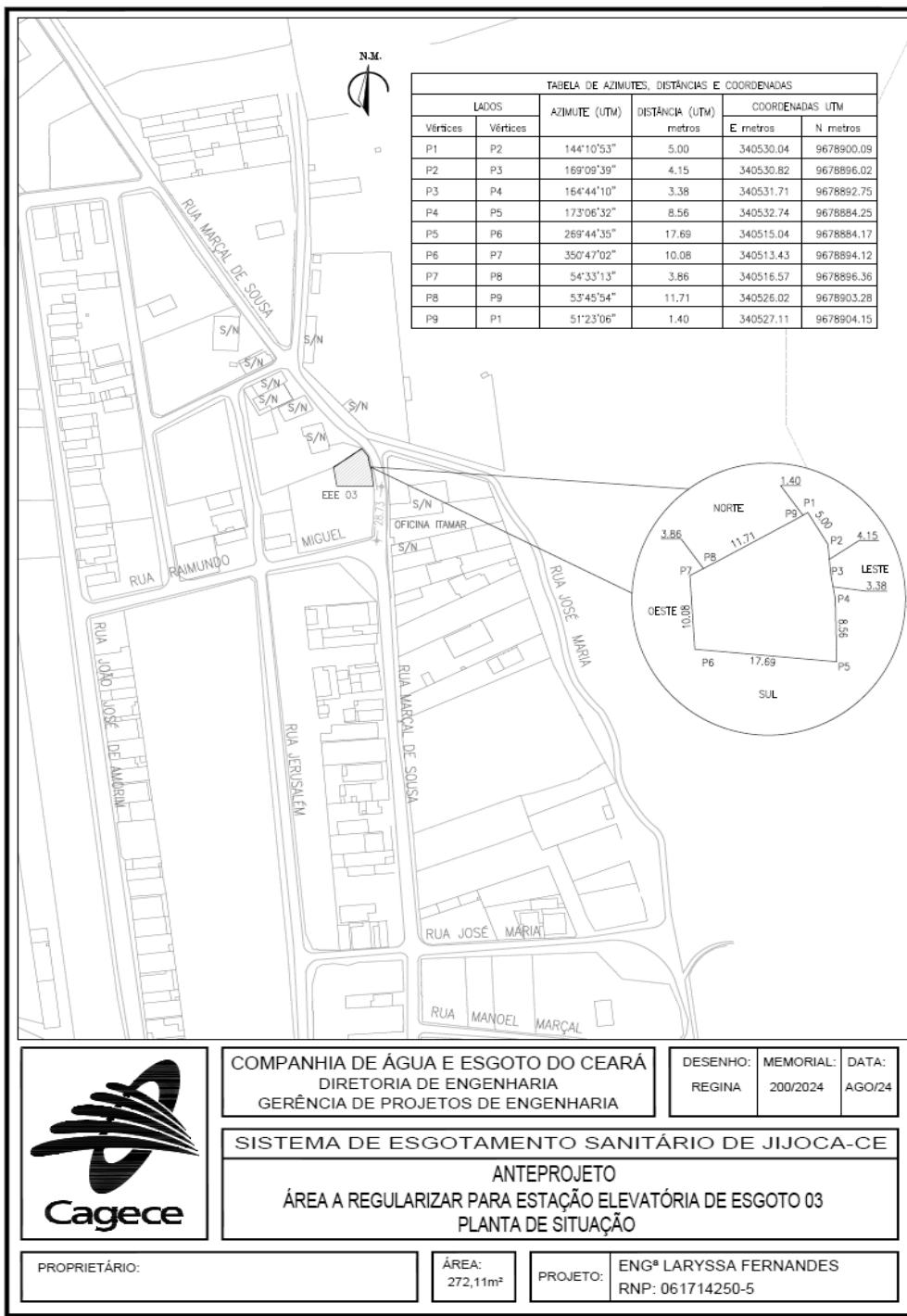
Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Marçal de Sousa, medindo 17,69m.

Ao Leste (frente) – Com Rua Marçal de Sousa, medindo 21,09m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Rua Marçal de Sousa, medindo 10,08m.



## ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO IX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025  
 MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 201/2024

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário localizado no município de Jijoca de Jericoacoara, situado na Avenida Herrera Gimenez, lado ímpar, distando 246,59m para a esquina mais próxima Rua Córrego da Forquilha 7, perfazendo uma área total de 15.745,14m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.680.223,11 m. e E 334.096,83 m., deste, segue com azimute de 111°18'38" e distância de 11,94 m., confrontando neste trecho com Avenida Herrera Gimenez, até o vértice P2, de coordenadas N 9.680.218,77 m. e E 334.107,95 m.; deste, segue com azimute de 121°49'39" e distância de 5,20 m., até o vértice P3, de coordenadas N 9.680.216,03 m. e E 334.112,37 m.; deste, segue com azimute de 123°39'54" e distância de 10,05 m., até o vértice P4, de coordenadas N 9.680.210,46 m. e E 334.120,74 m.; deste, segue com azimute de 134°31'27" e distância de 23,43 m., até o vértice P5, de coordenadas N 9.680.194,03 m. e E 334.137,44 m.; deste, segue com azimute de 136°03'29" e distância de 38,33 m., até o vértice P6, de coordenadas N 9.680.166,43 m. e E 334.164,04 m.; deste, segue com azimute de 136°24'36" e distância de 40,56 m., até o vértice P7, de coordenadas N 9.680.137,05 m. e E 334.192,01 m.; deste, segue com azimute de 263°32'14" e distância de 194,62 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P8, de coordenadas N 9.680.115,14 m. e E 333.998,62 m.; deste, segue com azimute de 350°04'02" e distância de 102,29 m., confrontando neste trecho com Terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P9, de coordenadas N 9.680.215,90 m. e E 333.980,98 m.; deste, segue com azimute de 86°26'34" e distância de 57,97 m., confrontando neste trecho com Avenida Herrera Gimenez, até o vértice P10, de coordenadas N 9.680.219,50 m. e E 334.038,84 m.; deste, segue com azimute de 86°19'43" e distância de 49,05 m., até o vértice P11, de coordenadas N 9.680.222,64 m. e E 334.087,79 m.; deste, segue com azimute de 87°00'42" e distância de 9,05 m., até o vértice P1, de coordenadas N 9.680.223,11 m. e E 334.096,83 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

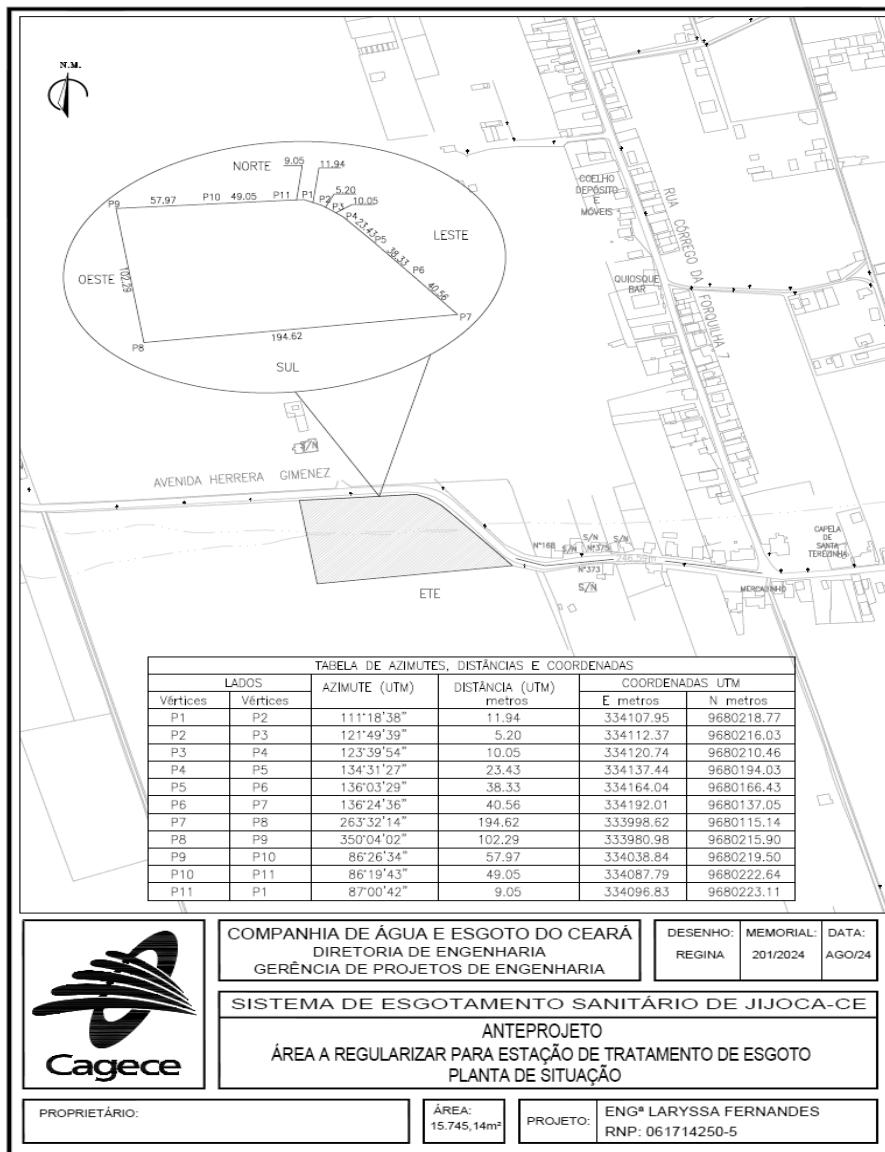
Ao Norte (lado esquerdo) – Com Avenida Herrera Gimenez, medindo 116,07m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 194,62m.

Ao Leste (frente) – Com Avenida Herrera Gimenez, medindo 129,51m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 102,29m.

## ANEXO X A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025



\*\*\* \* \*\*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, Considerando o disposto no art. 15, §§ 1º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro, Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 34.000, publicado em 26 de março de 2021, em seu art. 2º, inciso IV, alínea “a” e a Resolução nº 901, de 09 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Considerando o constante do NUP 08001.002177/2025-17, RESOLVE NOMEAR RONALDO JOSÉ DE SOUSA DA SILVA, como representante suplente com nível superior e notório saber na área de trânsito, no Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – CETRAN/CE, até o fim do mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA****CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social **ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**, matrícula nº 300.033-7-3, a viajar à cidade de Brasília-DF nos períodos de 01/07 a 03/07/2025, com a finalidade de participar da I Conferência de Segurança Pública e na Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Segurança - CONSESP, concedendo-lhe 03 (meias) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50%, mais ajuda de custo no valor total de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), e passagem aérea no valor de R\$ 4.823,47 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º, § 1º do artigo 2º, inciso II do § 2º do artigo 4º; art. 8º; art. 12º e seu § 1º; arts. 14º, 16º, 21º, classe I; do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do SSPDS. CASA CIVIL, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E., de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, matrícula nº 139.332-19, SECRETÁRIA DA SAÚDE, viajar à Brasília/DF, nos dias 27 a 29 de maio de 2025, com o objetivo de participar da 5ª Assembleia Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, com despesas de passagens e diárias por conta do CONASS, sem ônus para o erário Estadual. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \* \*\*\* \*

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.105958/2025-85, resolve autorizar a viagem do(a) servidor(a) **EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretária Executiva de Cooperação com os Municípios, símbolo SS-2, matrícula nº 16106119, a fim de ministrar palestras sobre o Projeto de Redução das Desigualdades de Aprendizagem no Ensino Fundamental, nos municípios de Cascavel e Pacajus, no dia 24 de julho do corrente ano, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Educação. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°116/2021**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: Empresas **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, com sede na rua Barão de Teffé, nº 160, Conj. 505 A V13, Jardim Ana Maria, Jundiaí-SP, CEP.: 13.208-760, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Keli Alessandra Bandetini; V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Processo Administrativo NUP 30001.008544/2025-37; VI- FORO: Fortaleza - CE; VII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°116/2021 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste contratual; VIII - VALOR GLOBAL: O valor do contrato passará de R\$ 1.339.778,65 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com o acréscimo de R\$ 58.771,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e um reais), correspondente ao percentual de 4,386620% baseado no IGP-M, para R\$ 1.398.549,65 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3010003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01 IX - DA VIGÊNCIA: A contar do dia 03 de setembro de 2025; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo. XI – DATA: 30 de julho de 2025. XII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - Contratante e Keli Alessandra Bandetini - Contratada.

Alessandra Fonseca Damasceno  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO: 161/2025**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza - CE. CONTRATADA: **A.J.G. HACHEN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.427.383/0001-57, com sede na AV. ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE, Nº 1100 (LOJA 02), FORTALEZA/CE, CEP: 60.833-175, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO JÚLIO GOMES HACHEN. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 15 (quinze) unidades de Forno micro-ondas** com painel integrado e display digital, com prato giratório, cor branca, garantia mínima 01 ano, selo procel, 220 volts, potência mínima 1300W, capacidade mínima 30 litros, caixa 1.0 Unidade, marca AGRATTO/AMIC02BN-02 BRANCO 32L 1400W 220V, visando atender às necessidades de modernização, eficiência energética e melhoria da qualidade de vida dos servidores e usuários dos serviços públicos da Casa Civil e seus anexos, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO (ITEM 3). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250011 – Casa Civil, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, e o Processo NUP nº 30001.011464/2025-69 Apenso ao: 30001.001745/2025-11. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), pagos de acordo com as condições de recebimento definidos no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.421.10195.15.449052.1.500.9100000.0.4.01. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025. SIGNATARIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Antônio Júlio Gomes Hachen – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE AURORA**

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE AURORA**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.978.042/0001-40, com sede na Av. Antônio Ricardo, 43 - Centro, 63.360-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETENCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Brejo Santo/CE, 17 de julho de 2025. SIGNATARIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil (assinou em 04.08.2025); Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome (assinou em 25.07.2025); Marcone Tavares de Luna – Prefeito do Município de Aurora (assinou em 14.07.2025).

Alessandra Fonseca Damasceno  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

**PARTES:** O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, neste ato representado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. LIA GONDIM ARAÚJO DE FREITAS, e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro, 62.620-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a evidenciar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Irauçuba/CE, 25 de julho de 2025. SIGNATARIOS: Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersectorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Patricia Maria Santos Barreto – Prefeita do Município de Irauçuba.

Alessandra Fonseca Damasceno  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

\*\*\* \* \*\*\* \*

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

**PARTES:** O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.536.444/0001-95, com sede na Avenida Perimetral Sul, S/N Centro, CEP: 63165-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a evidenciar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do



Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Santana do Cariri/CE, 17 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil assinou em (04.08.2025); Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome (assinou em 25.07.2025); Leonardo Pereira de Brito Neves – Prefeito do Município de Nova Olinda (assinou em 23.07.2025).

Alessandra Fonseca Damasceno

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL N°62/2025**

TRANSMITENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Avenida Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. BENEFICIÁRIA: SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede nesta capital, na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento **transferência patrimonial, em caráter de doação, de material de consumo**, do patrimônio da Casa Civil para a Secretaria da Diversidade, código contábil: 1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO, no valor total de R\$ 1.777,10 (hum mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme Relatório emitido pelo Sistema de Gestão de Almoxarifado – SIGA, anexado aos autos do NUP nº 68000.000340/2025-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente transferência patrimonial far-se-á com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 18.310/2023, Lei Estadual nº 18.410/2023, e está vinculado ao NUP nº 68000.000340/2025-31. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é a partir de sua assinatura, 06 de agosto de 2025, devendo ser publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Michelle Benevides Meire, SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE

Alessandra Fonseca Damasceno

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20250015- CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do art. 1º, da Portaria CC nº 79/2024; com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, e conforme o que consta no NUP 30001.006685/2025-15, RESOLVE: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº20250015- CASA CIVIL**, com fundamento na decisão a que chegou o(a) Pregoeiro(a) da Comissão de Licitação do Estado – PGE, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Objeto: Contratação de serviços técnicos de reforma, conserto e recuperação de móveis, especialmente sofás e cadeiras executivas (ITENS 1 e 4), para atender as demandas da Casa Civil e seus anexos, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. Empresa: Solução Móveis Serviços Ltda ME, CNPJ: 05.436.801/0001-18. Dotação orçamentária: 3010003.04.122.421.20178.15.339030.1.500.9100000.0.2.01. Valor global do contrato: R\$ 27.410,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais). Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



#### **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PORATARIA N°189/2025 -** O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora, ALESSANDRA NEGREIROS DE QUEIROZ CARVALHO, matrícula nº 300292-1-6, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar ALESSANDRA NEGREIROS DE QUEIROZ**, conforme certidão de casamento, com averbação de divórcio, expedida pelo Cartório do Registro Civil da 3ª Zona de Fortaleza, em 13 de fevereiro de 2025. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2025.

Rafael Machado Moraes  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°194/2025 -** O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31/03/2006, tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto nº 29.718, de 20/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR o(a) ESTAGIÁRIO(A)** de Pós-graduação, bem como **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº60/2025, publicada no DOE de 11/04/2025, conforme dados abaixo:

NOME	A PARTIR DE
MARINA TORRES FERREIRA	10/08/2025

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Rafael Machado Moraes  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA N°20250028 IG N°1388909000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20250028, de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, que tem por objeto a **REFORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO DA AESP - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 95069/2025, até o dia 03/09/2025, às 09h30min (Horário de Brasília–DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Maria Iris Oliveira Gonçalves  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC01

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°20250001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o LEILÃO N° 20250001 de interesse da SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, que tem por objeto a **autorização de transferência de Créditos Fiscais de ICMS referentes às operações e prestações de exportação realizadas por contribuintes inscritos no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará**, com deságio mínimo de 2% (dois por cento), quando se tratar de empresa exclusivamente exportadora, ou de 4% (quatro por cento), quanto aos demais contribuintes, para terceiros, por meio de registro na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do respectivo adquirente, nos termos dos arts. 78 a 82 do Decreto Estadual nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, regulamentador da legislação aplicável ao ICMS, conforme o art. 88 da Lei nº 18.665, de 28 de dezembro de 2023, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro: Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 04 de setembro de 2025, às 09:30 horas. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Maria de Fátima de Aquino Cruz  
LEILOEIRA ADMINISTRATIVA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N°13.303/2016 N°20250010**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação N° 20250010, regida pela Lei N° 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SERRAVILE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, N° 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520-Fortaleza-CE, no dia 17 de outubro de 2025 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Maria Viulene Carneiro Rocha

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°20240581**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20240581, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 905812024, até o dia 27/08/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°20241221**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20241221, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 912212024, até o dia 27/08/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa  
PREGOEIROS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°20241434**

IG N°1347778000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20241434, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Utensílios para Cozinha Industrial e Para Setor de Enteral/Lactário**, em atendimento às necessidades do Hospital Universitário do Ceará – HUCE, e ampliação da Unidade de Nutrição do Hospital de Messejana, Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCASG. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 914342024, até o dia 27/08/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIROS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°20250004**

IG N°1392397000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250004, de interesse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, cujo OBJETO é: **Aquisição com instalação e montagem de sistemas integrados de projeção cinematográfica digital profissional, incluindo todos os equipamentos, hardwares, softwares, telas e acessórios necessários para compor um sistema padrão DCI** e resolução 2k, com sonorização padrão Dolby 5.1; equipamentos de informática; e solução de tecnologia assistiva visual e auditiva, com fornecimento e instalação, para a implantação de complexos de exibição cinematográfica nos municípios de Canindé, Cedro, Aquiraz, Crateús, Itaitinga e Tauá, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 908922025, até o dia 27/08/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIROS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°20250006**

IG N°1389025000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20250006, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência Estadual das Escolas de Fortaleza – SEFOR 2, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 901712025, até o dia 27/08/2025, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Maria Aurivania de Oliveira Almeida  
PREGOEIROS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°20250012**

IG N°1373992000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20250012, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: Serviço de **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição total de peças de geradores**, para atender as necessidades do Núcleo de Perícia Forense de Itapipoca. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 904842025, até o dia 27/08/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIROS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250015, de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material hidromecânico** (PARTE A), para construção da rede de distribuição da adutora de abastecimento da comunidade rural da Serra do māozinha, no Município de Abaiara–CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 908602025, até o dia 25/08/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250049**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250049, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Padrão Lacre Lock**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 906072025, até o dia 25/08/2025, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Marcelo Soares da Mota  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250056**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250056, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para Redes de Distribuição e Adutoras**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 907632025, até o dia 28/08/2025, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Marcelo Soares da Mota  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250077**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20250077, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Prestação dos Serviços de locação de veículos** tipo passageiro e utilitário, sem motorista, sem combustível, para atender a frota da contratante. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 906092025, até o dia 09/09/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250091**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250091, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Softstarters** – Uso Automação, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 907982025, até o dia 25/08/2025, às 10h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Maria Aurivania de Oliveira Almeida  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250208**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20250208, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Médico Hospitalar**. MOTIVO: Esclarecimento não Respondido em Tempo Habil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 902082025, até o dia 26/08/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250689**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250689, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 906892025, até o dia 27/08/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250692**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250692, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 906922025, até o dia 27/08/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250735**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250735, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 907352025, até o dia 27/08/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250866**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250866, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 908662025, até o dia 26/08/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250896**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250896, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do N° 908962025, até o dia 26/08/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°2025 0004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90504/2025 – Comprasnet, de interesse da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará- EMATERCE, cujo OBJETO é a **Prestação dos Serviços Médicos e de Segurança do Trabalho**, com a elaboração dos programas e laudos exigidos pela legislação trabalhista, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250012**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90710/2025- COMPRASNET, de interesse da CEGÁS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES REMOTOS DE CONSUMO DE GÁS DO TIPO DATACROLLER**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250038**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90395/2025- COMPRASNET, de interesse da CAGECE, cujo objeto é o **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA MARCA NOVUS PARA AUTOMAÇÃO**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250098**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90098/2025-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250248**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90248/2025 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°2025/0542**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90542/2025 Comprasnet de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 26/2025/NUP 13001.014897/2025-57 - IG: 1385893000**

CONTRATANTE: A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – PGE, ATRAVÉS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – FUNPECE CONTRATADA: CONCEITO MULTSERVICE LTDA. OBJETO: O objeto da licitação é a **aquisição de materiais para os setores da jardinagem, manutenção e transporte**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250003 – PGE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 79.574,63 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) pagos em Conformidade entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200002.03.122.421.10172.03.449052.1.7591200070.1 – MATERIAL PERMANENTE e 13200002.03.122.421.20152.03.339030.1.7591200070.1 – MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025 SIGNATÁRIOS: Marjorie Dionísio Xavier Castellón, Secretária-Geral da PGE e Francisco Mateus Gonçalves Vieira Costa, Representante legal da CONTRATADA.

Jorge Costa de Araújo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

### CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº DO DOCUMENTO 05/2025**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 1.280,00; PROCESSO N°: 41001 / 001790/2025-84 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO 01 (UM) SERVIDOR NO XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES, QUE OCORRERÁ DE 03 A 05 DE NOVEMBRO 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO SP, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS JUSTIFICATIVA: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL VALOR GLOBAL: R\$ 1.280,00 ( HUM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.421.20189.03.339039.1.5009100000.0 - 361 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "f" da lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES OMBUDSMAN DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MARCELO DE SOUSA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral RATIFICAÇÃO: ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Marcelo de Sousa Monteiro  
ORDENADOR DE DESPESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº DO DOCUMENTO 08/2025**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 5.790,00; PROCESSO N°: 41001 / 002039202503 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO 01 (UM) SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, ENTRE OS DIAS 13/10/2025 E 16/10/2025 JUSTIFICATIVA: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL VALOR GLOBAL: R\$ 5.790,00 ( CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.421.20189.03.339039.1.5009100000.0 - 361 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "f" da lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores CONTRATADA: CONTAGOV LTDA; CONTAGOV LTDA CNPJ N°. 52.281.385/0001-06 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MARCELO DE SOUSA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral RATIFICAÇÃO: MARCELO DE SOUSA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Marcelo de Sousa Monteiro  
ORDENADOR DE DESPESA



### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORATARIA N°127/2025** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO de 2025. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza ao 16 de julho de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 127/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300003-6-6	A	80
FRENANDO ANTÔNIO BRITO SOARES	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	300002-8-5	A	80
KELSEN BRAVOS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300005-5-2	A	80
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	80
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	COORDENADOR JURÍDICO	300000-6-4	A	80

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°140/2025** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.001515/2025-14, resolve designar DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA, Graduação em Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutora em Linguística, para proceder a verificação prévia no Centro Educacional Navegatec, localizado na Rua: Cônego de Castro, Nº 1138 Sobreloja 55 e 56, Bairro: Novo Mondubim, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.720-096, objetivando o Credenciamento da instituição e o Reconhecimento do curso técnico de Enfermagem, Modalidade Presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°141/2025** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.000732/2025-89, resolve designar MARIA ADRIANA SKEFF DE PAULA MIRANDA, graduada em Odontologia pela Universidade Federal do Ceará, Mestre em Patologia na área de concentração Patologia das Doenças Tropicais no Laboratório de Genética Médica e doutora em Ciências Morfológicas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas (PCM) do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) da UFRJ, para proceder a verificação prévia no Instituto Ateneu – Unid. Messejana, localizado na Avenida Coletor Antônio Gadelha, Nº 621, Bairro: Messejana, Município: Fortaleza- CE, CEP:60.830-000, objetivando o Recredenciamento da instituição e renovação do reconhecimento do curso técnico em Saúde Bucal, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°142/2025** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.000681/2025-95, resolve **designar ANTÔNIO GERMANE ALVES PINTO**, graduado em Enfermagem, Especialista em Saúde da Família, Mestre em Cuidados Clínicos em Saúde, Doutor em Saúde Coletiva e Pós-Doutor em Educação, para proceder a verificação prévia no Centro de Educação Profissional Alcântara Feitosa, localizado na Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, nº 259 B, Bairro: Francisco Soares Carvalho, Município: Tauá- Ceará - CEP: 63.600-000, objetivando a Alteração do nome da escola, alteração dos sócios e a mudança de endereço, para a Rua Gervina Maria Lima Paixão Moreira, nº 253 B, Bairro: Centro, Município: Tauá- Ceará, CEP: 63.580-000, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

**PORTEIRA N°432/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 193.716-2, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de julho de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA N°433/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 180280-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de julho de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA N°435/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 3000114-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de julho de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA N°436/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIAMBATTISTA FERREIRA DA CUNHA SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 163417-8, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de julho de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA N°437/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 166734-3, **pagamento de diárias** no período de 1 a 6, 9 a 14 e 16 a 31 de julho de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 28 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 8.920,80 (oito mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA N°438/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO FERNANDES BESSERA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2225549, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de julho de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 012/2025**

PROCESSO N°: 18001.021744 / 2025-80 OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA JUSTIFICATIVA:** substituição do Contrato nº 082/2020, com cláusula resolutiva cuja licitação encontra-se em andamento VALOR GLOBAL: R\$ 7.329.727,68 ( sete milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5811 2025 - 18100004.06.421.197.20843.03.339037.1.5009100000.0 18058 2025 - 18100004.06.421.197.20843.01.339037.1.5009100000 5863 2025 - 18100004.06.421.197.20843.11.339037.1.5009100000.0 10596 2025 - 18100010.06.122.421.20158.03.339037.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 CONTRATADA: **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ N° 09.192.042/0001-46 DISPENSA: RAFAEL DE JESUS BESERRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO RATIFICAÇÃO: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo  
ORDENADOR DE DESPESAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 014/2025**

PROCESSO N°: 18001.021790 / 2025-89 OBJETO: **contratação, em CARÁTER EMERGENCIAL, para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada JUSTIFICATIVA:** substituição ao contrato nº 075/2020, firmado entre esta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e a empresa ATD LOCAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$1.939.220,28 ( hum milhão e novecentos e trinta e nove mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5811 2025 - 18100004.06.421.197.20843.03.339037.1.50 09100000.0 10596 2025 - 18100010.06.122.421.20158.03.339037.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII, do art. 75, Lei 14.133/2021 CONTRATADA: **NEW LEAF CONCEITO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.351.588/0001-81 DISPENSA: RAFAEL DE JESUS BESERRA SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO RATIFICAÇÃO: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo  
ORDENADOR DE DESPESAS

**SECRETARIA DAS CIDADES**

**PORTEIRA N°144/2025** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula N° 3002204-1 lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Jaguaretama (CE), no período de 18 a 22 de agosto de 2025, NUP 43001.007653/2025-89, para a realização de visita domiciliar a beneficiários do projeto dos fogões sustentáveis e oficina de capacitação para enquadramento das famílias no projeto, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no total de R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º, art. 5º, art. 10 art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, ajustado valor PORTARIA N°143/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°005/CIDADES/2023 - IG: 1394062**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA **TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES, com a interveniência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza – Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; V - ENDEREÇO: Avenida B, nº 1123, Bairro Planalto Aeroporto- Morada Nova/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK; artigo: 42, §5º da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 24 e 33 das Condições Gerais do Contrato, e considerando a instrução do NUP nº 43001.007308/2025-45, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/CIDADES/2023; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica **prorrogado** por mais 92 (noventa e dois) dias, encerrando-se em 31 de outubro de 2025, conforme novo cronograma físico-financeiro. - DO VALOR: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 20.727,58 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), equivalente ao percentual de 2,04% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 1.007.781,54 (um milhão, sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.028.509,12 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e doze centavos); IX - VALOR GLOBAL: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 20.727,58 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), equivalente ao percentual de 2,04% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 1.007.781,54 (um milhão, sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.028.509,12 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo ; XII - DATA: 30 de julho de 2023; XIII - SIGNATARIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e Francisco Diego de Paula Silveira, TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA .

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°011/CIDADES/2023 - IG: 1394092**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA **TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES, com a interveniência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza – Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; V - ENDEREÇO: Avenida B, nº 1123, Bairro Planalto Aeroporto- Morada Nova/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK; artigo: 42, §5º da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 24 e 33 das Condições Gerais do Contrato, considerando a instrução do NUP nº 43001.007310/2025-14, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/CIDADES/2023; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica **prorrogado** por mais 92 (noventa e dois) dias, encerrando-se em 31 de outubro de 2025, conforme novo cronograma físico-financeiro. - DO VALOR: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 27.328,43 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e tres centavos), equivalente ao percentual de 1,63% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 1.675.674,83 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) R\$ 1.703.003,26 (um milhão, setecentos e três mil, três reais e vinte e seis centavos); IX - VALOR GLOBAL: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 27.328,43 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e tres centavos), equivalente ao percentual de 1,63% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 1.675.674,83 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) R\$ 1.703.003,26 (um milhão, setecentos e três mil, três reais e vinte e seis centavos) ; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 31 de julho de 2025; XIII - SIGNATARIOS: Carlos Edilson Araujo, SÉCRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e Francisco Diego de Paula Silveira, TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA .

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°012/CIDADES/2023 - IG: 1394118**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA **TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES, com a interveniência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza – Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA;



IV - CONTRATADA: TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; V - ENDEREÇO: Avenida B, nº 1123, Bairro Planalto Aeroporto- Morada Nova/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK; artigo: 42, §5º da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 24 e 33 das Condições Gerais do Contrato, e considerando a instrução do Processo nº NUP 43001.007311/2025-69, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/CIDADES/2023; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por 92 (noventa e dois) dias, findando-se em 31/10/2025, conforme novo cronograma físico-financeiro. - DO VALOR: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 8.001,40 (oito mil, um real e quarenta centavos), equivalente ao percentual de 0,51% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 1.574.561,77 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.582.563,17 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos); IX - VALOR GLOBAL: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 8.001,40 (oito mil, um real e quarenta centavos), equivalente ao percentual de 0,51% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 1.574.561,77 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.582.563,17 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 30 de julho de 2023; XIII - SIGNATARIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e Francisco Diego de Paula Silveira, TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°014/CIDADES/2023 - IG: 1393905**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA SANECONTROLLER ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA EIRELI; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES, com a interveniência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza – Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: SANECONTROLLER ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Nunes Valente, nº 674, Bairro Meireles – Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK; artigo: 42, §5º da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 24 e 33 das Condições Gerais do Contrato, e considerando a instrução do Processo NUP nº 43001.007334/2025-73, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/CIDADES/2023; VII- FORO: Comarca de Fortaleza ; VIII - OBJETO: - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 92 (noventa e dois) dias, encerrando-se em 31 de outubro de 2025, conforme novo cronograma físico-financeiro. - DO VALOR: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 56.987,39 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), equivalente ao percentual de 7,77% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 733.623,94 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 790.611,33 (setecentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e trinta e três centavos) ; IX - VALOR GLOBAL: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 56.987,39 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), equivalente ao percentual de 7,77% do valor inicial atualizado do contrato. O valor global atualizado do Contrato passará de R\$ 733.623,94 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 790.611,33 (setecentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e trinta e três centavos) ; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 31 de julho de 2025; XIII - SIGNATARIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e Francisco Vieira Paiva, SANECONTROLLER ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA EIRELI.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

#### **Nº DO PROCESSO: 43001.004722/2025-01 - IG: 1393801 EXTRATO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°156/CIDADES/2014**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 156/CIDADES/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.376.135,69 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 18 de julho de 2025. José Jácrome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Giordanna Silva Braga Mano, PREFEITA DE NOVA RUSSAS.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORATARIA N°486/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007515/2025-51**  
**CONTRATO N°: 063/2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	MARCIO MONTENEGRO	70025019	13212
SUPLENTE	CRISTIANO GUILHERME LOPES	30010159	46759

**DESCRIÇÃO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE - Município: BANABUIÚ - Distrito operacional: 6º D.O - QUIXERAMOBIM Conforme contrato nº 063/2025 celebrado com a empresa LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA N°487/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007514/2025-15**  
**CONTRATO N°: 0043/2019**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR	70024012	118370-D
SUPLENTE	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

**DESCRIÇÃO DA OBRA:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA GRAMADO SINTÉTICO NO HOSPITAL UECE: RUA BETEL 2462 - ITAPERI - FORTALEZA - CE - Município: FORTALEZA - Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 0043/2019 celebrado com a empresa SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \* \*\*\*



**PORATARIA N°488/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS** - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007518/2025-95  
**CONTRATO N°: 0246/2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5
SUPLENTE	WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	3000082X	329695-C

**DESCRIÇÃO DA OBRA:** CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80 X 38,00M) NA EEFM ADAIL BARRETO, NO MUNICÍPIO DE CARIÚS – CE - Município: CARIÚS - Distrito operacional: 9º D.O - IGUATÚ Conforme contrato nº 0246/2025 celebrado com a empresa MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°489/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS** - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025.  
**CONTRATO N°: 0276/2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	JOSE MUNIZ DE ALENCAR	30000749	39155D
SUPLENTE	CRISTINA PALACIO MIGUEL	70017911	38766-CE

**DESCRIÇÃO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – NO MUNICÍPIO DE POTENGI – CE - Município: POTENGI - Distrito operacional: 10º D.O - CRATO Conforme contrato nº 02762025 celebrado com a empresa LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°490/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS** - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007508/2025-50  
**CONTRATO N°: 0248/2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	3000082X	329695-C
SUPLENTE	FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5

**DESCRIÇÃO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, URBANA, TIPO I, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE - Município: ACOPIARA - Distrito operacional: 9º D.O - IGUATÚ Conforme contrato nº 0248/2025 celebrado com a empresa CONSÓRCIO BORGES CARNEIRO CGL ACOPIARA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°491/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS** - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007517/2025-41  
**CONTRATO N°: 0272/2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	Engº RUI DE PAULA BARBOSA	00977616	6824-D
SUPLENTE	JOSUE JOHAB DE GALIZA	30000870	352322

**DESCRIÇÃO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO II (12 SALAS DE AULA), NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE - Município: ICAPUÍ - Distrito operacional: 4º D.O - LIMOEIRO Conforme contrato nº 0272/2025 celebrado com a empresa CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°492/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS** - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 01/08/2025. NUP: 43022.007483/2025-94  
**CONTRATO N°: 0134/2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	CRISTIANO GUILHERME LOPES	30010159	46759
SUPLENTE	Engº PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	01008315	5863-D

**DESCRIÇÃO DA OBRA:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES NA UNIDADE PRISIONAL FRANCISCO HÉLIO VIANA DE ARAUJO - UP, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA- CE. - Município: PACATUBA - Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 0134/2025 celebrado com a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°493/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS** - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007509/2025-02  
**CONTRATO N°: 0182/2025**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	Engº JUSTINIANO JOSE CAMURÇA FILHO	70013118	7115-D
SUPLENTE	ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	30000811	43280D



DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I (12 SALAS), NO MUNICÍPIO DE PARACURU - CE - Município: PARACURU - Distrito operacional: 3º D.O - ITAPIPOCA Conforme contrato nº 0182/2025 celebrado com a empresa CONSÓRCIO ESCOLAS CEARA - JMV - CCS - SAMFER3 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°494/2025 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 05/08/2025. NUP: 43022.007512/2025-18 CONTRATO N°: 0112/2025

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR	70024012	118370-D
SUPLENTE	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA - UNISEG - NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE - Município: CAUCAIA - Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 0112/2025 celebrado com a empresa JT CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 06 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°495/2025 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ALTERAR**, com vigência a partir de 05/08/2025 a **composição da Comissão de Fiscalização** criada por meio da Portaria nº 0035/2024, publicado no DOE-CE de 02/09/2024, pg 12, nos termos dos quadros abaixo discriminados, mantendo-se as demais disposições inalteradas, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra. NUP: 43022.007513/2025-62 CONTRATO N°: 0216/2023

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ANTERIOR

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	70023814	52680-CE
SUPLENTE	ANTÔNIO EDSON DE ARAÚJO PONTES	70020211	52635D-CE

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ATUAL

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	70023814	52680-CE
SUPLENTE	MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	70024314	52863-D

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE - Município: MERUOCA - Distrito operacional: 7º D.O - SOBRAL Conforme contrato nº 0216/2023 celebrado com a empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 06 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°496/2025 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007506/2025-61 CONTRATO N°: 094/2025

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	VIRNA GOMES DE PAULA	70025310	45168
SUPLENTE	ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	30000811	43280D

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA DA EEFM EDITE ALCÂNTARA, EM GENERAL SAMPAIO – CE - Município: GENERAL SAMPAIO Distrito operacional: 3º D.O - ITAPIPOCA Conforme contrato nº 094/2025 celebrado com a empresa LSD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 06 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°497/2025 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/08/2025. NUP: 43022.007507/2025-13 CONTRATO N°: 0261/2025

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	FLÁVIO ROBERTO COLARES DE VASCONCELOS	7002411X	13736-D
SUPLENTE	EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE (EEEP), TOMANDO COMO MODELO UMA EEM TIPO II + 1 BLOCO DE LABORATÓRIOS, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE - Município: CASCAVEL - Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 0261/2025 celebrado com a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 06 de agosto 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA NÚMERO: 0498/2025** Dt. Portaria: 06/08/2025 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **vijarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de AGOSTO/2025, processo nº43022.007551/2025-15.



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização na obra do novo centro da UECE - CE	FORTALEZA	URUBURETAMA	12/08/2025	12/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização na obra de uma Escola de Ensino Médio Tipo II	FORTALEZA	CANINDÉ	13/08/2025	13/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização na obra de uma Escola Profissionalizante	FORTALEZA	BARREIRA	14/08/2025	14/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização na obra do Campus da UECE e Areninha Tipo II	FORTALEZA	QUIXADÁ	19/08/2025	19/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização na obra de uma Escola de Ensino Médio Tipo II	FORTALEZA	URUBURETAMA	20/08/2025	20/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização na obra de uma Escola de Ensino Médio Tipo II	FORTALEZA	CARIDADE	21/08/2025	21/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização na obra do Campus da UECE e Areninha Tipo II	FORTALEZA	QUIXADÁ	28/08/2025	28/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89
01323415 - FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização da obra do Campus da UECE	FORTALEZA	CANINDÉ	29/08/2025	29/08/2025	0,5	137,78	0,00	0,00	0,00	68,89

TOTAL(R\$): 551,12

Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°137/2023**

NUP: 43022.006861/2025-12

IG: 1394145000

I – ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, com matrícula funcional nº 01401211, com endereço na sede da SOP/CE; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.919/0001-24, neste ato representada pelo Sr. JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE, brasileiro, com documentos inseridos no NUP 43022.006861/2025-12; V – ENDEREÇO: Rua Francisco Gonçalo nº 97 – QT-05, LT-03, Bairro Pires Ferreira – Eusébio-Ce, CEP: 61760-000; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.006861/2025-12, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, bem como com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo de Vigência** por mais 60 (sessenta) dias corridos ao Contrato nº 137/2023, cujo objeto consiste na Execução de Passagem Molhada no Distrito de Cajazeiras, no município de Senador Pompeu-CE, com extensão de 220m; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 30/10/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO(Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP/CE) e JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE (Representante da CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°221/2023**

NUP: 43022.004888/2025-71

IG: 1393973000

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 221/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, matrícula funcional nº 30001737; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. ROGÉRIO DA COSTA REBOUÇAS, brasileiro, documentos inseridos no NUP 43022.004888/2025-71; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520 Fortaleza – Ceará; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.004888/2025-71, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o disposto no edital de licitação e seus anexos, com o Contrato primitivo, seus aditivos anteriores, bem como o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: **Convalida-se a paralisação da execução da obra**, objeto do Contrato, desde o dia 10/04/2024; 2.2. Convalida-se a retomada da execução da obra, objeto do contrato, paralisada desde o dia 10/04/2024, no dia 21/04/2024; 2.3. Convalida-se a paralisação da execução da obra, objeto do Contrato, desde o dia 21/10/2024; 2.4. Convalida-se a retomada da execução da obra, objeto do contrato, paralisada desde o dia 21/10/2024, no dia 06/01/2025; 2.5. Convalida-se o prazo de execução desde o dia 05/07/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: 3.1. O prazo de execução do Contrato nº 221/2023 será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos; 3.2. O prazo de vigência do Contrato nº 221/2023 será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos; IX – VALOR DO ADITIVO: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 29/12/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP/CE) e ROGERIO DA COSTA REBOUÇAS (Representante da CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°073/2025

NUP: 43022.005529/2025-31

IG 1393950000

I – ESPÉCIE: Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2025/SOP; NUP nº43022.005529/2025-31 ., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado EMPRESA KG CONSTRUÇÕES LTDA ; II- CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019 e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, matrícula funcional nº 30001575, endereço profissional na SOP III – CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua O, nº 545, altos, bairro Esplanada Castelão, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES ; IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei n.º 16.880, de 22/05/2019 e suas alterações, no disposto no processo administrativo NUP Nº 43022.005529/2025-31, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 073/2025, no art. 124, I, alínea b), art. 125, art. 126 e art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.. V– OBJETO: **acréscimo de serviços do Contrato nº073/2025/SOP**, cujo objeto consiste na cujo objeto consiste na prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades da sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP/CE, em Fortaleza-CE, nas condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. 1.2. O contrato em alusão sofrerá um acréscimo de serviços no montante de R\$ 492.849,36 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), equivalente a 24,69% do valor original de contrato, obedecendo os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. VI- VALOR R\$ 492.849,36 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) VII- DA VIGÊNCIA: 03/04/2026 ; VIII- DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; IX - DATA: 05/08/2025; X- SIGNATÁRIOS:JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP ) e MARIA CANILDES VIEIRA SALES (KG CONSTRUÇÕES LTDA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO DOCUMENTO: 138/2025

NUP: 43022.005303/2025-30

IG: 1393032000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, situada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, matrícula funcional nº 30001575, endereço profissional na SOP/CE ; CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, com endereço profissional na sede da contratada; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 atender as necessidades da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP – Muro Externo, Coberta Metálica, Estacionamento, Fosso do Elevador e Vestírio Feminino e Instalações de Telefonia, em Fortaleza/CE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001-SOP, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 2024/34024, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do último signatário, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam nos autos do processo em epígrafe, sendo, portanto, de 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviço; VALOR GLOBAL: R\$ 1.936.645,60 (Um milhão, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 43200007.06.181.196.11608 – Recuperação e Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 449039 – Outros serviços de terceiro/Pessoa Jurídica; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025; SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Valdeci Rebouças  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

N.º DO DOCUMENTO: 026/2025

NUP: 43022.003780/2025-61

PERMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. PERMISSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CNPJ nº 07.535.446/0001-60, com sede na Avenida Dom Lino, nº 831, Centro, CEP: 62.900-000, Russas/CE, nesse ato representado pelo Sr. Sávio Gurgel Nogueira . FUNDAMENTAÇÃO: Este TERMO tem como fundamento as razões expandidas nos autos do processo SUITE nº: 43022.003780/2025-61, pareceres jurídicos e técnicos acostados ao presente processo, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Nº 16.847,de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039 de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021. OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a **outorga para a PERMISSIONÁRIA do uso da faixa de domínio da Rodovia**, para a autorização para implantação de pavimentação de pedra tosca, nas rodovias estaduais da CE-356, CE-358 e CE-458, no município de Russas-CE. Rodovia: CE-356, CE-358 e CE-458 Trecho1 - 358ECE0020S0 Início: ENTR. CE-458, Final: FLORES ,Coordenada UTM - Início: 602.986m E / 9.440.919m S Final: 602.489m E / 9.440.503m S, Coordenada UTM - Início: 602.987m E / 9.440.910m S, Final: 602.631m E / 9.440.040m S, Trecho 2- 356ECE0270S0 Início: RUSSAS, Final: ENTR. CE-123(A) p/ JAGUARUANA, Coordenada UTM , Início: 616.900m E / 9.454.959m S, Final: 617.319m E / 9.455.591m S, Trecho 3- 458ECE0010S0 Início: ENTR. CE-358, Final: ENTR. CE-377 (QUIXERÉ), Coordenada UTM - Início: 603.178 m E / 9.441.187 m S, Final: 602.986 m E / 9.440.919 m S, Tipo de Rodovia: Rodovia Rural (município com menos de 100.000,00 habitantes) Localização da Ocupação: Entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio.Área total utilizada: 672,40 m<sup>2</sup>. A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/c Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021.. VIGÊNCIA: Este TERMO terá vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado: DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025: SIGNATÁRIOS: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E Sávio Gurgel Nogueira (Prefeitura Municipal de Russas).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Nº DO PROCESSO: 43022.006862/2025-67

## EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°180/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 180/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.683.956/0001-84, representado pelo prefeito municipal SR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do convênio**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( SEM ALTERAÇÃO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 01/08/2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E Raimundo Nonato de Souza Lima Prefeito do Município de Itapajé- CE.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Nº DO PROCESSO: 43022.005945/2025-39****EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÉNIO N°126/2023**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 126/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE VARJOTA– CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001- 30, neste ato representada por seu Superintendente, SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS e, de outro lado o MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE; II - OBJETO: 1.1. O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio n°126/2023**, cujo objeto é: Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Varjota/CE. 1.2. Com a alteração no Plano de Trabalho, haverá aumento no valor do novo Plano de Trabalho aprovado. R\$ 4.880.851,19 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais, dezenove centavos) para R\$ 4.880.928,20 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), permanecendo o valor do repasse Estadual em R\$ 4.832.525,93 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) e aumentando o valor da contrapartida em R\$ 77,01 (setenta e sete reais, um centavos); III - VALOR GLOBAL: 77,01 (setenta e sete reais, um centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 01/08/2025: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS Superintendente da SOP E FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE Prefeito de VARJOTA/CE.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.006286/2025-58****EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÉNIO N°141/2021**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 141/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE VAZEA ALEGRE/CE, cujo o CNPJ : 07.539.273/0001-58 já qualificado nos autos originais, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. Flávio Salviano Lima Filho; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do convênio** a prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em (12/02/2026); III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( SEM ALTERAÇÃO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 05/08/2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTÍAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E Flávio Salviano Lima Filho Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.006660/2025-15****EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÉNIO N°353/2022**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 353/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.735.541/0001-07, com sede na Rua Juvêncio Luiz Pereira, nº 514, Monte Castelo, CEP: 62.350-000, Ubajara-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do convênio** por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16/02/2026;; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( SEM ALTERAÇÃO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 04/08/2025: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO Prefeito do Município de Ubajara-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.005617/2025-32****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÉNIO N°171/2023**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÉNIO N°171/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP , neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Valdeci Rebouças, brasileiro, servidor público, inscrito sob a matrícula nº 30001575, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. Eurico José Carneiro Fontenele Arruda, qualificado no novo novo plano de trabalho anexado no NUP acima mencionado, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio n°171/2023**, cujo objeto é a realização de: Pavimentação em Pedra Tosca no Bairros Santa Teresinha e São José, e Sítios Gitó, Topé, Ubari e Olaria no Município de Viçosa do Ceará/CE. 1.2. Com a alteração no Plano de Trabalho e com acréscimo de Contrapartida. Passando este de R\$ 1.975.649,93 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais, noventa e três centavos) para R\$ 2.284.097,67 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), permanecendo o valor de responsabilidade do Tesouro em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), contudo aumentando o valor da contrapartida municipal em R\$ 308.447,74 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos); III - VALOR GLOBAL: 2.284.097,67 ( dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 05/08/2025; JOSE VALDECI REBOUÇAS (Superintendente da SOP) e Eurico José Carneiro Fontenele Arruda (Prefeito de Viçosa do Ceará/CE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.002027/2025-58****EXTRATO SEXTO ADITIVO DE CONVÉNIO N°132/2021**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 132/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA de outro lado, o MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, qualificado no auto do processo original, representado pela prefeita municipal SRA. Ana Flávia Ribeiro Monteiro;; II - OBJETO: 1.1. O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio n°132/2021**, cujo objeto é: Reforma do Mercado Público do Município de Acaraú – CE. 1.2. Com o aditivo pleiteado, o novo Plano de trabalho do Convênio 132/2021 ficará da seguinte forma: Houve um aumento no valor do novo Plano de Trabalho aprovado. Passando este de R\$ 3.338.350,30 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos) para R\$ 3.941.650,03 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais, trinta centavos), acrescendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao valor de responsabilidade do Tesouro. Bem como, aumentando o valor da contrapartida municipal em R\$ 103.299,73 (cento e três mil, duzentos e noventa e nove reais, setenta e três centavos), passando de R\$ 338.350,30 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos) para R\$ 441.650,03 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos); III - VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,0 ( quinhentos mil reais ); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 15/07/2025; GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Superintendente de edificações da SOP Ana Flávia Ribeiro Monteiro Prefeita do Município de ACARAÚ-CE.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial SÉRIE 3 - ANO XVII - N.º 145, datado de 05 de agosto de 2025, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 – NUP: 43022.005919/2025-19. **Onde se lê:** “VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)”, **Leia-se:** “VALOR GLOBAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)”. Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial SÉRIE 3 - ANO XVI - N.º 229, datado de 04 de dezembro de 2024, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 031/2024 – NUP: 43022.010951/2024-27 (IG:1357352000), **Onde se lê:** “X – DA VIGÊNCIA: 28/07/2025”, **Leia-se:** “X – DA VIGÊNCIA: 25/11/2025”. Fortaleza, 06 de agosto de 2025

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

